

DOS

MUNICÍPIOS

Edição Nº2.728

segunda-feira, 24 de Março de 2025

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Luciano Miranda Salgado **Secretário** - Augusto Astori Ferreira
Vice-presidente - Sidiclei Gilesde Andrade **Tesoureiro** - Gedson Brandão Paulino

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido
 Edmilson Meireles de Oliveira
Membros Suplentes - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges
 Fernando Videira Lafayette
Membros Suplentes - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra
 Eleardo Aparício Costa Brasil

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudenir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jailson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE SAÚDE

Diretor - Gesi Antônio Da Silva Júnior
Vice-diretor - Luiz Américo Borel

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Diretor - André Dos Santos Sampaio
Vice-diretor - Antônio Gualhano Azevedo

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

Diretor - Nemrod Emerick **Vice-diretor** - Uelikson Boone

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Diretor - Diego Krentz **Vice-diretor** - Josemar Machado Fernandes

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor - Fabrício Petri **Vice-diretor** - Antônio da Rocha Sales

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor - Leonardo Prando Finco **Vice-diretor** - Paulo Sérgio de Nardi

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor - Sérgio Fonseca **Vice-diretor** - André Wiler Silva Fagundes

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora - Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor - David Mozden Pires Ramos **Vice-diretor** - Aílton da Costa Silva

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor - Tiago Rocha **Vice-diretor** - Marcos Jauhar

Prefeituras

Afonso Cláudio

Decreto

DECRETO Nº159/2025

EXONERA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e Considerando o requerimento protocolizado sob o nº 6046/2025 em 20 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, a servidora **SONELY PETERLE PAGOTTO PETRONETTO**, do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, Matrícula 003000, a partir de 20 de março de 2025.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, inclusive para fins de exoneração e rescisão do vínculo, fica considerado o dia 20 de março de 2025 como o último dia de vínculo (trabalho).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 21 de março de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1518127

Aditivo

TERMO Nº 001 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 4075/2025

Locatário: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Locador: Leomar Jose Bizerra, CPF sob o nº 944.398.937-91

Fundamentação: art. 51 da Lei nº 8.245/1991 e, subsidiariamente à Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2024 pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **22/03/2025 a 22/03/2026**, bem como a concessão de reajuste de preços, conforme solicitado pela locadora. Para a concessão do reajuste foram observadas as disposições contidas na Cláusula Décima do Contrato, item 10.3, aplicando-se o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

Valor: Após a concessão do reajuste, o valor mensal do aluguel ficou convencionado em R\$ 3.445,15 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos),

perfazendo o montante global de **R\$ 41.341,80 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).**

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta do orçamento municipal, destinado à **Secretaria Municipal de Educação**, referente ao exercício de 2025, a saber: 09 01 12 365 0022 - **Projeto/Atividade:** 2.059 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola - **Elemento de Despesa:** 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - **Fonte de Recurso:** 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE - **Ficha:** 489.

Afonso Cláudio/ES, 21 de março de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio
Locatário

Leomar José Bizerra
Locador

Protocolo 1517629

Água Doce do Norte

Decreto

DECRETO Nº. 067/2025

"Prorroga Contratação Temporária."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) - Nomear em designação temporária nos termos do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, e os Artigos 201 a 204, da Lei Complementar Municipal 062/1997, 16.12.1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, do (a) Sr. (a) Vagner Dalpra de Araujo, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da RG 13.322.478 SSP/MG, CPF 097.747.627-89, para o Cargo de Motorista, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. 2º) - O prazo de duração dos contratos deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme interesse público.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo limite para a contratação, não mais poderão vigor contratos firmados com base na autorização contida neste Decreto.

3º) - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2025.

4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de janeiro de 2025 - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1517512

DECRETO Nº. 057/2025**"Prorroga Contratação Temporária."**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) -Nomear em designação temporária nos termos do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, e os Artigos 201 a 204, da Lei Complementar Municipal 062/1997, 16.12.1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, do (a) Sr. (a) Antônio Dias de Oliveira, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da RG 758443 SPTC/ES, CPF 881.252.467-20, para o Cargo de **Motorista**, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2º) - O prazo de duração dos contratos deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme interesse público.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo limite para a contratação, não mais poderão vigor contratos firmados com base na autorização contida neste Decreto.

3º) - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2025.

4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de janeiro de 2025 - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1517551

DECRETO Nº. 058/2025**"Prorroga Contratação Temporária."**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) -Nomear em designação temporária nos termos do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, e os Artigos 201 a 204, da Lei Complementar Municipal 062/1997, 16.12.1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, do (a) Sr. (a) **Leila Ribeiro**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da RG 14.410.263 SSP/MG, CPF 035.822.457-80, para o Cargo de **Técnico de Informática**, para a Secretaria Municipal de Saúde.

2º) - O prazo de duração dos contratos deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme interesse público.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo limite para a contratação, não mais poderão vigor contratos firmados com base na autorização contida neste Decreto.

3º) - Este decreto entra em vigor na data de sua

Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2025.

4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de janeiro de 2025 - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 1517630

DECRETO Nº. 059/2025**"Prorroga Contratação Temporária."**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) -Nomear em designação temporária nos termos do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, e os Artigos 201 a 204, da Lei Complementar Municipal 062/1997, 16.12.1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, do (a) Sr. (a) **Gileno Pereira da Silva**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da RG 17.933.537 PC/MG, CPF 120.767.657-86, para o Cargo de **Motorista**, para a Secretaria Municipal de Interior e Transportes.

2º) - O prazo de duração dos contratos deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme interesse público.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo limite para a contratação, não mais poderão vigor contratos firmados com base na autorização contida neste Decreto.

3º) - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2025.

4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de janeiro de 2025 - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 1517634

DECRETO Nº. 060/2025**"Prorroga Contratação Temporária."**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) -Nomear em designação temporária nos termos do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, e os Artigos 201 a 204, da Lei Complementar Municipal 062/1997, 16.12.1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, do (a) Sr. (a) **Pablo Carlos Martins de Oliveira**, brasileiro (a), casado (a), portador

(a) da RG 14356204 SPTC/ES, CPF 103.352.377-11, para o Cargo de **Motorista**, para a Secretaria Municipal de Saúde.

2º) - O prazo de duração dos contratos deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme interesse público.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo limite para a contratação, não mais poderão vigor contratos firmados com base na autorização contida neste Decreto.

3º) - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2025.

4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de janeiro de 2025 - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1517740

PORTARIA - Nº 052/2025

"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **DIANA SILVERIO DA CUNHA COSTODIO**, servidora efetiva no Cargo de Professora, matrícula 001034 da Secretária Municipal de Educação e Cultura, licença de 15 (quinze) dias, no período de 05 a 19 de fevereiro de 2025, conforme processo nº 00542/2025.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 05 de fevereiro de 2025.

Art. 4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1517747

Portaria

"PORTARIA - Nº 051/2025

"Concede Licença em Virtude de Casamento"

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder ao Servidor(a) Sr.(a) **ADONIAS DE SOUZA GOMES**, brasileiro (a), casado (a), servidor em comissão no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença em virtude de casamento, conforme Art. 146, inciso II 'a', 14/08/2020, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por um período de 08 (oito) dias, no período de 24 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 24 de janeiro de 2025.

Art. 3º) - Feitas as comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1517752

PORTARIA - Nº 049/2025

"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **NILDA RODRIGUES DE SOUZA**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 001458 da Secretária Municipal de Saúde, licença de 05 (cinco) dias, no período 27 a 31 de janeiro de 2025, conforme processo nº 413/2025.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 27 de janeiro de 2025.

Art. 4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1517755

PORTARIA - Nº 050/2025

"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **SINARA APARECIDA DA COSTA ALECRIM**, servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 005574 da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença de 04 (quatro) dias, no período 28 a 31 de janeiro de 2025, conforme processo nº 419/2025.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 28

de janeiro de 2025.

Art. 4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1517759

PORTARIA - Nº 048/2025.

“Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família”

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao que lhe foi requerido, e,

CONSIDERANDO, Que o Servidor Sr. EDUARDO ALVES BARBOSA, servidora em designação temporária no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, requereu através do Processo 383/2025, Licença de 11 (onze) dias, no período de 06 a 16 de janeiro de 2025, para acompanhar sua esposa Nayara Lopes Odino em tratamento médico; CONSIDERANDO, O que dispõe o Art. 140 da Lei Complementar nº 043/2020, 14.08.2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES;

CONSIDERANDO, finalmente o Despacho Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração bem como sua homologação.

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder o (a) Servidor (a) Sr.(a) EDUARDO ALVES BARBOSA, brasileiro (a), casado(a), servidor (a) ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Licença de 11 (onze) dias, por Motivo de Doença em Pessoa da Família,

2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 06 de janeiro de 2025; 3º) - Revogam-se as disposições em contrário. 4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1517778

Aditivo

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: TRANSPORTE MUNICIPL VIEIRA CABRAL LTDA - ME 17.738.785/0001-05

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL c/c CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**, itens 2.1 e 4.1 - Ficam **RENOVADOS** os itens constantes no Instrumento Contratual, de forma a atender aos interesses da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025,

conforme a tabela abaixo, resultando no valor de **R\$ 99.141,28 (noventa e nove mil, cento e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024.

ASSINATURA: 10 de março de 2025.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1517593

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: TRANSPORTE MUNICIPL VIEIRA CABRAL LTDA - ME 17.738.785/0001-05

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL c/c CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**, itens 2.1 e 4.1 - Ficam **RENOVADOS** os itens constantes no Instrumento Contratual, de forma a atender aos interesses da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, conforme a tabela abaixo, resultando no valor de **R\$ 442.204,27 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e quatro reais e vinte e sete centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024.

ASSINATURA: 10 de março de 2025.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1517616

Águia Branca

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATANTE: Município de Águia Branca

CONTRATADO: Link Card Administradora de Benefícios Ltda

DATA ASSINATURA: 21/03/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES. **VALOR GLOBAL: R\$ 2.299.893,43** (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 23/03/2026

Processo Administrativo nº 1.333/2025.

Protocolo 1517493

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025**CONTRATANTE:** Município de Águia Branca/
Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Link Card Administradora de
Benefícios Ltda**DATA ASSINATURA:** 21/03/2025**OBJETO:** Constitui objeto do presente
instrumento a prestação de serviços
de gerenciamento do abastecimento de
combustíveis, através de sistema informatizado
e integrado com utilização de cartão magnético
com chip ou cartão com tarja magnética, com
disponibilização de Rede Credenciada de Postos
para a frota de veículos da Secretaria Municipal
de Saúde desta Prefeitura Municipal.**VALOR GLOBAL: R\$ 1.107.334,55** (um milhão,
cento e sete mil, trezentos e trinta e quatro
reais e cinquenta e cinco centavos).**VIGÊNCIA:** 23/03/2026**Processo Administrativo nº 1.332/2025.**
Protocolo 1517495**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE
CONTRATO****Processo nº 1.575/2025****Contrato nº: 122/2020**Termo de Rescisão Unilateral do contrato nº
122/2020, celebrado entre a **PREFEITURA
MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA-ES**, por
intermédio do **Fundo Municipal de Saúde** e
a empresa **TRANSVEL - TRANSPORTADORA
VENECIANA LTDA-ME**, na forma abaixo:

Através do presente termo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**, com sede na rua Vicente Pissinatti, nº 71, centro, Águia Branca, Espírito Santo, CEP 29795-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.584/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAILSON JOSÉ QUIUQUI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº MG-**.061.*** / SSP-MG e CPF nº **.058.***-**, residente e domiciliado na Av. João Quiuqui, 22, Apto 402, Centro, Águia Branca-ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Paulino Massucatti, nº 310, Unidade Sanitária III - Centro - Águia Branca - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.877.890/0001-29, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sr. **EDINEI DO COUTO QUIUQUI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº *.697.*** / SESP-ES e CPF nº **.590.***-**, residente no Córrego do Ouro, Zona Rural, Águia Branca-ES, denominado **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020**, de 1º de outubro de 2020, firmado com a empresa e a empresa **AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.073.525/0001-36, com sede na Rua Waldemar Siepierski, 200, sala 619 - Bairro Rio Branco, Cariacica-ES, CEP 29.147-600, FONE (27) 3336-6765, doravante denominado **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, nos seguintes termos:

PRIMEIRA - Considera-se rescindido, a partir de 14 de março de 2025, o **Contrato nº 122/2020**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Águia Branca e a empresa **AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA**, conforme previsto em Cláusula Contratual.**SEGUNDA** - Não caberá à Contratada nenhuma indenização.**TERCEIRA** - O Foro competente da presente Rescisão do Contrato será o da Comarca de Águia Branca-ES, conforme previsão contida no Contrato ora rescindido.

E para firmeza e validade do presente, assina-se na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Águia Branca - Espírito Santo, em 21 de março de 2025.

Protocolo 1517784**Aditivo****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 064/2023****CONTRATANTE:** Município de Águia Branca**CONTRATADO:** Cooperativa de Crédito Conexão
- SICOOB Conexão**DATA ASSINATURA:** 21/03/2025**OBJETO:** O presente **Termo Aditivo** tem por
objetivo prorrogar a vigência do **Contrato nº
064/2023**, a partir de seu vencimento, para
vigorar por mais 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00** (quatro mil
reais).**VIGÊNCIA:** 27/03/2026.**Processo Administrativo nº 1.396/2025****Protocolo 1517492****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 039/2023****CONTRATANTE:** Município de Águia Branca**CONTRATADO:** Construtora Zaché Indústria e
Comércio Ltda**DATA ASSINATURA:** 21/03/2025**OBJETO:** O presente **Termo Aditivo** tem por
objetivo prorrogar o prazo de execução e de
vigência do Contrato Originário por mais 90
(noventa) dias, a partir de seu vencimento.**VIGÊNCIA:** 06/07/2025**Processo Administrativo nº 1.653/2025****Protocolo 1517699****Alegre****Lei****LEI Nº 3.910/2025****ATRIBUI DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO
PÚBLICO, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO
ALTO COBRINHA, BAIRRO NOSSA SENHORA
DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/
ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "**Ivanilde André da Silva - Morena**" a rua sem saída e com início na Rua Emílio dos Santos Abreu, no Loteamento Alto Cobrinha, bairro Nossa Senhora da Conceição, no Distrito da Sede do Município de Alegre/ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 14 de março de 2025.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ

Prefeito Municipal de Alegre

Protocolo 1517844

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 028/2021

PE Nº 001/2021

CONTRATADA: CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA

- CNPJ nº 07.562.881/0001-83.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do Contrato Nº 028/2021 por mais 12 (doze) meses, conforme informações, justificativas apresentadas aos autos do Proc. Nº 0022 de 14/02/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

DO PRAZO: O Contrato terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, vigendo, portanto, até o dia 25 DE MARÇO DE 2026.

DO VALOR: O valor global do presente termo aditivo será de R\$ 868.530,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta reais).

DA FONTE DE RECURSO:

012001.1545201012.175 - 33903000000
- 17200000000 - Ficha: 00219 e
012001.1545201012.175 - 33903000000 -
15000009999 - Ficha: 00219.

ASSINATURA: 17/03/2025.

Alegre/ES, 20/03/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES

Protocolo 1517425



www.amunes.org.br

Alfredo Chaves

Decreto

DECRETO Nº 2198 - N DE 20 DE MARÇO DE 2025

Ementa: Convoca a 1ª (primeira) Conferência Intermunicipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do Polo Litoral Sul.

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo chefe do poder Executivo, no uso de suas atribuições previstas no art. 45, de sua Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o Decreto 11.848, de 26 de dezembro de 2023 do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Resolução CELGBT+ES nº 01, de 26 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA LGBTQIA+ DO LITORAL SUL, com o tema: "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+" a ser realizada no dia 13 de maio de 2025 a partir das 08 horas, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS de Marataízes, localizado à Rua Alessandro Souto, S/Nº, bairro Candinha / Marataízes Alfredo Chaves - ES, CEP: 29.345-000. Com participação dos Municípios de Alfredo Chaves, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma, Presidente Kennedy e Rio Novo do Sul.

Art. 2º - Objetivos da Conferência: propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+; à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+; e elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 3º - As despesas com a realização da referida Conferência, no que couber ao município de Alfredo Chaves, ocorrendo por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves/ES, 20 de Março de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1518145

www.amunes.org.br



Editais**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 002/2025 PARA O PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA**

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves / ES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Seleção Pública nº 002/2025

A presente Seleção Pública tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, modalidade compra com doação simultânea dos produtos adquiridos às entidades e à rede socioassistencial, que produzam e disponibilizam refeições a beneficiários consumidores e também a oferta dos produtos a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e nutricional.

O Programa Compra Direta de Alimentos está fundamentado nas legislações da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, da Política Nacional da Agricultura Familiar, do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, na Lei nº 11.505 de 2021, que criou o Programa CDA no Espírito Santo, e suas alterações, o Decreto nº 5.714-R de 27/05/2024 que a regulamenta e a Portaria nº 0119-S, de 16 de outubro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves / ES, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua José Luiz Paterlini Nº 910, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.686/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Hugo Luiz Picoli Meneghel, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna público que realizará a Seleção Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

1. Objeto

O objeto da presente Seleção Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a entidades da Rede Socioassistencial que produzam e disponibilizam refeições a beneficiários consumidores e à famílias e indivíduos munícipes acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, que apresentam demanda de insegurança alimentar e nutricional.

Segue abaixo especificações dos gêneros alimentícios de interesse para aquisição.

Item	Produto	Unidade de medida (kg)	Preço Unitário (R\$)
01	Abacate	Kg	R\$ 10,25
02	Abobora	Kg	R\$ 4,00
03	Aipim/mandioca	Kg	R\$ 4,40
04	Alface	Kg	R\$ 9,00
05	Alho	Kg	R\$ 40,16
06	Banana da terra	Kg	R\$ 7,21
07	Banana prata	Kg	R\$ 4,70
08	Batata doce	Kg	R\$ 5,82
09	Batata inglesa	Kg	R\$ 7,55
10	Beterraba	Kg	R\$ 5,84
11	Biscoito caseiro	Kg	R\$ 26,90
12	Bolo de banana	Kg	R\$ 25,06
13	Brócolis	Kg	R\$ 12,37
14	Cebolinha	Kg	R\$ 14,82
15	Cenoura	Kg	R\$ 8,60
16	Couve	Kg	R\$ 13,09
17	Chuchu	Kg	R\$ 4,11
18	Feijão preto	Kg	R\$ 9,10
19	File de peixe	Kg	R\$ 44,24
20	Fubá	Kg	R\$ 4,34
21	Inhame	Kg	R\$ 9,63
22	Laranja pera	Kg	R\$ 6,24
23	Laranja pokan	Kg	R\$ 6,70
24	Limão Taiti	Kg	R\$ 6,84
25	Linguiça porco caseira	Kg	R\$ 41,70
26	Ovos vermelho	Kg	R\$ 18,43
27	Palmito pupunha	Kg	R\$ 16,68
28	Pão caseiro	Kg	R\$ 21,00
29	Pepino	Kg	R\$ 4,57

30	Polpa frutas (sabores)	Kg	R\$	32,69
31	Queijo	Kg	R\$	49,22
32	Repolho	Kg	R\$	4,10
33	Taioba	Kg	R\$	13,14
34	Tomate longa vida	Kg	R\$	9,11
35	Macarrão caseiro	Kg	R\$	30,00

O preço de referência de aquisição dos alimentos foi definido através de 03 (três) orçamentos, sendo 02 (dois) realizados no mercado local e 01 (um) por meio dos feirantes da feira livre deste município. Feita a média histórica dos 12 meses de cada um dos 03 (três) orçamentos e somadas estas médias para definir a média de preço unitário final a ser praticada. Todo o procedimento de formatação dos preços para o CDA será devidamente documentado, autuado em processo administrativo e arquivado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

2. Agricultores Familiares Elegíveis para o programa:

2.1 Famílias compostas por no mínimo 02 (duas) pessoas;

2.2 estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;

2.3 possuir o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF atualizado;

2.4 em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 6);

2.5 a prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;

2.6 serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

3. Impedimentos

3.1 Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de R\$ 9.884,52, por edital, por unidade familiar, conforme a Lei 11.505 de 20 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa CDA no ES. Ou seja, se um dos membros da família for selecionado para fornecer produtos para o Programa, outro membro deste núcleo familiar não poderá participar.

3.2 É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e contrato de fornecimento ativo em um município, não poderá participar do Programa em outro município até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado.

4. Prazo para Apresentação de Propostas

4.1. Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar a documentação para habilitação do dia 24/03/2025 à 09/04/2025, das 7:30 às 16:30 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

5. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

5.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

a) cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia do Registro Geral (RG);

c) cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF;

d) dispor de Talão do Produtor (a) e/ou eletrônica rural em nome do mesmo, ou FACA - Ficha Atualização Cadastral Agropecuária atualizada;

e) espelho do Cadastro Unico atualizado que poderá ser adquirido por meio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

f) proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

g) licença sanitária, nos casos que forem necessários;

6. Critérios de Pontuação dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais

6.1 serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

Item	Critérios	Indicador	Pontos
01	Grupos Especiais *	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal igual ou inferior à R\$ 218,00 per capita.	10
02	Grupos Especiais *	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal de 0 a 7 anos incompletos, gestantes, nutrizes e adolescentes de 12 a 18 incompletos.	09
03	Grupos Especiais *	Mulheres	10
04	Grupos Especiais*	Integrantes da agricultura familiar, assentados de reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas, pomeranos, comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais.	10

05	Produtos orgânicos ou agroecológicos	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente;	10
06	Participação	Ter participado no último CDA	07
07	Outros Grupos	Agricultores Familiares não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05).	06

6.2 São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

I - 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; assentados de reforma agrária; silvicultores; aquicultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais; demais povos e comunidades tradicionais;

II - 40% de mulheres;

III - 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

6.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no programa Compra Direta de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA.

6.4 Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/ critério de elegibilidade será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrem nessa situação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do CDA, situada ao Parque de Exposição Reginaldo Roque Giuri, Alfredo Chaves/ES. Nas segundas-feiras, das 7:30 às 10:00 h.

7.2 O transporte dos alimentos da origem até o local onde os alimentos são recebidos e distribuídos será de responsabilidade do agricultor.

7.3 O fiscal do contrato e/ou responsável técnico pelo recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o Município.

7.4 O CONTRATADO deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, em hipótese alguma, estipular quantidades mínimas ou máximas de entrega.

7.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.884,52 (nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), por CAF.

8. Comissão Julgadora

8.1 A Comissão Julgadora do Município de Alfredo Chaves, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, a mesma será composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sendo 02 (dois) representantes da gestão, 03 (três) gerentes dos serviços da Assistência, 01 (um) assistente social e 01 (um) psicólogo do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral Família.

8.1.1 A Comissão Julgadora será nomeada através de Decreto juntamente à Publicação deste Edital.

8.2 Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.

8.2.1 Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

9. Das Penalidades

9.1. Os participantes deste chamamento público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

9.2 O participante que se recusar a assinar o Termo de Adesão ao Programa será automaticamente desclassificado.

9.3 Na hipótese de o beneficiário fornecedor deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no termo de adesão poderá ser desvinculado do Programa a qualquer momento da vigência deste.

10. Pagamento

10.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito no cartão bancário específico do CDA.

10.2 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade.

10.3 O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos.

10.4 O pagamento e a entrega dos alimentos poderá ser parcelada, para atendimento das necessidades das unidades receptoras.

11. Disposições Gerais

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania localizada a Rua Moacir Saudino, nº 527, Centro, Alfredo Chaves - ES.

11.2 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.

11.3. Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por:

11.3.1 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde);

11.3.2 Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/Mapa);

11.3.3 SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e/ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) e/ou SIF (Serviço de Inspeção Federal);

11.4. As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia 10/04/2025 seguido da publicação do resultado final do certame no site da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves - ES.

11.5 O contrato será assinado após convocação dos agricultores por meio de comunicado digital e impresso.

12. Cronograma com as etapas e prazos do presente edital

Etapas	Prazos
Lançamento do edital e Publicação	21/03/2025
Período de inscrição	24/03 a 09/04/2025
Apuração de resultado	10/04/2025
Divulgação do resultado	11/04/2025
Período para recurso	14 a 15/04/2025
Divulgação do resultado final	16/04/2025
Previsão de Início da Execução do Programa CDA	02/05/2025

Alfredo Chaves - ES, 21 de março de 2025

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal de Alfredo Chaves

ALVINEIA DONA OSS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Anexo I

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025

Proposta de Fornecimento de Alimentos do Programa Compra Direta de Alimentos- CDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O CDA		
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
1.Nome		
2. Endereço	3. Município	4. CEP
5. Nº da CAF	6. CPF	7. Fone
8. Banco indicado para depósito de pagamentos	9. Nº da Agência	10. Nº Conta Corrente
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS		

Nº	Marque com x o produto a ser fornecido	Produtos	Unidade de Medida	Preço Unitário R\$
01		Abacate	Kg	10,25
02		Abobora	Kg	4,00
03		Aipim/mandioca	Kg	4,40
04		Alface	Kg	9,00
05		Alho	Kg	40,16
06		Banana da terra	Kg	7,21
07		Banana prata	Kg	4,70
08		Batata doce	Kg	5,82
09		Batata inglesa	Kg	7,55
10		Beterraba	Kg	5,84
11		Biscoito caseiro	Kg	26,90
12		Bolo de banana	Kg	25,06

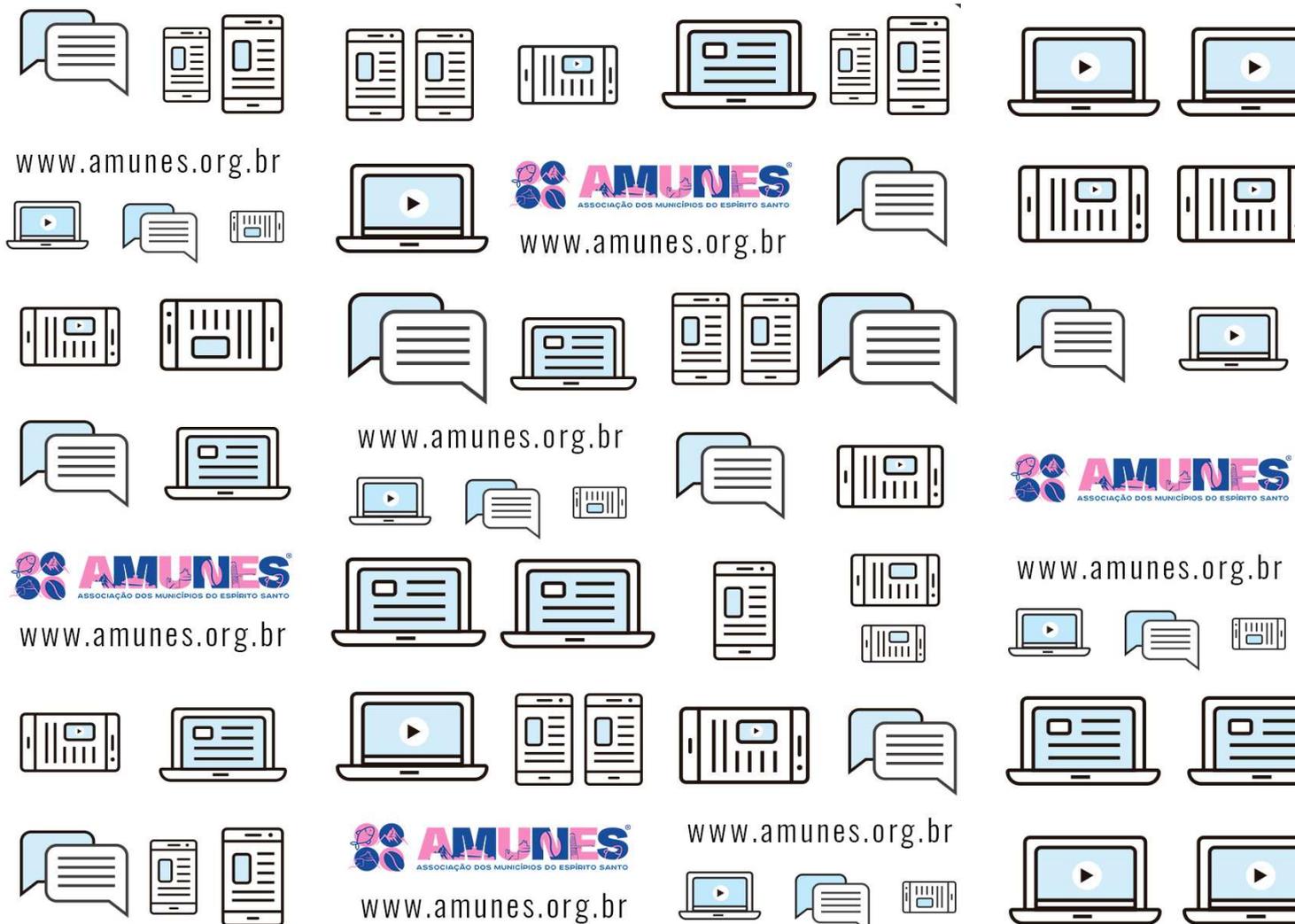
13		Brócolis	Kg	12,37
14		Cebolinha	Kg	14,82
15		Cenoura	Kg	8,60
16		Couve	Kg	13,09
17		Chuchu	Kg	4,11
18		Feijão preto	Kg	9,10
19		File de peixe	Kg	44,24
20		Fubá	Kg	4,34
21		Inhame	Kg	9,63
22		Laranja pera	Kg	6,24
23		Laranja pokan	Kg	6,70
24		Limão Taiti	Kg	6,84
25		Linguiça porco caseira	Kg	41,70
26		Ovos vermelho	Kg	18,43
27		Palmito pupunha	Kg	16,68
28		Pão caseiro	Kg	21,00
29		Pepino	Kg	4,57
30		Polpa frutas (sabores)	Kg	32,69
31		Queijo	Kg	49,22
32		Repolho	Kg	4,10
33		Taioba	Kg	13,14
34		Tomate longa vida	Kg	9,11
35		Macarrão caseiro	Kg	30,00

Anexo 02**DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Nº	Especificação do Produto
01	Abacate - produto in natura, unidade inteira com casca. Fruta de tamanho médio, firme, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos e sem perfurações.
02	Abóbora - produto de boa qualidade, tamanho médio, firme, com grau de amadurecimento e livre de qualquer lesão.
03	Aipim - produto fresco, sem partes amassadas, boa coloração em estado de amadurecimento apropriado para consumo.
04	Alface - produto in natura, apresentando folhas íntegras, frescas, sem sujidades e livres de resíduos fertilizantes.
05	Alho - produto in natura, bulbos graúdos, frescos, granel, sem machucados e brotamentos, mofados ou deteriorados.
06	Banana da Terra - em penca, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes e com grau médio de amadurecimento.
07	Banana prata - uniforme, separadas por unidade, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes e com grau médio de amadurecimento.
08	Batata doce vermelha - produto in natura, unidades de tamanho médio, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa.
09	Batata inglesa - produto in natura, unidades de tamanho médio à grande, tubérculos firmes, sem machucados, cor uniforme e limpa.
10	Beterraba de mesa - produto in natura, fresco, coloração uniforme, isenta de sujidades, inseto de qualquer lesão.
11	Biscoito caseiro - sabores - macio, embalagem transparente de 500 g. Deve conter na embalagem a data de fabricação e validade mínima de 5 dias, estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente.
12	Bolo caseiro de banana - produzido de forma artesanal, macio, simples em variados sabores, embalagem padronizada e transparente. Deve conter na embalagem a data de fabricação e validade mínima de 5 dias, estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente.
13	Brócolis - produto in natura, sem folhas, com cor característica do produto, uniforme e limpo.
14	Cebolinha verde - folhas frescas, firmes e viçosas, de cor verde brilhante, livres de resíduos de fertilizantes.
15	Cenoura - produto fresco, tamanho médio, in natura e de boa qualidade livres de manchas e ferimentos.
16	Couve - folhas frescas de coloração verde sem partes amareladas, livres de resíduos de fertilizantes
17	Chuchu - produto fresco, tamanho médio, coloração verde claro e escuro e sem mancha.
18	Feijão preto - macio, de boa qualidade, embalagem com 01kg e estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente.
19	Filé de peixe tilápia (sem pele) - congelado, sem espinhos, sem pele, com cor, cheiro, sabor e textura próprios. Embalagem transparente contendo no mínimo 1Kg do produto congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente.
20	Fubá - Produto processado, a base de milho. Embalagem primária plástica contendo 1kg. Rótulo em conformidade com a legislação vigente.
21	Inhame - fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa.

22	Laranja pera - fresca, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, casca sem rupturas, com polpa firme e intacta.
23	Laranja Ponkan - tamanho médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo
24	Limão-Taiti - fresco, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.
25	Linguiça suína caseira - Tipo caseira, fabricada com carne suína, cheiro próprio, sabor suave, embalagem original, resistente, transparente, pesando aproximadamente 1kg. Apresentar a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade, informações em conformidade com a legislação vigente.
26	Ovos - Ovos vermelhos de galinha, pesando no mínimo 55 g por unidade, Frescos, bem embalados, sem trincas, deverá conter o quantitativo de ovos equivalentes em média de 1 kg por bandeja.
27	Palmito pupunha - descascado e cortado in natura, selecionado de boa qualidade, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de aparência e estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente.
28	Pão caseiro - macio, com aproximadamente 500 g. Deve conter na embalagem a data de fabricação e validade mínima de 5 dias, estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente.
29	Pepino - produto in natura, Unidade inteira com casca, íntegra, fresca e limpa. Sem rachaduras ou perfurações.
30	Polpa de fruta variados sabores - pacote de 1kg, integral, 100% natural, sem aditivos químicos, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável, isenta de vestígio de descongelamento. Rotulada conforme legislação vigente.
31	Queijo branco - Fabricado unicamente com leite de vaca, cheiro próprio, sabor suave e levemente salgado, embalado individualmente em embalagem original, transparente, atóxico, não violado, pesando aproximadamente 500 gramas. Apresentar a identificação do fornecedor, telefone, nome do produto, peso, prazo de validade. Estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente.
32	Repolho branco - fresco, de boa qualidade, sem deterioração, folha sãs, sem rupturas.
33	Taioba - Folha verde, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades e livres de resíduos de fertilizantes.
34	Tomate longa vida - Tamanho médio a grande, de boa qualidade, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho e grau médio de amadurecimento.
35	Macarrão caseiro - seco, embalagem transparente de 500g. A embalagem deverá estar intacta, conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade, quantidade do produto. Estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente

Protocolo 1518153



Portaria

PORTARIA Nº 080 DE 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Ricardo Paterlini, CPF n.º 896.xxx.xxx-91, matrícula n.º 7291 e Vanessa Savergnini Vaneli, CPF n.º 141.xxx.xxx-52, matrícula n.º 7292 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato n.º 006/2025/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES e a empresa VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.733.870/0001-84, que tem por objeto a aquisição de Playground para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2023.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Nathália Rosa Inocente, CPF n.º 158.xxx.xxx-23, matrícula n.º 7293 e Alexandre de Paula Almeida, CPF n.º 070.xxx.xxx-01, matrícula n.º 7202 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 21 de março de 2025.

JEFFERSON GUISSO NEVES

Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0001-P/2025

Protocolo 1517916

PORTARIA Nº 081 DE 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Gabirle Nicheti, CPF n.º 126.xxx.xxx-00, matrícula n.º 3507 e Aldinei Cardoso da Silva, CPF n.º 752.xxx.xxx-20,

matrícula n.º 7197 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato n.º 042/2024/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES e a empresa CZ SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.964.358/0001-00, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para a construção de ponte na localidade de VILA NOVA DE MARAVILHA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2023.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Jane Casteglione Bettcher, CPF n.º 070.xxx.xxx-09, matrícula n.º 7185 e Wellinton Marques Roveta, CPF n.º 138.xxx.xxx-99, matrícula n.º 7328 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular; nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 21 de março de 2025.

JEFFERSON GUISSO NEVES

Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0001-P/2025

Protocolo 1518013

PORTARIA Nº 081 DE 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Gabirle Nicheti, CPF n.º 126.xxx.xxx-00, matrícula n.º 3507 e Aldinei Cardoso da Silva, CPF n.º 752.xxx.xxx-20, matrícula n.º 7197 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato n.º 041/2024/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES e a empresa CZ SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.964.358/0001-00, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para a construção de ponte na localidade de SÃO MARCOS E MURO/ PORTÃO DOS ESTÁDIO DE FUTEBOL CARLOS SOARES PINTO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2023.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Jane Casteglione Bettcher, CPF n.º 070.xxx.xxx-09, matrícula n.º 7185 e Wellinton Marques Roveta, CPF n.º 138.xxx.xxx-99,

matrícula nº 7328 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 21 de março de 2025.

JEFFERSON GUISSO NEVES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001-P/2025

Protocolo 1518202

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.
Extrato do Contrato nº 006/2025/ADM.
Processo Adm. nº 2101/2025.
Termo de Adesão nº 024/2025
Id. CidadES nº 2025.005E0700001.16.0001.
Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Contratada: VALE COMÉCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES.
Valor Total: R\$ 326.746,89 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos).
Dotação orçamentária: Órgão: 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL / Projeto/ Atividade: 2.038 - Promoção, apoio e manutenção das atividades esportivas e de lazer; / Elemento de Despesa: 44905200000 - equipamento e material permanente; / Fonte de Recursos: 170000000001; / Ficha: 326.
Assinatura: 20/03/2025
Vigência: Até 20/03/2026.
Hugo Luiz Picoli Meneghel
Prefeito Municipal

Protocolo 1518154

Alto Rio Novo

Decreto

DECRETO Nº6.895/2025
De 20 de março de 2025.

NOMEIA ENCARREGADO DE ÁREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º) NOMEAR a partir do dia **20/03/2025**, o Senhor **ROBERTO CARLOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 004.153.427-16, portador da carteira de identidade nº ES 3.321.593, para exercer o Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE ÁREA CC.4, da Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1517352

DECRETO Nº6.896/2025
De 20 de março de 2025

EXONERA SERVIDOR E DECLARA VAGO CARGO EFETIVO DE ESCRITURÁRIO, POR MOTIVO DE REQUERIMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento de demissão/exoneração,

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto, declarado vago a partir do dia 20/03/2025, o cargo de ESCRITURÁRIO, ocupado pela empregada pública Sra. **ROSANE APARECIDA MARTINS DA SILVA** Portadora do CPF nº 017.329.857-58 e Carteira de Identidade nº 6.107.355/MG, visto que a mesma requereu demissão/exoneração, conforme consta no requerimento nº 000679/2025, solicitando a Exoneração.

Art. 2º. Fica pelo presente Decreto exonerada a partir do dia 20/03/2025, a servidora **ROSANE APARECIDA MARTINS DA SILVA**, visto que a mesma requereu demissão/exoneração, conforme consta no requerimento nº 000679/2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1517355

Anchieta**Portaria****PORTARIA Nº 544/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.*****Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 771 de 17 de julho de 2024.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **PAOLA DE PAULA RODRIGUES FERREIRA** para exercer as funções de **Assistente de Gestão**, conforme referência CC-ASG do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 771/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1517502

PORTARIA Nº 545/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.***Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 760 de 17 de maio de 2023.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **ROSETE DE MATTOS LARANJA** para exercer as funções de **Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível II - Regularização Fundiária**, conforme referência CC-CEI do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado

hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 760/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1517509

PORTARIA Nº 546/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.***Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 410 de 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **JORDAN BRITO DE AGUIAR** para exercer as funções de **Assistente de Gestão**, conforme referência CC-ASG do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 410/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1517510

PORTARIA Nº 547/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.***Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Nomeia o (a) senhor (a) **SILVIA CRISTINA MACHADO** para exercer as funções de **Assessor Executivo dos Conselhos**, conforme referência CC-AEC do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1517514

PORTARIA Nº 548/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 782 de 23 de julho de 2024.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **SUELI CARDOSO** para exercer as funções de **Assistente Técnico**, conforme referência CC-AT do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 782/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1517517

PORTARIA Nº 549/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando

a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 180 de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **TANIA APARECIDA MENDES SIMÕES DA SILVA** para exercer as funções de **Assistente de Projetos**, conforme referência CC-APJ do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 180/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1517518

PORTARIA Nº 550/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 438 de 9 de setembro de 2019.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **TATIANA CASSILHAS SIMÕES** para exercer as funções de **Coordenador de Gabinete**, conforme referência CC-CG do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 438/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1517521

PORTARIA Nº 551/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.***Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 360 de 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **TEREZA MARQUES DE OLIVEIRA** para exercer as funções de **Assistente Técnico**, conforme referência CC-AT do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 360/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1517522

PORTARIA Nº 552/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.***Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 486 de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **VANESSA JUSTINO PETRI** para exercer as funções de **Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível I - Cadastro Unico**, conforme referência CC-CEI do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 486/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1517524

PORTARIA Nº 553/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.***Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 946 de 10 de setembro de 2024.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **VIKTÓRIA FRONTINO GONÇALVES REIS** para exercer as funções de **Assistente de Unidades Administrativas**, conforme referência CC-AUA do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 946/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1517525

PORTARIA Nº 555/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.***Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 203 de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **WILHAM GUSMAO** para exercer as funções de **Assistente de Programas**, conforme referência CC-APG do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 203/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1517528

PORTARIA Nº 556/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 027 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **MATEUS LUCAS VETTORACI** para exercer as funções de **Secretario Municipal de Inovação, Desenvolvimento e Gestão de Recursos**, conforme referência CC-SM do Anexo III da Lei nº 1737/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 027/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1517530

PORTARIA Nº 557/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova

estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 023 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **SEBASTIAN MARCELO VEIGA**, para exercer as funções de **Subsecretário de Inovação, Desenvolvimento e Gestão de Recursos**, conforme referência CC-SS do anexo III, da lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente ao **Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento e Gestão de Recursos**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 023/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1517542

PORTARIA Nº 558/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 1116 de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **ELIANE MARCONCINI SILVA GOZZER**, para exercer as funções de **Gerente Municipal de Ciência e Inovação**, conforme referência CC-GM do anexo III, da lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente ao **Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento e Gestão de Recursos**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 1116/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1517553

PORTARIA Nº 559/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.***Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 400 de 18 de abril de 2024.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **VANDERLEIA LUIZ SIQUEIRA RANGEL**, para exercer as funções de **Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível I - Sala do Empreendedor**, conforme referência CC- CEI do anexo III, da lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente ao **Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento e Gestão de Recursos**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 400/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1517554

PORTARIA Nº 560/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.***Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 222 de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **CLEIDMAR CRIVEL**, para exercer as funções de **Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível I - Nosso Crédito**, conforme referência CC- CEI do anexo III, da lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente ao **Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento e Gestão de Recursos**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 222/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1517558

PORTARIA Nº 561/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.***Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 026 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **SANDRA LOYOLA SANTANA**, para exercer as funções de **Gerente Estratégico de Projetos e Captação de Recursos**, conforme referência CC- GE do anexo III, da lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente ao **Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento e Gestão de Recursos**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 026/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1517563

PORTARIA Nº 562/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.***Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 083 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **BRUNA GARCIA BELMIRO**, para exercer as funções de **Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível I - Suporte ao Sistema Nacional de Emprego SINE**, conforme referência CC- CEI do anexo III, da lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente ao **Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento e Gestão de Recursos**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 083/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1517567

PORTARIA Nº 563/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 1160 de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **MARCELA MARCHIORI PETRI**, para exercer as funções de **Coordenador de Gabinete**, conforme referência CC- CG do anexo III, da lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente ao **Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento e Gestão de Recursos**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 1160/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1517570

PORTARIA Nº 564/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica

do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 1160 de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **ANA DAS GRAÇAS MACHADO DA MATTA**, para exercer as funções de **Assistente Técnico**, conforme referência CC- AT do anexo III, da lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente ao **Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento e Gestão de Recursos**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 1160/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1517573

PORTARIA Nº 566/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 224 de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **JORDANA QUEIROZ GARCIA**, para exercer as funções de **Assistente de Programas**, conforme referência CC- APG do anexo III, da lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente ao **Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento e Gestão de Recursos**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 203/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1517575

PORTARIA Nº 567/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.***Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 055 de 03 de janeiro de 2025

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **SERGIO LUIZ DA SILVA JESUS**, para exercer as funções de **Assessor de Políticas Públicas**, conforme referência CC-APP do anexo III, da lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente ao **Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento e Gestão de Recursos**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 055/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1517576

PORTARIA Nº 568/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.***Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 099 de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **NATANEL ADOLFO SEMEDO** para exercer as funções de **Assistente de Gestão**, conforme referência CC-ASG do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 099/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1517577

PORTARIA Nº 570/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.***Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 403 de 18 de abril de 2024.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **DELMA SILVA PEREIRA** para exercer as funções de **Assistente de Gestão**, conforme referência CC-ASG do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 403/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1517578

PORTARIA Nº 571/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.***Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Nomeia o (a) senhor (a) **ANDRE LUIZ GONCALVES PRAZIM** para exercer as funções de **Assistente de Programas**, conforme referência CC-APG do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado

hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1517583

PORTARIA Nº 572/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 024 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **SOFIA NOGUEIRA DE ALMEIDA**, para exercer as funções de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, conforme referência CC-SM do Anexo III, da Lei nº 1737/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 024/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1517586

PORTARIA Nº 573/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 057 de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **ANDRESSA MOTA CARVALHO DE SOUZA**, para exercer as funções de **Gerente Operacional de Bem-Estar Animal**, conforme referência CC- GE do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 057/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1517601

PORTARIA Nº 574/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 1046 de 05 de outubro de 2022.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **CARLA LORENCINI CALEZANI**, para exercer as funções de **Assistente Técnico**, conforme referência CC- AT do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 1046/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de março de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1517603

Notificação

OFÍCIO/SEMAN-GABINETE/Nº 014/2025
À Empresa JPA Construtora LTDA
Srs. Jelsivane Cardozo de Mattos e Wesley Cardozo de Mattos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
Prezados,

O Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. do Sol, nº. 1620 Vila Residencial Samarco, cidade de Anchieta, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 27.142.694/0001-58, vem **NOTIFICAR** a empresa **J P A CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.170.306/0001-04, sediada na Rua: Projetada, s/nº., Bairro: Boa Vista, Anchieta/ES, representado pelo Srº **JELSIVANE CARDOZO DE MATTOS** da rescisão do contrato administrativo 041/2024 (Contratação de Empresa para Construção de Abrigo/Canil, no Bairro Anchieta, Município de Anchieta-Es, com Emprego de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos de Acordo com os Projetos) c/c aplicação de penalidade de **MULTA (relatório em anexo)**, prevista no item 7.1."d". "d.1" do Contrato Administrativo 041/2024, bem como de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA** por um período de **2 (Dois) Anos**. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao Gabinete do Prefeito, através de Protocolo Digital (<https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal>) ou fisicamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Anchieta, situado no endereço em epígrafe .

Anchieta/ES, 21 de março de 2025.

Sofia Nogueira de Almeida
Secretária de Meio Ambiente
Portaria nº 024/2025

Protocolo 1517858

Aracruz

Lei

LEI N.º 4.762, DE 21/03/2025.

AUTORIZA O REPASSE DE VALORES PARA O INSTITUTO DE GASTRONOMIA CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$249.610,00 (duzentos e quarenta e nove seis mil, seiscentos e dez reais) para o INSTITUTO DE GASTRONOMIA CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO, sob o CNPJ de N.º 24.063.391/0001-51, a fim de apoiar a realização do 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO ARACRUZ BOTÊCOS, nos dias 02, 03, 04 e 05 de abril no Parque de Exposições Rubens Pimentel, sede do Município de Aracruz - ES.

Art. 2º O repasse de que trata o artigo 1º desta lei deve ocorrer em observância à legislação pertinente, ficando a referida instituição responsável pela prestação de contas ao Município dos recursos utilizados no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento da parceria.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido	608
Secretaria de Turismo e Cultura	12.01.00
Marketing, divulgação, apoio e promoção de eventos Turísticos, Culturais e Institucionais	23.695.0033.2.0108
Contribuições	3.3.50.41.00
Recursos ordinários exercício corrente	1.500.0000.0000
Recursos ordinários exercícios anteriores	2.500.0000.0000

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1517946

LEI N.º 4.763, DE 21/03/2025.

ALTERA RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS, NA LEI N.º 4.750/2024 (LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a relação de precatórios pendentes de pagamento constante da Lei n.º 4.750 de 30/12/2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam mantidas os demais demonstrativos constantes na Lei nº 4.750 de 30/12/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Esta Lei e seu anexo estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Aracruz, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.aracruz.es.gov.br/legislacao>

Protocolo 1518022

LEI Nº 4.764, DE 21/03/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para a entidade APAE - ARACRUZ - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ, no valor de R\$ 400.000,05 (quatrocentos mil reais e cinco centavos), que serão destinados à implementação dos atendimentos da instituição na orla do Município de Aracruz, conforme artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, consignadas na Lei Orçamentária Anual nº 4.750 de 30/12/2024:

Ficha: 990

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00

Descrição da dotação: subvenções sociais

Vínculo: 1.600.0000.0000

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1518077

Decreto

DECRETO Nº 48.274, DE 20/03/2025
SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 4.750/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar a importância de R\$ 978.362,84 (novecentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais, e oitenta e quatro centavos) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	788	
Unidade Orçamentária	16.01.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional	18.541.0043.2139	Estruturação, Implementação, Ampliação, Revisão em
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA
Vínculo	2.899.0017.0000	UNID. CONSERV.DES. PIRAQUEAÇU/MIRIM 28970374
Valor	45.040,00	
Dotação	267	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0021.2072	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental 7
Categoria Econômica	3.1.90.11.00	VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL

Vínculo	2.540.0070.1070	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (70%)
Valor	518.000,00	
Dotação	372	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0021.2072	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental 7
Categoria Econômica	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Vínculo	2.540.0030.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (30%)
Valor	143.500,00	
Dotação	395	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0021.2071	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental 3
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
Vínculo	2.543.0000.0000	TRANSF.FUNDEB - COMPLEMEN- TAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
Valor	129.226,36	
Dotação	395	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0021.2071	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental 3
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
Vínculo	2.569.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
Valor	142.596,48	
Total	978.362,84	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, será utilizado do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme demonstrado a seguir:

Superávit Financeiro	978.362,84
Total	978.362,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1517909

DECRETO Nº 48.275, DE 20/03/2025.
SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 4.750/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar a importância de R\$ 315.129,90 (trezentos e quinze mil e cento e vinte e nove reais e noventa centavos) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	339	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0019.2059	Formação Continuada em Serviço aos Profissionais d
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	693,35	
Dotação	1040	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.301.0017.1043	Construção, Reforma, Ampliação e Aquisição de eq
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	2.704.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETR
Valor	280.000,00	
Dotação	419	
Unidade Orçamentária	11.01.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Classificação Funcional	08.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	34.436,55	
Total	315.129,90	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, será utilizado recursos de anulação parcial de dotação, conforme demonstrado a seguir:

Dotação	776	
Unidade Orçamentária	16.01.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional	18.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	693,35	
Dotação	1078	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.301.0017.1043	Construção, Reforma, Ampliação e Aquisição de eq
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES

Vínculo	2.704.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETR
Valor	280.000,00	
Dotação	431	
Unidade Orçamentária	11.01.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Classificação Funcional	08.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	34.436,55	
Total Anulações	315.129,90	
Total	315.129,90	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

Protocolo 1517913

DECRETO N.º 48.276, DE 20/03/2025.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo da PROGE - Procuradoria Geral, Símbolo CC9, conforme Processo Eletrônico n.º 9.100/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

Protocolo 1517919

DECRETO N.º 48.281, DE 20/03/2025.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora CRISTINA RIBEIRO CRISTINO, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenação de Patrimônio Artístico e Cultural

(Barra do Riacho e Vila do Riacho) - Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracruz - SEMTUR, Símbolo CC10, conforme Processo nº 6122/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1517926

DECRETO N.º 48.280, DE 20/03/2025.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora THAISA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenação de Coordenação de Análise de Impacto Urbano - Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Aracruz - SEMDUR, Símbolo CC10, conforme Processo nº 9157/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1517934

DECRETO N.º 48.278, DE 20/03/2025.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora GESSYARA SCHIMITH CUNHA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Financeira da SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo C10, conforme Processo Eletrônico nº 9.730/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1517937

DECRETO N.º 48.277, DE 20/03/2025.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado a nomeação do Senhor JOÃO PAIXÃO DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenação Manutenção de Pontes, Bueiros e Mata- Burros- Secretaria de Agricultura do Município de Aracruz - SEMAG, Símbolo CC10, nomeado através do Decreto nº 47.973/2025, conforme Processo nº 10.178/2025.

Art.2º Fica nomeado o Senhor JOÃO PAIXÃO DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenação de Patrulha das Estradas - Secretaria de Agricultura do Município de Aracruz - SEMAG, Símbolo CC10, conforme Processo nº 10.178/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1517942

DECRETO Nº 48.271, DE 20/03/2025.

DETERMINA A BAIXA DO VEÍCULO TÁXI E CONCEDE RESERVA DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI DE ACORDO COM A LEI 4.540/2022.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI 4.540/2022;

CONSIDERANDO O PEDIDO ELENADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 8547/2025, O QUAL MANIFESTA INTERESSE PELA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO TÁXI POR OUTRO, SOB O ARTIGO 12 DA LEI 4,540/2022 - QUE REGULAMENTA O SERVIÇO DE TÁXI.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a baixa do veículo táxi de propriedade do Senhor WALTAMIR VICENTI SEPULCRO, portador do CPF nº 478.639.277-49, no veículo TOYOTA/COROLLA CROSS XRE, de Placa SFR8J02, chassi 9BRK3AAG3P00764589, ano de fabricação 2022, modelo 2023, cor Prata, junto a Fiscalização de Transportes Municipal e demais órgãos competentes, conforme Processo nº 8547/2025.

Art. 2º A Autorização para prestação de serviço de táxi de acordo com a Lei 4.540/2022, fica RESERVADA para todos os efeitos a partir da data de publicação deste Decreto e vigorará por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 43.197, de

13/12/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1518091

DECRETO N.º 48.272, DE 20/03/2025.

DETERMINA A BAIXA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI 4.540/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica o setor de Cadastro Mobiliário deste Município autorizado a proceder a baixa da atividade de Serviço de Táxi do Sr. IVO DOS PASSOS FERREIRA, portador do CPF nº 451.766.207-15, conforme Processo nº 28.523/2024, no veículo CHEVROLET ONIX PLUS, Placa (táxi) RBC6C49, chassi 9BGEN69H0LG271721, fabricação/ modelo 2020/2020, de cor BRANCA, de sua propriedade na atividade de condutor autônomo na categoria de aluguel, táxi, com a finalidade de exploração do serviço de Táxi no ponto localizado a Praça São João Batista, Rua Professor Lobo s/nº, Bairro Centro, Aracruz (ES), CEP 29.190-062.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto N.º 46.969/2024

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1518098

DECRETO N.º 48.282, DE 21/03/2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI N.º 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - GRH - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, conforme o Processo Eletrônico n.º 9059/2025.

NOME	CURSO	INSTITUIÇÃO	SECRETARIA
LIVIA TEIXEIRA BEDIM	Tecnologia em Gestão da Qualidade	UNICV	SETRANS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1518110

DECRETO N.º 48.284, DE 21/03/2025.

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 4.750/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.277.500,00 (um milhão e duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	625	
Unidade Orçamentária	12.01.00	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Classificação Funcional	23.695.0033.2108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realizaçã
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	2.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
Valor	400.000,00	
Dotação	945	
Unidade Orçamentária	22.01.00	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Classificação Funcional	27.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA
Vínculo	2.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
Valor	77.500,00	
Dotação	674	
Unidade Orçamentária	13.01.00	SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

Classificação Funcional	15.452.0034.2114	LIMPEZA PÚBLICA, VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, COLETA
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA
Vínculo	2.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
Valor	800.000,00	
Total	1.277.500,00	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, será utilizado do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme demonstrado a seguir:

Superávit Financeiro	1.277.500,00
Total	1.277.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1518117

DECRETO N.º 48.269, DE 20/03/2025.

REVOGA DECRETO N.º 47.806, DE 14/01/2025, QUE PERMITE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 42.518, DE 12/08/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto N.º 47.806, de 14/01/2025, que permitiu, a título precário, o uso de uma área pública, localizada no Terminal Rodoviário "João Ubaldo do Nascimento", Centro, Aracruz-ES, ao senhor ALEX SANDRO FACHINETTI, conforme Processo Eletrônico n.º 44.927/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1518120

DECRETO N.º 48.285, DE 21/03/2025.

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO

DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 4.750/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.632.570,00 (cinco milhões e seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos e setenta reais) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	1148	
Unidade Orçamentária	07.01.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Classificação Funcional	04.122.0010.2019	Implementação/Revisão de Planos Municipais Pertine
Categoria Econômica	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	12.000,00	
Dotação	943	
Unidade Orçamentária	22.01.00	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Classificação Funcional	27.812.0053.2165	Apoio ao Esporte Amador, Lazer, Eventos, Escolinha
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SEVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA
Vínculo	2.701.0041.0000	TRANSF.CONVÊNIOS-ESTADO-MAT. ESPORTIVO 3833865-3
Valor	72.490,00	
Dotação	1050	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.302.0017.2054	Manutenção e Aquisição de Equipamentos do Centro d
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA
Vínculo	1.600.0000.0000	TRANSF. F.A.F SUS - MANUT. ASPS
Valor	4.748.080,00	
Dotação	936	
Unidade Orçamentária	22.01.00	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Classificação Funcional	27.812.0053.2165	Apoio ao Esporte Amador, Lazer, Eventos, Escolinha
Categoria Econômica	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
Vínculo	1.500.0037.0000	OUTRAS FUNÇÕES EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL
Valor	800.000,00	
Total	5.632.570,00	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação, conforme demonstrado a seguir:

Dotação	208	
Unidade Orçamentária	07.01.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Classificação Funcional	04.122.0010.2019	Implementação/Revisão de Planos Municipais Pertine
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	12.000,00	
Dotação	941	
Unidade Orçamentária	22.01.00	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Classificação Funcional	27.812.0053.2165	Apoio ao Esporte Amador, Lazer, Eventos, Escolinha
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	2.701.0041.0000	TRANSF.CONVÊNIOS-ESTADO-MAT. ESPORTIVO 3833865-3
Valor	72.490,00	
Dotação	1050	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.302.0017.2054	Manutenção e Aquisição de Equipamentos do Centro d
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA
Vínculo	1.621.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PR
Valor	3.091.080,00	
Dotação	1075	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.302.0017.2053	Manutenção das Ações consorciadas em saúde
Categoria Econômica	3.3.93.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓ
Vínculo	1.621.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PR
Valor	1.657.000,00	
Dotação	674	
Unidade Orçamentária	13.01.00	SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional	15.452.0034.2114	LIMPEZA PÚBLICA, VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, COLETA
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	800.000,00	
Total Anulações	5.632.570,00	
Total	5.632.570,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1518124

DECRETO N.º 48.270, DE 20/03/2025.

APROVA A LISTA NOMINAL DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO CLASSIFICADOS PARA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 16 E SEQUINTE DA LEI N.º 3.356, 20/10/2010 E LEI N.º 4.352, DE 29/12/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a lista abaixo descrita dos Servidores do Magistério que alcançaram a progressão por merecimento para os respectivos padrões, referente aos meses de janeiro e dezembro de 2022 e março de 2024, de acordo com os respectivos cargos, conforme Processo Eletrônico n.º 45.966/2024.

Art. 2º O pagamento da progressão de que se trata este Artigo retroagirá ao mês seguinte ao da aquisição da progressão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Funcionários que Alcançaram Progressão

Aquisição: 01/2022

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
21715	EDNA DE OLIVEIRA NILO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	II - D

Aquisição: 12/2022

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
24155	SONIA MARA SAMORA DOS SANTOS TEIXEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	II - D

Aquisição: 03/2024

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
21651	DEISY CESATI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	II - E
21668	PATRICIA MORELLATO FERRARI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	II - E

Protocolo 1518132

DECRETO N.º 48.267, DE 20/03/2025.

ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - CMDCA - BIÊNIO 2024-2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO XIX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Considerando a Lei 4.751/2025, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o Artigo 15 da Lei N.º 4.751/2025, dispondo que "O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 06 (seis) representantes governamentais e 06 (seis) representantes não-governamentais."

DECRETA:

Art. 1º Atualizar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeando os seguintes membros:

I - Representantes governamentais:**§ 1º Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:**

- a) Titular: Eni Martins de Araújo Del Pupo;
b) Suplente: Maria de Fátima Furtado Nunes;

§ 2º Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:

- a) Titular: Márcio Alves Coração;
b) Suplente: Arideia Peruch Cunha;

§ 3º Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

- a) Titular: Cedenir Jorge Ceto Júnior;
b) Suplente: Giucirlene Pereira de Bortoli;

§ 4º Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMESP:

- a) Titular: Guilherme dos Santos Dias;
b) Suplente: Alcihélio Lima de Negreiros;

§ 5º Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA:

- a) Titular: Michael Candeias Souza;
b) Suplente: Elton Nogueira Dias;

§ 6º Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR:

- a) Titular: Maxuel Pereira Carvalho;
b) Suplente: Thiago Pandolfi Depizzol;

II Representantes não-governamentais:**§ 1º - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracruz-ES-APAE:**

- a) Titular: Gilcineia Xavier Ferreira;
b) Suplente: Joana Gabrielly de Oliveira Bezerra;

§ 2º Associação Beneditina de Educação e Assistência Social- ABEAS - "RECANTO FELIZ":

- a) Titular: Cátia Schneider;
b) Suplente: Mara Lucia Eliene de Oliveira;

§ 3º Cáritas Diocesana de Colatina - "PROJETO GIRASSOL":

- a) Titular: Jaqueline Maria Rossoni Loureiro;
b) Suplente: Luciana da Silva Pereira;

§ 4º Associação Recreativa e Beneficente Presbiteriana de Aracruz - "PROJETO MINHA CHANCE":

- a) Titular: Shirley Gonçalves Mendes Cavalheri;
b) Suplente: Noélia de Sena Batista;

§ 5º Associação Recreativa e Cultural de Aracruz-ES -ARCA:

- a) Titular: Leidiane Brites Nunes Cuzzuol;
b) Suplente: Fabio Campos dos Reis;

§ 6º - Associação Desportiva Ninho das Águias -ADNA:

- a) Titular: Adriano Cândido de Araújo;
b) Suplente: Marcio Vittorazzi;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1518134**Portaria**

PORTARIA/SEMSA/FMS Nº 13 de 13/03/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP Nº S003/2025.

RESOLVE:

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal Nº 3.337, de 25 de agosto de 2010 e sua alteração, Decreto Municipal Nº 39.858 de 02 de junho de 2021, e considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei Municipal n.º 3.259, de 23/12/2009, o Decreto Municipal n.º 19.749, de 04/08/2009, e o **REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº S003/2025**, do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Gestora 501, e as empresas vencedoras

resolvem:

Art. 1º Designar a servidora **Srª DRIELLY MARTINS SANTOS FERNANDEZ, mat. 40643;** para exercer como titular a **EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº S003/2025** na ausência do fiscal titular, fica responsável a **Srª PETRIA NOVELI TOREZANI, mat. 33378,** que tem por objeto a Aquisição de FRALDAS (Bigfrol) para atendimento de processo judicial, conforme determinação judicial pelo prazo de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços.

ATA 2/2025 - Vencedora: DUGUANDU ARMARINHO E COMERCIO LTDA

LOTE: 1.

Total da ata: R\$ 12.250,00.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária de Saúde

Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

DRIELLY MARTINS SANTOS FERNANDEZ

Matricula 40643.

PETRIA NOVELI TOREZANI

Matricula 33378.

Protocolo 1517394

PORTARIA Nº 080, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

RESOLVE:

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e a Ata de Registro de Preço nº 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34/2024 oriundos do Pregão Eletrônico nº 016/2024, (Processo Administrativo nº 16.642/2024), firmado entre o Município de Aracruz, denominada CONTRATANTE e as empresas descritas abaixo, denominadas CONTRATADA, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto da Ata de Registro de Preço nº 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34/2024 (Processo Administrativo nº 16.642/2024), cujo objeto é Aquisições de Materiais de Expediente, de Festividades e Homenagens, de Processamentos de Dados, elétrico e eletrônico, de proteção e segurança, Materiais de acondicionamento e embalagem, outros materiais de consumo e material permanente, para atender a Secretaria de Assistência Social e todas suas Unidades Socioassistenciais.

Nº ATA REGISTRO DE PREÇO	CONTRATADA
20/2024	N. NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP
21/2024	MIX COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP
22/2024	ARGUS ATACADISTA LTDA EPP
23/2024	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
24/2024	PLASTIFIK LTDA
25/2024	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
26/2024	COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL ARPEPEL LTDA
27/2024	ZENITH SOLUCOES E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
28/2024	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
29/2024	BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
30/2024	RC RAMOS COMERCIO LTDA
31/2024	GDA DISTRIBUICAO LTDA
32/2024	PARQUINHO ARAUCARIA LTDA
33/2024	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

Segue abaixo os fiscais:

a) Fiscal Titular: CARLOS EDUARDO DO SANTOS SANTANA, matrícula nº 40.394, ocupante do cargo de Coordenador de Seção, CPF nº 101.XXX.XXX-90;

b) Fiscal Substituto: BRENDA DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 40.447, ocupante do cargo de Gerente Administrativa, CPF nº 103.XXX.XXX-17.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 195, de 26/09/2024.

Aracruz/ES, 21 de março de 2025.

Carlos Eduardo do Santos Santana
Coordenador de Seção
Matrícula 40.394

Brenda De Oliveira Carvalho
Gerente Administrativa
Matrícula nº 40.447

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 44.788 de 11/08/2023

Protocolo 1517637

PORTARIA Nº 076, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RESOLVE:

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura

Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Contrato de Prestação de Serviços Nº. 061/2021 do Processo Administrativo nº 14.173/2021, firmado entre o Município de Aracruz, denominada CONTRATANTE e a empresa DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, denominada CONTRATADA, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto do Contrato de Prestação de Serviços Nº. 061/2021 (Processo Administrativo nº 14.173/2021), cujo objeto é contratação de empresa prestadora de serviços de links de telecomunicação e acesso dedicado a internet incluindo instalação, manutenção, documentação e prestação de suporte e reparo dos pontos de conexão, destinado a atender a administração pública municipal de Aracruz, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Viana, para atender as necessidades dos objetos alocados na Secretaria de Assistência Social e suas unidades socioassistenciais vinculadas.

Segue abaixo os fiscais:

a) Fiscal Titular: **HIGOR BANDEIRA DA SILVA**, decreto n.º 47.662, de 02/01/2025, ocupante do cargo de Subsecretário de Tecnologia da Informação, CPF nº 085.520.567-98;

b) Fiscal Substituto: **GIOVANI FELICIO FALCÃO**, decreto n.º 47.769, de 10/01/2025, ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, CPF nº 079.801.687-63.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 15, de 07/10/2021.

Aracruz/ES, 12 de março de 2025.

Higor Bandeira da Silva
Subsecretário de Tecnologia da Informação
Decreto n.º 47.662, de 02/01/2025

Giovani Felício Falcão
Gerente de Tecnologia da Informação
Decreto n.º 47.769, de 10/01/2025

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 44.788 de 11/08/2023

Protocolo 1517832

**PORTARIA N.º 300, DE 21/03/2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME A LEI Nº 2.898/2006 DE 31/03/2006 E A LEI Nº3.446/2011, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença

Maternidade a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
R a f a e l a C a m p o s Portilho	36978	16/01/2025 À 15/05/2025	1955/2025

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença concedida a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
R a f a e l a C a m p o s Portilho	36978	16/05/2025 À 14/07/2025	1955/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de março de 2025

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 39.008

Protocolo 1517968

**PORTARIA N.º 301, DE 21/03/2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME A LEI Nº 2.898/2006 DE 31/03/2006 E A LEI Nº3.446/2011, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
LIAMARA DOS REIS LOYOLA	38789	01/02/2025 À 31/05/2025	2981 / 2025

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença concedida a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
LIAMARA DOS REIS LOYOLA	38789	01/06/2025 À 30/07/2025	2981 / 2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de março de 2025

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 39.008

Protocolo 1517971

**PORTARIA N.º 302, DE 21/03/2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME A LEI Nº 2.898/2006 DE 31/03/2006 E A LEI Nº3.446/2011, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
GESIMERIA DOS SANTOS SILVA	38899	28/02/2025 À 27/06/2025	7844 / 2025

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença concedida a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
GESIMERIA DOS SANTOS SILVA	38899	28/06/2025 À 26/08/2025	7844 / 2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de março de 2025

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 39.008

Protocolo 1517974

PORTARIA N.º 303, DE 21/03/2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME A LEI Nº 2.898/2006 DE 31/03/2006 E A LEI Nº3.446/2011, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
NAIRES PEREIRA COELHO	38885	01/02/2025 À 31/05/2025	3017/2025

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença concedida a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
NAIRES PEREIRA COELHO	38885	01/06/2025 À 30/07/2025	3017/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de março de 2025

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 39.008

Protocolo 1517994

PORTARIA N.º 304, DE 21/03/2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME A LEI Nº 2.898/2006 DE 31/03/2006 E A LEI Nº3.446/2011, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO

NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
PRISCILA DOMICIANO DE SOUZA ZAGANELLI	39277	08/03/2025 À 05/07/2025	8928/2025

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença concedida a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
PRISCILA DOMICIANO DE SOUZA ZAGANELLI	39277	06/07/2025 À 03/09/2025	8928/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de março de 2025

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 39.008

Protocolo 1517998

PORTARIA SEMFI Nº 013/2025

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições e considerando o que preceitua a Lei nº 3.337/2010, que discorre sobre a Desconcentração Administrativa da Prefeitura de Aracruz,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor **STENIO DA COSTA RODRIGUES**, CPF 057.401.827-19, matrícula 40.420, Comissionado - Subsecretario de Receita e Administração Tributária, telefone (27) 3270-7056, como fiscal da aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção de aparelhos de ar condicionado, relativo ao **Processo nº 40249/2024**, firmado entre a Secretaria de Suprimentos e a empresa **REFRILAR CLIMAFRIO SERVICIO E COMERCIOS EM REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 04.951.033/0001-78.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 21 de março de 2025

GERALDO MAGELA RAMOS

Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº 39.013/2021

Ciente:

Stenio da Costa Rodrigues

Protocolo 1518065

PORTARIA N.º 20.522, DE 20/03/2025.

AUTORIZA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA A LEI N.º 2.898/2006, ALTERADA PELA LEI N.º 4.323, DE 11/09/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos - GRH - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz a proceder a redução da carga horária para 20 (vinte) horas semanais da Servidora ERICA MIRANDA PEREIRA, matrícula n.º 37.701, ocupante do cargo de Assistente de Educação, em cumprimento ao Art. 78-A da Lei n.º 4.323/2020, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 28/01/2025 até 26/07/2025, conforme consta no Processo n.º 3558/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 28/01/2025.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1518140

PORTARIA N.º 20.523, DE 21/03/2025.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ARTIGO 159 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.898/2006.

Considerando que a licença sem vencimento poderá ser concedida sem remuneração pelo prazo de 04 (quatro) anos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SABRINA DE SOUZA MERCIER, matrícula n.º 21.670, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, licença sem vencimento no período compreendido entre 25/03//2025 a 23/03/2029, conforme Processo Eletrônico n.º 8.295/2025.

Art. 2º A Segurada Ativa, em licença sem vencimento ou sem ônus para a entidade empregadora, terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao IPASMA, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.

Parágrafo único. Entendem-se como contribuições, aquelas sob a responsabilidade da servidora, estabelecida em Lei Municipal, para dar continuidade à formação do FUNPREV/IPASMA, acrescida da parte patronal, que também deverá ser custeada pela servidora, por tratar - se de licença para assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1518144

Aditivo

**2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
150/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES
CONTRATADA: HIPARC SISTEMAS E AE-
ROLEVANTAMENTOS LTDA**

PROCESSO: N.º 11439/2021 - 31203/2024

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Morobá, 20, Bairro Morobá, nesta cidade, CNPJ nº 27.142.702/0001-66, neste ato representado pelo Secretário de Finanças, Sr. Geraldo Magela Ramos, CPF Nº 700.744.617-53 daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HIPARC SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede Rua Inácio Higino, nº 185, Salas 802/803/804/815/816, Edifício Blue Office - Praia da Costa, Vila Velha -ES, CEP. 29101-435 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.283.416/0001-40, neste ato representada por FLAVIO LOBOS MARTINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.977.867-91, firmam o presente Aditivo Contratual que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1- O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o **prazo estipulado no Contrato Original**, por um período de **12 (Doze) meses**, com fulcro no art. 57, caput da Lei nº 8.666/93, contados a partir de **12/04/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário, plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

3.1 - Por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ARACRUZ, de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

**HIPARC SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS
LTDA**

CONTRATADA

Protocolo 1518128

**2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
151/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES
CONTRATADA: HIPARC SISTEMAS E AE-
ROLEVANTAMENTOS LTDA**

PROCESSO: N.º 11439/2021 - 31203/2024

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Morobá, 20, Bairro Morobá, nesta cidade, CNPJ nº 27.142.702/0001-66, neste ato representado pelo Secretário de Finanças, Sr. Geraldo Magela Ramos, CPF Nº 700.744.617-53 daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HIPARC SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede Rua Inácio Higino, nº 185, Salas 802/803/804/815/816, Edifício Blue Office - Praia da Costa, Vila Velha -ES, CEP. 29101-435 inscrita no CNPJ/MF sob o nº

06.283.416/0001-40, neste ato representada por FLAVIO LOBOS MARTINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.977.867-91, firmam o presente Aditivo Contratual que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado no Contrato Original, por um período de **12 (Doze) meses**, com fulcro no art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, contados a partir de **12/04/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 - Fica estabelecido o valor mensal de **R\$28.099,60 (Vinte e oito mil, noventa e nove reais e sessenta centavos)**, e o total de **R\$ 337.195,20 (trezentos e trinta e sete mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)** referente a presente prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes dos pagamentos do objeto deste instrumento, correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob o nº 3.3.90.39.00 e da correspondente no exercício subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário, plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

4.1 - Por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ARACRUZ, de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

HIPARC SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA

CONTRATADA

Protocolo 1518135

Barra de São Francisco

Contrato

RESUMO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0038 /2025 .

Contratada: NCS SERVICOS E ENGENHARIA LTDA;

Processo de nº 001779/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000006 / 2025;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e reposição de peças de sistemas de ar condicionado, com capacidade de 9.000 a 60.000 BT;

DO VALOR: R\$ 328.490,00 trezentos e vinte e oito

mil quatrocentos e noventa reais

DA VIGÊNCIA: 20 de março de 2026

Assinatura: 20 de março de 2025;

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Protocolo 1517641

Aditivo

RESUMO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000020 /2022 .

EMPRESA: NORTH TELECOMUNICACOES EIRELI;

Processo de nº002620/2022 e nº001498/2025

Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 0037/2021;

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses da prestação de serviços de tecnológicos (link de internet dedicada, ponto de interconexão Lan To Lan, internet banda larga).

DO VALOR GLOBAL: R\$ 779.514,62 (setecentos e setenta e nove mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos)

DA VIGÊNCIA: 22 de março de 2026

Acesso à Íntegra: www.pmbmf.es.gov.br

Assinatura: 20 de março de 2025;

ELCIMAR DE SOUZA ALVES

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1518035

Baixo Guandu

Contrato

RESUMO CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO Nº 1.648/2025

DISPENSA Nº 0022/2025

ART 75, II LEI 14.133/2024

TCES: 2025.011E0600001.09.0014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Serviços de Sondagens neste Município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ELTECOM LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 49.500,00

VIGENCIA: 12 MESES

Baixo Guandu- ES, 21 de março de 2025.

Fabício Benício de Brito

Secretaria Municipal de Obras

Protocolo 1517917

Boa Esperança**Portaria****PORTARIA Nº 0385/2025
DE: 21/03/2025**

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições; Considerando a necessidade de substituição de agentes nomeados na Portaria nº 1311/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE**, matrícula nº 02289 como Gestor do Contrato, o servidor **RODRIGO DE OLIVEIRA VENTURIM**, matrícula nº 228479, como Fiscal do Contrato, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços Nº 008/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e **JC TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.984.847/0001-13, o objeto do presente termo é a **contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento para atender os alunos residentes na zona rural deste Município, conforme percursos especificados neste termo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES**, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Designar a servidora **MIRLENE DE MOURA BERNARDO KLIPPEL**, Matrícula nº 224709, como Fiscal do Contrato Substituto, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1311/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Boa Esperança/ES, 21 de março de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1517647

**PORTARIA Nº 0386/2025
DE: 21/03/2025**

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições; Considerando a necessidade de substituição de agentes nomeados na Portaria nº 1311/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE**, matrícula nº 02289 como Gestor do Contrato, o servidor **RODRIGO DE OLIVEIRA VENTURIM**, matrícula nº 228479, como Fiscal do Contrato, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços Nº 045/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e **JC TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.984.847/0001-13, o objeto do presente termo é a **contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento para atender os alunos residentes na zona rural deste Município, conforme percursos especificados no Termo de Referência, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES**, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Designar a servidora **MIRLENE DE MOURA BERNARDO KLIPPEL**, Matrícula nº 224709, como Fiscal do Contrato Substituto, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1311/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Boa Esperança/ES, 21 de março de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1517649

**PORTARIA Nº 0387/2025
DE: 21/03/2025**

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**,

no uso de suas atribuições;
Considerando a necessidade de substituição de agentes nomeados na Portaria nº 1311/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE**, matrícula nº 02289 como Gestor do Contrato, o servidor **RODRIGO DE OLIVEIRA VENTURIM**, matrícula nº 228479, como Fiscal do Contrato, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços Nº 010/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e TRANSIGOR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.008.047/0001-64, o objeto do presente termo é a **contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento para atender os alunos residentes na zona rural deste Município, conforme percursos especificados neste termo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES**, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Designar a servidora **MIRLENE DE MOURA BERNARDO KLIPPEL**, Matrícula nº 224709, como Fiscal do Contrato Substituto, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1311/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Boa Esperança/ES, 21 de março de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1517714

PORTARIA Nº 0388/2025
DE: 21/03/2025

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições;
Considerando a necessidade de substituição de agentes nomeados na Portaria nº 1311/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE**, matrícula nº 02289 como Gestor do Contrato, o servidor **RODRIGO DE OLIVEIRA VENTURIM**, matrícula nº 228479, como Fiscal do Contrato, **na condição de titulares**, para gerir

e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços Nº 046/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e TRANSIGOR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.008.047/0001-64, o objeto do presente termo é a **contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento para atender os alunos residentes na zona rural deste Município, conforme percursos especificados no Termo de Referência, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES**, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Designar a servidora **MIRLENE DE MOURA BERNARDO KLIPPEL**, Matrícula nº 224709, como Fiscal do Contrato Substituto, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1311/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Boa Esperança/ES, 21 de março de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1517715

PORTARIA Nº 0389/2025
DE: 21/03/2025

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições;
Considerando a necessidade de substituição de agentes nomeados na Portaria nº 1311/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE**, matrícula nº 02289 como Gestor do Contrato, o servidor **RODRIGO DE OLIVEIRA VENTURIM**, matrícula nº 228479, como Fiscal do Contrato, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços Nº 009/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e GERENILDA FERRETE DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.570.252/0001-35, o objeto do presente termo é a **contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento para atender os alunos residentes na zona rural deste Município,**

conforme percursos especificados neste termo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Designar a servidora **MIRLENE DE MOURA BERNARDO KLIPPEL**, Matrícula nº 224709, como Fiscal do Contrato Substituto, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1311/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Boa Esperança/ES, 21 de março de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1517717

PORTARIA Nº 0390/2025
DE: 21/03/2025

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições;
Considerando a necessidade de substituição de agentes nomeados na Portaria nº 1311/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE**, matrícula nº 02289 como Gestor do Contrato, o servidor **RODRIGO DE OLIVEIRA VENTURIM**, matrícula nº 228479, como Fiscal do Contrato, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços Nº 047/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e **GERENILDA FERRETE DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado**, inscrita no CNPJ nº 12.570.252/0001-35, o objeto do presente termo é a **contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento para atender os alunos residentes na zona rural deste Município, conforme percursos especificados no Termo de Referência, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES**, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Designar a servidora **MIRLENE DE MOURA BERNARDO KLIPPEL**, Matrícula nº 224709, como Fiscal do Contrato Substituto, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e

eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1311/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Boa Esperança/ES, 21 de março de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1517722

PORTARIA Nº 0391/2025
DE: 21/03/2025

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições;
Considerando a necessidade de substituição de agentes nomeados na Portaria nº 0896/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **WANDERSON MORAL**, Matrícula nº 023582 como Gestor do Contrato, o servidor **WOSHINGTON THOMAZINI**, matrícula nº 224244, como Fiscal do Contrato, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato De Prestação De Serviços Nº 014/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.165.749/0001-10, o objeto do presente Termo é o **contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, com habilidade no ramo de operação financeira, pautando na prestação de serviços como intermediária no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, objetivando o controle de gastos públicos decorrentes, mediante pagamento preço à vista decorrente da contratação de serviços de terceiros (oficinas mecânicas) para o fornecimento de mão de obra mecânica e elétrica, incluso fornecimento de peças, bem como contratação de terceiros na qualidade de comerciante, para o fornecimento de peças, para aplicação na manutenção preventiva e corretiva da frota de (veículos, máquinas, equipamentos e motocicletas), do Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança**, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Designar o servidor **DANRLEY MENDES CARDOZO**, matrícula nº 228026, como Fiscal Administrativo, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas

atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 0896/2022.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Boa Esperança/ES, 21 de março de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1517725

PORTARIA Nº 0392/2025
DE: 21/03/2025

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **WANDERSON MORAL**, Matrícula nº 023582 como Gestor do Contrato, a servidora **SUELI ANDRÉ DA SILVA**, matrícula nº 023545, como Fiscal do Contrato, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato De Prestação de Serviços Nº 001/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e **31.244.799 DIONES DE ASSIS RODRIGUES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.244.799/0001-95, o objeto do presente Termo é a **contratação de empresa, para execução da veiculação de propaganda volante com carro de som (com motorista e combustível) para sonorização de eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no Processo nº 5986/2023 e de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital**, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Designar a servidora **CAROLINA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 223922, como Fiscal Administrativo, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Boa Esperança/ES, 21 de março de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1517729

PORTARIA Nº 0393/2025
DE: 21/03/2025

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE**, matrícula nº 02289 como Gestor do Contrato, o servidor **KLEVERSON TADEU VALADÃO FILHO**, matrícula nº 228099, como Fiscal do Contrato, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços Nº 038/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e **VITORIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.418.083/0001-69, o objeto do presente termo é a **O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa Especializada em locação, instalação e manutenção de equipamentos de central de vídeo monitoramento, através do Registro de Preços, para atender as Secretaria Municipal de Educação conforme descrições contidas no Anexo I**, parte integrante deste instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Designar a servidora **LEIDIANE VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 228480, como Fiscal do Contrato Substituto, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Boa Esperança/ES, 21 de março de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1517730

PORTARIA Nº 0394/2025
DE: 21/01/2025

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições;
Considerando a necessidade de substituição de agentes nomeados na Portaria nº 0896/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REGIANE RUELLA DA SILVA**, Matrícula nº 228027 como Gestor do Contrato, o servidor **WOSHINGTON THOMAZINI**, matrícula nº 224244, como Fiscal do Contrato, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços Nº 001/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.165.749/0001-10, o objeto do presente Termo é a **contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, com habilidade no ramo de operação financeira, pautando na prestação de serviços como intermediária no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, objetivando o controle de gastos públicos decorrentes, mediante pagamento preço à vista decorrente da contratação de serviços de terceiros (oficinas mecânicas) para o fornecimento de mão de obra mecânica e elétrica, incluso fornecimento de peças, bem como contratação de terceiros na qualidade de comerciante, para o fornecimento de peças, para aplicação na manutenção preventiva e corretiva da frota de (veículos, maquinas, equipamentos e motocicletas), do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Boa Esperança**, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Designar o servidor **DANRLEY MENDES CARDOSO**, matrícula nº 228026, como Fiscal do Contrato, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 0896/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Boa Esperança/ES, 21 de janeiro de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1518096

PORTARIA Nº 0395/2025
DE: 21/03/2025

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições;
Considerando a necessidade de substituição de agentes nomeados na Portaria nº 0927/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CHARLES FARIA DOS SANTOS** matrícula nº 228482, como Gestor do Contrato, o servidor **MARCIO VITORAZI**, matrícula nº 28497, como Fiscal do Contrato, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de obra Nº.038/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e **CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.02.211.705/0001-83, o objeto do presente termo é a **Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução de obra de construção de Quadra Poliesportiva e Vestuário na Comunidade de Bela Vista, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, em atendimento a Prefeitura Municipal de Boa Esperança**, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Designar o servidor **ROBSON MILAGRES**, matrícula nº 228484, como Fiscal do Contrato Substituto, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 0927/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Boa Esperança/ES, 21 de março de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1518118

Bom Jesus do Norte

Aditivo

1º TERMO ADITIVO
IC: 2024.014E0700001.01.0003

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00064/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES E A EMPRESA ANDARES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-KW184

Aos dezoito dias do mês de março, do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.360/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO GUALHANO AZEVEDO**, portador do CPF nº 724.305.917-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANDARES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.500.069/0001-08, com sede à Avenida Ranulpho

Barbosa dos Santos, s/n- Jardim Camburi - Vitória - ES - CEP: 29090-120, Tel: (27) 3029-1912, E-mail: brunoavelino@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. BRUNO KHOURY AVELINO, CPF nº 143.848.247-77, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente 1º Termo Aditivo ao contrato nº 00064/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 06614/2023, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente termo de aditamento passa a integrar o contrato nº 00064/2024 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA GALERIA E PARQUE LINEAR NO BAIRRO ALVERINO SILVA MARTINS (LOTEAMENTO GRANDE VITÓRIA), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES DE BOM JESUS DO NORTE-ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de **249 (duzentos e quarenta e nove) dias**, vigorando do dia **26 de março de 2025 até o dia 30 de novembro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

3.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do contrato 00064/2024.

Bom Jesus do Norte - ES, 18 de março de 2025.

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES
CONTRATANTE

Protocolo 1517588

Castelo

Lei

LEI Nº 4.441, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas na Lei nº 4.418, de 13 de dezembro de 2024, para reforçar dotações que se tornaram insuficientes, considerando os recursos dispostos no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64, sem prejuízo do disposto no art. 6º da Lei nº 4.418, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 20 de março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo - ES

Protocolo 1518162

Decreto

DECRETO Nº 20.592, DE 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL E O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 16566/2024, e;
Considerando Convênio de Cessão nº 003/2025.

DECRETA:

Art.1º O Poder Executivo do Município de Castelo-ES recebe em cessão a Servidora Pública **FERNANDA SANTIAGO FROSSARD**, titular do Cargo de Nutricionista, Matrícula nº40516, para prestação de serviços neste município, conforme termos e condições estabelecidas no Convênio de Cessão de Servidor nº 003/2025, celebrado entre o Município de Rio Novo do Sul e o Município de Castelo-ES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 20 de Março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1517416

DECRETO Nº 20.593, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL E O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 185/2025, e;
Considerando Convênio de Cessão nº 004/2025.

DECRETA:

Art.1º O Poder Executivo do Município de Castelo-ES recebe em cessão a Servidora Pública **LUANA SALVADOR**, titular do Cargo de Engenheira Ambiental, Matrícula nº37710, para prestação de serviços neste município, conforme termos e condições estabelecidas no Convênio de Cessão de Servidor nº 004/2025, celebrado entre o Município de Rio Novo do Sul e o Município de Castelo-ES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 20 de março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1517419

Edital**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMC 02/2025 - RETIFICADO**

MUNICÍPIO DE CASTELO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.638/0001-39, cujo Poder Executivo está sediado à Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 103, Bairro Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, por seu Prefeito Municipal, **João Paulo Silva Nali**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 102.235.697-63, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo Seletivo Simplificado, faz saber que no período de **24 a 26 de Março de 2025** estarão abertas as inscrições para os candidatos, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Castelo, para os níveis de ensino fundamental incompleto a superior completo, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado destina-se à contratação de profissionais, para atuarem nos cargos de Pedreiro; Serralheiro; Operador de Serviços de Obras Públicas; Operador de Serviços Gerais; Operador de Serviços Gerais (Coletor); Operador de Serviços de Higiene, Asseio e Limpeza; Motorista Socorrista; Educador Físico; Terapeuta Ocupacional; Orientador Social; Eletricista; Operador de Serviços Administrativos; Operador de Motosserra; Técnico em Contabilidade; Operador de Retroescavadeira, Máquinas e Veículos Especiais; Operador de Motoniveladora, Máquinas e Veículos Especiais; Operador de Escavadeira, Máquinas e Veículos Especiais, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público das secretarias municipais, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 4.150/2022.

1.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, sendo as ações e acompanhamento de sua inteira responsabilidade, desde o edital de abertura até o edital de convocação.

1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

1.4. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirigidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - telefone: (28) 3542-6300 - Ramal 121, anteriormente à abertura do período de inscrições.

1.5 O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado terá a vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da homologação de seu resultado final, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 20 (vinte) meses.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação temporária por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses.

1.7. O quadro de denominações, atribuições e vencimentos dos cargos será descrito no anexo II constante deste edital, bem como fixado na legislação municipal em vigor.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão criada para o processo seletivo, mediante PORTARIA Nº 9.874, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

1.9. As atividades inerentes aos cargos, conforme legislação vigente, serão determinadas e acompanhadas pelas secretarias municipais competentes.

1.10. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I-Ficha de Inscrição e Entrega de Títulos

ANEXO II- Quadro de Cargos, Número de Vagas, Vencimento Mensal, Carga horária semanal, Pré-requisitos e Atribuições

ANEXO III- Cronograma do Processo Seletivo

ANEXO IV- Requerimento de Recurso

ANEXO V- Tabela de pontuação da prova de títulos para cargos de nível fundamental e médio.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no CENTRO DE CULTURA E CIDADANIA DE CASTELO, localizado na Rua Antônio Machado, nº 118, Centro, nos dias **24 a 26 de Março de 2025**, no horário de 09h às 12h e 14h às 16h.

2.2. São requisitos mínimos para a inscrição:

2.2.1. A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.2.2. Possuir os requisitos de ensino para cada cargo dentre os descritos neste edital e na legislação Municipal em vigor;

2.2.3. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

2.2.4. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração prevista no inc. XVI e § 10, ambos do art. 37 da Constituição Federal e demais normas do ordenamento jurídico pátrio;

2.2.5. Ser brasileiro e gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.2.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2.7. Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

2.2.8. Não ter sido demitido por justa causa ou estar impedido de ser contratado nas esferas da administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresas privadas;

2.3. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, conforme Anexo I a este edital, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária em cópia simples, acompanhado do documento original ou, a critério do candidato, documento autenticado em cartório EM ENVELOPE, a saber:

2.3.1. Cópia simples de Documento de Identificação com foto e CPF;

2.3.2. Certidão de Quitação eleitoral;

2.3.3. Cópia simples do Certificado de Reservista, para homens;

2.3.4. Cópia simples do comprovante de Escolaridade (Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de Escolaridade) – Pré Requisito;

2.3.5. Cópia simples dos Documentos apresentados a título de pontuação (Qualificação Profissional e Tempo de Serviço);

2.4. Será permitida a inscrição por procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.5. Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado.

2.6. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição para o presente edital.

2.7. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito e a escolha da função. O pré-requisito não será contabilizado na tabela de pontuação.

2.8. No Processo Seletivo Simplificado não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.9. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital;

2.10. É responsabilidade do candidato providenciar seu próprio preenchimento do formulário de inscrição, disponível no site da Prefeitura Municipal de Castelo: <http://www.castelo.es.gov.br>;

2.11. As cópias simples dos documentos apresentadas pelos candidatos deverão ser autenticadas em cartório, ou, a critério do candidato, serão autenticadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado mediante a apresentação dos documentos originais.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AO PREENCHIMENTO DE COTAS (DEFICIENTES, NEGROS E ÍNDIOS).

3.1. Ficam asseguradas os seguintes percentuais:

a) 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da CF/88.

b) 17% (dezesete por cento) das vagas disponíveis às pessoas negras (pretos e pardos), cuja declaração de cor/raça deverá ser realizada no ato de inscrição através de autodeclaração na forma determinada na legislação municipal;

c) 3% (três por cento) das vagas disponíveis às pessoas indígenas, cuja autodeclaração e consciência de sua identidade indígena deverá ser reconhecida por parte do grupo de origem indígena (Decreto Federal nº 5.051/2004; Estatuto do Índio Lei nº 6.001/73 e Lei Municipal 4.060/2021)

3.2. Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas aos indígenas, o percentual destas cotas de 3% (três por cento) será revertido para os candidatos negros (pretos e pardos) que passarão a ocupar os 20 % (vinte por cento) das cotas e, em não havendo candidatos aprovados concorrendo as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada em todo o caso a ordem de classificação.

3.3. O candidato deverá declarar essa condição no Formulário de Inscrição (Anexo I), identificando-o com um X no local indicado. Além disso, no momento da inscrição, o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá obrigatoriamente entregar o modelo de autodeclaração específico constante no edital. O referido documento deverá ser preenchido e assinado pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas. A falta da apresentação deste documento no ato da inscrição implicará na impossibilidade de concorrer às vagas reservadas, sendo o candidato automaticamente incluído na ampla concorrência.

3.4. Quando convocado, o candidato aprovado na forma descrita no item 3.1 "a" deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, e sua aptidão ao cargo pretendido.

3.5. Os candidatos que se auto declararem pretos, pardos ou indígenas, passarão por avaliação de heteroidentificação, conforme Decreto Municipal Nº 20.412, de 04 de dezembro de 2024, a comparecerem em local onde o processo de aferição da condição declarada será realizado, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município.

3.5.1 DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.5.1.1. Considera-se procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.5.1.2. Os candidatos serão convocados por meio de Ato Oficial específico a ser publicado, contendo relação nominal dos candidatos, bem como datas e horários de seu comparecimento.

3.5.1.3. O procedimento de Heteroidentificação será realizado em Local e Hora designados no ato convocatório.

3.5.1.4. Todos os candidatos deverão chegar ao local determinado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando, obrigatoriamente, documento de identidade original (com foto).

3.5.1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local do procedimento de Heteroidentificação.

3.5.1.6. Em hipótese alguma haverá, para o candidato convocado, segunda chamada ou realização do procedimento de Heteroidentificação fora da data, local e horário determinados.

3.5.1.7. O procedimento de Heteroidentificação será realizado por uma Comissão Avaliadora, aos candidatos presentes em data e horários definidos em convocação a ser publicada.

3.5.1.8. A Comissão Avaliadora será composta por membros da comissão de Heteroidentificação nomeada em Decreto Municipal nº 20.412 de 04 de Dezembro de 2024.

3.5.2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.5.2.1. O candidato deverá comparecer ao procedimento de Heteroidentificação portando, obrigatoriamente:

- a)** Documento de identidade (original);
- b)** Cópia simples do documento de identidade;
- c)** 01 (uma) foto recente — frente (conforme especificações do Anexo XI deste Edital); e
- d)** Autodeclaração para concorrer às vagas reservadas para negros, devidamente preenchido e assinado (Anexo XII).

3.5.2.2. Os documentos relacionados no subitem **3.5.2.1.**, alíneas **b, c e d** ficarão retidos pela Comissão Avaliadora.

3.5.2.3. Não serão considerados, para fins do procedimento de Heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.5.2.4. O candidato que deixar de entregar quaisquer dos documentos exigidos estará impedido de realizar o procedimento de Heteroidentificação, sendo eliminado da Lista Classificatória – Negros (Pretos e Pardos).

3.5.2.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado dos processos seletivos nos quais estiver inscrito e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.5.2.6. O procedimento de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

3.5.2.7. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de Heteroidentificação.

3.5.2.8. Considera-se fenótipo o conjunto de características físicas e visíveis do indivíduo que, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

3.5.2.9. Durante o processo de Heteroidentificação, o candidato deverá responder às perguntas feitas pela Comissão Avaliadora.

3.5.2.10. No procedimento de Heteroidentificação ocorrerá o registro fotográfico digital do candidato pela Comissão Avaliadora, para fins de registro documental.

3.5.2.11. As fotografias digitais não serão disponibilizadas aos candidatos participantes.

3.5.2.12. Os candidatos que não observarem o disposto nos subitens itens **3.5.2.9.** e **3.5.2.10.**, que recusarem a ser fotografados, não responderem às perguntas que forem feitas pela Comissão Avaliadora ou os que não comparecerem na data, no horário e no local estabelecidos em edital, serão eliminados do procedimento de heteroidentificação, conseqüentemente das vagas reservadas a negros.

3.5.2.13. Será enquadrado como negro, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão Avaliadora.

3.5.2.14. A Comissão Avaliadora deliberará pela maioria de seus membros presentes, sob forma de parecer motivado.

3.5.2.15. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.5.2.16. É vedado à Comissão Avaliadora deliberar na presença dos candidatos.

3.5.2.17. A decisão da Comissão Avaliadora que não confirmar a autodeclaração por meio do procedimento de Heteroidentificação, indeferirá o candidato à concorrência de vagas para negros.

3.5.2.18. Do indeferimento do candidato, caberá recurso dirigido à Comissão Avaliadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis seguidos à publicação do resultado provisório, por meio de formulário próprio (Anexo VIII) que deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Castelo, localizada no endereço constante no item 1.4 deste edital.

3.5.2.19. Da decisão do recurso não caberá novo recurso.

3.5.2.20. Será eliminado do procedimento de Heteroidentificação o candidato que:

- a) Se recusar a ser filmado;
- b) Prestar declaração falsa;
- c) Não comparecer (ausência) ao procedimento de verificação.

3.5.2.21. No resultado provisório e final relativo ao procedimento de Heteroidentificação, utilizar-se-á as nomenclaturas:

- a) Deferido: para os candidatos cuja autodeclaração for confirmada pela Comissão Avaliadora.
- b) Indeferido: para os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada pela Comissão Avaliadora.
- c) Eliminado: para os candidatos que se enquadrarem no item 3.5.2.4 e nas alíneas "a" e "b" do item 3.5.2.20.
- d) Eliminado por ausência: para os candidatos eliminados por ausência, conforme alínea "c" do item 3.5.2.20.

3.5.2.22. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de Heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso atendam os critérios classificatórios estabelecidos neste Edital.

3.5.2.23. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

3.6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.6.1 O procedimento de Heteroidentificação gerará resultados provisório e definitivo, os quais serão publicados no Diário Oficial no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Castelo (<http://www.castelo.es.gov.br/site/index.asp>).

3.6.2 Cabe aos candidatos acompanharem as publicações contendo datas, locais, etapas, procedimentais, dentre outras fases relacionadas ao Procedimento de Heteroidentificação.

3.6.3 As deliberações da Comissão Avaliadora terão validade apenas para o processo seletivo regido pelo presente Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante prova de títulos (Exercício Profissional e Qualificação Profissional), entregues no local e data determinados pelo item 2.1. do Edital.

4.2. Para comprovação da titulação serão considerados cópias de diplomas, certificados ou declarações, acompanhado do documento original ou, a critério do candidato, documento autenticado em cartório;

4.3. Poderá haver impugnação ao edital no prazo de 02 dias após a sua publicação, a ser encaminhada ao presidente da comissão, no Protocolo Geral do Município de Castelo, nos termos do anexo IV.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. A Prova de títulos tem como objetivo:

5.1.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito (item 2.2) do referente processo seletivo e demais que houverem como pré-requisito do cargo no Anexo II.

5.1.2. Pontuar os títulos apresentados, conforme Anexo V.

5.2. A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo de 80 pontos, conforme indicado em Tabela abaixo:

Para Cargos de Nível Fundamental e Médio

ÁREAS DE PONTOS	PONTOS
I- Exercício Profissional – Tempo de Serviço	20 pontos
II- Qualificação Profissional – Títulos	60 pontos

Qualificação	Títulos	Quantidade e Máxima de Títulos (que pode apresentar)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Somente serão aceitos Cursos e Títulos específicos na área de atuação da função pleiteada	Doutorado (concluído)	01	20,0	20,0
	Mestrado (concluído)	01	15,0	15,0
	Certificado de Pós-Graduação na área específica da função pleiteada, com duração mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC (concluído)	01	5,0	5,0
	Formação de nível superior em qualquer área acima da escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado	01	15,0	15,0
	Curso de Capacitação/atualização, na área de atuação da função pleiteada, com duração igual ou superior a 120 horas (a partir de 2014)	02	2,5	5,0
TOTAL DE PONTOS:				60,0

Tempo de serviço	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em empresa privada / autônomo / profissional liberal, conforme itens 5.7.1 e 5.7.2 do edital, sendo considerado 1 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	01 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	10,0
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em órgão público, conforme item 5.7.3 do edital, sendo considerado 1 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	01 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	10,0
TOTAL DE PONTOS:		20,0

Para Cargo de Nível Superior

	PONTOS
--	---------------

ÁREAS DE PONTOS	
I- Exercício Profissional – Tempo de Serviço	20 pontos
II- Qualificação Profissional – Títulos	60 pontos

Qualificação	Títulos	Quantidade e Máxima de Títulos (que pode apresentar)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Somente serão aceitos Cursos e Títulos específicos na área de atuação da função pleiteada	Doutorado (concluído)	01	20,0	20,0
	Mestrado (concluído)	01	18,0	18,0
	Certificado de Pós-Graduação na área específica da função pleiteada, com duração mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC (concluído)	02	6,0	12,0
	Curso de Capacitação/atualização, na área de atuação da função pleiteada, com duração igual ou superior a 120 horas (a partir de 2014)	02	5,0	10,0
TOTAL DE PONTOS:				60,0

Tempo de serviço	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em empresa privada / autônomo / profissional liberal, conforme itens 5.7.1 e 5.7.2 do edital, sendo considerado 1 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	01 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	10,0
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em órgão público, conforme item 5.7.3 do edital, sendo considerado 1 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	01 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	10,0
TOTAL DE PONTOS:		20,0

5.3. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no anexo V.

5.4. Considera-se experiência profissional para candidatos toda atividade desenvolvida e comprovada, conforme item 5.7, desenvolvida exclusivamente no cargo pleiteado.

5.5. Na contagem da qualificação profissional, os candidatos poderão apresentar no máximo 06 (seis) títulos com certificado de conclusão com data a partir de 2013, exceto os títulos de graduação e de pós graduação (Stricto Sensu e Lato Senso), cujos certificados serão aceitos independente da data de conclusão, desde que atendida a carga horária mínima de 360 horas, sendo indispensável o reconhecimento do curso e da instituição pelo MEC.

5.6. Os cursos com emissão de "certificação online", somente serão aceitos mediante código de validação e com cópias autenticadas em Cartório.

5.7. A comprovação de experiência profissional:

5.7.1. Em Empresa Privada:

a) Tempo de serviço na área de atuação com vínculo empregatício em empresas privadas: mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou atestado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal pela mesma, o qual deverá expressar claramente as atividades exercidas (que deverão estar relacionadas com a área profissional da função – ANEXO II), bem como o período em que o candidato esteve vinculado à empresa, com a data de início e de término (dia, mês e ano).

5.7.2. Autônomo ou Profissional Liberal:

a) Profissional liberal autônomo: por meio de contratos e/ou certidões e/ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas, com firma reconhecida, em papel com timbre, carimbo, data e assinatura do responsável, que identifique claramente os serviços fornecidos, bem como o período de prestação dos mesmos, com a data de início e de término (dia, mês e ano). Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará ou comprovante de pagamento do ISQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), que possibilitem identificar a função exercida (que deverá ser relacionada com a área profissional da função).

5.7.3. Em Órgão Público:

a) Tempo de serviço na área de atuação com vínculo empregatício ou estatutário em órgãos públicos: por meio de certidão fornecida pelos órgãos públicos, comprovando o tempo de serviço e expressando claramente as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional da função – ANEXO II), bem como o período em que o candidato esteve vinculado à instituição com a data de início e de término (dia, mês e ano) e apuração do tempo líquido.

5.8. Não será computado como experiência profissional estágio ou trabalho voluntário.

5.9. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.

5.10. Sob hipótese alguma serão aceitas comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

5.11. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.12. Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

5.13. Para os candidatos que mantiveram vínculo com o Poder Público Municipal de Castelo a expedição da declaração do tempo de serviço será de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos do Município de Castelo.

5.14. A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

5.14.1. Cópia simples do Diploma ou Certidão de conclusão do curso com data em que ocorreu a colação de grau e/ou cópia simples do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

5.14.2. Cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, cópia autenticada em cartório e/ou cópia autenticada em cartório do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

5.14.3. Cópia simples do Diploma do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e Doutorado.

5.14.4. Cópias simples de certificado ou certidão de cursos de formação.

5.15. A documentação a que se referem os Itens deverão conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

5.16. Para comprovação dos cursos relacionados no **Anexo I** deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/ emissão do respectivo curso/certificado, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

5.17. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.18. Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

5.19. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art.48 §2º e §3º da Lei 9.394/96.

5.20. Na contagem geral de pontos dos títulos, que comprovem a qualificação profissional, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido, conforme Anexo V.

5.21. Na contagem de pontos para Qualificação Profissional será aceito somente cópia.

5.22. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará sumariamente eliminado do processo de seleção.

5.23. Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.24. Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

5.25. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

5.25.1. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

5.26. O resultado provisório e o final serão afixados no Mural de Avisos na Sede da Prefeitura do Município de Castelo, e no site do Município <http://www.castelo.es.gov.br>, bem como todas as demais comunicações necessárias a realização do certame.

6 - DO PEDIDO DE RECURSOS

6.1. Após a divulgação do resultado, o candidato tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a propositura do recurso junto ao setor de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Castelo, no horário de funcionamento das 09h às 15h, ou no horário de funcionamento que esteja em vigor.

6.2. É admitido pedido de recurso quanto a qualquer possível violação ou ameaça de violação ao direito alegado, mas sua fundamentação dar-se-á, sob pena de rejeição de plano, mediante as seguintes razões de mérito:

6.2.1. À impugnação do Edital;

6.2.2. Ao indeferimento de inscrição;

6.2.3. À contagem de pontuação.

6.3. Os pedidos de recurso serão levados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo com prazo de 48 horas contados em dias uteis para os casos previstos no item 6.2, observando-se a data da realização ou da publicação na imprensa oficial do Município <http://www.castelo.es.gov.br> e mural de avisos localizado na sede da Prefeitura do Município de Castelo.

6.3.1. No que tange a impugnação do edital após o requerente dar entrada no recurso conforme cronograma constante do anexo III, a Comissão Organizadora terá 48 horas contados em dias uteis para apresentar a resposta, através de publicação na imprensa oficial do Município <http://www.castelo.es.gov.br> e mural de avisos localizado na sede da Prefeitura do Município de Castelo.

6.4. Será aceito somente um pedido de recurso, devendo conter as informações e fundamentações necessárias à reavaliação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.5. Somente será aceito o pedido de recurso protocolado, em original, conforme Anexo IV, no Protocolo Geral na sede da Prefeitura do Município de Castelo.

6.6. O pedido de recurso formulado fora do prazo estipulado será de pronto indeferido, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

7. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

7.1. A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços na função de Pedreiro; Serralheiro; Operador de Serviços de Obras Públicas; Operador de Serviços Gerais; Operador de Serviços Gerais(Coletor); Operador de Serviços de Higiene, Asseio e Limpeza; Motorista Socorrista; Educador Físico; Terapeuta Ocupacional; Orientador Social; Eletricista; Operador de Serviços Administrativos; Operador de Motosserra; Técnico em Contabilidade; Operador de Retroescavadeira, Máquinas e Veículos Especiais; Operador de Motoniveladora, Máquinas e Veículos Especiais; Operador de Escavadeira, Máquinas e Veículos Especiais; pelo candidato aprovado.

7.1.1. A contratação temporária de pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades de serviços, a partir da homologação do resultado final publicado na imprensa oficial.

7.2. No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos:

7.2.1. Cédula de identidade;

7.2.2. Título de eleitor;

7.2.3. CPF;

7.2.4. PIS/PASEP e carteira de trabalho;

7.2.5. Comprovante de residência;

7.2.6. Certidão de nascimento ou casamento;

7.2.7. Declaração de não ter acumulação de cargos públicos;

7.2.8. Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;

7.2.9. Comprovação através de Diploma ou declaração da escolaridade exigida;

7.2.10. Prova de Inscrição e Regularidade junto ao órgão de classe;

7.2.11. Certidão de Quitação Eleitoral;

7.2.12. Certificado de Reservista (para homens).

7.3. A vigência do contrato de trabalho será de acordo com a demanda existente, pelo prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme avaliação de conveniência e oportunidade da Administração Pública até o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

7.4. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

7.5. O candidato contratado para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas para cargos de nível de ensino técnico, médio ou fundamental, deverá cumpri-la, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Castelo e/ou demais órgãos do Município.

7.6. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, unilateralmente, nos seguintes casos:

7.6.1. No caso de prática de infrações disciplinares, apuradas mediante sindicância assegurada a ampla defesa, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante avaliação da comissão interna de avaliação;

7.6.2. Por fim da situação emergencial e/ou temporária que deu origem a contratação.

7.6.3. Caso o Município atinja o limite prudencial a que alude o Art. 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

7.6.4. Em virtude de nomeação de candidato aprovado em concurso público.

7.6.5. Por ocasião de interesse público.

7.7. A remuneração disposta no Anexo II será paga mensalmente, nela compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

7.8. Além do vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função do quadro permanente do Município, serão assegurados ao contratado os seguintes direitos:

7.8.1. Auxílio-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais;

7.8.2. Vale feira no valor de R\$ 12,00 (doze reais) semanais, para ser utilizado exclusivamente na Feira Livre da Agricultura Familiar dos produtores rurais integrantes da Associação da Feira Livre da Agricultura Familiar de Castelo.

7.8.3. Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional;

7.8.4. Férias proporcionais, ao término do contrato;

7.8.5. Inscrição em regime geral da previdência social;

7.8.6. Demais benefícios previstos na Lei nº 4.150/2022.

7.9. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

7.10. A jornada de trabalho será desenvolvida diariamente, por 8 (oito) horas, de acordo com cada cargo (conforme Anexo II), de segunda a sexta-feira, ressalvados as situações que podem ser objeto de escala de serviço organizada com base na natureza das atividades e vinculada aos objetivos a serem cumpridos pela administração pública municipal.

7.11. A função temporária da qual trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades contidas no Anexo II deste Edital.

7.12. Os deveres, proibições e responsabilidades aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, previstos no Estatuto do Servidor (Lei Municipal nº 1.440/92), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

8. DO FORO JUDICIAL

8.1. O foro judicial para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Castelo, Estado do Espírito Santo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

9.2. O tempo de serviço público deverá ser comprovado mediante Declaração de Tempo de Serviço na função, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos ou de Pessoal onde o candidato fora lotado.

9.3. O resultado provisório e o final serão afixados no Mural de Avisos na Sede da Prefeitura do Município de Castelo, e na página de internet do Município <http://www.castelo.es.gov.br>, bem como todas as demais comunicações necessárias a realização do certame.

9.4. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

9.4.1. Fizer, em qualquer fase, declaração falsa ou inexata;

9.4.2. Não mantiver atualizado seu endereço e contato telefônico;

9.4.3. Comportar-se de forma inadequada ou faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe encarregada da realização do Processo Seletivo;

9.4.4. Utilizar-se de qualquer meio, na tentativa de burlar o Processo Seletivo, ou de falsa identificação pessoal;

9.4.5. Em caso de descumprimento a itens deste Edital.

9.5. O candidato que ao longo do ano vier a responder Processo Administrativo Disciplinar poderá ficar impedido de se inscrever para o Processo Seletivo de provimento temporário no Município de Castelo desde que a pena que lhe for aplicada assim estabeleça.

9.6. O candidato que, no momento da convocação, optar pela desistência, será excluído do certame por decadência do direito de investidura no serviço.

9.7. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e suas instruções específicas, não podendo alegar desconhecimento.

9.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico perante a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Castelo enquanto estiver participando deste processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu contato telefônico e endereço.

9.9. A convocação será realizada pela Secretaria de Administração, via Portaria, caso o candidato não se apresente no prazo de 24h, será dado seguimento a lista de classificação.

9.9.1. Em situações excepcionais, devidamente justificado pela Administração, a convocação dos candidatos aprovados poderá ser realizada através de três ligações em horários alternados, caso o número informado encontrar-se desligado ou fora da área de serviço, será dado seguimento à lista de classificação, haja vista a continuidade do serviço público.

9.10. O candidato classificado poderá ser convocado a assumir uma vaga para a Atividade Temporária na função do cargo inscrito, bem como convocado para realizar substituições com períodos superiores a 15 dias, observando a demanda existente e seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.11. O candidato convocado para substituições retornará à lista de acordo com sua classificação, após o término do período para o qual foi contratado, podendo ser novamente convocado, caso surjam novas vagas, sendo observada ordem de classificação.

9.12. Ao candidato, não será permitida a troca de unidade ou órgão/secretaria designado, permanecendo no mesmo enquanto durar a convocação, exceto por interesse público previamente ajustado em hierarquia superior.

9.13. Os classificados poderão ser convocados para o início das atividades a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

9.14. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do(a) candidato(a).

9.15. O candidato convocado atuará em uma das vagas pretendidas e cumprirá o horário de trabalho determinado pela Secretaria/Setor em que estiver exercendo suas atividades.

9.16. No que se refere ao Cadastro de Reserva este constitui somente uma expectativa de direito do candidato selecionado, não obrigando ao Município à convocação deste.

9.17. Será composta uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o Processo Seletivo.

9.18. O Cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão, diante de fatos de relevante interesse público ou no atraso da realização das fases programadas.

9.19. Os casos não previstos, no que tange a realização do Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada através de ato pertinente.

Castelo, ES, 20 de Março de 2025.

JOAO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TOTAL:	
--------	--

TEMPO DE SERVIÇO									
Tempo	de	serviço	no	exercício	profissional	prestado	na	função	de
OBS.: Será limitado ao máximo de 20 (vinte) pontos, sendo que fração de mês não será considerada.									
TOTAL:									

Castelo, ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

RECEBIDA POR: _____

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO MENSAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Cargos	Vagas	Vencimento Mensal (R\$)	Carga Horária Semanal	Pré-Requisitos	Atribuições
Operador de Serviços Gerais	Cadastrado reserva	R\$ 1.480,20	40 horas	4ª série do Ensino Fundamental por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Varrer vias e logradouros públicos; Amontoar detritos e fragmentos; Capinar vegetação de calçadas, ruas, logradouros, margens de rios e córregos, bem como de outros locais onde sejam necessárias as atividades do cargo para manter a limpeza, a higiene e a segurança da população; Recolher lixo em latões ou sacos plásticos; Colocar o lixo nos veículos compactadores ou aqueles destinados ao seu transporte; Lavar vias e logradouros públicos, sempre que necessário; Pintar meio-fio, muros e demais áreas onde for necessário e mediante orientação específica; Fazer manutenção de jardins e áreas ajardinadas públicas; Remover lixo para depósitos e descarga de veículo transportador; Separar materiais para reciclagem mediante orientação específica; Executar as atividades de coveiro, limpeza e manutenção de cemitérios e demais atividades correlatas; Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho; Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las; Usar os equipamentos de proteção individual de segurança recomendado e disponibilizados, em face dos riscos inerentes à atividade; Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material; Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades; Realizar vigi-

					lância e/ou controle de fluxo de prédios públicos, podendo trabalhar em regime de escala; Zelar visando o anseio, higienização e qualidade do ambiente de trabalho nos prédios públicos municipais.
Serralheiro	Cadastr o reserva	R\$ 1.677,28	40 horas	Ensino Fundamental Completo por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	<p>Analisar a peça a ser fabricada, consultando desenhos, modelos especificações ou outras instruções; Confeccionar, reparar, modelar e instalar peças, elementos e estruturas metálicas em geral, como esquadrias, portas, grades, vitrais, portões, grelhas, suportes, rodízios, corrimões, coberturas etc, em chapas de metal, como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio, zinco e outro; Conferir os trabalhos, interpretando desenhos, verificando medidas, utilizando equipamentos próprios, a fim de obedecer aos padrões necessários; Construir peça utilizando escalas, esquadros, riscador, serras mecânicas e manuais, soldas, esmeriladeiras, furadeiras e outros equipamentos; Cortar e montar perfis de materiais ferrosos e não ferrosos para a confecção das peças metálicas necessárias; Cumprir sua carga horária mínima de 40 horas semanais; Desenvolver produtos e soluções que visam suprir a demanda crescente do mercado corporativo em soluções de espaço, favorecendo o bem-estar dos munícipes; Dirigir veículos compatíveis a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades do cargo; Dobrar, curvar ou forjar peças metálicas ou não, a frio e a quente; Efetuar a manutenção, solda e outros necessários à boa conservação, reparo e acabamento dos equipamentos e instalações da Municipalidade; Efetuar manutenção preventiva e/ou corretiva de máquinas utilizadas em serviços de serralheria para mantê-las em condições de uso; Estudar a peça a ser fabricada, analisando o desenho/modelo, especificações ou outras instruções, para estabelecer o roteiro de trabalho; Executar ajustes, instalação de peças e fazendo medições, auxiliando no recorte e modelação de chapas e barras; Executar processos de proteção de peças de metais da corrosão, utilizando tintas antioxidantes ou processo eletroquímico de anodização; Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral; Executar serviços de solda ou confecção de peças de ferro; Executar serviços de soldagem traçados, corte com ferramentas manuais e</p>

					<p>equipamentos mecânicos; Executar tratamento e descarte de resíduos de matérias provenientes de seu local de trabalho; Recortar, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares. Instalar ferragens, esquadrias, portas, portões, grades ou peças similares, fazendo os ajustes necessários, mediante interpretação de esquemas e croqui; Instalar, inspecionar, afinar e reparar equipamentos mecânicos, hidráulicos e pneumáticos, em respeito às normas ambientais, padrões de segurança e higiene do trabalho; Manter organizados, limpos e conservados, os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade; Medir, riscar, furar, cortar, torcer e unir partes metálicas por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos; Operar máquinas de furar, fresar, prensar, soldar e outras, adaptando-as de acordo com as instruções, desenhos e croqui; Produzir, reparar e instalar as estruturas metálicas conforme os projetos, instruções, ordens de serviço e especificações técnicas de seus superiores hierárquicos; Proteger as peças, utilizando tinta antioxidante ou providenciando a aplicação do processo eletroquímico de anodização para evitar a corrosão; Realizar operações de cortes, a quente (oxiacetilênico) e/ou a frio, em chapas canos e tubos metálicos; Recortar, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, tabelas, traves, grades, vitrais, esquadrias e peças similares; Registrar o trabalho realizado e o consumo, para controle do superior; Reparar peças, ferramentas e armações metálicas, realizando substituições, ajustes, lubrificações e recuperações, visando recolocá-las em condições de uso; Selecionar o material, as ferramentas e gabaritos, instrumentos de traçagem de medição e de controle; Soldar peças de metal, utilizando equipamentos apropriados e materiais diversos, para montar, reforçar ou reparar partes ou conjuntos mecânicos; Solicitar a orientação do superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho; Solicitar orçamento de serviços ou a compra de materiais para reposição do estoque ou novas tarefas, notificando o superior, detalhando o serviço a ser executado e aguardar aprovação; Utilizar durante o desempenho, normas de suas funções, tesouras automáticas, manuais,</p>
--	--	--	--	--	--

					<p>ponteadeiras, dobradeiras, ferramentas de ferreiro e forja, trabalha com bronze, latão, cobre, ferro, etc. Zelar pela ordem e limpeza do local de trabalho, material, ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados na sua atividade, solicitando a remoção, substituição e reparo de peças e equipamentos por assistência técnica especializada, se necessário; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;</p>
Motorista Socorrista	Cadastro de Reserva	R\$ 1.480,20	40 horas	<p>Ensino Fundamental completo, reconhecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D" ou correlata conforme legislação vigente para a atividade do cargo; possuir treinamento especializado em condução de ambulâncias, conforme disposto no art. 145-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro;</p>	<p>Responsável por realizar o transporte sanitário de urgência e emergência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; realizar a condução do veículo quando solicitado para transporte de materiais e passageiros; auxiliar a equipe de atendimento quando necessário; verificar o estado dos pneus molas nível de combustível água e óleo do veículo testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos do município; examinar as ordens de serviço para dar cumprimento à programação estabelecida; recolher o veículo após a jornada de trabalho conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo inclusive informando as anormalidades porventura existentes; Ter pelo menos seis meses de experiência; possuir treinamento especializado em condução de ambulâncias conforme disposto no artigo 145-A da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro; possuir no mínimo 21 anos de idade completos no ato da nomeação; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses; possuir treinamento básico em atendimento pré-hospitalar com intervenção conservadora não-invasiva tais como medidas de reanimação cardiopulmonar básica identificação de sinais de gravidade em situações de urgência traumática clínica obstétrica psiquiátrica fazendo uso de materiais e equipamentos especializados sempre sob supervisão médica direta ou à distância; não cumprir pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir; Possuir os seguintes conhecimentos para aplicação em sua jornada de trabalho; participar e manter-se</p>

					atualizado em curso básico de qualificação profissional complementar; habilidades para manusear ferramentas e conhecimento mínimo sobre funcionamento do veículo de forma a evitar danos além de conhecimento mínimo das normas e legislação de trânsito; habilidade para manter relacionamento interpessoal e trabalhar em equipe; concentração prudência orientação espacial e coordenação motora; Possuir capacidades e atributos para; capacidade física para execução das atividades do cargo de acordo com a sua natureza e caracterização; capacidade visual espacial e manter seus exames em dia; capacidade para compreensão de orientações verbais diretas lógicas e objetivas; Cumprir sua carga horária mínima de 40 horas semanais; atender as convocações e ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; cumprir e fazer cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos e legislação correlata.
Pedreiro	Cadastr o reserva	R\$ 1.677,28	40 horas	Ensino Fundamental Completo por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Organizar e preparar o local de trabalho na obra; Preparar e nivelar superfícies a serem pavimentadas; Preparar argamassa, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para o assentamento de alvenaria, pré-moldados, tijolos, ladrilhos e similares; Construir alicerces, empregando vergalhões de ferro, pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros, pontes e construções similares; Assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, unindo-as com argamassa, de acordo com orientação recebida, para levantar paredes, pilares e outras partes da construção; Revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas; Aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações; Concretar os pilares, pilaretes e lajes, bem como aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias; Construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares; Executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas semelhantes, reparar paredes e pisos, trocar telhas, aparelhos sanitários e similares; Montar tubulações para instalações elétricas; Montar e reparar telhados.
Operador de serviços de obras Públicas	Cadastr o reserva	R\$ 1.480,20	40 horas	4ª Serie do ensino fundamental por	Executar serviços auxiliares de pedreiro, electricista, pintor de paredes, e demais profissionais da área de construção civil. Executar Serviços de limpeza, asseio, con-

				<p>instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p>	<p>servação e higienização de dependências, instalações, equipamentos e demais áreas inerentes ao local onde os serviços são prestados.</p> <p>Executar as atividades do cargo de acordo com as orientações e recomendações do profissional a que esteja auxiliando.</p> <p>Executar as atividades do cargo de acordo com as normas, padrões e recomendações técnicas aplicáveis, respeitando os limites das atribuições do cargo.</p> <p>Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho.</p> <p>Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las.</p> <p>Usar os equipamentos de proteção individual de segurança recomendados e disponibilizados, em face dos riscos inerentes á atividade.</p> <p>Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material.</p> <p>Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades.</p>
Terapeuta Ocupacional	Cadastro reserva	R\$ 1.677,28	40 horas	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe	<p>Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortóptica e musicoterapia. Habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes. Atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Trabalhar com equipes multiprofissionais. Atuar em consultórios, hospitais, ambulatórios, escolas, domicílios, entre outros. Exercer outras atribuições conforme a legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
Orientador Social	Cadastro reserva	R\$ 1.677,28	40 horas	Ensino Superior Completo em serviço social, pedagogia, psicologia, artes, sociologia ou antropologia.	<p>a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, reconstrução da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na</p>

					recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
Eletricista	Cadastr o reserva	R\$ 1.677,28	40 horas	Ensino Fundamental Completo por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Curso básico de qualificação profissional complementar .	Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, como montar, colocar e fixar quadros de distribuição; caixas de fusível; tomadas e interruptores; calhas; bocais para lâmpada e outros; Instalar, reparar e manter sistemas de rede elétrica em prédios, obras, vias e demais logradouros públicos, efetuando periodicamente os devidos testes necessários; Executar serviços de manutenção da iluminação das vias e demais logradouros públicos, reparando ou substituindo unidades danificadas, Instalar, reparar ou substituir fusíveis, disjuntores, relés, bobinas, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e demais equipamentos elétricos; Instalar e reparar linhas de alimentação, reostatos, motores de correntes alternadas e contínuas, chaves térmicas, magnéticas e automáticas; Executar serviços elétricos nas ruas em épocas de festas, comemoração e outros eventos; Executar pequenos serviços elétricos; Executar outras tarefas correlatas.
Operador de Retroescavadeira, Máquinas e Veículos Especiais	Cadastr o reserva	R\$ 1.677,28	40 horas	Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria D; Conhecimentos Equivalentes aos conhecimentos relativos ao ensino fundamental completo, Curso básico de qualificação profissional complementar; Outros	a) Dirigir e operar Retroescavadeira e outras máquinas pesadas observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; b) Examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; c) recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; d) Abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; e) Abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e

				conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo	esgoto, para drenagem de águas pluviais, bem como, para instalação de lixo hospitalar e outros; f) Executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; g) Executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; h) Levantar, colocar e arrancar postes; i) Executar atividades correlatas.
Operador de Motoniveladora, Máquinas e Veículos Especiais	Cadastro reserva	R\$ 1.677,28	40 horas	Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria D; Conhecimentos Equivalente aos conhecimentos relativos ao ensino fundamental completo, Curso básico de qualificação profissional complementar; Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo	a) Dirigir e operar motoniveladora e outras máquinas pesadas observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço b) Examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; c) recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; d) Abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; e) Abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto, para drenagem de águas pluviais, bem como, para instalação de lixo hospitalar e outros; f) Executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; g) Executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; h) Levantar, colocar e arrancar postes; i) Executar atividades correlatas.
Operador de Escavadeira, Máquinas e Veículos Especiais	Cadastro reserva	R\$ 1.677,28	40 horas	Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria D; Conhecimentos Equivalente aos conhecimentos relativos ao ensino fundamental completo, Curso básico de qualificação profissional complementar; Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno	a) Dirigir e operar escavadeira e outras máquinas pesadas observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço b) Examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; c) recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; d) Abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; e) Abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto, para drenagem de águas pluviais, bem como, para instalação de lixo hospitalar e outros; f) Executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estra-

				desempenho do cargo	das; g) Executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; h) Levantar, colocar e arrancar postes; i) Executar atividades correlatas.
Operador de Motosserra	Cadastro de Reserva	R\$ 1.677,28	40 Horas	Ensino Fundamental Completo por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Entender as técnicas e os riscos associados ao abate de árvores. Entender os regulamentos de segurança associados à operação com motosserras. Entender técnicas de medição de diâmetro, altura e distância entre árvores, além de conhecer os equipamentos adequados para um trabalho seguro.	Executar as técnicas associadas ao abate, corte de galhos e tronco de árvores. Cuidar das árvores, podar galhos para garantir seu bom crescimento. Identificar árvores deformadas e secas; limpar qualquer espaço que bloqueie seu movimento ou tráfego de veículos. Definir o tipo de corte apropriado para cada situação. Efetuar a análise o terreno para detectar inclinações. Escolher os EPIs e as ferramentas corretas. Verificar e abastecer o tanque do motosserra; ajustar a corrente de corte. Identificar áreas de reflorestamento. Executar demais atividades correlatas. A execução das atividades do cargo exige certificado de conclusão do Ensino Fundamental. Entender as técnicas e os riscos associados ao abate de árvores. Entender os regulamentos de segurança associados à operação com motosserras. Entender técnicas de medição de diâmetro, altura e distância entre árvores, além de conhecer os equipamentos adequados para um trabalho seguro.
Técnico em Contabilidade	Cadastro de Reserva	R\$ 1.571,32	40 Horas	Ensino profissional de nível técnico em sua área de habilitação.	Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de ciências contábeis; Elaborar a escrituração de operações contábeis, demonstrativos de bens, coisas e direitos; Elaborar planos de contas orçamentários e financeiros; Elaborar balanços, balancetes, demonstrativos e outros relatórios; Elaborar demonstrativos de despesas e custeio por unidade orçamentária; Examinar empenhos verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando as despesas em elemento próprio; Realizar controles contábeis, financeiros e orçamentários; Executar atividades contábeis submetidas ao acompanhamento e controles do Tribunal de Contas; Prestar assessoria técnica a unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do técnico de contabilidade; Executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional

					do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal
Educador Físico	Cadastro de Reserva	R\$ 1.677,28	40 Horas	Ensino Superior Completo em Educação Física, por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e Registro no Órgão de Classe.	a) Realizar ações de promoção da saúde mediante praticas corporais, atividades físicas e lazer, que englobam realizar atendimento individual, realizar atendimento em grupos; b) Promover atividades de educação permanente, promover ações em práticas integrativas e complementares, desenvolver ações de saúde física; c) Organizar planejamento de aulas para ensino e orientação de alunos para boas práticas em lazer e atividades físicas; d) Elaborar avaliação periódica a pedido da secretaria sobre aulas e demais solicitações dentro do campo de atuação do cargo; e) Elaborar jogos e desafios municipais que englobem os projetos da secretaria e possa dar maior saúde física aos munícipes; f) Auxiliar na gestão de equipamentos da secretaria e suas instalações; g) Coordenar e supervisionar as atividades; h) Auxiliar no desenvolvimento de hábitos saudáveis e habilidades motoras; i) Realizar estudos e pesquisas científicas dos munícipes para saúde física e mental; j) Avaliar a aptidão física dos participantes e orientar sobre os exercícios praticados nas academias populares; l) Executar atividades correlatas.
Operador de Serviços de Higiene, Asseio e Limpeza	Cadastro reserva	R\$ 1.480,20	40 horas	4ª Serie do ensino fundamental por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	a) Executar Serviços de limpeza, asseio, conservação de higienização de dependências, instalações, equipamentos e demais áreas internas de prédios onde funcionem serviços públicos municipais. b) Executar Serviços de limpeza e conservação de áreas externas de prédios públicos, como pátios, estacionamentos, depósitos e assemelhados. c) Preparar e servir café; d) Executar os serviços de disponibilização de água potável para os servidores; e) Movimentar móveis, equipamentos e instrumentos. Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho. Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las. Usar os equipamentos de proteção individual de segurança recomendados e disponibilizados, em face dos riscos inerentes á atividade. Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material. Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cago, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades.
Operador de Serviços Administrativos	Cadastro de Reserva	R\$ 1.480,20	40 horas	Ensino Fundamental Completo por instituição de ensino reconhecida	a) Executar os serviços de natureza auxiliar no âmbito dos escritórios das unidades de trabalho integrantes das Secretarias Municipais, executando atividades internas e externas, de modo a facilitar a prestação de serviços públicos municipais. b) Atender às

				<p>pele Ministério da Educação</p> <p>solicitações dos servidores responsáveis pelas atividades finalísticas da unidade de trabalho, executando mandados, buscando, carregando e transportando objetos, providenciando cópias, dentre atribuições similares. c) Providenciar cópias de documentos e transportar correspondências interna e externamente ao local de trabalho. d) Atender e orientar pessoas que procuram orientações na unidade de trabalho. e) Atender ao telefone, anotar e transmitir recados. f) Operar sistemas computadorizados de registros, que não exijam conhecimentos especializados. g) Abri e fechar portas das dependências referentes à unidade de trabalho. h) Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho. i) Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las. j) Usar os equipamentos de proteção individual de segurança recomendados e disponibilizados, em face dos riscos inerentes à atividade. k) Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material. l) Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades.</p>
Operador de Serviços Gerais (Coletor)	Cadastr o reserva	R\$ 1.480,20	40 horas	<p>4ª série do Ensino Fundamental por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>Varrer vias e logradouros públicos; Amontar detritos e fragmentos; Capinar vegetação de calçadas, ruas, logradouros, margens de rios e córregos, bem como de outros locais onde sejam necessárias as atividades do cargo para manter a limpeza, a higiene e a segurança da população; Recolher lixo em latões ou sacos plásticos; Colocar o lixo nos veículos compactadores ou aqueles destinados ao seu transporte; Lavar vias e logradouros públicos, sempre que necessário; Pintar meio-fio, muros e demais áreas onde for necessário e mediante orientação específica; Fazer manutenção de jardins e áreas ajardinadas públicas; Remover lixo para depósitos e descarga de veículo transportador; Separar materiais para reciclagem mediante orientação específica; Executar as atividades de coveiro, limpeza e manutenção de cemitérios e demais atividades correlatas; Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho; Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las; Usar os equipamentos de proteção individual de segurança recomendado e disponibilizados, em face dos riscos inerentes à atividade; Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material; Executar as de-</p>

					mais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades; Realizar vigilância e/ou controle de fluxo de prédios públicos, podendo trabalhar em regime de escala; Zelar visando o anseio, higienização e qualidade do ambiente de trabalho nos prédios públicos municipais.
--	--	--	--	--	--

ANEXO III**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS**

DATA	HORÁRIO	LOCAL
24 a 26 de Março de 2025	09h às 12h 14h às 16h	Centro de Cultura e Cidadania de Castelo, Nº 108, Centro, Castelo/ES

PERÍODO DE ANÁLISE DE TÍTULOS

DATA	HORÁRIO	LOCAL
27 e 28 de Março de 2025	9h às 16h	Centro de Cultura e Cidadania de Castelo, Nº 108, Centro, Castelo/ES

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PROVISÓRIO E CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DATA	HORÁRIO	LOCAL
31 de Março de 2025	Até às 09hs	Diário Oficial do Município, Mural na PMC e site da PMC

PRAZO DE RECURSO

DATA	HORÁRIO	LOCAL
01 a 02 de Abril de 2025	9hs às 15hs	Protocolo Geral da PMC

ANÁLISE DE RECURSO E ANÁLISE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
02 a 04 de Abril de 2025	7hs às 18hs	Centro de Cultura e Cidadania de Castelo, Nº 108, Centro, Castelo/ES

Castelo, ES, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA**ANEXO V****TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS****PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO**

ÁREAS DE PONTOS	PONTOS
I- Exercício Profissional – Tempo de Serviço	20 pontos
II- Qualificação Profissional – Títulos	60 pontos

Qualificação	Títulos	Quantidade de Máxima de Títulos (que pode apresentar)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Somente serão aceitos Cursos e Títulos específicos na área de atuação da função pleiteada	Doutorado (concluído)	01	20,0	20,0
	Mestrado (concluído)	01	15,0	15,0
	Certificado de Pós-Graduação na área específica da função pleiteada, com duração mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC (concluído)	01	5,0	5,0
	Formação de nível superior em qualquer área acima da escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado	01	15,0	15,0
	Curso de Capacitação/atualização, na área de atuação da função pleiteada, com duração igual ou superior a 120 horas (a partir de 2014)	02	2,5	5,0
TOTAL DE PONTOS:				60,0

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em órgão público, conforme item 5.7.1 do edital, sendo considerado 1 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	01 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em empresa privada / autônomo / profissional liberal, conforme itens 5.7.2 e 5.7.3 do	01 ponto por mês trabalhado nos

edital, sendo considerado 1 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	últimos 24 meses.
TOTAL PONTOS:	20,00

PARA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

ÁREAS DE PONTOS	PONTOS
I- Exercício Profissional – Tempo de Serviço	20 pontos
II- Qualificação Profissional – Títulos	60 pontos

Qualificação	Títulos	Quantidade e Máxima de Títulos (que pode apresentar)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Somente serão aceitos Cursos e Títulos específicos na área de atuação da função pleiteada	Doutorado (concluído)	01	20,0	20,0
	Mestrado (concluído)	01	18,0	18,0
	Certificado de Pós-Graduação na área específica da função pleiteada, com duração mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC (concluído)	02	6,0	12,0
	Curso de Capacitação/atualização, na área de atuação da função pleiteada, com duração igual ou superior a 120 horas (a partir de 2014)	02	5,0	10,0
TOTAL DE PONTOS:				60,0

Tempo de serviço	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em empresa privada / autônomo / profissional liberal, conforme itens 5.7.1 e 5.7.2 do edital, sendo considerado 1 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	01 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	10,0
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em órgão público, conforme item 5.7.3 do edital, sendo considerado 1 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	01 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	10,0
TOTAL DE PONTOS:		20,0

ANEXO VI**ESPECIFICAÇÃO DAS FOTOS A SEREM ENTREGUES PELOS CANDIDATOS****FOTOGRAFIA**

Iluminação fria (Lâmpadas fluorescentes)

Fundo branco infinito

Foto colorida

Plano americano frente em pé

IMPRESSÃO

Tamanho: 10 x 15 cm (largura x altura)

Único tratamento permitido: crop para enquadramento

Papel fotográfico branco com brilho

CANDIDATO - REQUISITOS

Sem maquiagem

Cabelo solto atrás da orelha (se for o caso)

Sem nenhum acessório (óculos, bijuterias, *piercing*, etc.)

De pé, fisionomia neutra e braços ao longo do corpo

PROCEDIMENTO

Remover brilho da pele e qualquer maquiagem antes das fotos

Retirar qualquer acessório do candidato

ANEXO VII**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVAS NEGROS**

Eu, _____ portador do RG nº _____ e CPF de nº _____ declaro que sou negro (preto ou pardo), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, para o fim específico de atender aos itens correlatos a heteroidentificação dos Editais supracitados conforme abertura dos certames, para os cargos de: _____

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação do Processo Seletivo ao qual me inscrevi, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem e/ou registro fotográfico da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como preto ou pardo.

CASTELO/ES, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

***ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, PREENCHIDO EM LETRA LEGÍVEL, ASSINADO E ENTREGUE DURANTE A ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO.**

ANEXO VIII

RECURSO AO RESULTADO PROVISÓRIO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato:

Documento de Identidade (RG):

CPF:

Endereço:

Contato telefônico:

Edital(is) e cargo(s) inscrito(s):

Local e data:

Recurso:

Convocação

CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 03, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIO ESCOLAR, MOTORISTA "D" E OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 03/2024, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Motorista D para o exercício no ano letivo/2025.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.
2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.
3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.
4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

CARGO: MOTORISTA "D" PARA ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR TIPO DE LISTA: GERAL

Classificação	Candidato
39	TIAGO CARETTA
40	MARCIEL DE MORAES FERNANDES
41	RUAN FELIPE CÂNDIDO JUSTO

5. São documentos necessários para celebração de contrato:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
 - c) Carteira de Motorista categoria D ou E;
 - d) PIS/ PASEP;
 - e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - f) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
 - g) Escolaridade;
 - h) Comprovante de Endereço atualizado;
 - i) Certidão de Nascimento/Casamento;
 - j) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
 - k) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
 - l) CPF dos pais;
 - m) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;

- n) Certidão negativa criminal: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
- o) Telefone para contato;
- p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 24 de março de 2025.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1517533

CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 03, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIO ESCOLAR, MOTORISTA "D" E OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 03/2024, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de **Assistente de Serviços de Educação / Cuidador / Monitor de Transporte Escolar**, para o exercício no ano letivo/2025.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.
2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.
3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.
4. Não comparecendo o candidato na data, horário e local estabelecido nesta convocação, ou ocorrendo a desistência da(s) vaga(s), será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO / CUIDADOR / MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TIPO DE LISTA: GERAL

Classificação	Candidato
186	ACLECIA COSTA DE OLIVEIRA
187	MICHELE APARECIDA CONCEICAO
188	SUELEN FLORENCIO MARTINS
189	JULIANA DUARTE MARTINS
190	TAIARA RAGAZZI RIBEIRO

191	DEBORA VIANNA FERREIRA
192	MARLI ANGELINA FERREIRA
193	MICHELLE PINHEIRO DA SILVA
194	NEUCICLEIA CARVALHO JERONIMO
195	EMANOELA DE FREITAS SOUZA DA SILVA
196	YASMIN NUNES FELIPPE
197	THAIS RAMOS PEREIRA NEVES
198	CHAYANE DE OLIVEIRA RANGEL
199	MILENA FARDIN VIEIRA

5. Documentos necessários para celebração de contrato:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://vwv.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- d) Carteira de Motorista, havendo;
- e) PIS/ PASEP;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- h) Escolaridade;
- i) Comprovante de Endereço atualizado;
- j) Certidão de Nascimento/Casamento;
- k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- m) CPF dos pais;
- n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- o) Telefone para contato;
- p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 24 de março de 2025.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1518159

Portaria

PORTARIA Nº 9.873, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA WELTON LEANDRO DA SILVA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo.

Considerando a concessão de gozo de férias da Secretária Municipal de saúde e considerando o que consta no Processo nº 3637/2025

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. **WELTON LEANDRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura Rural, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural para responder pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, referência CC-1, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Castelo, Lei nº 1.805, de 14 de maio de 1998, e modificações posteriores, pelo período de **25 de abril de 2025 a 24 de maio de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25 de abril de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 17 de Março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1517400

PORTARIA Nº 9.888, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA PIN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

Considerando o que consta do art. 111 da lei 1.440/92 e, **Considerando** o que consta no processo nº 958/2025.

R E S O L V E:

Art.1º Fica concedida, **Licença sem Vencimentos** ao servidor público municipal **JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA PIN**, ocupante do cargo efetivo de Professor B - Ciências, nomeado pelo Decreto nº 3.470 de 13 de Dezembro de 1999, pelo período de 06 (seis) meses.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 20 de Março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1517403

PORTARIA Nº 9.889, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 01/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 3975/2025, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 01/2025, conforme relação abaixo:

COZINHEIRA

MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
CLEUNICE BASTOS DE LIMA
EDILEIMAR POPPE DO CARMO POLETO
CLEIDE DE SOUZA BAIENSE

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 20 de Março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1517405

PORTARIA Nº 9.890, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 01/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 3976/2025, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 01/2025, conforme relação abaixo:

CUIDADOR INFANTO/JUVENIL

ANA PAULA LIBARDE

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 20 de Março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1517409

PORTARIA Nº 9.891, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) À SERVIDORA LUCILENE MACHADO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo;

Considerando o que consta no § 2º, do art. 108, da Lei nº 1.440/1992 e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 857/2025.

R E S O L V E:

Art.1º Fica concedida Licença com vencimentos de 50% (cinquenta por cento) a Servidora Pública Municipal **LUCILENE MACHADO**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Serviços de Higienização e Limpeza, nomeada através do Decreto nº 10.981 de 06 de julho de 2012, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Parágrafo Único: A licença a que se refere este artigo será com vencimentos pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo-ES, 20 de Março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1517415

PORTARIA Nº 018 DE 20 DE MARÇO DE 2025**Institui Projeto de Reforço e Recuperação das Aprendizagens - Aprende Mais e dispõe sobre a atribuição de aulas específicas para este fim.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº. 1.805/98, modificada pela Lei nº 1.833/98, combinado com o inciso II do artigo 60 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Castelo e, **CONSIDERANDO** o que preceitua o inciso V, do art. 12, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394, de 20-12-1996, o qual estabelece que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Projeto de Reforço e Recuperação das Aprendizagens - Aprende mais definindo a atribuição de aulas específicas para este fim.

Artigo 2º - A recuperação contínua, ação de intervenção imediata e voltada para as necessidades de aprendizagem específicas de cada estudante, deverá ocorrer durante as aulas regulares do Ensino Fundamental, sendo desenvolvida pelo próprio professor da classe ou do componente curricular e poderá contar em determinadas situações com apoio complementar de docente designado especificamente para este fim.

Artigo 3º - O Projeto de Reforço e Recuperação das Aprendizagens - Aprende Mais, possibilita a atribuição de aulas a docentes adicionais especificamente para apoiar a recuperação contínua nas unidades escolares municipais para atuar:

I - durante o turno regular, com vistas a oportunizar aos estudantes vivência de atividades que reforcem suas aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática;

II - em aulas denominadas como "Monitoria de Estudos", com a finalidade de incentivar a utilização de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria da aprendizagem.

§1º - O Setor Pedagógico da Secretária Municipal de Educação, disponibiliza o atendimento aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

§2º - A quantidade de aulas semanais que são atribuídas ao Projeto de Reforço e Recuperação Aprendizagens - Aprende Mais, é de 02 (duas) aulas semanais, com duração de 50 minutos cada, para disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, no turno de estudo do aluno.

§3º - As aulas serão ministradas conforme os horários dessas disciplinas, de modo a garantir que os alunos participantes do projeto não precisem se ausentar das aulas de outros Componentes Curriculares.

§4º - Todas as unidades escolares regulares, incluída a categoria de Escolas de Tempo Integral (ETI) da Rede Municipal, poderão contar com docente designado para atuação na "Monitoria de Estudos", a que se refere o inciso II deste artigo.

Artigo 4º - A atuação do docente designado especificamente para o Projeto de Reforço e Recuperação das Aprendizagens - Aprende Mais, deverá ser organizada de forma a definir as estratégias para melhor atender às necessidades de aprendizagem dos estudantes, na seguinte conformidade:

I - durante a "Monitoria de Estudos", a que se refere o inciso II do artigo 3º desta Portaria, cuja atuação do docente deve ser organizada em conjunto com o Professor Regente e Pedagogo.

Artigo 5º - O acompanhamento e a avaliação das aprendizagens resultantes das atividades de reforço e recuperação deverão ser periodicamente registrados pelos docentes e sistematicamente acompanhados pelos gestores e professores que integram os Conselhos de Classe, realizados ao final de cada trimestre e ano letivo.

Artigo 6º - Os profissionais diretamente envolvidos no Projeto de Reforço e Recuperação das Aprendizagens - Aprende Mais, terão as seguintes atribuições:

I - Pedagogos da SEME:

a) orientar as equipes escolares na elaboração do Plano de Reforço e Recuperação das Aprendizagens que deverá ser anexado ao drive disponível até o início do Projeto - "Aprende Mais";

b) analisar o Plano de Reforço e Recuperação das Aprendizagens proposto pela unidade escolar, com base nas informações sobre desempenho dos estudantes, emitindo parecer favorável ou contrário à atribuição do professor para o Projeto - Aprende Mais;

c) acompanhar o desenvolvimento do Projeto de Reforço e Recuperação das Aprendizagens - Aprende Mais objetivando a melhoria da aprendizagem dos estudantes, de forma articulada com o Pedagogo das unidades escolares, quanto ao acompanhamento

pedagógico formativo.

II - Equipe Gestora das unidades escolares:

a) identificar os estudantes que necessitam de apoio para o reforço e a recuperação de suas aprendizagens essenciais, e que mais podem se beneficiar da atuação de professor do Projeto de Reforço e Recuperação das Aprendizagens - Aprende Mais;

b) conscientizar professores, estudantes e responsáveis legais dos estudantes sobre a relevância do reforço e recuperação das aprendizagens, mobilizando toda a comunidade escolar para a efetividade do Projeto de Reforço e Recuperação das Aprendizagens - Aprende Mais;

c) elaborar e acompanhar o Plano de Reforço e Recuperação das Aprendizagens - Aprende Mais da unidade escolar;

d) acompanhar o trabalho realizado pelos professores de Projeto de Reforço e Recuperação das Aprendizagens - Aprende Mais e avaliá-lo à luz do Plano de Reforço e Recuperação, proposta pedagógica da unidade escolar e resultados obtidos pelos estudantes;

e) promover a utilização dos materiais de apoio ao reforço e recuperação;

f) orientar os procedimentos para os registros referentes às atividades de reforço e recuperação, observado o plano de trabalho de cada professor;

g) incluir as ações do Plano do Projeto de Reforço e Recuperação das Aprendizagens - Aprende Mais no plano de ação da unidade escolar.

III - Professor Regente:

a) analisar os resultados das avaliações internas e externas, para identificar o grau de domínio das habilidades e, a partir disso, identificar os estudantes que mais precisam de apoio e planejar intervenções mais efetivas para que desenvolvam as aprendizagens esperadas;

b) elaborar, em conjunto com o professor do Projeto de Reforço e Recuperação das Aprendizagens - Aprende Mais, o plano de ensino para o reforço e a recuperação;

IV - Professor da "Monitoria de Estudos" do Projeto de Reforço e Recuperação das Aprendizagens - Aprende Mais:

a) cumprir a carga horária atribuída no Projeto, mediando atividades e apoiando o desenvolvimento integral dos estudantes;

b) participar com o Professor Regente na elaboração do plano para reforço e recuperação, contendo as habilidades previstas;

c) utilizar materiais diversificados de apoio ao reforço e recuperação;

d) apoiar a aplicação de avaliações de aprendizagem com os estudantes.

Artigo 7º - Para executar o Projeto de Reforço e Recuperação das Aprendizagens - Aprende Mais, os monitores de estudos, serão aqueles contratados através dos Processos Seletivos vigentes.

§ 1º - O Professor do Projeto terá a atribuição de quantidade de aulas semanais do Projeto de Reforço e Recuperação de Aprendizagem - Aprende Mais a ser definida por necessidade da rede municipal.

§2º - O professor do Projeto de Reforço e Recuperação - Aprende Mais poderá atuar em agrupamentos de no máximo, 08 (oito) estudantes.

Artigo 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 20 de março de 2025.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1517619

PORTARIA Nº 9.897, DE 21 DE MARÇO DE 2025

EXONERA HUGO TESSINARI SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 420/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerado, **HUGO TESSINARI SILVA** do cargo comissionado de Assistente Técnico de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 21 de Março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1517829

PORTARIA Nº 9.898, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA HUGO TESSINARI SILVA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 420/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **HUGO TESSINARI SILVA** para exercer o cargo de Gerente de Departamento, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 21 de Março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1517860

PORTARIA Nº 348, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO DE KITS DE PAINEL DE SENHA E GUICHÊ DIGITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 5.882, de 19 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **NAYARA BENFICA PIRES PUZIOL**, matrícula nº 7430, para atuar na fiscalização e acompanhamento da aquisição de kits de painel de senha e guichê digital, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Processo Administrativo Nº 4.141/2024.

Parágrafo Único: A Suplente da servidora **NAYARA BENFICA PIRES PUZIOL**, será o servidor **FELIPE LIMA DA SILVA**, matrícula nº 7399.

Art. 2º. Aos Fiscais incumbe:

I - representar a administração junto ao contrato, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do mesmo, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas do mesmo;

IV - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IX - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo - ES, 20 de Março de 2025

Marcela Nagel Stov

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1517879

PORTARIA Nº 349, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO DE KITS DE PAINEL DE SENHA E GUICHÊ DIGITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da

atribuição que lhe confere a Portaria nº 5.882, de 19 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RICARDO DE OLIVEIRA LOUZADA**, matrícula nº 7246, para atuar na fiscalização e acompanhamento da aquisição de kits de Inseticidas CIELO ULV (especificações), através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Processo Administrativo Nº 1.977/2024.

Parágrafo Único: O Suplente do servidor **RICARDO DE OLIVEIRA LOUZADA**, será o servidor **ALVARO FERREIRA CAMPOS JUNIOR**, matrícula nº 6759.

Art. 2º. Aos Fiscais incumbe:

I - representar a administração junto ao contrato, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do mesmo, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas do mesmo;

IV - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IX - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Castelo - ES, 20 de Março de 2025

Marcela Nagel Stov

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1517887

PORTARIA Nº 350, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TERMONEBULIZADORES VEICULAR E MANUAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 5.882, de 19 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RICARDO DE OLIVEIRA LOUZADA**, matrícula nº 7246, para atuar na fiscalização e acompanhamento do fornecimento de peças para manutenção de termonebulizadores

veicular e manual, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Processo Administrativo Nº 15.840/2024.

Parágrafo Único: O Suplente do servidor **RICARDO DE OLIVEIRA LOUZADA**, será o servidor **ALVARO FERREIRA CAMPOS JUNIOR**, matrícula nº 6759.

Art. 2º. Aos Fiscais incumbe:

I - representar a administração junto ao contrato, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do mesmo, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas do mesmo;

IV - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IX - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Castelo - ES, 20 de Março de 2025

Marcela Nagel Stov

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1517956

PORTARIA Nº 351, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AQUISIÇÃO DE INSETICIDA LÍQUIDO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 5.882, de 19 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RICARDO DE OLIVEIRA LOUZADA**, matrícula nº 7246, para atuar na fiscalização e acompanhamento para a aquisição de inseticida líquido, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Processo Administrativo Nº 19.297/2024.

Parágrafo Único: O Suplente do servidor **RICARDO DE OLIVEIRA LOUZADA**, será o servidor **ALVARO FERREIRA CAMPOS JUNIOR**, matrícula nº 6759.

Art. 2º. Aos Fiscais incumbe:

I - representar a administração junto ao contrato,

exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do mesmo, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas do mesmo;

IV - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IX - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo - ES, 20 de Março de 2025

Marcela Nagel Stov

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1517970

PORTARIA Nº 9.899, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

TORNA SEM EFEITOS, A PORTARIA Nº 9.893 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, considerando o que consta no Processo Administrativo 4702/2025.

R E S O L V E:

Art.1º Torna sem efeitos a Portaria nº 9.893, de 20 de março de 2025, que nomeia **TARCILA DE LIMA RIBEIRO** do cargo comissionado de Agente de Serviços Gerenciais, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 21 de Março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1518060

PORTARIA Nº 9.900, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA TARCILA DE LIMA RIBEIRO PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 4702/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **TARCILA DE LIMA RIBEIRO** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico de Serviços, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Finanças, constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 21 de Março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1518068

PORTARIA Nº 9.901, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 2637/2025, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, conforme relação abaixo:

TÉCNICO EM SERVIÇOS GERENCIAIS

GABRIELA GUSSÃO BRAMBILA

MARCELE MARCHEZI

JESUALDO BARBOSA*

STELA BARBOSA MANHONI

ADELSON RIBEIRO DE FREITAS

TAIARA RAGAZZI RIBEIRO

* Conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.060/2021.

Parágrafo Único: O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 21 de Março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1518184

PORTARIA Nº 9.903, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 2744/2025, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, conforme relação abaixo:

ENFERMEIRO DE ESF

ISABELA VIVAS FERRAZ SCALCO COSTA

ANDRIELLI NICOLI ELLER

LUANA BARBOSA DE SOUZA D` AGOSTIM

SILVANA CARDOZO CANSADO

MILENA FACCINI TESSINARI

SARA GONÇALVES FERREIRA SILVA*

* Conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.060/2021.

Parágrafo Único: O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 21 de Março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1518191

PORTARIA Nº 9.904, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 01/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 4584/2025, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 01/2025, conforme relação abaixo:

OPERADOR DE SERVIÇOS HIGIENE, ASSEIO E LIMPEZA

ELIANA FAZOLI

ALAIDE LOCATELLI DIAS

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 21 de Março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1518204

Contrato

**PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SECRETÁRIO
ESCOLAR
CONTRATO Nº 269/2025**

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-ES, residente e domiciliado à Rua Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02- CONTRATADO(A): MÔNICA LOPES DE OLIVEIRA BORGES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 102.227.627-13 e CI nº 1.964.417-ES, residente e domiciliada à Rua Miguel da Paixão Vasconcelos, nº 255, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03- OBJETO: Prestação de Serviço Temporário como Secretário Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, atuando com uma carga horária semanal de 40 horas, junto à **EMEIEF FREI JOSÉ OSÉS** - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, em substituição a servidor efetivo afastado ou que se encontra em provimento de cargo comissionado. Tudo de acordo com Processo Seletivo 05/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos

e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários a perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA SEGUNDA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas/equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente contrato inicia-se **em 24 (vinte e quatro) de março de 2025 com término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.**

Parágrafo Único: O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022.

CLÁUSULA OITAVA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

§ 1 - O valor dos serviços previstos nesta cláusula será pago de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária -

007008-1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 18 de março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

MÔNICA LOPES DE OLIVEIRA BORGES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS: _____

PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SECRETÁRIO ESCOLAR
CONTRATO Nº 266/2025

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-ES, residente e domiciliado à Rua Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02- CONTRATADO(A): TAIARA RAGAZZI RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 168.808.567-05 e CI nº 3.777.278-ES, residente e domiciliada à Avenida Oscar Alves Rangel, nº 01, Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03- OBJETO: Prestação de Serviço Temporário como Secretário Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, atuando com uma carga horária semanal de 40 horas, junto à **CEIM PROFESSORA ABIGAIL SILVA DE ANDRADE** - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, em substituição a servidor efetivo afastado ou que se encontra em provimento de cargo comissionado. Tudo de acordo com Processo Seletivo 05/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários a perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA SEGUNDA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas/equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em **24 (vinte e quatro) de março de 2025 com término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.**

Parágrafo Único: O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022.

CLÁUSULA OITAVA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

§ 1 - O valor dos serviços previstos nesta cláusula será pago de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 007008.1236500412.604, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 Anos, constante do vigente orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 18 de março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

TAIARA RAGAZZI RIBEIRO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS: _____

PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SECRETÁRIO ESCOLAR
CONTRATO Nº 268/2025

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-ES, residente e domiciliado à Rua Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02- CONTRATADO(A): LIDIANE DESTEFANI FALÇONI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 095.046.467-86 e CI nº 3.276.215-ES, residente e domiciliada à Rua Maria Ortiz, nº 660, Vila Isabel, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03- OBJETO: Prestação de Serviço Temporário como Secretário Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, atuando com uma carga horária semanal de 40 horas, junto à **EMEIEF MADALENA PISA** - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, em substituição a servidor efetivo afastado ou que se encontra em provimento de cargo comissionado. Tudo de acordo com Processo Seletivo 05/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários a perfeita consecução do serviço, e a

forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA SEGUNDA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas/equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em **24 (vinte e quatro) de março de 2025 com término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.**

Parágrafo Único: O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022.

CLÁUSULA OITAVA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

§ 1 - O valor dos serviços previstos nesta cláusula será pago de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 007008-1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 18 de março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

LIDIANE DESTEFANI FALÇONI
Contratado(a)

TESTEMUNHAS: _____

Protocolo 1515357

Aditivo

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 035/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E NATALINA APARECIDA PUPIN RIBEIRO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovanni Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 077.851.097-29 e RG 1.415.051 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **NATALINA APARECIDA PUPIN RIBEIRO**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 093.874.467-43, CI nº 3.104.827-ES, residente e domiciliada à Rua Avenida Govani Piassi, s/nº, Bairro Santa Mônica, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 01 de março de 2025 a 23 de dezembro 2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do

presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	360	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Frei José Osés (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 10 horas/aula é de R\$978,52 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

NATALINA APARECIDA PUPIN RIBEIRO
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

Protocolo 1517496

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO Nº 1.12105/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O FIM EXPRESSO DAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.638/0001-39, com endereço na Av. Nossa Senhora da Penha, nº. 103, Bairro Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, Brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF

sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, CEP. 29.360-000, doravante denominada **CEDENTE**, e o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede administrativa à Rua Pedro Palácios - Palácio Anchieta, Cidade Alta, Centro, Vitória, Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo seu Governador, o **Sr. JOSÉ RENATO CASAGRANDE**, inscrito no CPF sob o nº 705.151.827-53 e RG nº 490.936 SSP/ES, em conformidade a Lei 1440/92 de 20 de Outubro de 1992 e com os termos do Processo Administrativo nº 012105/2024 e 000603/2025, ajustam e firmam o presente Termo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o Termo de Cessão de Servidor nº 1.12105/2024, por 12 (doze) meses, iniciando-se em 19 de março de 2025 e findando-se em 18 de março de 2026, tudo de acordo com o processo administrativo nº 000603/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de Servidor.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Castelo/ES, 12 de março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal Castelo-ES

Protocolo 1517672

Colatina

Decreto

Decreto Nº 0030901/2025 - 20 de março de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007279/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para

atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320,64,

conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLATINA, 20 de MARÇO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0030901/2025 - 20 de março de 2025

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.032 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

150000000001	33903900000 0	, 0 0
41.500,00		

150000000001	33903300000	41.500,00
0,00		

Total por Ação	41.500,00	41.500,00
-----------------------	------------------	------------------

Total por Unidade	41.500,00	41.500,00
--------------------------	------------------	------------------

Total por Órgão	41.500,00	41.500,00
------------------------	------------------	------------------

Total da Movimentação	4 1 . 5 0 0 , 0 0	41.500,00
------------------------------	--------------------------	------------------

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1517348

DECRETO Nº 30.829, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre modificação na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de que trata os Decreto nºs 27.962, de 04 de abril de 2023, de 19 de junho de 2023; Decreto nº 29.279, de 19 de junho de 2024 e Decreto nº 29.933, de 12 de dezembro de 2023

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à solicitação contida nos processos nºs 3203 e 3214/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica modificada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme se especifica:

- Decreto nº 27.962, de 04 de abril de 2023;

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Vinícius Oliveira

Suplente: Michela Direne Penitente

- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Suplente: Dantas Campostrini Vieira

- Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Kammilly Vieira Zen

Suplente: Taynara de Oliveira Bartels

- Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Silvana Garcia Nogueira

Suplente: Adiel Alves Menezes

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Titular: { }

Suplente: Maria Carolina Santos - ADECOL

- Decreto nº 29.279, de 16 de junho de 2024:

- Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Fernanda Andrade Moreira

- Decreto nº 29.933, de 12 de dezembro de 2023:

- Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Fernanda Andrade Moreira

Suplente: { }

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições dos Decretos nºs 27.962, de 04 de abril de 2023 e Decreto nº 29.933, de 12 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 10 de março de 2025.

Prefeito Municipal

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Protocolo 1517839

Decreto Nº 0030912/2025 - 21 de março de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007296/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 31.652,90 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para

atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320,64,

conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLATINA, 21 de MARÇO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0030912/2025 - 21 de março de 2025

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 2.089 - PROGRAMAS DE FORMAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

150000000001 33903900000 0 , 0 0
20.000,00

Total por Ação 0,00 20.000,00

AÇÃO: 2.090 - REALIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

150000000001 33903100000 27.000,00
0,00

Total por Ação 27.000,00 0,00

AÇÃO: 2.093 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

150000000001 33903600000 0,00 7.000,00

Total por Ação 0,00 7.000,00

Total por Unidade 27.000,00 27.000,00

Total por Órgão 27.000,00 27.000,00

ÓRGÃO: 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÃO: 2.132 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

150000000011 44905200000 4.652,90
0,00

Total por Ação 4.652,90 0,00

AÇÃO: 2.241 - PRIORIZAÇÃO, CONTROLE E INCENTIVO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO

150000000001 33903500000 0,00 4.652,90

Total por Ação 0,00 4.652,90
Total por Unidade 4.652,90

Total por Órgão 4.652,90 4.652,90

Total da Movimentação 31.652,90

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1517992

Decreto Nº 0030913/2025 - 21 de março de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007296/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.952.642,79 (dois milhões novecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320,64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLATINA, 21 de MARÇO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0030913/2025 - 21 de março de 2025

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/ EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO,

REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

257100000002 44905100000 524.082,24
0,00257100000003 44905100000 360.499,91
0,00257100000004 44905100000 1.810.186,70
0,00**Total por Ação 2.694.768,85 0,00****Total por Unidade 2.694.768,85 0,00****Total por Órgão 2.694.768,85 0,00****ÓRGÃO:** 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**AÇÃO:**2.236 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA266000000034 44905200000 80.000,00
0,00266500000003 44905200000 75.573,94
0,00**Total por Ação 155.573,94 0,00****AÇÃO:**2.237 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL266000000032 44905200000 100.000,00
0,00**Total por Ação 100.000,00 0,00****Total por Unidade 255.573,94 0,00****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**AÇÃO:**2.207 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA266900000003 33903000000 2.300,00
0,00**Total por Ação 2.300,00 0,00****Total por Unidade 2.300,00 0,00****Total por Órgão 257.873,94 0,00****Total da Movimentação 2.952.642,79
0,00**

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1517997**Decreto Nº 0030914/2025 - 21 de março de 2025****Suplementação de Dotações Orçamentárias****O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado****do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007296/2024 e****CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.****DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 270.166,00 (duzentos e setenta mil cento e sessenta e seis reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320,64,

conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLATINA, 21 de MARÇO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0030914/2025 - 21 de março de 2025**ANEXO ÚNICO****Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução****ÓRGÃO:** 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**AÇÃO:**2.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS150000159999 33903000000 0 , 0 0
24.966,00**Total por Ação 0,00 24.966,00****Total por Unidade 0,00 24.966,00****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**AÇÃO:**2.102 - APOIO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA E PRECEPTORIA MÉDICA150000159999 33901800000 245.200,00
0,00**Total por Ação 245.200,00 0,00****AÇÃO:**2.103 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE150000159999 31900400000 0 , 0 0
245.200,00**Total por Ação 0,00 245.200,00****Total por Unidade 2 4 5 . 2 0 0 , 0 0**

88**245.200,00****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**AÇÃO:**2.111 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE SANITÁRIO150000159999 33901400000 24.966,00
0,00**Total por Ação 24.966,00 0,00**
Total por Unidade 24.966,00 0,00**Total por Órgão 270.166,00 270.166,00****Total da Movimentação 270.166,00**

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1518000**Decreto Nº 0030915/2025 - 21 de março de 2025****Suplementação de Dotações Orçamentárias****O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007296/2024 e****CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.****DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 8.312.883,38 (oito milhões trezentos e doze mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320,64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLATINA, 21 de MARÇO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0030915/2025 - 21 de março de 2025**ANEXO ÚNICO****Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução****ÓRGÃO:** 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**AÇÃO:**2.113 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL260000000003 33903900000 2.727.547,30
0,00260000000006 33903900000 493.204,28
0,00

260000000009 33903900000 70,05 0,00

260000000013 33903900000 7,96 0,00

260000000024 33903900000 2.824.173,92
0,00260200000001 33903900000 32.566,24
0,00260200000002 33903900000 3.492,35
0,00

260200000003 33903900000 0,10 0,00

260300000001 33903900000 5.423,00
0,00262100000004 33903900000 1.844.499,56
0,00262100000006 33903900000 81.965,03
0,00265900000000 33903900000 166.479,24
0,00

270700000000 33903900000 332,670,00

Total por Ação 8.179.761,70 0,00**AÇÃO:**2.243 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL (CAPS I)250000159999 44905100000 133.121,68
0,00**Total por Ação 133.121,68 0,00**
Total por Unidade 8.312.883,38 0,00**Total por Órgão 8.312.883,38 0,00****Total da Movimentação 8.312.883,38 0,00**

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1518000**DECRETO Nº 30.890, DE 19 DE MARÇO DE 2025.****Nomeia Assistente Técnico-CC-7, da Secretaria Municipal de Obras ;**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **João Antônio de Araújo Neto** para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico-CC-7, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades na Coordenadoria de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que

a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 19 de março de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1518111

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001150/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: TRAV. AVELINO GUERRA, Nº 111 -B. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS , CEP: 29707-850.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MQI9114	256290	BT00134051	25/10/2024	665-3/01
MQQ5F42	256290	CL00071530	03/10/2024	605-0/02
MTV9H53	256290	NC24035758	07/11/2024	500-2/00
ODH0505	256290	CL00072388	25/10/2024	763-3/02
MTH1D99	256290	CL00067818	07/10/2024	545-2/01
MPK2982	256290	CL00068233	30/09/2024	659-9/02
OVK1510	256290	CL00069955	23/09/2024	545-2/02
ODH5988	256290	CL00067068	01/10/2024	758-7/00
OVE0184	256290	NC24035735	07/11/2024	500-2/00
ODB4A48	256290	CL00072383	25/10/2024	545-2/06
SGD7H31	256290	CL00071556	25/10/2024	763-3/02
RQR3J95	256290	NC24035640	07/11/2024	500-2/00
PHA2294	256290	CL00067815	03/10/2024	545-2/01
QRA2F04	256290	CL00059328	04/10/2024	763-3/02
OVF7912	256290	CL00067062	01/10/2024	612-2/00
ODS4J21	256290	CL00072838	05/10/2024	545-2/06
SGF4A24	256290	CL00070275	25/10/2024	709-9/01
QRE2J59	256290	CL00071528	03/10/2024	545-2/02
FRG1661	256290	CL00059457	03/10/2024	758-7/00
OVE0184	256290	NC24035734	07/11/2024	500-2/00
PPJ0434	256290	CL00067090	25/10/2024	736-6/02
QRL0C53	256290	NC24035544	07/11/2024	500-2/00
RTH9D88	256290	CL00058749	02/10/2024	549-5/00
MRG2986	256290	CL00067819	07/10/2024	659-9/02

OYI4561	256290	BT00170267	28/10/2024	555-0/00
QXI8H91	256290	CL00071564	25/10/2024	763-3/01
ODR9B87	256290	CL00069973	03/10/2024	758-7/00
HCA6047	256290	CL00072834	23/09/2024	554-1/04
MRA2G44	256290	CL00071561	25/10/2024	519-3/00
MST9H32	256290	CL00069969	01/10/2024	758-7/00
GKE7H42	256290	CL00070272	25/10/2024	604-1/02
OVH5G97	256290	CL00068239	04/10/2024	734-0/00
OCY0790	256290	CL00070725	01/10/2024	758-7/00
MQG0219	256290	CL00067858	26/09/2024	568-1/00

Eliomar Dias
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

Protocolo 1517487

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001137/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: TRAV. AVELINO GUERRA, Nº 111 -B. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS , CEP: 29707-850.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
OVE0184	256290	CL00066586	28/05/2024	656-4/00	293,47
MSC1656	256290	CL00066818	25/06/2024	554-1/01	195,23
AQK8C53	256290	CL00065549	30/04/2024	519-3/00	293,47
QRH6J90	256290	CL00065614	10/05/2024	545-2/01	195,23
MRP5F86	256290	BT00152747	26/04/2024	604-1/02	195,23
MQH7412	256290	CL00066364	03/06/2024	554-1/02	195,23
SFX2H42	256290	NC24022083	25/07/2024	500-2/00	390,46
FPB3G80	256290	CL00064372	05/08/2024	758-7/00	293,47
OCV6013	256290	CL00067466	11/06/2024	659-9/02	293,47
QOV7C72	256290	NC24024243	15/08/2024	500-2/00	390,46
MQF1439	256290	CL00061032	04/06/2024	554-1/01	195,23
PPZ7E07	256290	CL00057857	09/04/2024	573-8/00	293,47
OCZ7368	256290	CL00066740	28/05/2024	763-3/02	293,47
QRK0J46	256290	CL00068384	15/07/2024	736-6/02	130,16
MPI6666	256290	CL00065669	12/04/2024	518-5/01	195,23
QRK8B32	256290	NC24025190	22/08/2024	500-2/00	390,46
HKK0D07	256290	CL00066947	03/06/2024	545-2/01	195,23
LKK1B08	256290	CL00069360	15/07/2024	555-0/00	130,16
QUB2I77	256290	CL00067744	29/07/2024	556-8/00	195,23
QRB6B40	256290	CL00056825	10/06/2024	554-1/04	195,23
QRK8B32	256290	NC24025189	22/08/2024	500-2/00	586,94
MQK3D00	256290	NC24016134	13/06/2024	500-2/00	390,46
OVE0184	256290	CL00059411	29/05/2024	656-4/00	293,47
MSI4076	256290	CL00055923	26/04/2024	736-6/02	130,16
RBG1D15	256290	CL00059372	03/04/2024	554-1/01	195,23

Eliomar Dias
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

Protocolo 1517488

Portaria

PORTARIA SEMUS nº 13/2025

Designa servidor para desempenhar a função de Coordenador do setor de Auditoria da Saúde.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 30.028, de 01 de janeiro de 2025, resolve:

Art.1º Fica designada a servidora **MYCHELE MURAD MORAES**, matrícula nº 7306, como coordenadora do setor de Auditoria da Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Colatina, em 18 de março de 2025.

Raul Edmo Teixeira Amiti
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1517801

Domingos Martins

Lei

LEI MUNICIPAL Nº 3.184/2025

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE DOMINGOS MARTINS - PMPI DM - 2024 A 2034 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância de Domingos Martins - PMPI DM, com vigência até 2034, nos termos do Anexo Único desta Lei, documento transversal e multissetorial, elaborado com a participação do poder público, sociedade civil organizada e pelos munícipes, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA por meio da Resolução Nº 12/2024.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Domingos Martins - PMPI DM, tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos, enquanto sujeito de direitos, de acordo com o princípio da proteção integral à criança, previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º São princípios do Plano Municipal pela Primeira Infância de Domingos Martins - PMPI DM:

I - Atenção ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direito e cidadã, ser indivisível e intrinsecamente dependente do contexto familiar,

comunitário e social;

II - Promoção do desenvolvimento integral e integrado de suas potencialidades, considerando todas as especificidades da criança, desde o período gestacional;

III - Abordagem multidisciplinar e intersetorial das políticas públicas em todos os níveis, com foco nas necessidades de desenvolvimento da criança, priorizando a atuação dos serviços de atendimento nos territórios de domicílio da criança;

IV - Fortalecimento do vínculo e pertencimento familiar e comunitário;

V - Participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito, de acordo com o estágio de desenvolvimento e formas de expressão próprias de sua idade;

VI - Corresponsabilidade da família, da comunidade e da sociedade na atenção, proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança.

Art.4º São diretrizes do Plano Municipal pela Primeira Infância de Domingos Martins - PMPI DM:

I - Fortalecimento da família no exercício de sua função de cuidado e educação de seus filhos na Primeira Infância a partir de atividades centradas na criança, focadas na família e baseadas na comunidade;

II - Participação solidária das famílias e da sociedade, por meio de organizações representativas na proteção e promoção da criança na Primeira Infância e controle social das políticas públicas em todos os níveis;

III - Envolvimento do pai/parceiro em todo o processo de planejamento reprodutivo, gestação, parto, puerpério e cuidado parental;

IV - Consideração do conhecimento científico, da ética e da experiência profissional nos diversos campos da atenção à criança e sua família;

V - Realização de planos, programas, projetos, serviços e benefícios do Estado e Municípios, a curto, médio e longo prazo;

VI - Previsão e destinação de recursos financeiros públicos e privados, segundo o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;

VII - Monitoramento permanente, avaliação periódica e ampla publicidade das ações, dos resultados e do orçamento e recursos investidos.

Art.5º As metas e as estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância de Domingos Martins - PMPI DM estão associadas a quatro eixos estratégicos:

I - Tempo de Nascer;

II - Tempo de Crescer;

III - Tempo de Brincar e

IV - Tempo de Aprender.

Art. 6º As ações finalísticas prevista neste plano (ou no anexo) serão executadas de forma integrada pelas Secretarias Municipais, sob a supervisão do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas para a Primeira Infância no Município de Domingos Martins, instituído por meio do Decreto Normativo nº 4.475/2023.

Art.7º As ações e resultados previstos no Plano Municipal pela Primeira Infância de Domingos Martins - PMPI DM deverão constar obrigatoriamente nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Municipais nos exercícios em que o PMPI estiver vigente, garantindo recursos suficientes à sua implementação e efetivação.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal assegurará os recursos financeiro, materiais e de pessoal

necessários ao cumprimento do Plano Municipal pela Primeira Infância de Domingos Martins - PMPI DM.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que tratam este artigo serão previstos nas Leis Orçamentárias das Secretarias Municipais que têm ações integradas ao Plano Municipal pela Primeira Infância de Domingos Martins - PMPI DM.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 12 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1517373

Decreto

DECRETO DE PESSOAL Nº 409/2025

RETIFICA O DECRETO DE PESSOAL Nº 387/2025.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o Decreto de Pessoal nº 387/2025 que nomeou **Marcia Mendes Araujo Andrade**, para o cargo de Agente de Serviços Básicos, em conformidade com o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando que, após conferência da documentação necessária para posse foi constatado que o nome correto da candidata é **Marcia Mendes Araújo Andrade**.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica retificado o Decreto de Pessoal nº 387/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica nomeada **Marcia Mendes Araújo Andrade**, para o cargo de **Agente de Serviços Básicos**, Carreira B, Classe II, Nível 1 do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por ter obtido aprovação e classificação em 36º lugar, na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023."*

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1517827

DECRETO DE PESSOAL Nº 411/2025

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, A SERVIDORA LAYZA CARVALHO DE AZEREDO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Layza Carvalho de Azeredo**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 2816/2025.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, em **31 de março de 2025**, a servidora **Layza Carvalho de Azeredo**, do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1517835

DECRETO DE PESSOAL Nº 412/2025

CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO A JAIME ALBERTO THOMES WAIANDT - MOTORISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Requerimento firmado pelo servidor Jaime Alberto Thomes Waiandt, protocolado nesta municipalidade sob o nº 2610/2025;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27 de maio de 2020 que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (COVID-19), especificamente o disposto no Art. 8º, Item IX - que proibiu a contagem do tempo de 28/05/2020 a 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licença-prêmio;

- considerando que, conforme consta no Art. 140 da Lei Complementar nº 56/2022 e o disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, o servidor faz jus à **SEGUNDA** Licença-prêmio, referente aos períodos aquisitivos de **06/08/2018 a 27/5/2020 e de 01/01/2022 a 11/03/2025**;

- considerando que foram atendidas todas as disposições dos Art. 140 a 145 da Lei Complementar nº 56/2022, que tratam da Licença-prêmio;

- considerando, que o Art. 144 da Lei Complementar nº 56/2022 autoriza a conversão da licença prêmio em pecúnia, conforme requerido.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **Jaime Alberto Thomes Waiandt**, servidor público municipal, efetivo, a **SEGUNDA Licença-prêmio** de que trata o Art. 140 a 145 da Lei Complementar nº 56/2022 da referente aos períodos aquisitivos de **06/08/2018 a 27/5/2020 e de 01/01/2022 a 11/03/2025**.

Parágrafo Único. O período de 28/05/2020 a 31/12/2021 não foi computado para apuração do período aquisitivo, em decorrência do disposto no Art. 8º da Lei Complementar 173/2020.

Art. 2º O valor da licença-prêmio, convertida em pecúnia, será pago em três parcelas mensais sucessivas, nos meses de **abril, maio e junho de 2025**.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Gerência de Recursos Humanos, deverá proceder às anotações na Ficha Individual do Servidor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1517852

Portaria**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1052/2025**

TRANSFERE A SERVIDORA MONIQUE LEIROSA BERMOND PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições, e,

considerando os termos da CI/PMDM/SECSAU/Nº 496/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 2248/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a servidora **Monique Leirosa Bermond - Agente de Serviços Básicos**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **transferida**, para a Secretaria Municipal de Governo, a partir de **01 de abril de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1517811

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1053/2025

SUSPENDE FÉRIAS DO SERVIDOR CARLOS ALBERTO PASTI MOTTA - ADMINISTRADOR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam suspensos **11 (onze)** dias, pelo período de **20 a 30 de março de 2025**, das férias do servidor **Carlos Alberto Pasti Motta - Administrador**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, concedidas por meio da Portaria de Pessoal nº 415/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1517812

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1059/2025

CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS À SERVIDORA DELIANA HELL KIEFER - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento apresentado por **Deliana Hell Kiefer**, protocolado sob nº 1992/2025, em que solicita fracionamento de gozo de férias;

- considerando o disposto no artigo 134, § 1º da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares à servidora **Deliana Hell Kiefer - Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **período aquisitivo 2023/2024**, a serem usufruídas de forma fracionada, nos termos do artigo 134, § 1º da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho. § 1º As férias da servidora serão fracionadas em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de 16 (dezesesseis) dias de **01 a 16 de abril de 2025** e o segundo de 14 (quatorze) dias de **06 a 19 de outubro de 2025**.

Art. 2º O adicional de férias será pago à servidora na folha de férias do mês de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1517813

PORTARIA DE PESSOAL Nº 979/2025**PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 6191/2024 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ELIZANGELA DIAS DA SILVA TRABACH - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi prorrogado por 84 (oitenta e quatro) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Elizangela Dias da Silva Trabach - Servente**, pelo período de 23 de dezembro de 2024 a 16 de março de 2025, nos termos da Portaria de Pessoal nº 6191/2024;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 480/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 177 (cento e setenta e sete) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Elizangela Dias da Silva Trabach - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 17 de março a 09 de setembro de 2025, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1517949

Aditivo**21/03/2025 - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOMINGOS MARTINS - APAE.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Termo de Colaboração Nº 001-2024-FMS, tem por objeto oferecer serviço por uma equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, com a finalidade de atender aos usuários martinenses, portadores de deficiência intelectual e/ou múltipla e bebês que necessitam de estimulação precoce.

Prazo: 12 (doze) meses, iniciando em 23 de março 2025 e finalizando em 22 de março de 2026.

Valor: R\$ 211.172,74 (duzentos e onze mil, cento e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 57 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações posteriores, consoante o Processo Administrativo nº 1007/2024.

Domingos Martins - ES, 21 de março de 2025

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1518081

Dores do Rio Preto**Convocação**

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2024, torna público o CONVOCAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE. TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR.

<https://www.pmdrp.es.gov.br/detalhe-do-processo-seletivo/info/processo-seletivo-simplificado-14-2024/55>

21 de março de 2025.

Protocolo 1517632

CONVOCAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO EDITAL 01/2024

O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES, Pessoa Jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Thiago Lopes Pessotti**, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação dos aprovados no cargo listado abaixo, a fim de apresentar os **documentos para contratação Temporária.**

A entrega dos documentos será realizada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pedro de Alcânata Galvêas, 122, Centro, no dia 24 de março 2025, **no horário de 08:00h às 11:00h e 12:00h às 15:00h.**

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
18º	MEGUE PAULA GONÇALVES COSTA	21/07/1990
19º	EDMERY TRUNQUIM DE OLIVEIRA SOUZA	24/06/1988
20º	DAIENE DORNELAS SANTANA	14/04/1986
21º	DAFINE DA SILVA ABREU BORGES	15/04/1993
22º	THAIS APARECIDA PEDRO	18/02/1992
23º	SARA ALVES DA SILVA	23/08/1989

Dores do Rio Preto/ES, 21 de março de 2025

THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1517938

Ecoporanga**Portaria****PORTARIA Nº 47, 12 de fevereiro de 2025.****NOMEIA A COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025 NO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ESEDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, **ROSILENE DE OLIVEIRA, ITAMAR JOSÉ SANTOS JÚNIOR, HELOISA BATISTA SOUZA e INÁCIO REIS**, sob a presidência da primeira e as demais como membros, para comporem a Comissão Organizadora do Carnaval 2025 no Município de Ecoporanga/ES.

Art. 2º A Comissão ora constituída, composta pela sua Presidente e Membros, ficará responsável por toda a organização, se responsabilizando por todas as devidas contratações e prestações de contas do aludido evento.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros nomeados por esta Portaria são considerados de interesse público e de relevância social, prestados à Comunidade Ecoporanguense, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro (02), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

JOSÉ LUÍZ MENDES Prefeito Municipal	Publicado em: 12/02/2025
	Órgão: Mural

Protocolo 1517648**PORTARIA Nº 56, 12 de fevereiro de 2025. DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ECOPORANGA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar políticas públicas voltadas à valorização e promoção dos artistas locais;

CONSIDERANDO a importância da formação de

uma Comissão Especial para o exame e julgamento do credenciamento dos artistas locais interessados em participar dos eventos promovidos pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação para a Valorização e Promoção dos Artistas Locais nos eventos do Município de Ecoporanga, com a finalidade de examinar e julgar os processos de credenciamento dos artistas, nos termos do Decreto nº 10.045, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - **Rosilene de Oliveira** - Presidente; II - **Itamar José Santos Júnior** - Membro; III - **Heloísa Batista Souza** - Membro; IV - **Inácio Reis** - Membro.

Art. 3º - Compete à Comissão de Avaliação:

I - Receber e analisar os documentos apresentados pelos artistas locais interessados em se credenciar; II - Verificar a conformidade dos requisitos exigidos no Decreto nº 10.045/2025; III - Julgar, em caráter classificatório, os processos de credenciamento; IV - Publicar a lista dos artistas credenciados, que servirá de base para participação nos eventos organizados pelo Calendário Cultural do Município de Ecoporanga.

Art. 4º - A Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na execução de suas atividades.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro (02), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

JOSÉ LUÍZ MENDES Prefeito Municipal	Publicado em: 12/02/2025
	Órgão: Mural

Protocolo 1517651**PORTARIA Nº 66, de 17 de Fevereiro de 2025.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias do Servidor, Sra. **JULIANA ANTUNES FIANCO**, ocupante do cargo efetiva de Professora em função de docência, com matrícula de nº 400062, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para serem gozadas em 02/01/2025 a 31/01/2025, efeitos da suspensão a parti de 15/01/2025, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 018/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga/ES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 17(dezessete) dias do mês de fevereiro (02), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

JOSÉ LUÍZ MENDES Prefeito Municipal	Publicado em: 17/02/2025
	Órgão: Mural

Protocolo 1517656**PORTARIA Nº 67, de 17 de Fevereiro de 2025.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias do Servidor, Sra. Sueli Soares dos Santos de Jesus, ocupante do cargo efetiva de Professora em função de docência, com matrícula de nº 400052, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para serem gozadas em 02/01/2025 a 31/01/2025, efeitos da suspensão a parti de 15/01/2025, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 018/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga/ES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 17(dezessete) dias do mês de fevereiro (02), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

JOSÉ LUÍZ MENDES Prefeito Municipal	Publicado em: 17/02/2025
	Órgão: Mural

Protocolo 1517659**PORTARIA Nº 68, de 17 de Fevereiro de 2025.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias do Servidor, Sra. **VALQUÍRIA REMÍGIO DA SILVA**, ocupante do cargo efetiva de Professora em função de docência, com matrícula de nº 400052, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para serem gozadas em 02/01/2025 a 31/01/2025, efeitos da suspensão a parti de 15/01/2025, para serem gozadas em ocasião

oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 018/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga/ES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 17(dezessete) dias do mês de fevereiro (02), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

JOSÉ LUÍZ MENDES Prefeito Municipal	Publicado em: 17/02/2025
	Órgão: Mural

Protocolo 1517660**PORTARIA Nº 69, de 17 de fevereiro 2025.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias do Servidor, Sra. **CLEIDE VANUSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, com matrícula de nº 402294, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para serem gozadas entre os dias 03/03/2025 a 01/04/2025, Porém, devido a necessidade de mantê-la em serviço neste período, as referidas férias serão gozada em data oportuna conforme dispõe a Lei Complementar nº 018/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga/ES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 17(dezessete) dias do mês de fevereiro (02), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

JOSÉ LUÍZ MENDES Prefeito Municipal	Publicado em: 17/02/2025
	Órgão: Mural

Protocolo 1517662**PORTARIA Nº 54, de 11 de Fevereiro de 2025.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias da servidora, Sr.^a **APARECIDA PEREIRA SILVA REIS**, ocupante do cargo de servente, matrícula nº 400400, lotada na Secretaria Municipal, referente ao período aquisitivo 2025, originalmente prevista para março de 2025, para serem gozadas em outra data a definir, conforme dispõe a Lei complementar nº 018/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga/ES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 11(onze) dias do mês de Fevereiro (02), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

JOSÉ LUÍZ MENDES Prefeito Municipal	Publicado em: 10/02/2025
	Órgão: Mural

Protocolo 1517663**PORTARIA Nº 55, de 11 de Fevereiro de 2025.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias da servidora, Sr.^a **ELIANE PEREIRA SANTIAGO**, ocupante do cargo efetiva no cargo de servente, matrícula nº 400320, lotada na Secretaria Municipal, vem MUI respeitosamente REQUERER suspensão de férias referente ao mês de março de 2025 do período aquisitivo 2024/2025 para serem gozadas em data oportuna, conforme dispõe a Lei complementar nº 018/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga/ES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 11(onze) dias do mês de Fevereiro (02), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

JOSÉ LUÍZ MENDES Prefeito Municipal	Publicado em: 10/02/2025
	Órgão: Mural

Protocolo 1517666**PORTARIA Nº 076, de 18 de fevereiro de 2025.****REVOGA AS PORTARIAS QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar as seguintes portarias:

- **Portaria nº 259, de 01 de junho de 2023 e a 280 de 11 de julho de 2024** - altera para Portaria nº 77, 18 de fevereiro de 2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

JOSÉ LUIZ MENDES Prefeito Municipal	Publicado em: 18/02/2025
	Órgão: Mural

Protocolo 1517673**PORTARIA Nº 79, de 18 de fevereiro de 2025.****“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO CONTATO JUNTO À EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO TCE-ES”.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atendimento à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), conforme comunicado encaminhado por aquele órgão,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado para atuar como contato junto à equipe de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), prestando os esclarecimentos necessários e colaborando com as informações solicitadas no âmbito da fiscalização das licitações de obras públicas:

I - JEFFERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, Matrícula 407401, Assessor Jurídico.

Art. 2º O servidor designado deverá acompanhar as atividades da fiscalização, participar das reuniões virtuais, bem como prestar as informações necessárias à equipe de auditores.

Art. 3º Os serviços desempenhados pelo servidor nomeado por esta Portaria são considerados de interesse público, sem ônus adicional para a municipalidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga,
Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do
mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e cinco
(2025).

LUIZ MENDES Prefeito Municipal	JOSÉ	Publicado em: 18/02/2025
		Órgão: Mural

Protocolo 1517680

PORTARIA Nº 80, de 19 de fevereiro de 2025.

REVOGA A PORTARIA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a seguinte portaria:

- **Portaria nº 165/2024**, - altera para Portaria nº 81, 19 de fevereiro de 2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

JOSÉ LUIZ MENDES Prefeito Municipal		Publicado em: 19/02/2025
		Órgão: Mural

Protocolo 1517682

PORTARIA Nº 085, de 20 de Fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE MULTICIDPLINAR

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Atermar equipe multidisciplinar responsável por emitir relatório referente a licença por motivo de doença em pessoa da família, em conformidade com o artigo 85, § 2º da lei complementar nº18 de 12 de Novembro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º Designar equipe multidisciplinar responsável por expedir relatório

DADOS DOS SERVIDORES

TITULARES:

Médico: João Roberto DalCol
Psicóloga: Patrícia Azevedo
Assistente Social; Adenir Ferreira da Silva Bom Jesus

SUPLENTES:

Médico: Pergentino Pereira de Paula Júnior
Pscólogo: Sarah Aparecida Pagoto dos Santos
Assistente Social: Larissa de Matos Ferreira

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de Fevereiro (02), do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

JOSÉ LUÍZ MENDES
Prefeito Municipal

Protocolo 1517690

PORTARIA Nº 62, de 12 de Fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o parcelamento de férias ao servidor, Sra. **DULCE LOPES DA ROCHA SANTOS**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Arrecadação, lotado no Núcleo de Atendimento ao Contribuinte - NAC, **matricula nº 043038**, prevista para ter início 05/05/2025 à 03/06/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para serem gozadas em 02 (dois) períodos, sendo: o primeiro período de 15 dias, compreendido entre os dias **7 a 21 de julho do corrente ano**, e o segundo período de mais **15 dias**, compreendendo entre **2 de janeiro/2026 a 16 de janeiro do mesmo ano**. Em conformidade com a Lei complementar nº 026 de 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro (02), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

JOSÉ LUÍZ MENDES Prefeito Municipal		Publicado em: 12/02/2025
		Órgão: Mural

Protocolo 1517696

PORTARIA Nº 70, de 17 de fevereiro 2025.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias do Servidor, Sra. **ROSILENE SEVERINO DOS SANTOS**, servidora pública municipal, com matrícula de nº 400317, prevista para ter início e 05/03/2025 a 03/04/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para serem gozadas no período de 01/07/2025 a 30/07/2025 conforme dispõe a Lei Complementar nº 018/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga/ES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 17(dezessete) dias do mês de fevereiro (02), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

JOSÉ LUÍZ MENDES Prefeito Municipal	Publicado em: 17/02/2025
	Órgão: Mural

Protocolo 1517698**PORTARIA Nº 84, de 19 de Fevereiro de 2025.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias prêmio ao servidor, Sr. **ELIZEU QUINTINO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR A MMAA - III**, mediante matrícula 400048, para serem gozadas no período de **06/03/2025 a 05/04/2025**, referente ao período aquisitivo do 2º Decênio (2012/2022), conforme dispõe o art. 74 da Lei Complementar nº 018/2020 (Dispõe Sobre a Implementação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro (02), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

JOSÉ LUÍZ MENDES
Prefeito Municipal

Protocolo 1517704**PORTARIA Nº 61, de 12 de Fevereiro de 2025.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o parcelamento de férias ao servidor, Sra. **MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de servente, lotado na Secretaria Municipal, **matricula nº 400281**, o qual estava previsto para ter início 05/03/2025 à 03/04/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para serem gozadas em 02 (dois) períodos, sendo: o primeiro período de **15 dias**, compreendido entre os dias **5 a 19 de março do corrente ano**, e o segundo período de mais **15 dias**, compreendendo entre **11 a 25 de setembro**. em conformidade com a Lei complementar nº 026 de 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro (02), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

JOSÉ LUÍZ MENDES Prefeito Municipal	Publicado em: 12/02/2025
	Órgão: Mural

Protocolo 1517706**PORTARIA Nº 088, de 24 de fevereiro de 2025.****REVOGA AS PORTARIAS QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as seguintes portarias:

- **Portaria nº 483/2024, de 10 de dezembro de 2024** - altera para Portaria nº 89, 24 de fevereiro de 2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga Estado do Espírito Santo, aos 24 (dezoito) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

JOSÉ LUIZ MENDES Prefeito Municipal	Publicado em: 24/02/2025
	Órgão: Mural

Protocolo 1517712

PORTARIA Nº 65, de 17 de Fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias do Servidor, Sr. **HILTON REIS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professor em função de docência, com matrícula de nº 400052, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para serem gozadas em 02/01/2025 a 31/01/2025, efeitos da suspensão a parti de 15/01/2025, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 018/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga/ES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 17(dezessete) dias do mês de fevereiro (02), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

JOSÉ LUÍZ MENDES Prefeito Municipal	Publicado em: 17/02/2025
	Órgão: Mural

Protocolo 1517721**PORTARIA Nº 008, de 10 de Janeiro de 2025.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias do Servidor, Sr. **LUAN SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO DE INFORMATICA**, o qual estava previsto para ter inicio em 07/01/2025 à 24/01/2025, período aquisitivo 2024, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 018/2020 (Dispõe Sobre a Implementação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga/ES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

JOSÉ LUÍZ MENDES Prefeito Municipal	Publicado em: 10/01/2025
	Órgão: Mural

Protocolo 1517972**PORTARIA Nº 009, de 10 de Janeiro de 2025.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias do Servidor, Sr. **EDSON GONCALVES DA ROCHA**, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, o qual estava previsto para ter início em 02/01/2025 à 31/01/2025, período aquisitivo 2024, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 018/2020 (Dispõe Sobre a Implementação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga/ES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

JOSÉ LUÍZ MENDES Prefeito Municipal	Publicado em: 10/01/2025
	Órgão: Mural

Protocolo 1518071**PORTARIA Nº 010, de 10 de Janeiro de 2025.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias do Servidor, Sr. **FABIO PEREIRA DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINA**, o qual estava previsto para ter inicio em 02/01/2025 a 31/01/2025, período aquisitivo 2024, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 018/2020 (Dispõe Sobre a Implementação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga/ES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

JOSÉ LUÍZ MENDES Prefeito Municipal	Publicado em: 10/01/2025
	Órgão: Mural

Protocolo 1518084

PORTARIA Nº 011, de 10 de Janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias do Servidor, **Sr. IVANETE AMORIM OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, o qual estava previsto para ter início em 02/01/2025 à 31/01/2025, período aquisitivo 2024, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 018/2020 (Dispõe Sobre a Implementação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga/ES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

JOSÉ LUÍZ MENDES Prefeito Municipal	Publicado em: 10/01/2025
	Órgão: Mural

Protocolo 1518107

PORTARIA Nº 012, de 10 de Janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias do Servidor, Sr. CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR qual estava previsto BRACAL, o para ter início em 02/01/2025 à 31/01/2025, período aquisitivo 2024, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 018/2020 (Dispõe Sobre a Implementação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga/ES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

JOSÉ LUÍZ MENDES Prefeito Municipal	Publicado em: 10/01/2025
	Órgão: Mural

Protocolo 1518152

PORTARIA Nº 016, de 10 de Janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1 Suspender o gozo das férias do Servidor, Sra. HELAINY PEREIRA DIAS DAL COL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, o qual estava previsto para ter início em 02/01/2025 à 31/01/2025, período aquisitivo 2024, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 018/2020 (Dispõe Sobre a Implementação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga/ES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

JOSÉ LUÍZ MENDES Prefeito Municipal	Publicado em: 10/01/2025
	Órgão: Mural

Protocolo 1518177

PORTARIA Nº 017, de 10 de Janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1 Suspender o gozo das férias da Servidora, **Sra. JOANA D'ARC DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, o qual estava previsto para ter início em 02/01/2025 à 31/01/2025, período aquisitivo 2024, para serem gozadas em ocasião

oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 018/2020 (Dispõe Sobre a Implementação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga/ES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

JOSÉ LUÍZ MENDES Prefeito Municipal	Publicado em: 10/01/2025
	Órgão: Mural

Protocolo 1518196

PORTARIA Nº 014, de 10 de Janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias do Servidor, Sra. ANA CRISTINA PEREIRA MACHADO SILVA, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, o qual estava previsto para ter início em 02/01/2025 à 31/01/2025, período aquisitivo 2024, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 018/2020 (Dispõe Sobre a Implementação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga/ES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

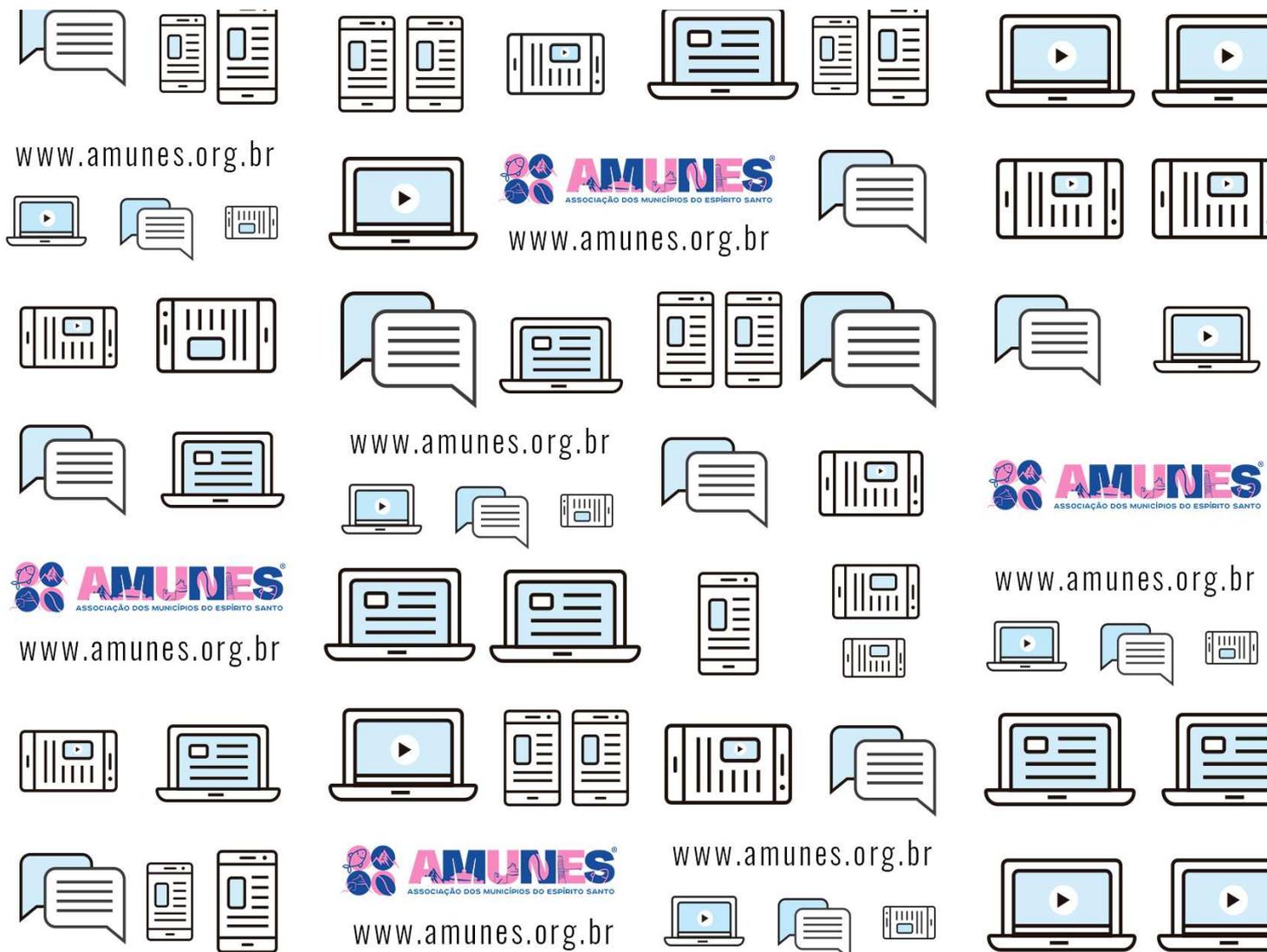
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

JOSÉ LUÍZ MENDES Prefeito Municipal	Publicado em: 10/01/2025
	Órgão: Mural

Protocolo 1518203



Governador Lindenberg**Termos****TERMO ADITIVO 001/2025
ACRÉSCIMO DE VALOR DO TERMO DE FOMENTO
nº003/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 003/2025, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG E PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº116.915/2025.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, com sede na Rua Adelino Lubiana, nº 142, Centro, Governador Lindenberg/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.217.786/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) **PREFEITO MUNICIPAL LEONARDO PRANDO FINCO**, brasileiro, casado, portador da carteira profissional nº 80106/ES e CPF nº 080.634.767-86, residente e domiciliado(a) no Córrego Fereguetti, zona rural - Governador Lindenberg - ES;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.259.669/0001-41, com sede no(a) na Rodovia Dário Salvador, s/nº, Córrego 15 de Novembro - Governador Lindenberg - ES, neste ato representado(a) pelo **PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO MARCELO MARQUETE**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 125.957.227-78, portador(a) da carteira de identidade n.º 16451018, residente e domiciliado no(a) Rua San Francisco, nº 310, Centro, Governador Lindenberg.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, caput e art. 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Temo de Fomento nº 02/2023, nos termos da sua Cláusula Terceira e Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência do Termo de Fomento nº 02/2023 mantendo as mesmas condições da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

O valor do aditivo será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), perfazendo o valor total do Termo de Fomento nº 03/2025 de R\$ R\$ 310.065,00 (trezentos e dez mil e sessenta e cinco reais).

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária ficha n.º 761, Elemento de Despesa n.º 33504300000, Fonte de Recursos n.º 250000000000.

CLÁUSULA QUARTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput e 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial até o 10 (dez) dias úteis após sua celebração no Site Eletrônico, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº5.190/2-17 e Art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Governador Lindenberg/ES, 20 de março de 2025.

LEONARDO PRANDO FINCO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO MARQUETE
PRESIDENTE DA APAE DE
GOVERNADOR LINDENBERG

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1517761

Contrato

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 174 § I DA LEI 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

ID CIDADES TCE-ES: 2025.078E0700001.10.0008
CONTRATADA: ACTUAR CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME.
VALOR: R\$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais)
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 010/2025
CONTRATO: 021/2025
PROCESSO: 116.442/2025

OBJETO: Constitui por objeto a Contratação de empresa especializada em consultoria, assessoria e orientações em contabilidade aplicada ao setor público, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, promovendo agilidade e eficácia das rotinas contábeis, bem como sua análise e acompanhamento, atendendo as duas Unidades Gestoras (UG) que a compõe: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg e Fundo Municipal de Saúde, nas quantidades, condições, especificações a seguir estabelecidas neste Temo de Referência e demais documentos acessórios, anexo ao Processo Administrativo nº 116.442/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação, prorrogável, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 07/02/2025

LEONARDO PRANDO FINCO
Perfeito Municipal

Protocolo 1517661

Guaçuí**Contrato**

Processo nº 7.146/2024.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 00079/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): DIGITAL NET DO ES LTDA ME

DA ALTERAÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Altera a dotação constante da cláusula Quinta do contrato nº 079/2023, passando o mesmo a ser contemplado pela dotação a saber: R\$ 3.636,48 (três mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) - 00026-1500000099 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (10001001.0824400202.060.0001.33903900000.150000009999-AAAA)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: **As demais cláusulas do referido Contrato, permanecem inalteradas.**

Guaçuí - ES., 19 de março de 2025.

SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
JOAO FERNANDO DE FARIA

Protocolo 1517501

Aditivo

Processo nº 1.214/2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 000008/2025

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratada: L P DE OLIVEIRA

DO OBJETO: Aditivo de valor - reequilíbrio.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o acréscimo total de R\$ 145.716,32 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), referente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:
00005-155000000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000801.1236100122.021.0001.33903000000.155000000000-AAAA), 00010-155000000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000801.1236500122.114.0001.33903000000.155000000000-AAAA) e 00011-155000000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000801.1236500122.115.0001.33903000000.155000000000-AAAA)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000008/2025, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 19 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCEANE DE PAULA FIGUEREDO NASCIMENTO
Protocolo 1517503

Processo nº 0374/2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 000001/2025

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratada: OLIVEIRA GAS E AGUA LTDA

DO OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o acréscimo total de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), referente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato de acordo com tabela da ANP.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:
00026-150000250000-1001 - MATERIAL DE CONSUMO (08000802.1236100132.025.0001.33903000000.150000250000-1001 - 1001)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000001/2025, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 20 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCEANE DE PAULA FIGUEREDO NASCIMENTO

OLIVEIRA GAS E AGUA LTDA
LIOMAR LUCIANO DE OLIVEIRA

Protocolo 1517507

Processo nº 2.083/2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 000326/2023

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratado(a): CONFIA VEICULOSLTDA

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 20 de março de 2025 a 19 de setembro de 2025, o prazo do contrato supramencionado.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a quantia total de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil trezentos reais), referente ao período constante da Cláusula Primeira deste ato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:
00036-160000000000-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (09000901.1030100142.039.0001.33903900000.1600000000-AAAA)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000326/2023, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 19 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES

CONFIA VEICULOSLTDA
CRISTÓVÃO SOUTO QUARESMA JUNIOR
Protocolo 1517511

Guarapari

Decreto

DECRETO Nº. 192/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88 da Lei Orgânica do Município-LOM;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SAÚDE**, composta pelos servidores:

Presidente: LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA
Membros: MARCIO JOSÉ SIQUEIRA PINHEIRO

Art. 2º - Será atribuída aos servidores designados neste Decreto, a Gratificação por participação em Comissão Especial e Permanente, Pregão e Equipe de Apoio e Comissão para Análise de Projetos conforme itens 01 e 02 do anexo V, da Lei nº 4685/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Guarapari/ES, 21 de março de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1517623

DECRETO Nº. 193/2025

ALTERA O DECRETO Nº 133/2025 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - CCD, DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88 da Lei Orgânica do Município-LOM;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º, do Decreto nº 133/2025, publicado no Diário Oficial da Amunes em 25 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta - CCD

será composta pelos seguintes servidores:
I - Presidente: ANDRESSA SMIDER BENEVIDES;
II - Equipe de Apoio: VANESSA TRÉZ OLIVEIRA, ANDERSON LIMA SANTOS e FERNANDA CARNEIRA MARVILA.”.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Guarapari/ES, 21 de março de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1517626

DECRETO Nº. 194/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONARADA** a seguinte servidora em: **SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

SERVIDOR - CARGO

DÉBORA REGHINA CASARTELLI DOS SANTOS DE MEDONÇA - COORDENADOR

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2025.

Guarapari/ES, 21 de março de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1518176

Edital

EDITAL Nº. 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O município de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal da Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, visando o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo/função de NUTRICIONISTA, com base na LEI Nº. 3757 de 15 de maio de 2014, publicada no DIO/ES em 16 de maio de 2014, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, e demais normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo de Seleção de candidatos para contratação de profissionais da área da Nutrição para atuarem em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público no exercício da função de

Nutricionista, no âmbito da SEMED, será realizado pela Secretaria Municipal da Educação, sediada à Av. Santa Clara, nº. 13, Sol Nascente, Guarapari - ES.

1.2 Compreende-se como Processo Seletivo: a INSCRIÇÃO, a CLASSIFICAÇÃO, a CONVOCAÇÃO e a CONTRATAÇÃO de profissionais nos termos deste Edital.

1.3 O cronograma de todo o presente Processo Seletivo é fixado no ANEXO I deste Edital.

1.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

1.5 A inscrição do candidato implicará conhecimento e compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente, bem como que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação de classificação, nome, data de nascimento e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Período: 25/03/2025 e 26/03/2025.

2.2 Horário: de 9h às 17h.

2.3 Local: As inscrições serão realizadas de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Santa Clara, nº13, Sol Nascente, Guarapari - ES.

2.4 São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO II), com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.

2.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos.

2.6 Na hipótese da NÃO COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS exigidos para cada cargo/função, o(a) candidato(a) será automaticamente ELIMINADO deste Processo Seletivo.

2.7 Será permitida apenas 01 (uma) inscrição por candidato.

2.8 O candidato será eliminado do processo seletivo sendo constatado mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

2.9 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia simples e legível (acompanhado de ORIGINAL para conferência) dos seguintes documentos, em envelope NÃO LACRADO:

- a) Documento de identidade (RG);
- b) Diploma do curso superior;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de experiência profissional na função pleiteada, se houver, conforme item 7.1;
- e) Comprovante de qualificação profissional (títulos), se houver, conforme item 7.3.

2.10 Não haverá limite na quantidade de laudas a serem entregues para comprovação de experiência profissional.

2.11 A SEMED não fornecerá cópias da Ficha de Inscrição e/ou envelope. Essa responsabilidade é exclusiva do(a) candidato(a).

2.12 Os(as) candidatos(as) que possuem Deficiência deverão assinalar a opção "PcD" na Ficha

de Inscrição, devendo entregar laudo médico original para comprovação.

2.13 Os(as) candidatos(as) que NÃO possuem Deficiência, mas que no ato da inscrição declararem esta condição serão ELIMINADOS.

2.14 A documentação do candidato será conferida no ato da inscrição. Após conferência, o envelope será lacrado na presença do(a) candidato(a).

2.15 Não é possível alterar informações ou documentos após o ato de inscrição com fechamento do envelope pela Comissão.

2.16 O(a) candidato(a) responsabilizar-se-á pela legitimidade das informações prestadas na Ficha de Inscrição (ANEXO II) e pela seleção dos documentos e títulos, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e legível.

2.17 O município de Guarapari não se responsabiliza pelos casos de omissão, inserção de declaração falsa ou diversa da que devia ser preenchida, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os dados informados na Ficha de Inscrição, sob pena do(a) candidato(a) incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

2.18 A inscrição poderá ser feita por procuração, com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível simples do documento de identidade do procurador. Ambos documentos não serão devolvidos.

2.19 O(a) candidato(a) inscrito(a) por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.20 Fica impedido de se inscrever, neste Edital, o(a) candidato(a) que teve seu contrato rescindido no ano letivo de 2024, por:

- Falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado;
- Descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

3. DOS CARGOS/FUNÇÕES

3.1 O profissional NUTRICIONISTA deverá atuar no acompanhamento do Programa de Alimentação Escolar, bem como nas demais funções descritas no campo das Atribuições deste Edital, sendo as vagas preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos mínimos exigidos no presente Edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Exercício da função de Nutricionista em atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarapari, observando-se normas e procedimentos determinados pela legislação vigente e pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, consistentes em: realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos escolares através de avaliação antropométrica e nutricional; atender com a elaboração de cardápio especial, avaliação nutricional e monitoramento dos alunos em condição de saúde específica com base em recomendações médicas e nutricionais, de acordo com a Lei nº 12.982/2014; propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articulando-se com as unidades escolares para atividades com conteúdo de alimentação e nutrição; planejar e aplicar testes de aceitabilidade para avaliação da alimentação ofertada; elaborar e adequar cardápios a partir de pesquisa de aceitabilidade e de acordo com custos/evolução do per capita e alterações nos parâmetros nutricionais estabelecidos; realizar visitas técnicas para supervisionar e orientar os processos de

aquisição, estoque, produção e distribuição de alimentos nas escolas municipais de Guarapari; supervisionar e orientar as atividades relacionadas à higienização de ambientes, armazenamento de alimentos nas escolas e da Secretaria Municipal da Educação; realizar práticas para Alimentação Escolar, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela vigilância sanitária; realizar capacitações periódicas com todos os servidores envolvidos com as atividades do Programa de Alimentação Escolar nas escolas municipais de Guarapari; promover e participar de reuniões com diretores escolares, produtores rurais e demais envolvidos, para assegurar e potencializar a aquisição de no mínimo 30% de alimentos da agricultura familiar, conforme legislação vigente; apurar denúncias relacionadas ao programa; desenvolver pesquisas de produtos e gêneros alimentícios a serem utilizados nos serviços de alimentação escolar, considerando qualidade, valor nutricional, sazonalidade e custo.

5. DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

5.1 A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. Os(as) candidatos(as) estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, participação em formações, bem como atuar na localidade de necessidade do município.

5.2 Observando-se exclusivamente as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública, a carga horária semanal de trabalho é fixada em 40 horas e deve ser desenvolvida de acordo com o horário definido pela autoridade competente.

5.3 A remuneração do(a) profissional contratado(a) em designação temporária para o exercício da função de Nutricionista é fixada em R\$ 3.067,13 (três mil, sessenta e sete reais e treze centavos) mensal.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para classificação serão considerados os seguintes itens, conforme ANEXO III:

- Exercício profissional no cargo e/ou função pleiteada.
- Qualificação profissional por meio de apresentação de até 05 (cinco) títulos de formação.

6.2 Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo e/ou função pleiteada, EXCETO bolsa de estudo e/ou atividade como voluntário.

6.3 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um vínculo empregatício.

6.4 Não será atribuída pontuação aos itens exigidos como pré-requisitos.

6.5 A atribuição dos pontos para classificação obedecerá aos critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

6.6 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) como Pessoa com Deficiência figurarão em lista geral.

6.7 Nos casos de empate na classificação, o desempate será por idade, com vantagem para o mais idoso, seguido de tempo maior tempo de experiência na área de Nutrição Escolar.

7. DA COMPROVAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO, DA EXPERIÊNCIA E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

7.1 A comprovação da experiência profissional no cargo/função pleiteada se dará por meio da apresentação de:

- Em Órgão Público: Documento Original OU

Cópia Autenticada para conferência, expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, informando o cargo/função e período de atuação, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos ou Órgão competente.

- Em Empresa Privada: A comprovação deverá ser feita com a cópia da Carteira de Trabalho, juntamente com a original ou digital impressa expedida pelo site/app do Ministério do Trabalho, para verificação da autenticidade das informações. O(a) candidato(a) deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador, dados pessoais e da página do contrato de trabalho.

7.2 Serão computados como experiência profissional o limite de 100 meses trabalhados na função pleiteada, conforme descrito no ANEXO III.

7.3 O(a) candidato(a) poderá se inscrever para o cargo/função de NUTRICIONISTA, desde que possua Curso Superior em Nutrição e registro ativo no Conselho Regional de Nutrição (CRN-4).

7.4 A comprovação do pré-requisito e dos títulos se dará por meio da apresentação de documento Original OU Cópia Autenticada.

7.5 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal - Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

7.6 Os documentos emitidos eletronicamente devem conter chave / código de autenticação / verificação ou QR Code válidos e legíveis que permitam a leitura e comprovação da sua autenticidade.

7.7 Por necessidade e/ou conveniência da administração o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a), a qualquer tempo, para apresentação de todos os documentos originais para conferência e autenticação.

7.8 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o(a) candidato(a) será ELIMINADO do Processo Seletivo, independente de já estar contratado(a) ou não, respondendo judicialmente pelo ato.

8. DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

8.1 Aos candidatos autodeclarados como Pessoa com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo de Seleção (CF Art. 37, VII: CE VI e Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis com a deficiência a qual possui. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.

8.2 Os(as) candidatos(as), ao assinalarem a opção "Pessoa com Deficiência" na Ficha de Inscrição, estarão optando por concorrerem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.

8.3 Os(as) candidatos(as) que possuem deficiência, que no ato da inscrição não informarem esta condição, NÃO PODERÃO INTERPOR RECURSO EM FAVOR DE SUA SITUAÇÃO.

8.4 O laudo médico original deverá conter, expressamente, o código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº. 5.296/2004.

8.5 O laudo médico original apresentado à Comissão do presente Processo Seletivo não será

devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

8.6 A Secretaria Municipal da Educação encaminhará os laudos médicos para apreciação da Perícia Médica do Município e comprovação de condição para o pleito às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência. Descaracterizada a condição de Pessoa com Deficiência, o contrato firmado será CESSADO.

8.7 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o(a) candidato(a) será ELIMINADO.

9. DO RECURSO

9.1 Os pedidos de revisão dos resultados da classificação preliminar deverão ser protocolados, por escrito, conforme Formulário de Recurso (ANEXO IV), situada na Av. Santa Clara, Nº 13 - bairro Sol Nascente, Guarapari/ES, conforme cronograma ANEXO I. Não serão aceitos recursos via correios, internet ou outros meios não presenciais.

9.2 O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão, serão indeferidos.

9.3 Todos os recursos serão analisados e o resultado pós-recurso estará à disposição dos(as) candidatos(as) para conhecimento da Classificação Final, conforme cronograma ANEXO I, por meio do endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br.

9.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão quanto à Classificação Final.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as), conforme cronograma do ANEXO I, está condicionada à excepcional necessidade de interesse público e será efetuada pela Secretaria Municipal da Educação, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo.

10.2 A chamada, quando realizada, dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as desistências, reclassificações e eliminações de candidatos.

10.3 Para fins de atendimento à convocação e encaminhamento da vaga, o(a) candidato(a) deverá comparecer no dia e horário determinados, munido de documento original com foto.

10.4 No período de validade do presente Edital, verificando-se a rescisão contratual, os(as) demais candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) para contratação pelo tempo remanescente, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

10.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todo o Edital, por meio do endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br.

10.6 No ato da convocação, o não comparecimento do candidato implicará sua ELIMINAÇÃO.

10.7 Sempre que necessário, a SEMED viabilizará nova convocação dos(as) candidatos(as) já classificados(as), obedecendo rigorosamente a ordem de CLASSIFICAÇÃO e RECLASSIFICAÇÃO, por meio de contato telefônico;

10.8 Ao candidato(a) é reservado o direito de obter apenas 01 (uma) reclassificação.

10.9 O(a) candidato(a) que estiver de licença médica, no dia da convocação, não assumirá a vaga, devendo ser RECLASSIFICADO, desde que compareça para comprovar o afastamento, pessoalmente ou por

Procurador legalmente constituído.

10.10 A candidata que estiver de licença maternidade no dia da convocação, não assumirá a vaga, devendo ser RECLASSIFICADA, desde que compareça para comprovar o afastamento, pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído.

10.11 O(a) candidato(a) convocado(a) na lista de ampla concorrência e inscrito concomitantemente na condição de Pessoa com Deficiência, perderá automaticamente a sua classificação na listagem da respectiva cota, NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO.

10.12 O(a) candidato(a) convocado(a) na lista de Pessoa com Deficiência, perderá automaticamente a sua classificação na listagem da ampla concorrência, NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO.

10.13 A RECLASSIFICAÇÃO será realizada e publicada por meio do endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br após a convocação de todos os candidatos relacionados na lista de classificação.

10.14 Em acordo com à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em Designação Temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro(a) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô(ó), filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô(ó), sobrinho(a), bisneto(a)) e por afinidade (pai, mãe, avô(ó), filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô(ó), sobrinho(a), bisneto(a)) do cônjuge.

10.15 Verificada a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 10.14, o contrato do servidor será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.

10.16 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de sua convocação. A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza por contato telefônico incorreto informado pelo candidato ou troca de número de contato.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Para efeito de formalização do contrato junto à Coordenação Setorial de Pessoal / RH - SEMED, fica definida a apresentação de DOCUMENTO ORIGINAL acompanhado de CÓPIA SIMPLES LEGÍVEL dos seguintes itens:

- I - 01 foto 3x4;
- II - CPF do(a) candidato(a), acompanhado de comprovante de situação cadastral, emitido pelo site da Receita Federal;
- III - CPF do(a) cônjuge e dependentes;
- IV - Carteira de Identidade. Os candidatos que possuem identidade provisória ou que conste data de validade, quando vencida, independentemente de ter atuado no ano letivo anterior deverão, obrigatoriamente, apresentá-la com data de validade atualizada.
- V - Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;
- VI - Carteira de Trabalho Profissional (física ou digital) onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- VII - Declaração negativa de acúmulo de cargo (ANEXO V).
- VIII - PIS ou PASEP. Os candidatos não inscritos deverão apresentar declaração constante no

ANEXO VI;

- IX - Comprovante de residência (dentro dos 3 últimos meses);
- X - Formação Acadêmica/titulação;
- XI - Registro profissional no Conselho Regional de Nutrição;
- XII - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, a ser emitida por meio do link: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;
- XIII - Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino). Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima dos 45 anos de idade conforme Lei nº. 93.670/1986;
- XIV - Certidão de nascimento ou casamento;
- XV - Certidão de nascimento e declaração de escolaridade do(s) filho(s);

11.2 O(a) candidato(a) terá até 24h para formalização do contrato junto à Coordenação Setorial de Pessoal/RH - SEMED OU para formalização da desistência da vaga junto à Gerência de Alimentação e Nutrição Escolar. A identificação do descumprimento do referido prazo acarretará ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO e seu IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO em editais publicados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari para preenchimento de vagas remanescentes do ano letivo de 2025 e contratado para os anos letivos de 2026 e 2027.

11.3 Caso o(a) candidato(a) não assuma exercício na data estabelecida no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o(a) candidato(a) será ELIMINADO do Processo Seletivo.

11.4 O contrato temporário será firmado por prazo de 12 (doze) meses podendo, a critério da Secretaria Municipal da Educação, ser prorrogado por igual período.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos financeiros para contratação provêm do Orçamento Municipal, consignado para a Secretaria Municipal da Educação, no exercício de 2025, sob a classificação: UG 201, Órgão 16, Despesa 3.1.90.04.01

13. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 A cessação do contrato firmado sob a égide deste Edital dar-se-á pelo término do prazo contratual podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos:

- A critério da autoridade competente, por conveniência da Administração;
- Por iniciativa do(a) contratado(a), que deverá ser comunicada ao Setor de Alimentação e Nutrição Escolar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Uma vez formalizada a solicitação de rescisão do contrato não será permitido o seu cancelamento;
- Por abandono do(a) contratado(a), caracterizado por falta injustificada por período igual ou superior a 02 (dois) dias de trabalho consecutivos ou intercalados;
- Por falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado e;
- Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

13.2 Constatada a insuficiência de desempenho do profissional contratado, caberá à Gerência Administrativa realizar uma avaliação funcional e encaminhá-la ao Gabinete da Secretária de Educação

de Guarapari para adoção das medidas cabíveis, podendo acarretar:

- Rescisão imediata do contrato pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari; e
- Impedimento de ser, pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari, recontratado para o ano letivo de 2025 e contratado para o ano letivo de 2026 e 2027.

13.3 A Secretaria Municipal da Educação caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da Designação Temporária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 O ato de Designação Temporária para o exercício da função pública é de competência da Coordenação Setorial de Pessoal / RH - SEMED, com posterior anuência da Secretária Municipal da Educação de Guarapari.

14.2 Os(a) candidatos(as) contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho determinados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari e, em caso de impossibilidade, o mesmo terá seu contrato rescindido.

14.3 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao(a) candidato(a) a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

14.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão deste Processo Seletivo.

14.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Guarapari o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

14.7 Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 24 de março de 2025.

Jaciara Moraes Lyrio Dezan
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 004/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NOS CARGOS/FUNÇÕES DE:

NUTRICIONISTA

AÇÃO LOCAL DATA /PERÍODO

Divulgação oficial do Edital. www.guarapari.es.gov.br

24/03/2025

Inscrição dos candidatos. Presencial SEMED

25 e 26/03/2025

9h às 17h

Divulgação da Classificação Preliminar www.guarapari.es.gov.br

31/03/2025

Após às 18h

Solicitação de recurso quanto à Classificação Preliminar Presencial SEMED 01/04/2025

9h às 12h

Divulgação da Classificação Geral Final (pós-recurso) www.guarapari.es.gov.br

01/04/2025
Após às 18h
Divulgação da convocação dos candidatos para
preenchimento das vagas www.guarapari.es.gov.br
02/04/2025
Após às 18h

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº
004/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

Nome:

Data de nascimento: / /

CPF:

Identidade:

Telefone 1: Telefone 2:

Endereço completo:

Bairro: CEP:

Complemento: Cidade:

Pessoa com Deficiência (PCD):

() Sim

() Não

Cargo/função:

Nutricionista

Guarapari, ES, de de 2025

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO PONTUAÇÃO MÁXIMA

Limite de 100 meses trabalhados como nutricionista
na área de alimentação escolar. (1 ponto por mês
completo trabalhado - 30 dias)

100 pontos

Limite de 100 meses trabalhados como nutricionista.
(0,5 por mês completo trabalhado - 30 dias)

50 pontos

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TÍTULOS DE FORMAÇÃO (EXCETUANDO-SE O
PRÉ-REQUISITO)

DISCRIMINAÇÃO PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA

Doutorado "Stricto Sensu", concluído até a data de
apresentação dos títulos, nas áreas de Nutrição,
Saúde, Educação ou Assistência Social.

15,0 pontos

Mestrado "Stricto Sensu", concluído até a data de
apresentação dos títulos, nas áreas de Nutrição,
Saúde, Educação ou Assistência Social.

10,0 pontos

Pós-Graduação "Lato Sensu" (especialização),
concluído até a data de apresentação dos títulos, na
área de Nutrição Escolar.

5,0 pontos

Pós-Graduação "Lato Sensu" (especialização),
concluído até a data de apresentação dos títulos, nas
áreas de Saúde, Educação ou Assistência Social.

4,0 pontos

Curso Especializado na Área da Nutrição Escolar, a
partir do ano de 2018. Carga horária mínima de 60h.

3,0 pontos

Curso Especializado na Área da Nutrição Escolar, a

partir do ano de 2018. Carga horária mínima de 40h.
2,0 pontos

Curso Especializado na Área da Nutrição, a partir do
ano de 2018. Carga horária mínima de 60h.

1,0 ponto

Curso Especializado na Área da Nutrição, a partir do
ano de 2018. Carga horária mínima de 40h.

0,5 ponto

SERÁ PERMITIDO APRESENTAR ATÉ 05 (CINCO)
TÍTULOS DE FORMAÇÃO, PODENDO SER DE MESMA
PONTUAÇÃO.

ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº.
004/2025

NOME: Nº DE INSCRIÇÃO:

TELEFONE(S) DE CONTATO(S):

CARGO:

Nutricionista

CONSIDERAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A):

Assinatura do(a) candidato(a)

CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:

Assinatura do avaliador I Data Assinatura do
Avaliador II Data

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA
DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu , declaro junto à Prefeitura Municipal de
Guarapari, Secretaria Municipal da Educação,
Secretaria Municipal da Administração e Procuradoria
Geral do Município, que NÃO exerço cargo, emprego
ou função pública cuja acumulação seja vedada
nos termos do Art. 37, inciso XVI da Constituição
Federal estando, portanto, desimpedido (a) para ser
investido (a) em cargo público municipal mediante
aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

RG:

CPF:

Guarapari, ES, de de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PIS / PASEP

Eu, , residente e domiciliado(a) no
município de , inscrito(a) no processo seletivo
simplificado, regulamentado pelo EDITAL Nº
004/2025, portador do CPF e R.G.
, declaro junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO, não possuir inscrição de PIS/PASEP.

Guarapari, ES, de de 2025.

Protocolo 1518209

Deliberação**DECISÃO ADMINISTRATIVA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27114 / 2022****Referência do Auto de infração: 2004 / 2022****REQUERENTE: VALDECIR NUNES ALVES**

Considerando o Processo Administrativo nº 27114/2023 que originou defesa interposta tempestivamente, nos termos do artigo 68 da LC 093/2017, pelo recorrente que apresenta insatisfação com a lavratura do auto de infração nº 2004/2023 expedida pela SEMDEH no gozo de suas atribuições, nos termos dos artigos 62, 300 e 314, 54, 56, 58" e §35º da LC 093 2017.

Alega a corrente ser indevida a autuação por parte do agente fiscalizador, pois havia um pedido de renovação da licença em trâmite sob nº 12560/2021. Desta forma requereu o cancelamento da multa.

Diante das alegações, faça saber:

Assevera o artigo 19 da LC 093/2017, que o alvará de licença para construção constitui um documento. A parti de então é dever do contribuinte executar a obra dentro do prazo estabelecido.

Deste modo a lei confere a faculdade ao contribuinte o direito de requerer a renovação do alvará, que deverá ser solicitado até a data do termino de sua vigência.

Desta forma assevera o artigo 19 da LC093/2017, in verbis:

Art. 19. O alvará de Licença para Construção consiste em documento obrigatório que comprova o licenciamento do projeto aprovado e que autoriza o início da obra, podendo ser requerido pelo proprietário ou possuidor.

Quanto ao pedido de renovação do alvará o artigo 25 da respectiva lei assim assevera:

Art. 25. O proprietário poderá requerer a renovação do Alvará de Licença para Construção, para prorrogar a validade do prazo para conclusão da obra e/ou edificação, devidamente licenciada.

Parágrafo Único. Quando do pedido de renovação, este poderá ser concedido com efeito retroativo, não isentando, neste caso, o proprietário de eventual multa que tenha recebido durante o período descoberto.

Não menos importante, cumpre esclarecer que o trâmite processual de execução de obra se inicia com o licenciamento e finalizando com a expedição do necessário habite-se, sendo que ao final da execução da obra o contribuinte deverá requerer o Habite-se em até 30 (trinta) dias.

Art. 30. A Certidão Detalhada e Certidão de Habitabilidade (Habite-se) consistem em documentos expedidos pela municipalidade, ao final da construção

e após vistoria técnica, para a liberação de um empreendimento apto a ser habitado, conforme a legislação Municipal.

Art. 31. Após a conclusão das obras, no prazo de 30 (trinta) dias, o proprietário de- verá requerer vistoria à Prefeitura.

Considerando que não houve requerimento de habite-se d dentro do prazo estabelecido em lei, de igual modo, por ocasião de vistoria técnica constatou-se que a obra foi executada em desacordo com o projeto aprovado e ainda que a residência se encontrava habitada, encaminhou os autos do processo ao setor de fiscalização para autuação.

Senda assim, considerando o Poder de Polícia Administrativa, que visa restringir, policiar, controlar, evitar e limitar qualquer atividade ou bem e propriedade que possam afetar a coletividade, INDEFIRO o presente processo de recurso, não cabendo o cancelamento do auto de infração.

Guarapari-ES, 07 de Janeiro de 2025.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação
SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1517999**Convocação****8ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 020/2024**

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA Nº 020/2024 para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para contratação temporária para atendimento às necessidades da SEMSA, com fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, no Processo Administrativo **Nº.26.995/2024** e de acordo com as normas estabelecidas no Edital SEMSA Nº 020/2024. **Convocação dentro das vagas ofertadas no Edital 020/2024, para substituir contratada que solicitou distrato no Proc. 7262/2025.**

O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER nos dias **21 à 24 de março de 2025** no horário de 09h às 11h e de 13 às 16h na Sede Administrativa da SEMSA, portando a **documentação abaixo (cópias simples e originais)** para assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário.

O Não comparecimento no prazo estabelecido nesta convocação implica no reposicionamento do candidato no final da classificação.

- Carteira de identidade frente e verso;
- CPF com certidão de regularidade;
- Título de eleitor frente e verso e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Carteira de Trabalho frente e verso;
- Nº PIS ou PASEP;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

- g. Comprovante de residência atualizado;
- h. 01 foto 3x4;
- i. Certidão de nascimento ou Casamento;
- j. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- k. Cópia do CPF dos dependentes (filho e cônjuge)
- l. Comprovante de escolaridade;
- m. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
- n. Comprovação de vacinação de COVID-19;
- o. Certidão de antecedentes criminais;
- p. Registro no Conselho/Carteira com Certidão de Regularidade do Conselho (os que o cargo exigir);
- q. Declaração de acúmulo de cargos (disponível no RH/SEMSA);
- r. Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do acúmulo ilegal de cargo público;
- s. Declaração de Bens (disponível no RH/SEMSA);
- t. Declaração em cumprimento a Lei de Ficha Limpa (disponível no RH/SEMSA);

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
18º	Alan Cardec Max	35

Guarapari- ES 21 de março de 2025

Larissa Maria Santório Pereira Nicolau
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1517892

Portaria

PORTARIA/SEMSA Nº. 123/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PROCESSO Nº 24066/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 79/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como **FISCAL** e **GESTOR** da Ata de Registro de Preços nº **27/2025** os seguintes servidores:

I. Fiscal Titular: ODILON AZEVEDO CALIAN, ocupante do cargo em comissão de **GERENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, matrícula **178930**, da Secretaria Municipal de Saúde;

II. Fiscal Suplente: THIARA TOREZANI SANTOS, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICA**, matrícula **169752**, da Secretaria Municipal de Saúde;

III. Gestor: SIMONE SEPULCRI DE MOURA, ocupante do cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIA**

DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, matrícula **13275**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

LARISSA MARIA SANTÓRIO PEREIRA NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1517701

PORTARIA SEMTAC Nº. 065/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2024 FIRMADO COM TMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Orgânica do Município de Guarapari, e considerando o Decreto nº 79/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, como Fiscal e Gestor do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2024, firmado com TMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, os seguintes servidores:

I- Fiscal Titular: CLÁUDIA COSTA CALENTI SUELA, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, matrícula nº 178336, da Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC;

II- Fiscal Suplente: JOCILÉIA MARQUES VELOSO LIMA, ocupante do cargo comissionado de Subsecretária Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania, matrícula nº 161446-2, da Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC;

III- Gestora: TATIANA COZER PINTO PERIM, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, matrícula nº 191124.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Guarapari/ES, 21 de março de 2025.

TATIANA COZER PINTO PERIM

Secretária Municipal do trabalho, Assistência e Cidadania
SEMTAC
- DECRETO Nº 42/2025

Protocolo 1517924

PORTARIA SEMTAC Nº. 066/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2021 FIRMADO COM SMARAPD INFORMÁTICA LTDA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Orgânica do Município de Guarapari, e considerando o Decreto nº 79/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, como Fiscal e Gestor do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2021, firmado com SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, os seguintes servidores:

I- **Fiscal Titular:** CLÁUDIA COSTA CALENTI SUELA, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, matrícula nº 178336, da Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC;

II- **Fiscal Suplente:** JOCILÉIA MARQUES VELOSO LIMA, ocupante do cargo comissionado de Subsecretária Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania, matrícula nº 161446-2, da Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC;

III- **Gestora:** TATIANA COZER PINTO PERIM, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, matrícula nº 191124.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Guarapari/ES, 21 de março de 2025.

TATIANA COZER PINTO PERIM

Secretária Municipal do trabalho, Assistência e Cidadania SEMTAC

- DECRETO Nº 42/2025

Protocolo 1517927

PORTARIA SEMTAC Nº. 068/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2022 FIRMADO COM PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI COMÉRCIOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Orgânica do Município de Guarapari, e considerando o Decreto nº 79/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, como Fiscal e Gestor do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2022, firmado com JAMARIQUELI COMÉRCIOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA

DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE - SEMAD, os seguintes servidores:

I- **Fiscal Titular:** CLÁUDIA COSTA CALENTI SUELA, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, matrícula nº 178336, da Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC;

II- **Fiscal Suplente:** JOCILÉIA MARQUES VELOSO LIMA, ocupante do cargo comissionado de Subsecretária Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania, matrícula nº 161446-2, da Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC;

III- **Gestora:** TATIANA COZER PINTO PERIM, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, matrícula nº 191124.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Guarapari/ES, 21 de março de 2025.

TATIANA COZER PINTO PERIM

Secretária Municipal do trabalho, Assistência e Cidadania SEMTAC

- DECRETO Nº 42/2025

Protocolo 1517931

PORTARIA SEMTAC Nº. 067/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2022 FIRMADO COM BRASIL RADIOWAVE LTDA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Orgânica do Município de Guarapari, e considerando o Decreto nº 79/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, como Fiscal e Gestor do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2022, firmado com BRASIL RADIOWAVE LTDA, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE - SEMAD, os seguintes servidores:

I- **Fiscal Titular:** CLÁUDIA COSTA CALENTI SUELA, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, matrícula nº 178336, da Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC;

II- **Fiscal Suplente:** JOCILÉIA MARQUES VELOSO LIMA, ocupante do cargo comissionado de Subsecretária Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania, matrícula nº 161446-2, da Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC;

III- **Gestora:** TATIANA COZER PINTO PERIM, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, matrícula nº 191124.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

CUMPRÁ - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Guarapari/ES, 21 de março de 2025.

TATIANA COZER PINTO PERIM

Secretária Municipal do trabalho, Assistência e Cidadania
SEMTAC
- DECRETO Nº 42/2025

Protocolo 1517935

PORTARIA SEMTAC Nº. 069/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2022 FIRMADO COM R. FRIGÉRIO TRANSPORTES E SERVIÇOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Orgânica do Município de Guarapari, e considerando o Decreto nº 79/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, como Fiscal e Gestor do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2022, firmado com R. FRIGÉRIO TRANSPORTES E SERVIÇOS, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, CENTRO POP - SEMTAC, os seguintes servidores:

I- **Fiscal Titular:** CARMEM REGINA MARQUES, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora da Proteção Social Especial, matrícula nº 153222-2, da Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC;

II- **Fiscal Suplente:** CLÁUDIA COSTA CALENTI SUELA, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, matrícula nº 178336, da Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC;

III- **Gestora:** TATIANA COZER PINTO PERIM, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, matrícula nº 191124.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRÁ - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Guarapari/ES, 21 de março de 2025.

TATIANA COZER PINTO PERIM

Secretária Municipal do trabalho, Assistência e Cidadania
SEMTAC
- DECRETO Nº 42/2025

Protocolo 1517939

PORTARIA SEMTAC Nº. 070/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2024 FIRMADO COM MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Orgânica do Município de Guarapari, e considerando o Decreto nº 79/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, como Fiscal e Gestor do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2024, firmado com MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CARTÕES REFEIÇÃO PARA GARANTIR A ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SEMTAC., os seguintes servidores:

I- **Fiscal Titular:** CLÁUDIA COSTA CALENTI SUELA, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, matrícula nº 178336, da Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC;

II- **Fiscal Suplente:** JOCILÉIA MARQUES VELOSO LIMA, ocupante do cargo comissionado de Subsecretária Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania, matrícula nº 161446-2, da Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC;

III- **Gestora:** TATIANA COZER PINTO PERIM, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, matrícula nº 191124.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRÁ - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Guarapari/ES, 21 de março de 2025.

TATIANA COZER PINTO PERIM

Secretária Municipal do trabalho, Assistência e Cidadania
SEMTAC
- DECRETO Nº 42/2025

Protocolo 1517943

PORTARIA SEMED Nº 29/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAPARI NO ANO LETIVO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para a constituição da Comissão de Operacionalização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da Nutrição, em regime de designação temporária, para atuarem na Rede Municipal de Ensino de Guarapari no ano letivo de 2025.

Art. 2º- Ficam designados os seguintes representantes para compor a Comissão:

- Jôsi Medeiros Souza de Faria;
- Leonardo Santos Zuqui;
- Luciana Rodrigues Marques;
- Mário Alberto Freitas Thomasi;
- Maria da Penha Bigossi;
- Rosana Bispo Ursini;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 21 de março de 2025.

Jaciara Moraes Lyrio Dezan
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 004/2025

Protocolo 1518048

Aditivo

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº.14/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26740/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI- ES.
CONTRATADA: **ARVAK COMERCIAL REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2021, CONTADOS A PARTIR DO DIA 23 DE MARÇO DE 2025 COM TÉRMINO EM 22 DE MARÇO DE 2026, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26740/2024.

O VALOR TOTAL DO PRESENTE ADITIVO PASSARÁ DE R\$ 26.311,44 (VINTE E SEIS MIL TREZETOS E ONZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA R\$ 28.185,36 (VINTE E OITO MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

Protocolo 1517980

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº.15/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26766/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI- ES.
CONTRATADA: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**

OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2021, CONTADOS A PARTIR DO DIA 24 DE MARÇO DE 2025 COM TÉRMINO EM 23 DE MARÇO DE 2026, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26766/2024.

O VALOR TOTAL DO PRESENTE ADITIVO PASSARÁ DE R\$ 104.912,88 (CENTO E QUATRO MIL NOVECIENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), PARA O VALOR DE R\$ 112.384,68 (CENTO E DOZE MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

Protocolo 1517988

Convênio

EXTRATO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1897/2025

CEDENTE; MUNICÍPIO DE VILA VELHA-ES.
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

OBJETO: CONVÊNIO TEM COMO ESTABELECE A CESSÃO DA SERVIDORA **JUSSARA DIAS DA COSTA**, TITULAR DO CARGO DE PROFESSORA B - ENSINO RELIGIOSO, MATRÍCULA Nº 63410-1, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES, AQUI DENOMINADO CESSIONÁRIO.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO A 31/12/2028. O CEDENTE INFORMA QUE O CUSTO MENSAL CEDIDO É DE R\$ 4.205,01 (QUATRO MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E UM CENTAVO).

Protocolo 1517952

Ibiraçu

Termos

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025
PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU E A ENTIDADE IPPES - INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**, inscrito no CNPJ nº 26.741.711/0001-00, sediado na Rua dos Curiós, s/n, Bairro Professora Ericina, Ibiraçu-ES, CEP: 29670-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Marozzi Zanotti, e pela Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, Srª Giseli Vieira Crema e, do outro lado, **IPPES - INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica, com sede à Rua Jerônimo Santuzzi, nº. 09, Bairro Cohab, no município de Ibiraçu, inscrita no CNPJ n.º 07.001.839/0001-93, representada neste ato pelo (a), Sr.(a) **Herlon Mohamad de Almeida Hemaidan**, Brasileiro, residente e domiciliado(a) Rua Francisco Barcelos Rangel, nº. 104, 1º andar, Bairro Vila Nova, no município de Aracruz, portador do CPF n.º 765.090.957-34, denominada para este instrumento particular simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** com fundamento no **Processo Administrativo nº 00963/2025, de 20/02/2025** e na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de Julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a(o) FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, para a execução do **projeto VIVA MAIS - ACADEMIA**, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, o qual é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

2.1. O presente Termo de Fomento terá como gestor(a) da Proponente o Senhor Herlon Mohamad de Almeida Hemaidan, portadora do RG. Nº 630.789-ES e portadora do CPF n.º 765.090.957-34, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2. A Concedente nomeia como gestora do presente Termo de Fomento a Senhora, Keferson Alves da Silva, portadora do CPF:110.100.117-82, conforme Portaria Municipal nº 26.050/2025 de 23/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**I. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- d.1) A prestação de contas do mês de dezembro será feita até o dia 10 (dez) do mês subsequente.
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Ibirajuba-ES;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei nº. 13.019 de 31/07/2014.

II. SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente Termo de Fomento. No caso de paralisação das atividades, a Administração Pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender à Lei Federal nº. 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar e adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

p) Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

- q) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- r) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes;
- s) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- t) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A organização da sociedade civil terá responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ **500.000,00** (Quinhentos mil reais), da seguinte forma:

MARÇO/2025	R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
------------	---------------------------------------

5.2. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

5.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS

RECURSOS

6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, isenta de tarifa bancária, vinculada ao objeto, na **Agência nº 3007, no Banco Sicoob, na Conta Corrente nº 477.624-0**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização, conforme dispõe o art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

6.2. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos prestadores de serviços, vedado usar cheques para saques ou quaisquer pagamentos. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.3. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie - mediante justificativa devidamente comprovada.

6.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.1 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, caso não efetue a boa execução dos recursos (art. 52, Lei nº 13.019/2014).

6.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

I - extrato da conta bancária específica;

II - comprovante do recolhimento do saldo da conta

bancária específica, quando houver;
 III - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
 IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
 V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos de forma parcial a cada mês e de forma integral no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - **Relatório de execução do objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - **relatório de execução financeira** do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3. A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - **relatório técnico de monitoramento e avaliação**, homologado pela **comissão de monitoramento e avaliação designada**, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento

da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. A Administração Pública apreciará a **prestação final de contas** apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

8.8. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Instrumento tem sua vigência pelo período de 01/03/2025 a 30/09/2025, podendo ser prorrogado

mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

9.2. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1. Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com:
 - j.1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - j.2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - j.3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº 13.019/2014;
 - j.4) pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. O prazo mínimo de antecedência para a notificação da rescisão será de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 42, inciso XVI, da Lei nº 13.019/2014.

11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original, mediante proposta devidamente formalizada e justificada.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano

de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "b" desta cláusula.

13.2. As sanções estabelecidas nas letras "b" e "c" desta cláusula são de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

13.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirapu-ES para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal, observado ainda, o art. 42, inciso XVII, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ibirapu-ES, 01 de março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

GISELI VIEIRA CREMA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO HUMANO-INTERINA
CONCEDENTE

**HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMAIDAN
IPPES - INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
PROPONENTE

Protocolo 1517354

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU E A
ENTIDADE IPPES - INSTITUTO DE POLÍTICAS
PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
EDUCACIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU, - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE IBIRAÇU - FIA**, inscrito no CNPJ nº 19.114.526/0001-20, sediado na Rua dos Curiós, s/n, Bairro Professora Ericina, Ibirapu-ES, CEP: 29670-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Marozzi Zanotti, e pela Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, Srª Giseli Vieira Crema e, do outro lado, **IPPES - INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica, com sede à Rua Jerônimo Santuzzi, nº. 09, Bairro Cohab, no município de Ibirapu, inscrita no CNPJ nº 07.001.839/0001-93, representada neste ato pelo (a), Sr.(a) **Herlon Mohamad de Almeida Hemaïdan**, Brasileiro, residente e domiciliado(a) Rua Francisco Barcelos Rangel, nº. 104, 1º andar, Bairro Vila Nova, no município de Aracruz, portador do CPF nº 765.090.957-34, denominada para este instrumento particular simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** com fundamento no **Processo Administrativo nº 001208/2025, de 19/02/2025** e na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de Julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a(o) **FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA**, para a execução do **projeto AÇÃO E CIDADANIA, OFICINAS ESPORTIVAS SOCIAIS, CULTURAIS E TECNOLÓGICAS**, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, o qual é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

2.1. O presente Termo de Fomento terá como gestor(a) da Proponente o Senhor Herlon Mohamad de Almeida Hemaïdan, portadora do RG. Nº 630.789-ES e portadora do CPF nº 765.090.957-34, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2. A Concedente nomeia como gestora do presente Termo de Fomento a Senhora, Keferson Alves da Silva, portadora do CPF:110.100.117-82, conforme Portaria Municipal nº 26.050/2025 de 23/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;

d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

d.1) A prestação de contas do mês de dezembro será feita até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Ibirapu-ES;

g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado;

h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei nº. 13.019 de 31/07/2014.

II. SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente Termo de Fomento. No caso de paralisação das atividades, a Administração Pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas,

bem como atender à Lei Federal nº. 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar e adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

p) Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

q) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

r) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes;

s) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

t) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A organização da sociedade civil terá responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), da seguinte forma:

MARÇO/2025	R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)
------------	--

5.2. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

5.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, isenta de tarifa bancária, vinculada ao objeto, na **Agência nº 3007, no Banco Sicoob, na Conta Corrente nº 477.622-4**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização, conforme dispõe o art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

6.2. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos prestadores de serviços, vedado usar cheques para saques ou quaisquer pagamentos. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.3. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie - mediante justificativa devidamente comprovada.

6.4. Os rendimentos financeiros dos valores

aplicados conforme mencionado no item 6.1 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, caso não efetue a boa execução dos recursos (art. 52, Lei nº 13.019/2014).

6.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- III - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos de forma parcial a cada mês e de forma integral no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - **Relatório de execução do objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - **relatório de execução financeira** do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3. A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - **relatório técnico de monitoramento e avaliação**, homologado pela **comissão de monitoramento e avaliação designada**, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. A Administração Pública apreciará a **prestação final de contas** apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária,

impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

8.8. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Instrumento tem sua vigência pelo período de 01/03/2025 a 30/09/2025, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

9.2. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1. Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;

j) Realizar despesas com:

j.1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

j.2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

j.3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº 13.019/2014;

j.4) pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. O prazo mínimo de antecedência para a notificação da rescisão será de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 42, inciso XVI, da Lei nº 13.019/2014.

11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original, mediante proposta devidamente formalizada e justificada.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "b" desta cláusula.

13.2. As sanções estabelecidas nas letras "b" e "c" desta cláusula são de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

13.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibitiraçu-ES para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal, observado ainda, o art. 42, inciso XVII, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ibitiraçu-ES, 01 de março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

GISELI VIEIRA CREMA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO HUMANO-INTERINA
CONCEDENTE

HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMAIDAN
IPPES - INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROPONENTE

Protocolo 1517360

Contrato

Resumo do Contrato Nº. 032/2025

Contratante: Município de Ibitiraçu. Contratado: **TRANSIGOR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, CNPJ nº 01.008.047/0001-64 - Proc. Nº 0159/25 - PE Nº 005/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de ônibus com (combustível e motorista por conta da contratada) para transportar de segunda a sexta-feira e ocasionalmente nos sábados os pacientes em tratamento de saúde, com consultas e exames nos municípios de Vitória, Vila

Velha, Cariacica e Serra, estado do Espírito Santo, visando atender agendamento da agência municipal de agendamento - AMA, a pedido da SEMUS. Valor Global: R\$ 348.000,00. Vigência: 12 meses.

Ibitiraçu, 21 de Março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1517897

Ibitiraçu

Portaria

PORTARIA Nº. 068/2025

DESIGNA SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELO FORNECIMENTO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, como responsáveis pelo fornecimento e alimentação do **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES**.

1. Procuradoria Geral do Município:

Cássia Teixeira Rodrigues;
Marcos Antônio de Oliveira Xavier.

2. Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Thiago Vieira de Aguiar Rosa;
Rosane Mataveli Vimercati Radael.

3. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitiraçu - SAAE

Gessé Corrêa dos Santos.

4. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Manoeli do Nascimento Barrados;
Késia Lacerda de Moura.

5. Secretaria Municipal de Administração

Josimar Xavier da Costa;
Raoni Furtado Bernardo.

6. Secretaria Municipal de Fazenda

Victor de Carvalho Santos
Tainá Marques Rocha

7. Secretaria Municipal de Assistência Social

Eleuzineia Medeiros Amaral;
Tamires Pinheiro Vimercati.

8. Gabinete do Prefeito

Milena da Silva Figueiredo;
Sebastião de Freitas Rodrigues.

9. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura,

Esporte e Lazer

Heliana Maria Ogioni;
Jayme Donato Vimercati.

10. Secretaria Municipal de Educação

Vanderley Vezula;
Valeska de Freitas Ávila.

11. Secretaria Municipal de Saúde

Gisele Aparecida de Souza;
Leandro Gomes Oliveira.

Art. 2º - O Controlador Municipal, Paulo Roberto Faleiro, será o responsável por coordenar a equipe/comissão, sendo o referido servidor o Gestor das informações a serem publicadas no Portal da Transparência, procedendo com as orientações, coleta e organização dos dados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Ibitirama-ES, 20 de Março de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1517585

PORTARIA Nº. 069/2025

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DE ATENDENTE DA SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a importância da Sala do Empreendedor em nosso Município;

CONSIDERANDO ser um espaço no Município de contato do empreendedor, para formalizar seu empreendimento em todos os níveis, obter orientações, informações e serviços nas áreas relacionadas ao registro empresarial, gestão de negócios e empreendedorismo;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **NATÁLIA PEIXOTO DA SILVA**, para responder pelas atribuições de atendente da Sala do Empreendedor do Município de Ibitirama-ES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Ibitirama-ES, 21 de Março de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1517592

Iconha

Termos

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º
241/2023**

ID CidadES: 2023.032E0700001.16.0005

Processo Administrativo n.º 009.485/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Contratada: PROTECT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 16.674.183/0001-60

Objeto: Modificação unilateral solicitada pela Secretaria do Obras, Transporte e Interior, visando alterar Dotação Orçamentária do Contrato n.º 241/2023, que tem por objeto a elaboração de projetos de estabilização e contenção de encostas/taludes, e projetos afins.

Da Dotação Orçamentária: Ficam incluídos na Dotação Orçamentária para realização de pagamentos:

- **Elementos de Despesa: 44905100000;**
- **Fichas: 138;**
- **Fontes de Recursos: 175900000001.**

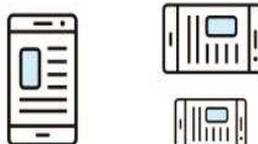
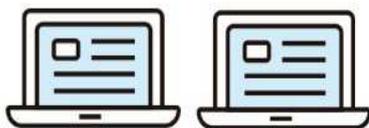
Data de Assinatura: 21 de março de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

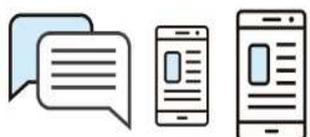
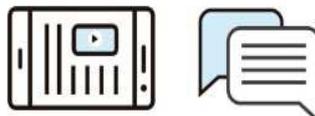
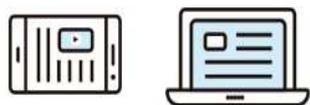
Protocolo 1517726



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Itarana

Lei

Prefeitura Municipal de Itarana - ES										STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL											
1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025											
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais	
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Até o Período (c)	% (c/a)	Saldo (a-c)			
			No Período (b)	%(b/a)							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.934.000,00	71.934.000,00	10.663.484,16	14,82	10.663.484,16	14,82	61.270.515,84				
RECEITAS CORRENTES	71.834.000,00	71.834.000,00	10.663.484,16	14,84	10.663.484,16	14,84	61.170.515,84				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.624.800,00	6.624.800,00	836.649,46	12,63	836.649,46	12,63	5.788.150,54				
Impostos	5.929.000,00	5.929.000,00	754.027,67	12,72	754.027,67	12,72	5.174.972,33				
Taxas	695.800,00	695.800,00	82.621,79	11,87	82.621,79	11,87	613.178,21				
Contribuição de Melhoria											
CONTRIBUIÇÕES	818.000,00	818.000,00	136.566,17	16,70	136.566,17	16,70	681.433,83				
Contribuições Sociais											
Contribuições Econômicas											
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma											
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	818.000,00	818.000,00	136.566,17	16,70	136.566,17	16,70	681.433,83				
RECEITA PATRIMONIAL	1.302.200,00	1.302.200,00	342.863,73	26,33	342.863,73	26,33	959.336,27				
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00					20.000,00				
Valores Mobiliários	1.282.200,00	1.282.200,00	342.863,73	26,74	342.863,73	26,74	939.336,27				
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, At											
Exploração de Recursos Naturais											
Exploração do Patrimônio Intangível											
Cessão de Direitos											
Demais Receitas Patrimoniais											
RECEITA AGROPECUÁRIA											
RECEITA INDUSTRIAL											
RECEITA DE SERVIÇOS	2.011.000,00	2.011.000,00	270.910,57	13,47	270.910,57	13,47	1.740.089,43				
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.010.000,00	2.010.000,00	270.910,57	13,48	270.910,57	13,48	1.739.089,43				
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte											
Serviços e Atividades referentes à Saúde											
Serviços e Atividades Financeiras											
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00					1.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.898.000,00	60.898.000,00	9.022.992,15	14,82	9.022.992,15	14,82	51.875.007,85				
Transferências da União e de suas Entidades	31.702.000,00	31.702.000,00	4.852.129,25	15,31	4.852.129,25	15,31	26.849.870,75				
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.696.000,00	21.696.000,00	2.884.648,11	13,30	2.884.648,11	13,30	18.811.351,89				
Transferências dos Municípios e de suas Entidades											
Transferências de Instituições Privadas											
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.500.000,00	7.500.000,00	1.286.214,79	17,15	1.286.214,79	17,15	6.213.785,21				
Transferências do Exterior											
Demais Transferências Correntes											
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.000,00	180.000,00	53.502,08	29,72	53.502,08	29,72	126.497,92				
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.000,00	22.000,00	2.452,71	11,15	2.452,71	11,15	19.547,29				
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.000,00	24.000,00	18.473,90	76,97	18.473,90	76,97	5.526,10				
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público											
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital											
Demais Receitas Correntes	134.000,00	134.000,00	32.575,47	24,31	32.575,47	24,31	101.424,53				
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00					100.000,00				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO											
Operações de Crédito - Mercado Interno											
Operações de Crédito - Mercado Externo											
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00					100.000,00				
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00				
Alienação de Bens Imóveis											
Alienação de Bens Intangíveis											
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS											
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL											
Transferências da União e de suas Entidades											
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades											
Transferências dos Municípios e de suas Entidades											
Transferências de Instituições Privadas											
Transferências de Outras Instituições Públicas											
Transferências do Exterior											
Demais Transferências de Capital											
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL											
Integralização do Capital Social											
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro											
Resgate de Títulos do Tesouro											
Demais Receitas de Capital											
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	66.000,00	66.000,00	9.243,15	14,00	9.243,15	14,00	56.756,85				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.000.000,00	72.000.000,00	10.672.727,31	14,82	10.672.727,31	14,82	61.327.272,69				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)											
Operações de Crédito - Mercado Interno											
Mobiliária											
Contratual											
Operações de Crédito - Mercado Externo											
Mobiliária											
Contratual											
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	72.000.000,00	72.000.000,00	10.672.727,31	14,82	10.672.727,31	14,82	61.327.272,69				
DEPÓSITO (VI)											
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	72.000.000,00	72.000.000,00	10.672.727,31	14,82	10.672.727,31	14,82	61.327.272,69				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.206.133,46					100,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS											
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.206.133,46					100,00				
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)		
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.936.800,00	75.130.933,46	19.360.739,65	19.360.739,65	55.770.193,81	7.556.894,70	7.556.894,70	67.574.038,76	7.276.589,43		
DESPESAS CORRENTES	67.001.707,00	68.956.673,33	18.682.405,69	18.682.405,69	50.274.267,64	7.265.882,60	7.265.882,60	61.690.790,73	6.991.840,03		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.747.469,32	32.992.282,10	4.335.587,53	4.335.587,53	28.656.694,57	4.335.587,53	4.335.587,53	28.656.694,57	4.078.528,72		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	65.000,00	65.000,00	8.939,97	8.939,97	56.060,03	8.939,97	8.939,97	56.060,03	8.939,97		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.189.237,68	35.899.391,23	14.337.878,19	14.337.878,19	21.561.513,04	2.921.355,10	2.921.355,10	32.978.036,13	2.904.371,34		
DESPESAS DE CAPITAL	4.885.093,00	6.124.260,13	678.333,96	678.333,96	5.445.926,17	291.012,10	291.012,10	5.833.248,03	284.749,40		
INVESTIMENTOS	4.745.093,00	5.984.260,13	657.729,08	657.729,08	5.326.531,05	270.407,22	270.407,22	5.713.852,91	264.144,52		
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	20.604,88	20.604,88	119.395,12	20.604,88	20.604,88	119.395,12	20.604,88		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	63.200,00	75.200,00	26.000,50	26.000,50	49.199,50	9.291,15	9.291,15	65.908,85	9.291,15		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.000.000,00	75.206.133,46	19.386.740,15	19.386.740,15	55.819.393,31	7.566.185,85	7.566.185,85	67.639.947,61	7.285.880,58		
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.000.000,00	75.206.133,46	19.386.740,15	19.386.740,15	55.819.393,31	7.566.185,85	7.566.185,85	67.639.947,61	7.285.880,58		

Prefeitura Municipal de Itarana - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025								STN/SICONFI	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais	
SUPERAVIT (XIII)							3.106.541,46		3.386.846,73
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV)=(XII+XIII)	72.000.000,00	75.206.133,46	19.386.740,15	19.386.740,15	55.819.393,31	7.566.185,85	10.672.727,31	67.639.947,61	10.672.727,31
RESERVA DO RPPS									

Recitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)	
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	66.000,00	66.000,00		9.243,15	14,00	9.243,15	14,00	56.756,85
RECEITAS CORRENTES	66.000,00	66.000,00		9.243,15	14,00	9.243,15	14,00	56.756,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES								
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Au								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	65.000,00	65.000,00		9.243,15	14,22	9.243,15	14,22	55.756,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.000,00	65.000,00		9.243,15	14,22	9.243,15	14,22	55.756,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00						1.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00						1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos								
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	63.200,00	75.200,00	26.000,50	26.000,50	49.199,50	9.291,15	9.291,15	65.908,85	9.291,15
DESPESAS CORRENTES	63.200,00	75.200,00	26.000,50	26.000,50	49.199,50	9.291,15	9.291,15	65.908,85	9.291,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.200,00	75.200,00	26.000,50	26.000,50	49.199,50	9.291,15	9.291,15	65.908,85	9.291,15
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Assistência Farmaceutica, Emissão: 21/03/2025, às 08:53:32

Prefeitura Municipal de Itarana - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

STN/SICONFI

Em Reais

FRANCIANE DE MARTIN ROSSONI
Contadora - CRC 6401/0-7

ROSELENE MONETEIRO ZANETTI
Sec. Mun. Admin. e Finanças

VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itarana - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											STN/SICONFI
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.936.800,00	75.130.933,46	19.360.739,65	19.360.739,65	99,87	55.770.193,81	7.556.894,70	7.556.894,70	99,88	67.574.038,76	
Legislativa	3.400.000,00	3.400.000,00	589.434,86	589.434,86	3,04	2.810.565,14	362.286,30	362.286,30	4,79	3.037.713,70	
Ação Legislativa	3.400.000,00	3.400.000,00	589.434,86	589.434,86	3,04	2.810.565,14	362.286,30	362.286,30	4,79	3.037.713,70	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	190.000,00	190.000,00	21.892,73	21.892,73	0,11	168.107,27	21.892,73	21.892,73	0,29	168.107,27	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	190.000,00	190.000,00	21.892,73	21.892,73	0,11	168.107,27	21.892,73	21.892,73	0,29	168.107,27	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	10.669.423,00	11.754.579,26	2.599.486,16	2.599.486,16	13,41	9.155.093,10	1.367.470,59	1.367.470,59	18,07	10.387.108,67	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	10.016.423,00	11.110.083,35	2.294.476,42	2.294.476,42	11,84	8.815.606,93	1.292.567,75	1.292.567,75	17,08	9.817.515,60	
Administração Financeira											
Controle Interno	167.500,00	167.500,00	35.959,42	35.959,42	0,19	131.540,58	35.959,42	35.959,42	0,48	131.540,58	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	485.500,00	476.995,91	269.050,32	269.050,32	1,39	207.945,59	38.943,42	38.943,42	0,51	438.052,49	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	69.000,00	73.000,00	27.943,20	27.943,20	0,14	45.056,80	8.334,97	8.334,97	0,11	64.665,03	
Policimento											
Defesa Civil	69.000,00	73.000,00	27.943,20	27.943,20	0,14	45.056,80	8.334,97	8.334,97	0,11	64.665,03	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	2.863.200,00	2.987.690,00	684.643,19	684.643,19	3,53	2.303.046,81	320.304,75	320.304,75	4,23	2.667.385,25	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência	128.281,00	128.281,00	57.563,50	57.563,50	0,30	70.717,50	28.781,75	28.781,75	0,38	99.499,25	
Assistência à Criança e ao Adolescente	473.219,00	477.619,00	88.007,49	88.007,49	0,45	389.611,51	62.088,13	62.088,13	0,82	415.530,87	
Assistência Comunitária	1.541.600,00	1.663.050,06	349.672,04	349.672,04	1,80	1.313.378,02	161.151,20	161.151,20	2,13	1.501.898,86	
Administração Geral	720.100,00	718.739,94	189.400,16	189.400,16	0,98	529.339,78	68.283,67	68.283,67	0,90	650.456,27	
Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	20.959.677,00	22.414.735,78	7.018.400,25	7.018.400,25	36,20	15.396.335,53	2.793.703,52	2.793.703,52	36,92	19.621.032,26	
Atenção Básica	7.438.009,19	7.884.934,29	1.232.688,51	1.232.688,51	6,36	6.652.245,78	923.156,76	923.156,76	12,20	6.961.777,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.234.127,81	7.180.045,89	4.828.742,12	4.828.742,12	24,91	2.351.303,77	1.117.351,53	1.117.351,53	14,77	6.062.694,36	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	368.300,00	395.881,87	30.542,13	30.542,13	0,16	365.339,74	30.542,13	30.542,13	0,40	365.339,74	
Vigilância Epidemiológica	510.540,00	531.764,13	85.001,93	85.001,93	0,44	446.762,20	77.178,65	77.178,65	1,02	454.585,48	

Prefeitura Municipal de Itarana - ES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)	
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	6.408.700,00	6.422.109,60	841.425,56	841.425,56	4,34	5.580.684,04	645.474,45	645.474,45	8,53	5.776.635,15
Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	20.138.900,00	20.240.004,30	5.232.068,76	5.232.068,76	26,99	15.007.935,54	1.471.948,34	1.471.948,34	19,45	18.768.055,96
Ensino Fundamental	11.081.850,00	10.984.782,09	3.412.944,99	3.412.944,99	17,60	7.571.837,10	693.210,60	693.210,60	9,16	10.291.571,49
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	170.500,00	155.500,00				155.500,00				155.500,00
Educação Infantil	6.848.450,00	7.016.017,91	1.438.007,12	1.438.007,12	7,42	5.578.010,79	544.998,70	544.998,70	7,20	6.471.019,21
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral	1.680.100,00	1.725.704,30	316.392,58	316.392,58	1,63	1.409.311,72	213.482,90	213.482,90	2,82	1.512.221,40
Demais Subfunções	358.000,00	358.000,00	64.724,07	64.724,07	0,33	293.275,93	20.256,14	20.256,14	0,27	337.743,86
Cultura	1.535.000,00	1.660.541,10	487.707,18	487.707,18	2,52	1.172.833,92	179.215,93	179.215,93	2,37	1.481.325,17
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	1.508.500,00	1.634.041,10	487.707,18	487.707,18	2,52	1.146.333,92	179.215,93	179.215,93	2,37	1.454.825,17
Administração Geral	26.500,00	26.500,00				26.500,00				26.500,00
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	4.592.300,00	4.889.481,25	1.237.408,03	1.237.408,03	6,38	3.652.073,22	426.900,88	426.900,88	5,64	4.462.580,37
Infra-Estrutura Urbana	1.255.900,00	1.443.111,25	410.433,06	410.433,06	2,12	1.032.678,19	177.063,06	177.063,06	2,34	1.266.048,19
Serviços Urbanos	1.800.500,00	1.800.470,00	484.994,97	484.994,97	2,50	1.315.475,03	172.317,47	172.317,47	2,28	1.628.152,53
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral	1.535.900,00	1.645.900,00	341.980,00	341.980,00	1,76	1.303.920,00	77.520,35	77.520,35	1,02	1.568.379,65
Demais Subfunções										
Habitação										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	2.210.800,00	2.210.800,00	789.151,40	789.151,40	4,07	1.421.648,60	274.913,22	274.913,22	3,63	1.935.886,78
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	711.100,00	711.100,00	271.909,59	271.909,59	1,40	439.190,41	32.398,03	32.398,03	0,43	678.701,97
Administração Geral	1.499.700,00	1.499.700,00	517.241,81	517.241,81	2,67	982.458,19	242.515,19	242.515,19	3,21	1.257.184,81
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	341.500,00	294.500,00				294.500,00				294.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	325.500,00	278.500,00				278.500,00				278.500,00
Controle Ambiental	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura	4.016.000,00	4.068.601,77	517.181,98	517.181,98	2,67	3.551.419,79	260.737,68	260.737,68	3,45	3.807.864,09
Abastecimento	1.801.000,00	1.800.800,00	244.178,00	244.178,00	1,26	1.556.622,00	41.758,04	41.758,04	0,55	1.759.041,96
Extensão Rural	330.000,00	330.000,00				330.000,00				330.000,00
Irrigação										

Prefeitura Municipal de Itarana - ES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)	
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral	1.885.000,00	1.937.801,77	273.003,98	273.003,98	1,41	1.664.797,79	218.979,64	218.979,64	2,89	1.718.822,13
Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Transporte										
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	446.000,00	442.000,00	125.877,06	125.877,06	0,65	316.122,94	39.640,94	39.640,94	0,52	402.359,06
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	446.000,00	442.000,00	125.877,06	125.877,06	0,65	316.122,94	39.640,94	39.640,94	0,52	402.359,06
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Encargos Especiais	455.000,00	455.000,00	29.544,85	29.544,85	0,15	425.455,15	29.544,85	29.544,85	0,39	425.455,15
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna	455.000,00	455.000,00	29.544,85	29.544,85	0,15	425.455,15	29.544,85	29.544,85	0,39	425.455,15
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	----	----	----	50.000,00	----	----	----	50.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	63.200,00	75.200,00	26.000,50	26.000,50	0,13	49.199,50	9.291,15	9.291,15	0,12	65.908,85
TOTAL (III) = (I + II)	72.000.000,00	75.206.133,46	19.386.740,15	19.386.740,15	100,00	55.819.393,31	7.566.185,85	7.566.185,85	100,00	67.639.947,61

Prefeitura Municipal de Itarana - ES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “e”)										
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	63.200,00	75.200,00	26.000,50	26.000,50	0,13	49.199,50	9.291,15	9.291,15	0,12	65.908,85
Legislativa										
Ação Legislativa										
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração	10.000,00	10.500,00	5.870,00	5.870,00	0,03	4.630,00	1.314,85	1.314,85	0,02	9.185,15
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral	10.000,00	10.500,00	5.870,00	5.870,00	0,03	4.630,00	1.314,85	1.314,85	0,02	9.185,15
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policiamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social	6.000,00	8.500,00	2.310,00	2.310,00	0,01	6.190,00	484,95	484,95	0,01	8.015,05
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	594,00	594,00	0,00	1.406,00	174,00	174,00	0,00	1.826,00
Assistência Comunitária	3.000,00	5.500,00	1.716,00	1.716,00	0,01	3.784,00	310,95	310,95	0,00	5.189,05
Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Demais Subfunções										
Previdência Social										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde	10.000,00	10.000,00	3.000,50	3.000,50	0,02	6.999,50	1.320,85	1.320,85	0,02	8.679,15
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										

Prefeitura Municipal de Itarana - ES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)	
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	3.000,50	3.000,50	0,02	6.999,50	1.320,85	1.320,85	0,02	8.679,15
Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	30.000,00	35.000,00	11.550,00	11.550,00	0,06	23.450,00	4.046,50	4.046,50	0,05	30.953,50
Ensino Fundamental										
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral	30.000,00	35.000,00	11.550,00	11.550,00	0,06	23.450,00	4.046,50	4.046,50	0,05	30.953,50
Demais Subfunções										
Cultura										
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo										
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habitação										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	200,00	200,00				200,00				200,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	200,00	200,00				200,00				200,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura	2.000,00	2.000,00	264,00	264,00	0,00	1.736,00	96,00	96,00	0,00	1.904,00
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										

Prefeitura Municipal de Itarana - ES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)	
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	264,00	264,00	0,00	1.736,00	96,00	96,00	0,00	1.904,00
Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Transporte										
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	5.000,00	9.000,00	3.006,00	3.006,00	0,02	5.994,00	2.028,00	2.028,00	0,03	6.972,00
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	5.000,00	9.000,00	3.006,00	3.006,00	0,02	5.994,00	2.028,00	2.028,00	0,03	6.972,00
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										
TOTAL DA INTRA	63.200,00	75.200,00	26.000,50	26.000,50	0,13	49.199,50	9.291,15	9.291,15	0,12	65.908,85

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Assistencia Farmaceutica, Emissão: 21/03/2025 , às 08:58:09

Prefeitura Municipal de Itarana - ES

STN/SICONFI

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FRANCIANE DE MARTIN ROSSONI
Contadora - CRC 6401/0-7

ROSELENE MONETEIRO ZANETTI
Sec. Mun. Admin. e Finanças

VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itarana - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					STN/SICONFI	
					RS 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		5.929.000,00		754.027,67		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		489.000,00		5.498,23		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		283.000,00		29.800,00		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		4.557.000,00		613.486,81		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		600.000,00		105.242,63		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		45.760.000,00		7.990.535,09		
2.1 - Cota-Parte FPM		24.200.000,00		4.461.707,59		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		23.200.000,00		4.461.707,59		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e		1.000.000,00				
2.2 - Cota-Parte ICMS		19.200.000,00		3.266.820,11		
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação		230.000,00		39.508,48		
2.4 - Cota-Parte ITR		10.000,00		301,79		
2.5 - Cota-Parte IPVA		2.000.000,00		213.201,65		
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro						
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		120.000,00		8.995,47		
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		51.689.000,00		8.744.562,76		
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		8.928.000,00		1.598.329,89		
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		3.970.250,00		588.033,67		
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		7.705.000,00		1.397.861,36		
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		7.595.000,00		1.303.330,39		
6.1.1 - Principal		7.500.000,00		1.286.214,79		
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		95.000,00		17.115,60		
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb						
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF		50.000,00				
6.2.1 - Principal		50.000,00				
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb						
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
6.3.1 - Principal						
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb						
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR		60.000,00		94.530,97		
6.4.1 - Principal		60.000,00		94.530,97		
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb						
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'		(1.428.000,00)		(312.115,10)		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		736.863,35				
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		736.863,35				
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.134.724,71				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB - (Por Subfunção) 6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		7.705.000,00	990.234,08	990.234,08	906.428,96	
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		6.974.750,00	775.633,52	775.633,52	706.578,38	
10.1.1 - Educação Infantil		3.278.750,00	352.774,67	352.774,67	319.912,88	
10.1.2 - Ensino Fundamental		3.696.000,00	422.858,85	422.858,85	386.665,50	
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos						
10.1.4 - Educação Especial						
10.1.5 - Administração Geral						
10.2 - OUTRAS DESPESAS		730.250,00	214.600,56	214.600,56	199.850,58	
10.2.1 - Educação Infantil		311.000,00	108.935,97	108.935,97	100.821,16	
10.2.2 - Ensino Fundamental		419.250,00	105.664,59	105.664,59	99.029,42	
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos						
10.2.4 - Educação Especial						
10.2.5 - Administração Geral						
10.2.6 - Transporte (Escolar)						
10.2.7 - Outras						

Prefeitura Municipal de Itarana - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 RRRO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						STN/SICONFI	
						RS 1,00	
INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre				
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	990.234,08	990.234,08	906.428,96				
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	990.234,08	990.234,08	906.428,96				
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR							
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	775.633,52	775.633,52	706.578,38				
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL							
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL							
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²		VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO		
		(j)	(k)	(l)	(m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		912.331,27	775.633,52	775.633,52	59,51		
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL							
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL							
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO	
		(n)	(o)	(p)	(q)	(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		139.786,14	407.627,28	407.627,28	267.841,14	29,16	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
		(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB		720.998,09	597.721,66				597.721,66
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		720.998,09	597.721,66				597.721,66
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB - (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(g)		
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	6.911.400,00	2.647.319,47	341.447,88	332.599,48	2.305.871,59		
20.1- Educação Infantil	2.952.067,91	976.296,48	83.288,06	82.658,76	893.008,42		
20.2- Ensino Fundamental	2.872.332,09	1.406.095,25	73.623,81	73.141,31	1.332.471,44		
20.3- Educação de Jovens e Adultos							
20.4- Educação Especial							
20.5- Administração Geral	1.087.000,00	264.927,74	184.536,01	176.799,41	80.391,73		
20.6- Transporte (Escolar)							
20.7- Outras							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB - (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(g)		
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	14.598.355,80	3.633.155,75	1.328.618,66	1.236.093,57	2.304.537,09		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.985.966,11	1.546.256,59	620.400,11	575.633,04	925.856,48		
21.1.1- Creche	3.186.994,13	705.401,38	283.025,92	262.603,21	422.375,46		
21.1.2- Pré-escola	3.798.971,98	840.855,22	337.374,19	313.029,83	503.481,02		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.612.389,69	2.086.899,15	708.218,55	660.460,53	1.378.680,61		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR			
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				341.447,88			
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.598.329,89			
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				267.841,14			
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)				597.721,66			
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴							
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))							
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				1.074.214,97			

Prefeitura Municipal de Itarana - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 RR00 - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				STN/SICONFI		
				RS 1,00		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.186.140,69	1.074.214,97	12,28		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		24.511,22	15.013,57	14.934,04		9.497,65
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		24.511,22	15.013,57	14.934,04		9.497,65
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos						
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)						
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.541.200,00		165.070,79		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.374.200,00		143.415,94		
31.1.1 - Salário-Educação		510.000,00		120.710,93		
31.1.2 - PDDE		5.200,00		77,77		
31.1.3 - PNAE		158.000,00		19.045,55		
31.1.4 - PNATE		635.000,00		1.566,10		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		66.000,00		2.015,59		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		20.000,00		2.766,25		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO						
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO						
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		147.000,00		18.888,60		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - (Por Subfunção) ⁶		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		5.658.604,30	1.606.065,21	144.312,88	144.312,88	1.461.752,33
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		474.200,00				
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		3.997.200,00	1.478.326,30	91.063,35	91.063,35	1.387.262,95
32.3- ENSINO MÉDIO						
32.4- ENSINO SUPERIOR		155.500,00				
32.5- ENSINO PROFISSIONAL						
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL						
32.8- OUTRAS		1.031.704,30	127.738,91	53.249,53	53.249,53	74.489,38
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		20.275.004,30	5.243.618,76	1.475.994,84	1.383.341,32	3.767.623,92
33.1- Despesas Correntes		19.521.804,30	5.152.555,41	1.384.931,49	1.292.277,97	3.767.623,92
33.1.1- Pessoal Ativo		10.021.000,00	1.113.864,65	1.113.864,65	1.022.396,33	
33.1.2- Pessoal Inativo						
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos						
33.1.4- Outras Despesas Correntes		9.500.804,30	4.038.690,76	271.066,84	269.881,64	3.767.623,92
33.2- Despesas de Capital		753.200,00	91.063,35	91.063,35	91.063,35	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos						
33.2.2- Outras Despesas de Capital		753.200,00	91.063,35	91.063,35	91.063,35	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024				737.020,58	473.721,24	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				1.397.861,36	120.710,93	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				906.428,96		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.228.452,98	594.432,17	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				1.228.452,98	594.432,17	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Assistência Farmacêutica, Emissão: 21/03/2025, às 09:15:38

Prefeitura Municipal de Itarana - ES	STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025	
RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.929.000,00	5.929.000,00	754.027,67	12,72
Recarga Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	489.000,00	489.000,00	5.498,23	1,12
Recarga Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	283.000,00	283.000,00	29.800,00	10,53
Recarga Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.557.000,00	4.557.000,00	613.486,81	13,46
Recarga Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	105.242,63	17,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.760.000,00	44.760.000,00	7.990.535,09	17,85
Cota-Parte FPM	23.200.000,00	23.200.000,00	4.461.707,59	19,23
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	301,79	3,02
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	213.201,65	10,66
Cota-Parte ICMS	19.200.000,00	19.200.000,00	3.266.820,11	17,01
Cota-Parte IPI - Exportação	230.000,00	230.000,00	39.508,48	17,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	120.000,00	120.000,00	8.995,47	7,50
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.689.000,00	50.689.000,00	8.744.562,76	17,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.146.372,19	2.181.632,54	432.179,68	19,81	394.063,54	18,06	383.818,83	17,59
Despesas Correntes	1.891.500,00	2.039.111,35	406.823,82	19,95	394.063,54	19,33	383.818,83	18,82
Despesas de Capital	254.872,19	142.521,19	25.355,86	17,79				
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.427.000,00	4.434.707,72	3.753.639,59	84,64	601.304,28	13,56	601.304,28	13,56
Despesas Correntes	4.427.000,00	4.434.707,72	3.753.639,59	84,64	601.304,28	13,56	601.304,28	13,56
Despesas de Capital								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	140.300,00	140.300,00	2.960,26	2,11	2.960,26	2,11	2.960,26	2,11
Despesas Correntes	140.300,00	140.300,00	2.960,26	2,11	2.960,26	2,11	2.960,26	2,11
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	275.200,00	275.200,00	37.025,50	13,45	37.025,50	13,45	33.715,31	12,25
Despesas Correntes	273.200,00	273.200,00	37.025,50	13,55	37.025,50	13,55	33.715,31	12,34
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00						
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.762.000,00	5.740.602,33	795.880,84	13,86	598.544,08	10,43	566.656,26	9,87
Despesas Correntes	5.742.000,00	5.728.310,05	795.880,84	13,89	598.544,08	10,45	566.656,26	9,89
Despesas de Capital	20.000,00	12.292,28						
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.750.872,19	12.772.442,59	5.021.685,87	39,32	1.633.897,66	12,79	1.588.454,94	12,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.021.685,87	1.633.897,66	1.588.454,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	5.021.685,87	1.633.897,66	1.588.454,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.311.684,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	3.710.001,46	322.213,25	276.770,53
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI) / (III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	57,43	18,68	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 LIMITE	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNS Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - (u))
Empenhos de 2025										
Empenhos de 2024										
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021 e anteriores										

Prefeitura Municipal de Itarana - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	STN/SICONFI 1,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "a")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Provenientes da União Provenientes dos Estados Provenientes de Outros Municípios	7.969.000,00 7.697.000,00 272.000,00	7.969.000,00 7.697.000,00 272.000,00	806.869,98 799.317,30 7.552,68	10,13 10,38 2,78
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)			4.252,59	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.969.000,00	7.969.000,00	811.122,57	10,18

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) Despesas Correntes Despesas de Capital	5.249.637,00 4.662.637,00 587.000,00	5.661.301,75 5.057.217,75 604.084,00	758.508,83 741.424,83 17.084,00	13,40 14,66 2,83	529.093,22 529.093,22	9,35 10,46	514.203,22 514.203,22	9,08 10,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) Despesas Correntes Despesas de Capital	1.663.000,00 1.613.000,00 50.000,00	2.601.210,36 2.551.210,36 50.000,00	930.974,72 930.974,72	35,79 36,49	371.919,44 371.919,44	14,30 14,58	369.115,44 369.115,44	14,19 14,47
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) Despesas Correntes Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) Despesas Correntes Despesas de Capital	228.000,00 168.000,00 60.000,00	255.581,87 195.581,87 60.000,00	27.581,87 27.581,87	10,79 14,10	27.581,87 27.581,87	10,79 14,10	26.036,50 26.036,50	10,19 13,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) Despesas Correntes Despesas de Capital	235.340,00 184.400,00 50.940,00	256.564,13 205.624,13 50.940,00	47.976,43 47.976,43	18,70 23,33	40.153,15 40.153,15	15,65 19,53	40.153,15 40.153,15	15,65 19,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) Despesas Correntes Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) Despesas Correntes Despesas de Capital	656.700,00 656.700,00	691.507,27 691.507,27	48.545,22 48.545,22	7,02 7,02	48.251,22 48.251,22	6,98 6,98	47.179,40 47.179,40	6,82 6,82
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.032.677,00	9.466.165,38	1.813.587,07	19,16	1.016.998,90	10,74	996.687,71	10,53

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	(f/c)x100 %
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.396.009,19	7.842.934,29	1.190.688,51	17,42	923.156,76	34,82	898.022,05	34,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.090.000,00	7.035.918,08	4.684.614,31	68,54	973.223,72	36,71	970.419,72	37,54
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	368.300,00	395.881,87	30.542,13	0,45	30.542,13	1,15	28.996,76	1,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	510.540,00	531.764,13	85.001,93	1,24	77.178,65	2,91	73.868,46	2,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.418.700,00	6.432.109,60	844.426,06	12,35	646.795,30	24,40	613.835,66	23,74
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.783.549,19	22.238.607,97	6.835.272,94	100,00	2.650.896,56	100,00	2.585.142,65	100,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Assistência Farmacêutica, Emissão: 21/03/2025, às 09:49:28

Prefeitura Municipal de Itarana - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	STN/SICONFI
<hr/> ROSELENE MONTEIRO ZANETTI Secretária M de Administração e Finanças	
<hr/> FRANCIANE DE MARTIN ROSSONI Contadora - CRC 6401/0-7	<hr/> VANDER PATRÍCIO Prefeito Municipal

Aditivo**RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 058/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES - CNPJ nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADA: LZ SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.363.933/0001-19

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a execução das obras de infraestrutura de "Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados tipo holandês, na Comunidade Marquez, Itarana/ES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico anexo I deste Edital.

OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente Aditivo, tem por finalidade a Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, contados a partir do dia 24/05/2025 até o dia 31/12/2025, com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2021.

PROCESSO DO ADITIVO Nº: 001389/2025 de 06 de Março de 2025 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU

ID	CidadES	Contratação	nº
2024.036E0700001.01.0004			

Itarana/ES, 21 de Março de 2025

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1517697

Jaguaré**Lei****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**
Estado Do Espírito Santo**LEI Nº 1.813, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEAR DESPESAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARÉ-ES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento de 2025, rubrica orçamentária para custear despesas com - Subvenções Sociais para formalização do Termo de Cooperação entre o Município de Jaguaré, através do Fundo Municipal de Saúde e a Casa de Nossa Senhora Aparecida, no montante de R\$ 34.675,83 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme segue:

Órgão: 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0013 - Atenção à Saúde do Cidadão
Projeto/Atividade: 2.042 - Manutenção e Desenvolvimento de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00000 - Subvenções Sociais

Fonte de Recurso 150000150000

Ficha: xx

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes de anulação de dotação do orçamento no exercício de 2025, na fonte de recursos demonstrada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (19.03.2025).

Protocolo 1517520

Edital**EDITAL**

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições conferidas por Lei...

FAZ SABER a todos quando virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que conforme processo protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2447/2025** em 20 de março de 2025, que o senhor (a) **JOSIMAR NUNES FIGUEIREDO**, brasileiro, divorciado, autônomo, portador do CPF sob o nº 057.502.067-93, residente e domiciliado no Córrego Vargem Grande, Zona Rural, Jaguaré, Estado do Espírito Santo, requereu a **AUTORIZAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal nº 661/2006 de 20/06/2006, para a transferência de um imóvel urbano por meio de **Escritura Publica de Compra e Venda**, de um terreno de Propriedade do Município de Jaguaré, situado no lugar denominado loteamento **CASAGRANDE, lote nº 11 da quadra nº 08**, com área de 275,00 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte, com os lotes nº 04 e 05, com 11,00m, Sul, com a Rua Roldon Pinheiros, com 11,00m, Leste, com o Lote nº 10, com 25,00m, e Oeste, com o Lote nº 12, com 25,00m.

E, para evitar dúvidas futuras e também para dar cumprimento ao estabelecido nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º do Decreto nº 069/2006 de 21 de junho de 2006, ficam desde já convidados os terceiros interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, apresentar nesta Prefeitura, caso lhes prejudiquem suas pretensões sobre o terreno a ser transferido, reclamações através de recursos ou embargos por escritos, com provas legais de seus direitos sobre tal terreno.

Prefeitura Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br>
f266a4bd-535a-496e-b14f-0440ac501ab7
Edital de Compra e Venda Nº 000006/2025

Protocolo 1517825

Aditivo

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO,
AO CONTRATO Nº 030/2024, ORIUNDO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000001/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE
JAGUARÉ-ES
CONTRATADO: EJS CONSTRUÇÕES,
PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em
engenharia, com fornecimento de material e mão de
obra, para construção de calçada e rampa de acesso
e reparos no piso da piscina do Grupo Alegria,

Jaguaré/ES.

DO PRAZO: O presente Termo tem por finalidade
ADITAR ao contrato nº 030/2024 no que se refere ao
prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula
Quarta, item 4.1, sendo prorrogada por mais 60
(sessenta) dias, a partir do dia 24 (vinte e quatro) de
junho de 2025 até o dia 23 (vinte e três) de agosto
de 2025.

DO VALOR: Com as alterações, o valor da
contratação passará a ser R\$ 84.833,88 (oitenta e
quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta
e oito centavos).

Jaguaré-ES, 21 de Março de 2025.

SORIANA STABENOW PETTER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Protocolo 1518116

João Neiva**Errata****ERRATA**

No item 2.1 do Contrato nº 006/2025:

Onde se lê: DO VALOR: R\$ 354.550,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Leia-se: DO VALOR: R\$ 345.450,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

No Anexo I - DESCRIÇÃO DOS VALORES E SERVIÇOS, passa a tabela a vigorar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor estimado sem a taxa de administração	Percentual de taxa	Valor em R\$	Valor total com percentual de desconto/taxa
01	Fornecimento parcelado de peças para veículos, máquinas e embarcações originais novas, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos e máquinas oficiais do Fundo Municipal de Saúde do Município de João Neiva.	R\$ 200.000,00	- 1,30%	R\$ 2.600,00	R\$ 197.400,00
02	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e embarcações.	R\$ 150.000,00	- 1,30%	R\$ 1.950,00	R\$ 148.050,00
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor estimado sem a taxa de administração	Percentual de taxa	Valor em R\$	Valor total com percentual de desconto/taxa
03	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 350.000,00	- 1,30%	R\$ 4.550,00	R\$ 345.450,00

João Neiva, 19 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
GESTOR DO CONTRATO

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1517498

Laranja da Terra**Termos****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 - FMAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2024 e 846/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Fundo Municipal de Assistência Social de Laranja da Terra.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Sociedade Civil de Amparo a Velhice Ninho de Amor - CNPJ sob nº 17.808.859/0001-24.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a Execução e Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, conforme Plano de Trabalho, **ANEXO I**, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00.

VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 28/02/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 122 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unid. Orç.: 122 - Fundo Municipal de Assistência Social

122122.0824100142.178 - Apoio ao Asilo Ninho de Amor

3350430000 - Subvenções Sociais

Fonte de Recursos:

660 0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

661 0000 - Transferência de Recursos dos Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

899 0000 - Outros Recursos Vinculados

Protocolo 1517600

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 - FMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Fundo Municipal de Assistência Social de Laranja da Terra.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CNPJ Nº 17.808.859/0001-24.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a Fomento institucional entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com a finalidade de promover atendimentos especializados na área da Assistência Social aos usuários com deficiência intelectual e seus familiares, atuando sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela respectiva Secretaria Municipal de Assistência Social, constitui parte integrante e indissociável do presente Termo.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00.

VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 122 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unid. Orç.: 122 - Fundo Municipal de Assistência Social

122122.0824200422.183 - Apoio ao Asilo Ninho de Amor

3350430000 - Subvenções Sociais

Fonte de Recursos:

660 0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

661 0000 - Transferência de Recursos dos Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

899 0000 - Outros Recursos Vinculados

Protocolo 1517794

Mantenópolis**Decreto**

DECRETO Nº 029, DE 10 de MARÇO DE 2025.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Artigo 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) Público(a) Municipal ANGÉLICA DE OLIVEIRA CUNHA, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Procedimento Disciplinar Administrativo nº **003013/2024**, a partir do dia 15 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de fevereiro.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 21 de março de 2025.

Lúcio Marques de Moraes

Prefeito Municipal

Protocolo 1518148

DECRETO Nº 034, DE 21 de MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Artigo 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) Público(a) Municipal ELICA GERONIMO DA CRUZ, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Procedimento Disciplinar Administrativo nº **003014/2024**, a partir do dia 15 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de fevereiro.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 21 de março de 2025.

Lúcio Marques de Moraes

Prefeito Municipal

Protocolo 1518151

DECRETO Nº 035, DE 21 de MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Artigo 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) Público(a) Municipal FABIO JUNIOR CUSTÓDIO DOS SANTOS, do cargo de provimento efetivo de motorista, conforme Procedimento Disciplinar Administrativo nº **003015/20**, a partir do dia 15 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de fevereiro.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 21 de março de 2025.

Lúcio Marques de Moraes

Prefeito Municipal

Protocolo 1518157

DECRETO Nº 036, DE 21 de MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Artigo 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) Público(a) Municipal FLÁVIA LEAL COSTA, do cargo de provimento efetivo de Professor MAPA, conforme Procedimento Disciplinar Administrativo nº **003016/2024**, a partir do dia 15 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de fevereiro.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 21 de março de 2025.

Lúcio Marques de Moraes

Prefeito Municipal

Protocolo 1518169

DECRETO Nº 037, DE 21 de MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Artigo 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) Público(a) Municipal GILMAR ALVES DE SOUZA, do cargo de provimento efetivo de Vigia, conforme Procedimento Disciplinar Administrativo nº **003017/2024**, a partir do dia 15 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de fevereiro.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 21 de março de 2025.

Lúcio Marques de Moraes

Prefeito Municipal

Protocolo 1518180

DECRETO Nº 038, DE 21 de MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Artigo 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) Público(a) Municipal JHENNY KAREN FERREIRA MADRONA MARTINS, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme Procedimento Disciplinar Administrativo nº **003018/2024**, a partir do dia 15 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de fevereiro.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 21 de março de 2025.

Lúcio Marques de Moraes

Prefeito Municipal

Protocolo 1518183

DECRETO Nº 039, DE 21 de MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Artigo 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) Público(a) Municipal JOSUÉ SILVA FERREIRA, do cargo de provimento efetivo de Motorista, conforme Procedimento Disciplinar Administrativo nº **003019/2024**, a partir do dia 15 de fevereiro de 2025.

2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de fevereiro.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 21 de março de 2025.

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

Protocolo 1518189

DECRETO Nº 040, DE 21 de MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Artigo 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) Público(a) Municipal WILLIAN VICTOR LOPES DA COSTA, do cargo de provimento efetivo de vigia, conforme Procedimento Disciplinar Administrativo nº **003020/2024**, a partir do dia 15 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de fevereiro.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 21 de março de 2025.

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

Protocolo 1518195

Edital

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES Secretaria Executiva de Assistência Social

A Chamada Pública nº 01/2025 tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.505 de 20 de dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023 e pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA, pelo Plano de aplicação nº PA.44.63/2024 e pelo Termo de adesão nº TA.44.57/2024 firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES .

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Vargas, 545, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.345/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Lucio Marques de Moraes, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que realizará a Chamada Pública, com dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

PLANO DE TRABALHO: PT.44.68/2024

MUNICÍPIO: Mantenópolis

	Produto	Tipo	Preço Médio	Quantidade	Total
1	ABACATE	CONVENCIONAL	R\$ 4,82	350,00	R\$ 1.687,00
2	ABACAXI	CONVENCIONAL	R\$ 8,80	260,00	R\$ 2.288,00
3	ABÓBORA MADURA	CONVENCIONAL	R\$ 4,76	1.000,00	R\$ 4.760,00
4	ABOBRINHA VERDE	CONVENCIONAL	R\$ 5,26	600,00	R\$ 3.156,00
5	ALFACE	CONVENCIONAL	R\$ 13,04	550,00	R\$ 7.172,00
6	BANANA DA TERRA	CONVENCIONAL	R\$ 7,06	1.000,00	R\$ 7.060,00
7	BANANA NANICA	CONVENCIONAL	R\$ 4,77	800,00	R\$ 3.816,00
8	BANANA PRATA	CONVENCIONAL	R\$ 5,29	1.000,00	R\$ 5.290,00
9	BATATA DOCE	CONVENCIONAL	R\$ 5,82	1.100,00	R\$ 6.402,00
10	BETERRABA	CONVENCIONAL	R\$ 7,09	1.000,00	R\$ 7.090,00
11	BROCOLIS	CONVENCIONAL	R\$ 10,13	600,00	R\$ 6.078,00
12	CEBOLINHA VERDE	CONVENCIONAL	R\$ 14,96	400,00	R\$ 5.984,00
13	CENOURA	CONVENCIONAL	R\$ 6,83	1.000,00	R\$ 6.830,00
14	CHUCHU	CONVENCIONAL	R\$ 3,62	1.000,00	R\$ 3.620,00
15	COENTRO	CONVENCIONAL	R\$ 15,01	250,00	R\$ 3.752,50
16	COUVE	CONVENCIONAL	R\$ 13,12	800,00	R\$ 10.496,00
17	ESPINAFRE	CONVENCIONAL	R\$ 12,23	500,00	R\$ 6.115,00
18	INHAME	CONVENCIONAL	R\$ 6,85	1.000,00	R\$ 6.850,00
19	JILÓ	CONVENCIONAL	R\$ 5,84	600,00	R\$ 3.504,00
20	LARANJA	CONVENCIONAL	R\$ 6,87	600,00	R\$ 4.122,00
21	MANDIOCA	CONVENCIONAL	R\$ 4,58	1.600,00	R\$ 7.328,00
22	MARACUJA	CONVENCIONAL	R\$ 14,09	300,00	R\$ 4.227,00
23	MELANCIA	CONVENCIONAL	R\$ 4,44	500,00	R\$ 2.220,00
24	MEXERICA POKAN	CONVENCIONAL	R\$ 6,31	250,00	R\$ 1.577,50
25	MILHO VERDE	CONVENCIONAL	R\$ 13,29	450,00	R\$ 5.980,50
26	PEPINO	CONVENCIONAL	R\$ 5,15	350,00	R\$ 1.802,50
27	QUIABO	CONVENCIONAL	R\$ 9,38	400,00	R\$ 3.752,00
28	REPOLHO	CONVENCIONAL	R\$ 3,75	410,00	R\$ 1.537,50
29	SALSINHA	CONVENCIONAL	R\$ 14,96	240,00	R\$ 3.590,40
30	TAIOBA	CONVENCIONAL	R\$ 13,54	400,00	R\$ 5.416,00
31	VAGEM	CONVENCIONAL	R\$ 13,60	350,00	R\$ 4.760,00
Total (Meta Plano de Aplicação): R\$ 148.267,80			Total (Produtos): R\$ 148.263,90		

* O preço de referência de aquisição dos alimentos foi definido através de 03 orçamentos realizados, no Município de Mantenópolis, feita a média histórica dos 12 meses de cada um dos 03 orçamentos e somadas estas médias para definir a média de preço unitário final a ser praticada. Todo o procedimento de formatação dos preços para o CDA foi devidamente documentado, autuado em um processo administrativo e arquivado junto a documentação do CDA no CRAS.

2. Agricultores Familiares Elegíveis para o programa:

2.1 Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;

2.2 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;

2.3 Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) atualizada;

2.4 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 6);

2.5 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;

2.6 Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

3. Impedimentos

3.1 Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de **R\$ 9.884,52 (nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme a Lei 11.505 de 20 de Dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023, pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA e a Portaria nº 0119-S/2024, de 18/10/2024 que estabelece limites financeiros.

3.2 É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e estiver vinculado a um município, não poderá participar do Programa em outro lugar até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado.

4. Prazo para Apresentação de Propostas e Limites Individuais de comercialização

4.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar o envelope com a documentação para habilitação do dia 24/03/2025 à 04/04/2025, das 07 às 17horas, no CRAS, localizado na Rua Tiradentes, s/n, Centro, Mantenópolis-ES, ao lado da Rodoviária.

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.884,52 (Nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), por DAP e/ou CAF;

5. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

Os documentos de habilitação descritos abaixo deverão ser entregues em um único envelope, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do RG ou CNH (com dados do Órgão emissor/UF/Data de emissão);
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante ou Cópia do Cadastro de Agricultor Familiar (CAF);
- d) Cópia do espelho do Cadastro Único atualizado;
- e) Cópia do Título de Eleitor (Zona/Seção);
- f) Cópia de Licença Sanitária, nos casos em que forem necessários;
- g) Cópia da Certidão de Casamento (se casado);
- h) Cópia de Nota Fiscal de Produtor eletrônica em nome do mesmo;
- i) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

6. Critérios de Pontuação dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

Item	Critérios	Indicador	Pontos
01	Grupos Especiais *	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual	10
02	Grupos Especiais *	Agricultores pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais	10
03	Grupos Especiais *	Jovens Agricultores entre 18 e 29 anos	10
04	Grupos Especiais *	Mulheres	10
05	Produtos orgânicos ou agroecológicos;	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente;	10
06	Participação	Ter participado no último CDA	08
07	Outros Grupos	Agricultores Familiares do município não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05).	07
08	Outros Grupos	Agricultores Familiares de outros municípios	06

6.2 São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

I - 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; e/ou agricultores pertencentes de povos e comunidades tradicionais e/ou Jovens agricultores;

II - 50% de mulheres;

III - 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

6.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser cadastrados no programa Compra Direta de Alimentos original, dentro do limite financeiro disponível ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA.

6.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/critério de elegibilidade, será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrarem nessa situação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Unidade de Recebimento e Distribuição de Alimentos (URDA) localizada na Secretaria de Agricultura, localizado na Rua São José, Centro, Mantenópolis-ES.

7.2 O transporte dos alimentos da propriedade do agricultor até à URDA será de responsabilidade do agricultor.

7.3. O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado ao plano de trabalho, deverá assinar Termo de adesão do Programa CDA onde estabelece compromissos para com o município e com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

8. Comissão Julgadora:

8.1. A Comissão Julgadora do Município de Mantenópolis, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, a mesma foi composta pelos servidores da Secretaria de Assistência Social e da Prefeitura Municipal, sendo 2 Assistente Social, 1 Pedagoga, 1 Contador.

8.1.2 A Comissão Julgadora foi nomeada através do Diário Oficial dos Municípios da AMUNES (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>), assim como à Publicação deste Edital.

8.2 - Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.

8.2.1- Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado no CRAS, localizado na Rua Tiradentes s/n, Centro, Mantenópolis-ES, ao lado da Rodoviária.

9. Das Penalidades

9.1. Os participantes deste chamamento público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

9.2. O participante que se recusar a assinar o Termo de Adesão ao Programa será automaticamente desclassificado.

9.3. Na hipótese do beneficiário fornecedor deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de adesão poderá ser desvinculado do Programa a qualquer momento da vigência deste e sofrer as demais sanções previstas em Lei.

10. Pagamento

10.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do Programa CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores, através de conta bancária específica em nome do agricultor que estiver participando do Programa, respeitando o cronograma definido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

10.2

O beneficiário fornecedor vinculado ao Programa CDA, terá conta bancária aberta no Banco Banestes, exclusiva para o recebimento dos valores de venda ao programa. Receberá cartão saque/débito para retirada do benefício sem custo.

10.3 A participação dos beneficiários fornecedores observará o limite por agricultor familiar conforme o item 4.2 deste edital, respeitando o valor pactuado no plano de aplicação em que estiver vinculado.

10.4 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade.

10.5 O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos.

10.6 O pagamento e a entrega dos alimentos poderá ser parcelada, para atendimento das necessidades das unidades receptoras.

11. Disposições Gerais

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas no CRAS, rua Tiradentes, Centro, Mantenópolis, ao lado da Rodoviária, telefone de contato (27) 99520-5032 e através do site www.mantenopolis.es.gov.br;

11.2 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Venda a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.

11.3 Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente;

11.4 As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia 07/04/2025, seguido da publicação do resultado final do certame no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES) no site <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, no site oficial do Município www.mantenopolis.es.gov.br, e nos murais localizados no CRAS, na Secretaria de Agricultura e na sede da Prefeitura Municipal de Mantenópolis.

11.5 O Termo de adesão será assinado após a publicação do resultado, com a convocação dos agricultores selecionados Diário Oficial dos Municípios (AMUNES) no site <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, no site oficial do Município www.mantenopolis.es.gov.br, e nos murais localizados no CRAS, na Secretaria de Agricultura e na sede da Prefeitura Municipal de Mantenópolis.

12. Cronograma com as etapas e prazos do presente edital

Etapas	Prazos
Lançamento do edital e Publicação	24/03/2025
Período de inscrição	24/03/2025 a 04/04/2025
Apuração de resultado parcial	07/04/2025 a 17/04/2024
Divulgação do resultado final	22/04/2025
Previsão de Início da Execução do Programa CDA	14/05/2025

MANTENÓPOLIS-ES, 21 de Março de 2025

NATIELI MARIA DA SILVA CORREA
Secretária Executiva de Assistência Social

Anexo 01 - Proposta de Fornecimento de Alimentos do Programa CDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA CDA DO MUNICÍPIO MANTENÓPOLIS - ES			
Proposta nº: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)		Pontuação: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1 Nome do Proponente:			
2. Endereço:		3. Município:	4. CEP:
5. N° da DAP/CAF		6. CPF	7. DDD/telefones
8. NIS	9. Nome da mãe: 10. N° de membros na família:		
RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unid.	3. Quantidade total para o período (kg)	4. Valor Total

Protocolo 1518072**Portaria**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 221/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis,
Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor Maurílio Alves dos Santos, matrícula 00007 adicionais de 1% (um por cento) sobre o vencimento, na forma prevista no art. 69 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

MANTENÓPOLIS, e artigo 76 da Lei 1810/2024, referente aos anos 2023 e 2024.

Artigo 2º - Não haverá a concessão de adicional de 1% (um por cento) sobre o vencimento no ano de 2022, em atendimento ao disposto no Art. 8º, IX, da LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

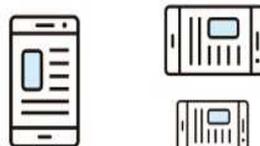
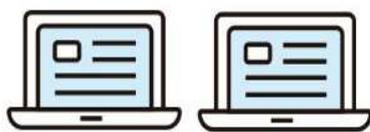
Mantenópolis-ES, 21 de março de 2025.

LUCIO MARQUES DE MORAIS

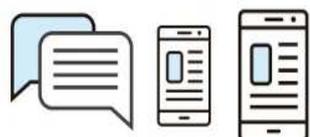
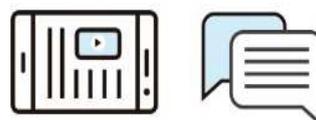
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1518080

www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Montanha

Termos

MUNICÍPIO DE MONTANHA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										STN/SICONFI
Em Reais										
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Recargas Realizadas				Até o Período (c)	% (c/a)	Saldo (a-c)	
			No Período (b)		% (b/a)					
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.000.000,00	117.000.000,00	20.837.444,01	17,81	20.837.444,01	17,81	17,81	96.162.555,99		
RECEITAS CORRENTES	102.802.000,00	102.802.000,00	20.683.326,21	20,12	20.683.326,21	20,12	20,12	82.118.673,79		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.634.011,00	8.634.011,00	1.977.279,19	22,90	1.977.279,19	22,90	22,90	6.656.731,81		
Impostos	8.345.000,00	8.345.000,00	1.896.409,89	22,73	1.896.409,89	22,73	22,73	6.448.590,11		
Taxas	289.011,00	289.011,00	80.869,30	27,98	80.869,30	27,98	27,98	208.141,70		
Contribuição de Melhoria										
CONTRIBUIÇÕES	1.680.000,00	1.680.000,00	295.422,52	17,58	295.422,52	17,58	17,58	1.384.577,48		
Contribuições Sociais										
Contribuições Econômicas										
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma										
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.680.000,00	1.680.000,00	295.422,52	17,58	295.422,52	17,58	17,58	1.384.577,48		
RECEITA PATRIMONIAL	1.959.989,00	1.959.989,00	427.256,95	21,80	427.256,95	21,80	21,80	1.532.732,05		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00	30.000,00	8.347,43	27,82	8.347,43	27,82	27,82	21.652,57		
Valores Mobiliários	1.929.989,00	1.929.989,00	418.909,52	21,71	418.909,52	21,71	21,71	1.511.079,48		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Au										
Exploração de Recursos Naturais										
Exploração do Patrimônio Intangível										
Cessão de Direitos										
Demais Receitas Patrimoniais										
RECEITA AGROPECUÁRIA										
RECEITA INDUSTRIAL										
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00						1.000,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00						1.000,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte										
Serviços e Atividades referentes à Saúde										
Serviços e Atividades Financeiras										
Outros Serviços										
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.467.000,00	90.467.000,00	17.983.367,55	19,88	17.983.367,55	19,88	19,88	72.483.632,45		
Transferências da União e de suas Entidades	38.794.000,00	38.794.000,00	9.521.144,37	24,54	9.521.144,37	24,54	24,54	29.272.855,63		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.987.000,00	27.987.000,00	3.808.389,97	13,61	3.808.389,97	13,61	13,61	24.178.610,03		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	86.000,00	86.000,00						86.000,00		
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.600.000,00	23.600.000,00	4.653.833,21	19,72	4.653.833,21	19,72	19,72	18.946.166,79		
Transferências do Exterior										
Demais Transferências Correntes										
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00						60.000,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais										
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00						60.000,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público										
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital										
Demais Receitas Correntes										
RECEITAS DE CAPITAL	14.198.000,00	14.198.000,00	154.117,80	1,09	154.117,80	1,09	1,09	14.043.882,20		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIE NAÇÃO DE BENS	180.000,00	180.000,00						180.000,00		
Alienação de Bens Móveis	35.000,00	35.000,00						35.000,00		
Alienação de Bens Imóveis	145.000,00	145.000,00						145.000,00		
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.018.000,00	14.018.000,00	154.117,80	1,10	154.117,80	1,10	1,10	13.863.882,20		
Transferências da União e de suas Entidades	7.406.000,00	7.406.000,00	154.117,80	2,08	154.117,80	2,08	2,08	7.251.882,20		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.612.000,00	6.612.000,00						6.612.000,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Demais Transferências de Capital										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	117.000.000,00	117.000.000,00	20.837.444,01	17,81	20.837.444,01	17,81	17,81	96.162.555,99		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Mobiliária										
Contratual										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
Mobiliária										
Contratual										
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	117.000.000,00	117.000.000,00	20.837.444,01	17,81	20.837.444,01	17,81	17,81	96.162.555,99		
DEPÓSITO (VI)										
TOTAL COM DEPÓSITO (VII) = (V + VI)	117.000.000,00	117.000.000,00	20.837.444,01	17,81	20.837.444,01	17,81	17,81	96.162.555,99		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		212.500,00					100,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		212.500,00					100,00			
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo	Despesas Liquidadas		Saldo	Despesas Pagas Até o Período (j)	
			No Período	Até Período (f)	(g) = (e - f)	No Período	Até Período (h)	(i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	117.000.000,00	117.212.500,00	19.724.022,60	19.724.022,60	97.488.477,40	12.889.193,65	12.889.193,65	104.323.306,35	10.822.216,79	
DESPESAS CORRENTES	94.292.792,60	95.003.548,60	19.403.016,28	19.403.016,28	75.600.532,32	12.691.635,90	12.691.635,90	82.311.912,70	10.624.659,04	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.032.338,98	44.891.838,98	5.010.766,61	5.010.766,61	39.881.072,37	5.005.709,31	5.005.709,31	39.886.129,67	4.982.452,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	20.000,00	15.206,01	15.206,01	4.793,99	15.206,01	15.206,01	4.793,99	15.206,01	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.255.453,62	50.091.709,62	14.377.043,66	14.377.043,66	35.714.665,96	7.670.720,58	7.670.720,58	42.420.989,04	5.627.000,63	
DESPESAS DE CAPITAL	22.707.207,40	22.208.951,40	321.006,32	321.006,32	21.887.945,08	197.557,75	197.557,75	22.011.393,65	197.557,75	
INVESTIMENTOS	22.707.207,40	22.208.951,40	321.006,32	321.006,32	21.887.945,08	197.557,75	197.557,75	22.011.393,65	197.557,75	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	117.000.000,00	117.212.500,00	19.724.022,60	19.724.022,60	97.488.477,40	12.889.193,65	12.889.193,65	104.323.306,35	10.822.216,79	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	117.000.000,00	117.212.500,00	19.724.022,60	19.724.022,60	97.488.477,40	12.889.193,65	12.889.193,65	104.323.306,35	10.822.216,79	

MUNICÍPIO DE MONTANHA - ES								STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL									
1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
									Em Reais
SUPERAVIT (XIII)	---	---	---	1.115.421,41	---	---	7.948.250,36	---	10.015.227,22
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	117.000.000,00	117.212.500,00	19.724.022,60	20.837.444,01	97.488.477,40	12.889.193,65	20.837.444,01	104.323.306,35	20.837.444,01
RESERVA DO RPPS	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Recitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Recitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)
			No Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, At							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
DESPESAS CORRENTES									
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral, Emissão: 21/03/2025, às 07:22:19

MUNICÍPIO DE MONTANHA - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

STN/SICONFI

Em Reais

IRACY C. M. BALTAR FILHA
PREFEITA MUNICIPAL

Maurício André Oliveira Santos
Técnico Contábil - CRC - 013521/O-5

MUNICÍPIO DE MONTANHA - ES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.000.000,00	117.212.500,00	19.724.022,60	19.724.022,60	100,00	97.488.477,40	12.889.193,65	12.889.193,65	100,00	104.323.306,35
Legislativa	3.562.779,98	3.562.779,98	443.479,06	443.479,06	2,25	3.119.300,92	412.051,30	412.051,30	3,20	3.150.728,68
Ação Legislativa	3.562.779,98	3.562.779,98	443.479,06	443.479,06	2,25	3.119.300,92	412.051,30	412.051,30	3,20	3.150.728,68
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária	92.000,00	90.000,00	4.820,50	4.820,50	0,02	85.179,50	4.820,50	4.820,50	0,04	85.179,50
Ação Judiciária	92.000,00	90.000,00	4.820,50	4.820,50	0,02	85.179,50	4.820,50	4.820,50	0,04	85.179,50
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração	7.772.300,00	7.819.300,00	2.006.142,98	2.006.142,98	10,17	5.813.157,02	1.562.031,07	1.562.031,07	12,12	6.257.268,93
Planejamento e Orçamento	12.800,00	10.800,00				10.800,00				10.800,00
Administração Geral	6.210.100,00	6.262.100,00	1.733.158,46	1.733.158,46	8,79	4.528.941,54	1.320.365,03	1.320.365,03	10,24	4.941.734,97
Administração Financeira	283.900,00	284.900,00	88.396,72	88.396,72	0,45	196.503,28	68.237,99	68.237,99	0,53	216.662,01
Controle Interno	117.500,00	115.000,00	15.606,83	15.606,83	0,08	99.393,17	13.929,53	13.929,53	0,11	101.070,47
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos	355.500,00	354.000,00	37.162,81	37.162,81	0,19	316.837,19	32.468,97	32.468,97	0,25	321.531,03
Administração de Receitas	772.500,00	772.500,00	131.818,16	131.818,16	0,67	640.681,84	127.029,55	127.029,55	0,99	645.470,45
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública	138.000,00	108.000,00	300,00	300,00	0,00	107.700,00	300,00	300,00	0,00	107.700,00
Policimento	126.000,00	96.000,00				96.000,00				96.000,00
Defesa Civil	12.000,00	12.000,00	300,00	300,00	0,00	11.700,00	300,00	300,00	0,00	11.700,00
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social	6.131.600,00	6.131.600,00	1.721.872,75	1.721.872,75	8,73	4.409.727,25	1.014.211,07	1.014.211,07	7,87	5.117.388,93
Assistência ao Idoso	933.500,00	933.500,00	218.152,91	218.152,91	1,11	715.347,09	199.932,54	199.932,54	1,55	733.567,46
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	994.000,00	994.000,00	649.486,89	649.486,89	3,29	344.513,11	152.884,20	152.884,20	1,19	841.115,80
Assistência Comunitária	4.035.100,00	4.035.100,00	798.547,95	798.547,95	4,05	3.236.552,05	650.532,13	650.532,13	5,05	3.384.567,87
Administração Geral	169.000,00	169.000,00	55.685,00	55.685,00	0,28	113.315,00	10.862,20	10.862,20	0,08	158.137,80
Demais Subfunções										
Previdência Social	495.000,00	495.000,00	68.582,12	68.582,12	0,35	426.417,88	68.582,12	68.582,12	0,53	426.417,88
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	495.000,00	495.000,00	68.582,12	68.582,12	0,35	426.417,88	68.582,12	68.582,12	0,53	426.417,88
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde	31.160.619,52	31.160.619,52	8.531.755,57	8.531.755,57	43,26	22.628.863,95	4.092.886,88	4.092.886,88	31,75	27.067.732,64
Atenção Básica	28.051.662,00	28.051.662,00	8.143.838,77	8.143.838,77	41,29	19.907.823,23	3.713.028,36	3.713.028,36	28,81	24.338.633,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.223.047,52	2.223.047,52	197.836,50	197.836,50	1,00	2.025.211,02	197.836,50	197.836,50	1,53	2.025.211,02
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária	718.750,00	718.750,00	171.466,60	171.466,60	0,87	547.283,40	166.801,60	166.801,60	1,29	551.948,40
Vigilância Epidemiológica										

MUNICÍPIO DE MONTANHA - ES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)	
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	167.160,00	167.160,00	18.613,70	18.613,70	0,09	148.546,30	15.220,42	15.220,42	0,12	151.939,58
Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	35.699.200,00	35.911.700,00	3.690.915,46	3.690.915,46	18,71	32.220.784,54	2.913.063,48	2.913.063,48	22,60	32.998.636,52
Ensino Fundamental	23.540.700,00	23.490.200,00	1.802.484,23	1.802.484,23	9,14	21.687.715,77	1.498.811,18	1.498.811,18	11,63	21.991.388,82
Ensino Médio	10.000,00									
Ensino Profissional										
Ensino Superior	222.500,00	217.500,00	10.367,22	10.367,22	0,05	207.132,78	10.367,22	10.367,22	0,08	207.132,78
Educação Infantil	10.822.000,00	11.074.000,00	1.534.824,05	1.534.824,05	7,78	9.539.175,95	1.103.469,19	1.103.469,19	8,56	9.970.530,81
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral	1.104.000,00	1.130.000,00	343.239,96	343.239,96	1,74	786.760,04	300.415,89	300.415,89	2,33	829.584,11
Demais Subfunções										
Cultura	1.410.000,00	1.410.000,00	214.797,10	214.797,10	1,09	1.195.202,90	192.311,19	192.311,19	1,49	1.217.688,81
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	1.410.000,00	1.410.000,00	214.797,10	214.797,10	1,09	1.195.202,90	192.311,19	192.311,19	1,49	1.217.688,81
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	11.394.000,00	11.379.000,00	2.054.494,47	2.054.494,47	10,42	9.324.505,53	1.698.504,38	1.698.504,38	13,18	9.680.495,62
Infra-Estrutura Urbana	965.000,00	965.000,00				965.000,00				965.000,00
Serviços Urbanos	8.381.000,00	8.366.000,00	1.290.969,32	1.290.969,32	6,55	7.075.030,68	1.260.804,22	1.260.804,22	9,78	7.105.195,78
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral	227.000,00	227.000,00	21.317,33	21.317,33	0,11	205.682,67	10.047,90	10.047,90	0,08	216.952,10
Demais Subfunções	1.821.000,00	1.821.000,00	742.207,82	742.207,82	3,76	1.078.792,18	427.652,26	427.652,26	3,32	1.393.347,74
Habitação	9.292.451,40	9.292.451,40				9.292.451,40				9.292.451,40
Habitação Rural										
Habitação Urbana	9.292.451,40	9.292.451,40				9.292.451,40				9.292.451,40
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	160.000,00	160.000,00	24.750,00	24.750,00	0,13	135.250,00	5.746,23	5.746,23	0,04	154.253,77
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	160.000,00	160.000,00	24.750,00	24.750,00	0,13	135.250,00	5.746,23	5.746,23	0,04	154.253,77
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	1.271.000,00	1.271.000,00	359.562,15	359.562,15	1,82	911.437,85	354.498,11	354.498,11	2,75	916.501,89
Preservação e Conservação Ambiental	33.500,00	33.500,00				33.500,00				33.500,00
Controle Ambiental	4.500,00	4.500,00				4.500,00				4.500,00
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral	1.183.000,00	1.210.000,00	359.562,15	359.562,15	1,82	850.437,85	354.498,11	354.498,11	2,75	855.501,89
Demais Subfunções	50.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura	4.074.049,10	4.074.049,10	280.007,98	280.007,98	1,42	3.794.041,12	262.997,76	262.997,76	2,04	3.811.051,34
Abastecimento										
Extensão Rural	3.854.549,10	3.849.549,10	250.653,13	250.653,13	1,27	3.598.895,97	233.642,91	233.642,91	1,81	3.615.906,19
Irrigação										

MUNICÍPIO DE MONTANHA - ES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Promoção da Produção Agropecuária	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00
Defesa Agropecuária										
Administração Geral	189.500,00	194.500,00	29.354,85	29.354,85	0,15	165.145,15	29.354,85	29.354,85	0,23	165.145,15
Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Transporte	3.960.000,00	3.960.000,00	225.448,10	225.448,10	1,14	3.734.551,90	225.448,10	225.448,10	1,75	3.734.551,90
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	3.960.000,00	3.960.000,00	225.448,10	225.448,10	1,14	3.734.551,90	225.448,10	225.448,10	1,75	3.734.551,90
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	387.000,00	387.000,00	97.094,36	97.094,36	0,49	289.905,64	81.741,46	81.741,46	0,63	305.258,54
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	387.000,00	387.000,00	97.094,36	97.094,36	0,49	289.905,64	81.741,46	81.741,46	0,63	305.258,54
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
Reserva de Contingência			----	----	----		----	----	----	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	117.000.000,00	117.212.500,00	19.724.022,60	19.724.022,60	100,00	97.488.477,40	12.889.193,65	12.889.193,65	100,00	104.323.306,35

MUNICÍPIO DE MONTANHA - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
Legislativa										
Ação Legislativa										
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração										
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral										
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policciamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social										
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Previdência Social										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde										
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										

MUNICÍPIO DE MONTANHA - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)	
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação										
Ensino Fundamental										
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Cultura										
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo										
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habitação										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										

MUNICÍPIO DE MONTANHA - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)	
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Transporte										
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer										
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário										
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral, Emissão: 21/03/2025, às 07:25:15

MUNICIPIO DE MONTANHA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)	STN/SICONFI	
Em Reais		
<hr/> <p>Mauricio André Oliveira Santos Técnico Contábil - CRC - 013521/O-5</p>		<hr/> <p>IRACY C. M. BALTAR FILHA PREFEITA MUNICIPAL</p>

MUNICÍPIO DE MONTANHA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO DE 2024 A FEVEREIRO DE 2025													STN/SICONFI	
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1.00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.680.992,82	10.211.100,14	13.031.444,93	12.536.576,86	10.708.891,56	10.072.206,33	10.689.992,03	10.883.731,25	9.330.936,52	12.458.257,82	10.664.463,42	12.295.591,04	132.564.184,72	117.276.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	586.915,11	808.246,00	651.011,09	705.977,47	502.014,27	993.359,20	929.163,04	2.493.727,76	788.883,76	1.449.046,22	1.484.573,19	492.706,00	11.885.623,11	8.634.011,00
IPTU	6.372,16	2.734,31	5.762,23	4.774,91	1.218,98	1.347,39	2.032,75	5.789,17	29.183,77	18.462,82	31.218,01	10.485,70	119.382,20	290.000,00
ISS	491.717,80	645.209,79	418.314,49	573.119,80	369.973,32	509.203,93	683.275,32	1.115.844,29	451.476,52	130.111,08	1.205.395,64	344.576,38	6.938.218,36	5.160.000,00
ITBI	62.291,84	146.930,74	207.014,94	112.540,20	116.136,83	468.497,05	229.981,35	450.938,34	285.457,53	38.214,21	199.509,27	105.035,10	2.422.547,40	1.045.000,00
IRRF	8.528,63	620,83	4.364,05	3.413,12	3.825,44	5.386,02	3.703,60	912.941,99	4.111,62	664.156,81	664.156,81	189,79	1.611.241,90	1.850.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.004,68	12.750,33	15.555,38	12.129,44	10.859,70	8.924,81	10.170,02	8.213,97	18.654,32	598.101,30	48.450,27	32.419,03	794.233,25	289.011,00
Contribuições		145.785,34	141.466,37	171.737,99	150.639,00	154.052,48	145.211,27	133.679,37	154.769,37	138.214,72	155.506,56	139.915,96	1.630.978,43	1.680.000,00
Receita Patrimonial	261.516,97	152.024,82	115.733,69	106.424,65	137.344,71	114.679,73	104.498,41	124.649,59	91.007,13	123.718,42	107.182,25	320.074,70	1.758.855,07	1.959.989,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	258.816,97	119.482,08	111.162,77	106.424,65	134.546,16	112.827,23	99.904,66	114.918,34	89.507,13	121.430,92	105.316,32	313.593,20	1.687.930,43	1.929.989,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.700,00	32.542,74	4.570,92		2.798,55	1.852,50	4.593,75	9.731,25	1.500,00	2.287,50	1.865,93	6.481,50	70.924,64	30.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														1.000,00
Transferências Correntes	8.812.560,74	9.101.043,98	12.098.233,78	11.552.436,75	9.918.893,58	8.810.114,92	9.511.022,19	8.131.674,53	8.294.438,66	10.747.278,46	8.917.201,42	11.342.894,38	117.237.793,39	104.941.000,00
Cota-Parte do FPM	2.306.085,80	2.418.746,78	2.813.903,53	3.021.663,24	1.958.253,19	2.561.340,72	2.092.913,80	2.231.136,36	2.855.956,41	3.205.721,48	2.857.767,44	3.834.793,93	32.158.282,68	34.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.988.356,90	2.342.346,63	2.227.983,13	2.392.884,44	2.480.121,38	2.356.887,89	2.261.070,48	2.322.462,44	2.360.879,29	2.341.947,88	2.339.327,53	1.976.354,15	27.900.619,14	27.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	129.196,75	706.291,97	236.778,09	211.587,24	224.410,63	205.165,93	185.994,46	142.002,38	63.375,50	58.725,90	150.337,56	152.428,42	2.466.294,83	2.800.000,00
Cota-Parte do ITR	2.075,25	6.183,23	16.591,99	1.383,33	19.038,18	378,42	38.263,73	152.158,49	17.810,09	10.191,30	7.478,91	835,64	272.388,56	120.000,00
Transferências da LC 61/1989	26.034,72	22.514,80	23.697,58	29.777,64	26.320,88	35.620,94	38.883,85	26.399,42	29.317,99	34.418,72	24.345,74	27.559,55	344.891,83	328.000,00
Transferências da FUNDEB	1.833.863,92	2.261.216,42	1.859.292,20	2.036.378,13	2.009.615,02	1.961.336,75	1.764.743,65	2.132.340,26	1.925.285,47	2.258.828,44	2.359.409,85	2.294.423,36	24.696.733,47	23.600.000,00
Outras Transferências Correntes	2.526.950,40	1.343.744,15	4.919.987,26	3.858.762,73	3.201.134,30	1.689.384,27	3.129.152,22	1.125.175,18	1.041.813,91	2.837.444,74	1.178.534,39	3.056.499,33	29.908.582,88	16.393.000,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	4.000,00	25.000,00				97,12		1.837,60				50.934,72	60.000,00
DEDUÇÕES (II)	891.917,76	1.104.628,95	1.064.894,24	1.132.754,98	942.234,94	1.031.958,35	923.832,62	975.460,02	1.065.467,73	1.130.247,62	1.076.678,92	1.200.049,33	12.540.125,46	14.474.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	891.917,76	1.104.628,95	1.064.894,24	1.132.754,98	942.234,94	1.031.958,35	923.832,62	975.460,02	1.065.467,73	1.130.247,62	1.076.678,92	1.200.049,33	12.540.125,46	14.474.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.789.075,06	9.106.471,19	11.966.550,69	11.403.821,88	9.766.656,62	9.040.247,98	9.766.159,41	9.908.271,23	8.265.468,79	11.328.010,20	9.587.784,50	11.095.541,71	120.024.059,26	102.802.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.789.075,06	9.106.471,19	11.966.550,69	11.403.821,88	9.766.656,62	9.040.247,98	9.766.159,41	9.908.271,23	8.265.468,79	11.328.010,20	9.587.784,50	11.095.541,71	118.024.059,26	102.802.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 10, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º, VIII)	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	192.032,00			1.056.176,00	600.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.693.059,06	9.010.455,19	11.870.534,69	11.307.805,88	9.670.640,62	8.944.231,98	9.670.143,41	9.812.255,23	8.169.452,79	11.135.978,20	9.587.784,50	9.095.541,71	116.967.883,26	102.202.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladora Geral. Emissão: 21/03/2025, às 07:28:14

MUNICÍPIO DE MONTANHA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO DE 2024 A FEVEREIRO DE 2025													STN/SICONFI	
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1.00	
<p>Maurício André Oliveira Santos Técnico Contábil - CRC - 013521/O-5</p>													<p>IRACY C. M. BALTAR FILHA PREFEITA MUNICIPAL</p>	

MUNICÍPIO DE MONTANHA - ES					STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.345.000,00	1.896.409,89			
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	290.000,00	41.703,71			
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.045.000,00	304.544,37			
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.160.000,00	1.549.972,02			
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.850.000,00	189,79			
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.948.000,00	11.371.228,87			
2.1 - Cota-Parte FPM	34.000.000,00	6.692.561,37			
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.000.000,00	6.692.561,37			
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.000.000,00				
2.2 - Cota-Parte ICMS	27.700.000,00	4.315.681,68			
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	328.000,00	51.905,29			
2.4 - Cota-Parte ITR	120.000,00	8.314,55			
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	302.765,98			
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro					
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais					
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	73.293.000,00	13.267.638,76			
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	14.474.000,00	2.276.728,25			
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.733.650,00	1.042.663,91			
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.600.000,00	4.685.033,71			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.600.000,00	4.685.033,71			
6.1.1- Principal	23.600.000,00	4.653.833,21			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		31.200,50			
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
6.2.1- Principal					
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
6.3.1- Principal					
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR					
6.4.1- Principal					
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	9.126.000,00	2.377.104,96			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		86.211,38			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		86.211,38			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		4.771.245,09			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB - (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	24.641.000,00	1.626.388,82	1.626.388,82	1.610.573,36	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.909.000,00	1.626.388,82	1.626.388,82	1.610.573,36	
10.1.1 - Educação Infantil	6.409.000,00	697.206,16	697.206,16	693.879,59	
10.1.2- Ensino Fundamental	11.500.000,00	929.182,66	929.182,66	916.693,77	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.732.000,00				
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental	4.448.000,00				
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

MUNICÍPIO DE MONTANHA - ES							STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025							
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)							
RS 1.00							
INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre				
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.626.388,82	1.626.388,82	1.610.573,36				
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.626.388,82	1.626.388,82	1.610.573,36				
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR							
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.626.388,82	1.626.388,82	1.610.573,36				
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL							
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL							
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO			
	(j)	(k)	(l)	(m)			
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.279.523,60	1.626.388,82	1.626.388,82	34,71		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL							
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL							
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO		
	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)		
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	468.503,37	3.058.644,89	3.058.644,89	2.590.141,52	65,29		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)	
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)	
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.417.817,00	(1.166.506,23)					
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.417.817,00	(1.166.506,23)					
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB - (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	7.433.851,09	1.503.066,05	1.053.495,23	695.632,73	449.570,82		
20.1- Educação Infantil	2.002.427,18	607.414,87	343.168,00	223.877,19	264.246,87		
20.2- Ensino Fundamental	4.694.825,17	677.253,14	519.200,44	358.170,37	158.052,70		
20.3- Educação de Jovens e Adultos							
20.4- Educação Especial							
20.5- Administração Geral	736.598,74	218.398,04	191.126,79	113.585,17	27.271,25		
20.6- Transporte (Escolar)							
20.7- Outras							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB - (Por Área de Atuação) ⁶	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)		
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	32.074.851,09	3.129.454,87	2.679.884,05	2.306.206,09	449.570,82		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.034.336,26	1.405.105,97	1.128.311,60	970.017,32	276.794,37		
21.1.1- Creche	5.644.032,69	718.702,72	577.123,52	496.159,18	141.579,20		
21.1.2- Pré-escola	5.390.303,57	686.403,25	551.188,08	473.858,13	135.215,17		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.040.514,83	1.724.348,90	1.551.572,45	1.336.188,77	172.776,45		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR			
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				1.053.495,23			
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.276.728,25			
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				2.590.141,52			
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)							
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴							
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))							
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				740.081,96			

MUNICÍPIO DE MONTANHA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				STN/SICONFI		
				RS 1,00		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.316.909,69	740.081,96	5,58		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		808.695,76		376.750,00		808.695,76
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		217.290,85		40.579,61		217.290,85
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		591.404,91		336.170,39		591.404,91
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)						
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.654.000,00		790.039,11		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.554.000,00		572.732,14		
31.1.1 - Salário-Educação		1.236.000,00		345.189,63		
31.1.2 - PDDE		20.000,00				
31.1.3 - PNAE		948.000,00		71.946,68		
31.1.4 - PNATE		250.000,00		10,13		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		100.000,00		155.585,70		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		100.000,00		37.354,68		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO						
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO						
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				179.952,29		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - (Por Subfunção) ⁶		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		3.823.303,68	558.124,74	229.843,58	211.226,41	328.281,16
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		378.572,82	230.203,02	63.095,03	56.046,57	167.107,99
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		2.847.374,83	196.048,43	50.428,08	47.489,48	145.620,35
32.3- ENSINO MÉDIO						
32.4- ENSINO SUPERIOR		203.954,77	7.031,37	7.031,37	7.031,37	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL						
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL						
32.8- OUTRAS		393.401,26	124.841,92	109.289,10	100.658,99	15.552,82
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		35.911.700,00	3.690.915,46	2.913.063,48	2.520.609,50	777.851,98
33.1- Despesas Correntes		34.210.700,00	3.578.116,29	2.894.824,68	2.502.370,70	683.291,61
33.1.1- Pessoal Ativo		23.322.200,00	1.938.456,58	1.938.456,58	1.922.641,12	
33.1.2- Pessoal Inativo						
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		205.000,00				
33.1.4- Outras Despesas Correntes		10.683.500,00	1.639.659,71	956.368,10	579.729,58	683.291,61
33.2- Despesas de Capital		1.701.000,00	112.799,17	18.238,80	18.238,80	94.560,37
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos						
33.2.2- Outras Despesas de Capital		1.701.000,00	112.799,17	18.238,80	18.238,80	94.560,37
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024				730.684,56	113.456,83	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				4.685.033,71	345.189,63	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				1.946.743,75		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				3.468.974,52	458.646,46	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				3.468.974,52	458.646,46	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral, Emissão: 21/03/2025, às 07:33:56

MUNICÍPIO DE MONTANHA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	STNS/ICONFI
	RS 1,00
<hr/> <p>Maurício André Oliveira Santos Técnico Contábil - CRC - 013521/O-5</p>	<hr/> <p>IRACY C. M. BALTAR FILHA PREFEITA MUNICIPAL</p>

MUNICÍPIO DE MONTANHA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)						STN/SICONFI				
						1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS							
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100						
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.345.000,00	8.345.000,00	1.896.409,89	22,73						
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	290.000,00	290.000,00	41.703,71	14,38						
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.045.000,00	1.045.000,00	304.544,37	29,14						
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.160.000,00	5.160.000,00	1.549.972,02	30,04						
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.850.000,00	1.850.000,00	189,79	0,01						
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.948.000,00	62.948.000,00	11.371.228,87	18,06						
Cota-Parte FPM	32.000.000,00	32.000.000,00	6.692.561,37	20,91						
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	8.314,55	6,93						
Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	2.800.000,00	302.765,98	10,81						
Cota-Parte ICMS	27.700.000,00	27.700.000,00	4.315.681,68	15,58						
Cota-Parte IPI - Exportação	328.000,00	328.000,00	51.905,29	15,82						
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais										
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	71.293.000,00	71.293.000,00	13.267.638,76	18,61						
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		DESP PAGAS			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.999.050,00	13.721.682,48	6.294.466,02	45,87	2.610.804,11	19,03	2.145.875,77	15,64		
Despesas Correntes	12.817.050,00	13.549.682,48	6.294.466,02	46,45	2.610.804,11	19,27	2.145.875,77	15,84		
Despesas de Capital	182.000,00	172.000,00								
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	910.522,59	910.522,59								
Despesas Correntes	910.522,59	910.522,59								
Despesas de Capital										
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	542.600,00	542.600,00	96.240,47	17,74	91.575,47	16,88	55.716,47	10,27		
Despesas Correntes	540.600,00	540.600,00	96.240,47	17,80	91.575,47	16,94	55.716,47	10,31		
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	167.160,00	122.160,00	18.613,70	15,24	15.220,42	12,46	15.220,42	12,46		
Despesas Correntes	148.600,00	103.600,00	18.613,70	17,97	15.220,42	14,69	15.220,42	14,69		
Despesas de Capital	18.560,00	18.560,00								
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.619.332,59	15.296.965,07	6.409.320,19	41,90	2.717.600,00	17,77	2.216.812,66	14,49		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)					
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			6.409.320,19	2.717.600,00	2.216.812,66					
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)										
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)										
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)										
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			6.409.320,19	2.717.600,00	2.216.812,66					
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)					1.990.145,81					
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)										
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹			4.419.174,38	727.454,19	226.666,85					
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)										
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			48,31	20,48						
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 LIMITE			LIMITE NÃO CUMPRIDO							
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q = (XIII)d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
							Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)										
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)										
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q = (XIII)d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - (u))
Empenhos de 2025										
Empenhos de 2024										
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021 e anteriores										

MUNICÍPIO DE MONTANHA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	STN/SICONFI 1,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.840.000,00	16.840.000,00	1.401.046,91	8,32
Provenientes da União	15.728.000,00	15.728.000,00	1.388.194,91	8,83
Provenientes dos Estados	1.026.000,00	1.026.000,00	12.852,00	1,25
Provenientes de Outros Municípios	86.000,00	86.000,00		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.156.000,00	7.156.000,00	30,38	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	23.996.000,00	23.996.000,00	1.401.077,29	5,84

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.052.612,00	14.329.979,52	1.849.372,75	12,91	1.102.224,25	7,69	1.099.061,12	7,67
Despesas Correntes	8.432.856,00	8.218.979,52	1.849.372,75	22,50	1.102.224,25	13,41	1.099.061,12	13,37
Despesas de Capital	6.619.756,00	6.111.000,00						
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.200.000,00	1.200.000,00	197.836,50	16,49	197.836,50	16,49	197.836,50	16,49
Despesas Correntes	1.200.000,00	1.200.000,00	197.836,50	16,49	197.836,50	16,49	197.836,50	16,49
Despesas de Capital								
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	176.150,00	176.150,00	75.226,13	42,71	75.226,13	42,71	75.226,13	42,71
Despesas Correntes	167.410,00	167.410,00	75.226,13	44,94	75.226,13	44,94	75.226,13	44,94
Despesas de Capital	8.740,00	8.740,00						
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)		45.000,00						
Despesas Correntes		45.000,00						
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.428.762,00	15.751.129,52	2.122.435,38	13,47	1.375.286,88	8,73	1.372.123,75	8,71

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	(f/c)x100 %
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	28.051.662,00	28.051.662,00	8.143.838,77	95,45	3.713.028,36	90,72	3.244.936,89	90,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.110.522,59	2.110.522,59	197.836,50	2,32	197.836,50	4,83	197.836,50	5,51
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	718.750,00	718.750,00	171.466,60	2,01	166.801,60	4,08	130.942,60	3,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	167.160,00	167.160,00	18.613,70	0,22	15.220,42	0,37	15.220,42	0,42
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	31.048.094,59	31.048.094,59	8.531.755,57	100,00	4.092.886,88	100,00	3.588.936,41	100,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral, Emissão: 21/03/2025, às 07:41:09

MUNICÍPIO DE MONTANHA - ES		STN/SICONFI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
Em Reais					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial					117.000.000,00
Previsão Atualizada					117.000.000,00
Receitas Realizadas					20.837.444,01
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)					212.500,00
DESPESAS					
Dotação Inicial					117.000.000,00
Dotação Atualizada					117.212.500,00
Despesas Empenhadas					19.724.022,60
Despesas Liquidadas					12.889.193,65
Despesas Pagas					10.822.216,79
Superávit Orçamentário					7.948.250,36
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até Bimestre			
Despesas Empenhadas		19.724.022,60			
Despesas Liquidadas		12.889.193,65			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre			
Receita Corrente Líquida		120.024.059,26			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		118.024.059,26			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		116.967.883,26			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		Até Bimestre			
Fundo em Capitalização - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Despesas Previdenciárias Pagas					
Resultado Previdenciário					
Fundo em Repartição - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Despesas Previdenciárias Pagas					
Resultado Previdenciário					
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas					
Receitas Realizadas					
Despesas Empenhadas					
Despesas Liquidadas					
Despesas Pagas					
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares					
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Metas Fixadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		10.228.000,00	8.651.784,40	84,59	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.852.090,72	9.953.650,31	258,40	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.877.060,90		888.303,33	988.757,57
Poder Executivo		1.877.060,90		888.303,33	988.757,57
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		733.866,30		71.435,98	662.430,32
Poder Executivo		733.866,30		71.435,98	662.430,32
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
TOTAL		2.610.927,20		959.739,31	1.651.187,89
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% a 25%> das Receitas de Impostos em MDE		740.081,96	<18% / 25%>	5,58	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.626.388,82	70%	34,71	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			50%		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			15%		
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito			21.887.945,08		
Despesa de Capital Líquida			321.006,32		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias					

MUNICÍPIO DE MONTANHA - ES		STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais	
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Pensões e Inativos Militares			
Receitas de Contribuições			
Despesas com Pensões e Inativos			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receitas de Alienação de Ativos	3.846,09	176.153,91	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executados com recursos de impostos	2.717.600,00	15,00	20,48
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado No Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
<hr/> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p>Maurício André Oliveira Santos Técnico Contábil - CRC - 013521/O-5</p> </div> <div style="width: 45%;"> <p>IRACY C. M. BALTAR FILHA PREFEITA MUNICIPAL</p> </div> </div>			

Pedro Canário

Portaria

PORTARIA Nº 000252/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, designa como fiscal de contrato a servidora **OTÍLIA MARTINS DE MAGALHÃES** nos autos do Processo nº **1441/2025** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, FORMAÇÃO, CONSULTORIA E GESTÃO TECNOLÓGICA DE PROJETOS PEDAGÓGICOS**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Canário - ES, 21 de Março de 2025

.RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI
SECRETÁRIO UNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Protocolo 1518041

PORTARIA Nº 253/2025 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais, designa como fiscal de contrato a servidora **ANDRÉIA SILVA SANTOS**, nos autos do Processo nº 497/2025 tendo como contratada a **Empresa FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST** para atender a Administração Pública Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Canário - ES, 21 de Março de 2025.

FELIPE OLIVEIRA BOZI
Secretário de Administração

Protocolo 1518119

Contrato

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSOS Nº 2746/2023

PREGÃO Nº0019/2023

CONTRATO Nº. 58/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

CONTRATADA: Ilumiterra Construções e Montagens
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial e construção civil, sob demanda, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e insumos necessários dos prédios públicos da sede e distritos deste município

VALOR GLOBAL: R\$ 10.117.436,10 (dez milhões, cento e dezessete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos)

PRAZO: A vigência será no período de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

recursos: 150000000000,170400000000,1550000000,15400030000,15000250000.

Pedro Canário - ES, 21 de março de 2025.

Kleilson Martins Rezende

Prefeito Municipal

Protocolo 1517628

RESUMO DE CONTRATO

Contrato: 57/2025

Processo nº 240/2025

Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário- ES.

Contratada: Pam Panificação Festas E Eventos Ltda.

Valor global: R\$ 21.378,50 (vinte um mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 19/03/2025.

Vigência: 12 (doze) meses

Pedro Canário - ES, 21 de março de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Protocolo 1517694

Aditivo

RESUMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº

009/2024,

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023-FMS,

PROCESSO Nº 5354/2023

CONTRATAÇÕES Nº

2023.054E0500004.02.0008

PROCESSO DO ADITIVO 1354/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 10.554.621/0001-70.

CONTRATADA: BIRATINHA DESIGN LTDA;

CNPJ Nº 10.297.689/0001-11;

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA, CONSTANTE DO ITEM 8.1 DO CONTRATO FIRMADO, POR IGUAL PERÍODO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 22;

16.00.00.00.00.00

A ÍNTEGRA DO ADITIVO, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO

[HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/)

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAÚJO

SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE

Protocolo 1517410

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 78/2023

Processo nº 2638/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: Ápice Desenvolvimento De Sistemas Ltda.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pedro Canário - ES, 20 de março de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Protocolo 1517413

Piúma**Decreto****DECRETO Nº. 3.037, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre nomeações e exonerações de Servidores em Cargos de Comissão e Funções Gratificadas e dá outras providências.

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado com respectivo nome, órgão, nível, cargo, **nomeado** no Cargo em Comissão, conforme quadro demonstrativo a seguir:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
NOME	NÍVEL	CARGO
DIEGO LOPES MARTINELLI	CC01	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º Fica o servidor abaixo relacionado com respectivo nome, órgão, nível, cargo, **exonerado** do

Cargo em Comissão, conforme quadro demonstrativo a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
NOME	NÍVEL	CARGO
GERALDO INÁCIO	CC11	ASSISTENTE II

Conforme Portaria nº 310/2025 de 13 de março de 2025 - Requerimento nº 2.502/2025, último dia de exercício em 11/03/2025, produzindo seus efeitos em tal data.

Art. 3º Fica a servidora abaixo relacionada com respectivo nome, órgão, nível, cargo, **nomeada na Função Gratificada**, conforme quadro demonstrativo a seguir:

NOME	CARGO	SECRETARIA/ÓRGÃO
JULIANA ARAUJO TEIXEIRA	COORDENADOR II	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma/ES, 21 de março de 2025.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

____/____/____

Protocolo 1517806

Edital**EDITAL CREDENCIAMENTO SEMTEL Nº 001/2025****CREDCIAMENTO Nº 001/2025 - OFICINEIROS PARA O NOVO PROJETO "JUNTOS", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

O MUNICÍPIO DE PIÚMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 27.165.695/001-18, com sede na Rua Feliciano Lopes nº238, Bairro Acaiaca, CEP 29285-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER (SEMTEL), com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as Leis Municipais 1.426/2009 e 2.694/2024, torna público que realizará o Credenciamento nº 001/2025, cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

1. DO OBJETO

1.1.1. O presente edital visa o credenciamento de interessados em prestar serviços como OFICINEIROS para o Novo Projeto Juntos, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, voltado para estudantes residentes neste município.

1.1.2. As vagas das oficinas são para interessados em atuarem como Professor/Instrutor nas modalidades de Futebol de Campo, Futsal, Judô, Ginástica Rítmica, Vôlei e Tênis.

1.2. A contratação futura será por demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL) dos profissionais credenciados para a prestação dos serviços elencados no item 1.1.2., observados os critérios estabelecidos neste edital e de acordo com a ordem de classificação.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

2.1. O presente credenciamento público vigorará por prazo indeterminado ou enquanto se mantiver a necessidade de contratação deste objeto pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, com prorrogação automática e republicação anual, devendo permanecer aberto durante este período para o recebimento de documentação e credenciamento de novos eventuais interessados, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. A contratação futura será por demanda para a prestação de serviços de oficinas de cunho esportivo durante o período de vigência do presente Edital, observada a necessidade, conveniência, oportunidade, previsão orçamentária e a ordem de classificação dos credenciados, não gerando direito adquirido a estes.

2.3. Este Edital poderá ser alterado ou revogado pela SEMTEL, quando o interesse público assim o exigir, sem direito à indenização a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS:

3.1. Poderão participar deste edital pessoas jurídicas, nas suas diversas formas societárias, inclusive como microempreendedores individuais - MEI, que não incorram nos impedimentos previstos e possuam as condições estabelecidas neste Edital, conforme o disposto abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	HORAS/ MÊS*	DIAS/ SEM.**	TOTAL MESES ATÉ	QUANTIDADE DE CONTRATADOS (PREVISÃO)
FUTEBOL DE CAMPO	R\$ 40,00 h/aula	32 a 160	1-5	12	03
FUTSAL	R\$ 40,00 h/aula	32 a 160	1-5	12	02
JUDÔ	R\$ 40,00 h/aula	32 a 160	1-5	12	01
GINÁSTICA RÍTMICA	R\$ 40,00 h/aula	32 a 160	1-5	12	01
VÔLEI	R\$ 40,00 h/aula	32 a 160	1-5	12	02
TÊNIS	R\$ 40,00 h/aula	32 a 160	1-5	12	01

*sendo 32h/mensais o mínimo e 160h/mensais o máximo.

** sendo no mínimo 01 dia da semana e no máximo 05 dias por semana.

3.2. As horas trabalhadas mensalmente dependerão de formação de turmas, sendo atribuídas de acordo com a demanda de cada oficina, não podendo atribuir número de horas/mês inferior ou superior ao previsto no item 3.1.

3.3. Requisitos para inscrição:

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	REQUISITOS
FUTEBOL DE CAMPO	- Ensino Superior Completo em Educação Física nos cursos de Licenciatura Plena (Resolução CFE nº03/1987) ou Bacharelado (Resolução CNE nº 07/2004), reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) válido; - Registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de regularidade.
FUTSAL	- Ensino Superior Completo em Educação Física nos cursos de Licenciatura Plena (Resolução CFE nº03/1987) ou Bacharelado (Resolução CNE nº 07/2004), reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) válido; - Registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de regularidade.
JUDÔ	- Ensino Médio - concluído - Certificado de Faixa Preta emitido por Federação e Confederação de Judô; - Credenciamento (Certidão de Regularidade, Declaração, Carteira 2024 e/ou 2025)
GINÁSTICA RÍTMICA	- Ensino Superior Completo em Educação Física nos cursos de Licenciatura Plena (Resolução CFE nº03/1987) ou Bacharelado (Resolução CNE nº 07/2004), reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) válido; - Registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de regularidade.
VÔLEI	- Ensino Superior Completo em Educação Física nos cursos de Licenciatura Plena (Resolução CFE nº03/1987) ou Bacharelado (Resolução CNE nº 07/2004), reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) válido; - Registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de regularidade.
TÊNIS	- Ensino Superior Completo em Educação Física nos cursos de Licenciatura Plena (Resolução CFE nº03/1987) ou Bacharelado (Resolução CNE nº 07/2004), reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) válido; - Registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de regularidade.

3.4. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa jurídica que:

3.4.1. esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal;

3.4.2. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da SEMTEL, ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.3. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o

cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.2.2 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

3.6. Serão credenciados conforme as modalidades esportivas relacionadas no item 3.1 deste Edital, os interessados que preencherem os requisitos.

3.6.1. O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, devendo portanto o candidato fazer novo cadastramento ao fim deste prazo.

3.7. No ato da contratação será verificada a manutenção das condições de habilitação jurídica e de qualificação técnica, conforme as exigências deste Edital e do Termo de Referência, sob pena de não efetivação da contratação.

4. ETAPA DE INSCRIÇÃO

4.1 Para ser considerado habilitado a participar do Credenciamento de que trata este Edital, o proponente deverá apresentar em envelope lacrado identificado com a inscrição externa, conforme modelo a seguir, endereçado à Comissão de Contratação da SEMTEL, a documentação exigida neste edital, a ser protocolada junto ao Protocolo Geral do Município - prédio da Prefeitura Municipal de Piúma, situado na Avenida Felicidade Lopes, 93 - Loteamento Acaiaca - Piúma-ES, CEP 29.285-000, no horário de 8h às 16h, a partir do dia 25 de março de 2025.

CREENCIAMENTO SEMTEL Nº 001/2025

NOME DO CANDIDATO:

CNPJ:

TEL: _____ EMAIL: _____

MODALIDADES/OFICINAS:

4.2 DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

a) Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

g) Documentação comprobatória do grau de escolaridade;

h) Documentação comprobatória do tempo de serviço.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho - Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

4.3 As dúvidas relativas aos termos deste Edital deverão ser direcionadas para o e-mail esporte@piuma.es.gov.br

4.4 O presente Edital e os demais atos decorrentes serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Piúma, <https://www.piuma.es.gov.br/portal/>.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. A etapa de qualificação técnica será realizada pela Comissão Técnica de Seleção composta por servidores da SEMTEL e consistirá na verificação do atendimento dos requisitos essenciais, descritos no item 3.3 deste Edital.

5.1.2. Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer para compor a Comissão Técnica:

- 5.1.2.1. Angélica de Oliveira Machado;
- 5.1.2.2. Thais Batista de Almeida;
- 5.1.2.3. André da Silva Alvarenga.

5.1.3. Serão credenciados todos os interessados habilitados que atendam aos critérios de qualificação e requisitos essenciais exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

5.1.4. A Comissão de Seleção Técnica atribuirá pontuação segundo os critérios definidos no item 7 deste Edital para fins de se estabelecer a ordem de contratação dos credenciados, conforme a demanda.

5.1.5. Considerando que o credenciamento permanecerá aberto durante todo o seu período de vigência estabelecido no item 2.1 a avaliação de documentação para fins de habilitação e respectivas etapas de credenciamento serão realizadas sempre que houver interessados inscritos e a classificação se dará por critério temporal de experiência, encaixando-se os novos credenciados ao final da listagem.

6. CRITÉRIOS DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1. Tendo em vista não ser possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a distribuição da demanda se dará através das etapas dispostas a seguir.

6.2 Os inscritos serão convocados pela Comissão Técnica de Seleção, conforme pontuação total obtida considerando os seguintes critérios objetivos:

Status	Crítérios avaliativos	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Títulos acadêmicos (máximo 20 pontos). Para efeito de pontuação, as alíneas "a, b, c, d, e, f" não serão cumulativas.	a) Doutorado na área esportiva	20	20 pontos
	b) Doutorado em Educação	10	10 pontos
	c) Mestrado na área esportiva	10	10 pontos
	d) Mestrado em Educação	5	5 pontos
	e) Especialização na área esportiva	3	6 pontos
	f) Especialização em Educação	2	4 pontos
Curso(s) e palestra(s) (máximo 20 pontos) Para efeito de pontuação, as alíneas "a e b" não serão cumulativas.	a) Participação em curso(s) e palestra(s) específico à oficina para a qual se inscreveu.	0,1/hora	20 pontos
	b) Participação em curso(s) e palestra(s) complementar na área esportiva como: Nutrição, Psicologia, Fisiologia, etc.	0,1/hora	20 pontos
Tempo de serviço	Exercício da profissão na modalidade para a qual se inscreveu, sendo considerado um mês de exercício para o período laborado entre 15 a 30 dias no mesmo mês.	0,1/Mês	20 pontos

6.3. A pontuação será cumulativa e será considerada a maior pontuação obtida.

6.4. No caso de empate, enquanto persistir, será considerada a maior pontuação obtida observando-se os critérios em ordem sequencial descritos no item 6.2:

- 6.4.1 Títulos acadêmicos;
- 6.4.2 Tempo de serviço;
- 6.4.3 Curso/Palestra.

6.5. Caso ainda persista o empate será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato que for o mais idoso.

6.6. A primeira convocação dos credenciados será realizada após o decurso do prazo mínimo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Edital. As demais classificações serão realizadas sempre que houver demanda por contratação.

6.7. O resultado preliminar contendo a ordem de convocação será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Piúma, <https://www.piuma.es.gov.br/portal/>.

6.8. O inscrito poderá recorrer do resultado preliminar da ordem de convocação do credenciamento, mediante

entrega de recurso na prédio da Prefeitura Municipal de Piúma, situado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, localizada na Avenida Felicino Lopes, 93 - Loteamento Acaiaca - Piúma-ES, CEP 29.285-000, no horário de 8h às 16h, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação oficial.

6.9 Sendo o recurso julgado procedente será publicada nova ordem convocatória para fins da contratação.

7. DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO E TITULAÇÃO

7.1.1. O tempo de serviço em órgão Público para função pleiteada deverá ser na área correlativa/afim, onde será comprovado através de documento original ou cópia simples, expedido pelo Setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, não sendo aceitas, declarações expedidas de forma diferente;

7.1.2. O tempo de serviço na empresa privada para função pleiteada, deverá ser na área correlativa/afim, onde será comprovado através de cópia simples da carteira de trabalho (legível). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, através de documento que possa identificar de forma clara e legível os dados da empresa e o seu responsável legal, datado e assinado, atestando o término ou continuidade do contrato e também cópia dos dados pessoais da Carteira de Trabalho. A declaração deve ter data atual;

7.1.3. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;

7.1.4. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio;

7.1.5. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;

7.2. Salvo o documento de identificação do candidato, ou procuração e documento de identidade do Procurador, todos os demais documentos originais serão exigidos apenas no ato da contratação. O candidato que não entregar os documentos que comprovem a pontuação informada no momento da inscrição, será ELIMINADO do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos que geraram a situação.

7.3. Apenas serão aceitos cursos on-line organizados ou em parceria com o Governo Federal e/ou Governo Estadual. Os cursos com emissão de "certificação online", somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor;

7.3.1. Para comprovação dos títulos relacionados no item 6.2 deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada;

7.3.2. Os cursos com emissão de "certificação online" emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor;

8. DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

8.1. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, mas havendo a demanda, oriunda de editais promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, serão convocados para a contratação tantos credenciados quanto forem as vagas demandadas, considerando-se a ordem de classificação do resultado homologado.

8.1.1. A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer convocará o credenciado para realizar a contratação, informando-lhe os detalhes da prestação dos serviços, bem como para apresentar a documentação para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

8.1.2. O credenciado convocado deverá ter disponibilidade para execução do trabalho no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer para a prestação dos serviços.

8.2. O credenciado deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação, os dados bancários, cuja conta deverá estar em nome da pessoa jurídica credenciada.

8.3. A não apresentação da documentação e informações exigidas para celebração do contrato, no prazo estabelecido importará no decaimento do direito à contratação.

8.4. Em caso de perda do direito de contratação ou desistência do credenciado, este será substituído pelo Credenciado subsequente, conforme ordem de classificação, podendo retornar ao final da lista de credenciados, desde que não tenha havido prejuízos ao erário.

8.5. Diante do surgimento da continuidade da demanda correlata ao objeto de uma contratação em andamento, poderá ser realizado o Termo Aditivo, sendo justificável em função dos seguintes benefícios, entre outros:

- 8.5.1. dar maior agilidade ao procedimento de contratação;
- 8.5.2. economia aos cofres públicos; e
- 8.5.3. otimização dos recursos.

8.6. Efetivada a contratação, os contratados serão reposicionados para o final da lista de credenciados, podendo ser novamente contratados somente após a contratação de todos os que o precederam na referida listagem, desde que vigente o período de validade deste processo.

8.7. O credenciado poderá vir a ser descredenciado, sendo convocado o próximo em ordem subsequente para a mesma modalidade esportiva, em caso de:

- 8.7.1. cometimento a terceiros do objeto contratado;
- 8.7.2. descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do contrato;
- 8.7.3. atraso injustificado na execução dos serviços;
- 8.7.4. paralisação sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria unicipal de Cultura e Turismo;
- 8.7.5. omissão de informações pelo Credenciado;
- 8.7.6. de comum acordo entre as partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

9.1. Liquidação

9.1.1. Concluída a etapa de recebimento definitivo do bem/produto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.5. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Prazo de Pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.2.2. Em caso de atraso pelo contratante, caberá ao contratado direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Diária

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

9.3. Forma de Pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4. Do Reajuste

9.4.1. Os preços serão expressos em reais, sendo fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá haver reajuste, tomando como base a data do orçamento estimado pela Administração Municipal, sendo esta a data do relatório de pesquisa de preços, aplicando-se o IPCA - IBGE.

9.4.2. O reajuste deverá ser precedido de requerimento formulado pela Contratada, sob pena de preclusão.

9.4.3. A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, se existente, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer conforme disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 2.694/2024.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. O inscrito manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.2. O inscrito consente e concorda que o Município tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

11.3. O Município fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo inscrito, com a intenção de obter o resultado objeto da seleção deste Edital, conforme a proposta apresentada, além de poder promover a divulgação de material através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas.

11.4. O Município fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS OFICINEIROS NA GESTÃO

12.1. Os oficinairos deverão, obrigatoriamente, entregar mensalmente relatórios impressos de suas aulas, em 2 (duas) vias e em envelope pardo identificado, contendo nome dos alunos, frequência, fotos e descrição do trabalho realizado. A data de entrega será definida pela SEMTEL. O não cumprimento da ação poderá implicar em rompimento do contrato do oficinairo.

12.2. Os oficinairos deverão, obrigatoriamente, participar de reuniões/cursos de formação e horários de planejamento com a SEMTEL sem remuneração adicional pelas horas dedicadas às mesmas.

12.3. Os oficinairos serão convocados para trabalhar em eventos da SEMTEL conforme a necessidade de agenda. Com isso, as horas excedentes de trabalho serão computadas como horas trabalhadas.

12.4. Os oficinairos cuja modalidade faça parte do escopo dos Jogos organizados pela Secretaria de Esportes do Estado, e/ou outras instituições organizadoras a escolha da Secretaria, deverão obrigatoriamente inscrever atletas em número suficiente para garantir a participação na competição.

12.5. No caso previsto no item 12.4, os oficinairos poderão acompanhar seus atletas nessas competições, a critério da SEMTEL.

12.6. Aos oficinairos que participarem de competições com alojamento em outra cidade, será pago o equivalente a 8 (oito) horas por dia alojado, com valor por hora de acordo com a oficina contratada.

12.7. Os oficinairos com os contratos em andamento poderão se inscrever em novos projetos de oficinas oferecidos pela SEMTEL, mesmo que o contrato ainda esteja em vigência.

12.8. Os cursos de formação oferecidos pela SEMTEL não contarão como horas trabalhadas, somente será emitido certificado de participação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 13.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- 13.2.5. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 13.1;
- 13.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;
- 13.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- 13.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);
- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);
- 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 13.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A inscrição implicará a completa ciência e concordância com as normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.2. O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação do projeto, programação e mídia institucional.
- 14.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva inscrição, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.
- 14.4. Os inscritos deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando deste Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acesso às informações eventualmente enviadas.
- 14.5. A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
- 14.6. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.7. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.8. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

14.9. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos, os quais poderão ser realizados na forma eletrônica, pelo e-mail esporte@piuma.es.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, localizada na Avenida Felício Lopes, 93 - Loteamento Acaiaca - Piúma-ES, CEP 29.285-000.

14.9.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada ao e-mail informado pelo solicitante no prazo de até 3 (três) dias úteis.

14.9.2. As impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.9.3. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Seleção, nos autos do processo.

14.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 21 de março de 2025.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Juares Nery Taylor Neto
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

Protocolo 1517771

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 002/2025 CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, vem através deste publicar o resultado final (após fase recursal e retificação) referente à etapa de Primeira Inscrição e Renovação do Edital de chamamento público no 002/2025 - Concessão de Auxílio Transporte para estudantes de Cursos Técnicos Profissionalizantes e Graduação referente aos meses de (março, abril, maio e junho).

INSCRIÇÕES	
ESTUDANTE	RESULTADO
Adriana Sanches De Assis	Deferido
Ana Beatriz Tobias Loureiro	Deferido
Ana Cristiny Soares Serafim	Deferido
Ana Paula da Silva Chaves	Deferido
Cecília Da Silva Queiroz	Deferido
Clark Lucas Rodrigues Viana Bourguignon	Deferido
Cláudia Da Silva Santos	Deferido
Danielly Rodrigues Teles	Deferido
Emanoel Neemias Dias Claudino Dos Santos	Deferido
Ester Dos Santos Garcindo	Deferido
Evellyn Layne de Souza Marvila	Deferido
Ezequias Santos Rocha Da Conceicao	Deferido
Gabriel Alpoim Cani	Deferido

Gabriel Ribeiro Lima	Deferido
Gabriel Soares De Oliveira	Deferido
Guilherme Farage	Indeferido. Anexo único da lei LEI Nº 2.389/21
Heitor Ferreira da Silva	Deferido
Isaac Medeiros Thompson Mulinari	Deferido
Isabele Lopes Maciel	Deferido
Isabella Oliveira Dos Santos	Deferido
João Paulo Silva dos Santos	Deferido
João Vinícius Nunes Ferreira	Deferido
Karoline Lellis Camargo	Deferido
Kawan Paulo Tavares Ferreira	Deferido
Kaylanne Benevides	Deferido
Keyla Bayerl Marafoni Correa	Indeferido. Anexo único da lei LEI Nº 2.389/21
Larissa Rodrigues de Jesus	Deferido
Lucas Pereira Vieira	Deferido
Maria Clara Vieira Cabanez	Deferido
Maria Luiza Da Silva Ventura	Deferido
Marya Clarah Neves Tavares	Deferido
Milena Sarah Oliveira Da Silva	Deferido
Mylena Soares Alpoim	Deferido
Nathan Lopes Coutinho	Deferido
Olimpia Maria Pimenta Cardoso	Indeferido. Anexo único da lei LEI Nº 2.389/21
Patricio Garcia dos Santos	Deferido
Pedro Elias Feres Francisco	Deferido
Ramon Roza Tavares	Deferido
Rízia Ferreira Da Silva	Deferido

Thalles Henrique da Costa Fraga	Deferido
Valquíria Borges Moreira	Deferido
Yago José Paixão Alves	Deferido

RENOVAÇÕES	
ESTUDANTE	RESULTADO
Ana Laura Taylor Antônio	Indeferido. Art. 8º, Parágrafo Único da LEI Nº 2.389/21
Carlos Daniel Fornaciari da Silva Távora	Deferido
Hellena Vianna Caetano	Deferido
Ingrid Valério Rodrigues	Deferido
Maria Eduarda Gobetti Gomes	Indeferido por duplicidade de inscrição. A candidata já está inclusa no benefício pelo Edital 0001/2025.

Marcelo Portela Carvalho
Gerente de Empreendedorismo e Inovação
Matrícula 11076

Leonardo Nascimento Bourguignon
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Matrícula 11068

Piúma, 20 de março de 2025

Protocolo 1517876

Portaria

PORTARIA Nº 06, DE 21 DE MARÇO DE 2025.
Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar
Piúma/ES, 21 de março de 2025.
PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma

Protocolo 1517765

Aditivo

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2024

PROCESSO Nº 10741/2024
ID CIDADES: 2023.056E0700001.01.0045
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: J.G.L CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 18.915.326/0001-04

OBJETO: Fica retificada a Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2024 nos seguintes moldes:

- Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 080/2024, pelo período de 15/05/2025 à 15/07/2025;

- Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 080/2024, pelo período de 21/01/2025 à 21/04/2025.

Piúma/ES, 19 de março de 2025

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1518044

Errata

ERRATA AO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - PROTOCOLO 1516023

ID. CIDADES: 2024.056E0700001.01.0030

PROCESSO Nº 3575/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024

Onde lê: CONTRATO Nº 048/2025

Leia-se: CONTRATO Nº 054/2025

Ademais informações continuam inalteradas.

Piúma/ES, 21 de março de 2025

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1517906

Ponto Belo

Portaria

PORTARIA Nº 10 DE 19 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ÁREA DE ODONTOLOGIA DA UNIDADE DE SAÚDE "ALÁIDE ANDRADE DE NOVAIS"

A Secretária Municipal de Saúde de Ponto Belo- Estado do Espírito Santo, **Vanessa Selin Carvalho**, no uso de suas atribuições legais, e de suas competências como gestora Municipal do Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8080/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como **Responsável Técnico da área de Odontologia** da Unidade Básica de Saúde "Alaíde Andrade de Novais" (CNES 2483807), o servidor público **PHELIPE VIEIRA ARAUJO**, inscrito no CRO nº 099912-ES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES, 19 de março de 2025.

VANESSA SELIN CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1517529

PORTARIA Nº 11 DE 19 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ÁREA DE ONDONOLOGIA DA UNIDADE DE SAÚDE "HERMELINO ROCHA SALES"

A Secretária Municipal de Saúde de Ponto Belo- Estado do Espírito Santo, **Vanessa Selin Carvalho**, no uso de suas atribuições legais, e de suas competências como gestora Municipal do Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8080/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como **Responsável Técnico da área de Odontologia** da Unidade Básica de Saúde "Hermelino Rocha Sales" (CNES 2630265), a servidora pública **KEVILLY SILVA SOUZA DEGASPERI**, inscrita no CRO nº 11075-ES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES, 19 de março de 2025.

VANESSA SELIN CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1517536

PORTARIA Nº 13 DE 19 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ÁREA DE MEDICINA DA UNIDADE DE SAÚDE "HERMELINO ROCHA SALES"

A Secretária Municipal de Saúde de Ponto Belo- Estado do Espírito Santo, **Vanessa Selin Carvalho**, no uso de suas atribuições legais, e de suas competências como gestora Municipal do Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8080/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como **Responsável Técnico da área de medicina** da Unidade Básica de Saúde "Hermelino Rocha Sales" (CNES 2630265), a servidora pública **FLÁVIA MENDONÇA DEPOLLO**, inscrita no CRM 15133.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES, 19 de março de 2025.

VANESSA SELIN CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1517543

PORTARIA Nº 14 DE 19 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ÁREA DE MEDICINA DA UNIDADE DE SAÚDE "MANOEL FIGUEIRA LIMA"

A Secretária Municipal de Saúde de Ponto Belo- Estado do Espírito Santo, **Vanessa Selin Carvalho**, no uso de suas atribuições legais, e de suas competências como gestora Municipal do Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8080/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como **Responsável Técnico da área de medicina** da Unidade Básica de Saúde "Manoel Figueira Lima" (CNES 5127386), a servidora pública **ANA CAROLINA FONSECA OLIVEIRA**, inscrita no CRM 11656.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES, 19 de março de 2025.

VANESSA SELIN CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1517546

PORTARIA Nº 15 DE 19 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ÁREA DE MEDICINA DA UNIDADE DE SAÚDE "ALAÍDE ANDRADE DE NOVAIS"

A Secretária Municipal de Saúde de Ponto Belo- Estado do Espírito Santo, **Vanessa Selin Carvalho**, no uso de suas atribuições legais, e de suas competências como gestora Municipal do Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8080/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como **Responsável Técnico da área de medicina** da Unidade Básica de Saúde "Alaíde Andrade de Novais" (CNES 2483807), a servidora pública **THAYNA MARROCOS FERREIRA**, inscrita no CRM 19286.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES, 19 de março de 2025.

VANESSA SELIN CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1517547

PORTARIA Nº 09 DE 14 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO COMO REFERÊNCIA TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE PONTO BELO-ES.

A Secretária Municipal de Saúde de Ponto Belo- Estado do Espírito Santo, **Vanessa Selin Carvalho**, no uso de suas atribuições legais, e de suas competências como gestora Municipal do Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8080/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como **Referência Técnica de Saúde Bucal** do Município de Ponto Belo, a servidora pública **KEVILLY SILVA SOUZA DEGASPERI**, inscrita no CRO nº 11075- ES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES, 14 de março de 2025.

VANESSA SELIN CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1517550

PORTARIA Nº 12 DE 19 DE MARÇO DE 2025**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ÁREA DE ODONTOLOGIA DA UNIDADE DE SAÚDE "MANOEL FIGUEIRA LIMA"**

A Secretária Municipal de Saúde de Ponto Belo- Estado do Espírito Santo, **Vanessa Selin Carvalho**, no uso de suas atribuições legais, e de suas competências como gestora Municipal do Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8080/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como **Responsável Técnico da área de Odontologia** da Unidade Básica de Saúde "Manoel Figueira Lima" (CNES 5127386), o servidor público **GUSTAVO HENRIQUE SANTOS AVILA**, inscrito no CRO nº 07835-ES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES, 19 de março de 2025.

VANESSA SELIN CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1517580

Despacho

Decreto de Exoneração nº

DEXE 036/ 2025

Prefeito Municipal de Ponto Belo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Permissivo constante do art. 86, inciso III da Lei Orgânica Municipal, considerando, o que dispõe o art. 7º § 2º e o art. 51 § 2º, alínea a da Lei nº 04, de 07 de janeiro de 31 de janeiro de 1997, e Lei nº 13 de 24 de março de 1997 e Lei nº 48 de 15 de abril de 1998, DECRETA:

Art. 1º - Fica **Exonerado**, de ofício, do cargo **COMISSIONADO** que ocupa, a partir de: **06 de março de 2025**, o(a) servidor(a) abaixo relacionado:

Nome:	Cargo:
Romerito Santos Rabelo	Chefe de Divisão

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponto Belo, 06 de março de 2025

Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento
Prefeito Municipal

Protocolo 1517605

Decreto de Exoneração nº

DEXE 037/ 2025

Prefeito Municipal de Ponto Belo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Permissivo constante do art. 86,

inciso III da Lei Orgânica Municipal, considerando, o que dispõe o art. 7º § 2º e o art. 51 § 2º, alínea a da Lei nº 04, de 07 de janeiro de 31 de janeiro de 1997, e Lei nº 13 de 24 de março de 1997 e Lei nº 48 de 15 de abril de 1998, DECRETA:

Art. 1º - Fica **Exonerado**, de ofício, do cargo **COMISSIONADO** que ocupa, a partir de: **06 de março de 2025**, o(a) servidor(a) abaixo relacionado:

Nome:	Cargo:
Adauto José Vaz Adelino	Assessor Especial de Gabinete

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponto Belo, 06 de março de 2025

Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento
Prefeito Municipal

Protocolo 1517611

Decreto de Exoneração nº
DEXE 038/ 2025

Prefeito Municipal de Ponto Belo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Permissivo constante do art. 86, inciso III da Lei Orgânica Municipal, considerando, o que dispõe o art. 7º § 2º e o art. 51 § 2º, alínea a da Lei nº 04, de 07 de janeiro de 31 de janeiro de 1997, e Lei nº 13 de 24 de março de 1997 e Lei nº 48 de 15 de abril de 1998, DECRETA:

Art. 1º - Fica **Exonerado**, de ofício, do cargo **COMISSIONADO** que ocupa, a partir de: **19 de março de 2025**, o(a) servidor(a) abaixo relacionado:

Nome:	Cargo:
Anete Pereira de Oliveira	Diretor de Cultura

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponto Belo, 19 de março de 2025

Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento
Prefeito Municipal

Protocolo 1517613

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTO BELO - ES, CNPJ: 14.849.710/0001-03

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.

CRENCIADA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES CNPJ 01.677.461/00001-66

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019 de 2014 e 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 704/2019.

OBJETO: Termo de Colaboração previsto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 704/2019, a fim de melhorar a qualidade do atendimento especializado

prestado pela OSC celebrante, junto às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo ao instrumento e indissociável do mesmo.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 21 de março a 31 de dezembro de 2025
Érica Louback da Cunha
Secretária Municipal de Assistência Social

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTO BELO - ES, CNPJ: 14.849.710/0001-03

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.

CRENCIADA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES CNPJ 01.677.461/00001-66

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019 de 2014 e 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 704/2019.

OBJETO: Termo de Colaboração previsto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 704/2019, a fim de melhorar a qualidade do atendimento especializado prestado pela OSC celebrante, junto às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo ao instrumento e indissociável do mesmo.

VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 21 de março a 31 de dezembro de 2025
Érica Louback da Cunha
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1517732

Contrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

1º(primeiro) TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 041/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Ponto Belo/ES

CONTRATADA: empresa **CONSTRUCAMPOS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.520.137/0001-38**, que tem como objeto

OBJETO: a execução de serviços de Construção de uma casa unifamiliar, no distrito de Itamira conforme projeto arquitetônico e especificações técnicas previamente aprovadas

Dispensa de Licitação nº 16/2024

PRAZO DO ADITIVO: fica aditivado o prazo do contrato do dia 16 de março de 2025 até o dia 20 de junho de 2025.

Ponto Belo, 10 de março de 2025

Érica Louback da Cunha

Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1517750

Presidente Kennedy

Termos

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº
2023.058E0600005.09.0118

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua ETA - Parque de Exposição Afonso Costalonga, S/Nº, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.883.652/0001-48**, representado neste ato pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO, Sr. LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS**, torna público a Rescisão do **CONTRATO nº 424/2023**, firmado em 12 de maio de 2023 que tem como Locador o **Sr. SILVANO DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, autônomo, portador do CPF nº 086.768.277-96, residente e domiciliado na Rua Mariano Carlos, nº 44, 1º andar, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, referente à **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA DE 57,95 M², SITUADO NA COMUNIDADE DE CAMPO NOVO, ZONA RURAL, PRESIDENTE KENNEDY/ES, PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SRA. GEANE GONÇALVES BARRETO**, que se encontrava em situação de vulnerabilidade social. A rescisão se baseia nas Cláusulas Oitava e Nona do Contrato, em virtude de que a beneficiária do aluguel social abril mão do aluguel, passando o Contrato a não ser mais de interesse da Secretaria Locatária, considerando a saída da família do imóvel.

Presidente Kennedy - ES, 21 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
Protocolo 1517874

Santa Leopoldina

Aditivo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022. CONTRATADO: SERVEL SERVICOS E VEÍCULOS LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula segunda do contrato administrativo nº 032/2022, vinculado ao Processo Licitatório - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo 2017/2021, de 18 de novembro de 2021. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula segunda do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo **no dia 25 de março de 2025 com termino previsto em 24 de março de 2026. VALOR:** Fica

o valor do Contrato reajustado conforme o **Índice Geral de Preços Mercado** (IGP-M), no percentual de 8,440380%, passando o novo valor mensal do Contrato a ser de R\$ 7.615,27 (sete mil seiscentos e quinze reais e vinte e sete centavos) e o valor anual de R\$ 91.383,24 (noventa e um mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos). Tudo em conformidade com e de acordo com o Processo Licitatório - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo 2017/2021, de 18 de novembro de 2021.

Santa Leopoldina, 13 de março de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal de Santa Leopoldina Contratante

LORENA LOUREIRO LEONCIO

Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Contratante

LUCIMERE LYRA VIEIRA

Servel Servicos e Veiculos Ltda
Contratada

Protocolo 1518205

Santa Teresa

Edital

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SMAR.SUB.RH Nº 001/2025

ALTERAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 - PARA PRORROGAÇÃO DA DATA DE INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA PARA O CARGO DE PEDREIRO.

I - O item 2.1, DO LOCAL E PERÍODO, DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025, em virtude do baixo número de inscrições realizadas, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"2.1As inscrições serão realizadas PRESENCIALMENTE, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, nos períodos de **18/03/2025 a 21/03/2025 de 24/03/2025 a 28/03/2025 e de 31/03/2025 a 02/04/2025**, nos horários de 08:00 às 15:30 horas, observado o fuso- Horário de Brasília/DF.

(...)

II - O item ANEXO I DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PEDREIRO - CRONOGRAMA, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Período de inscrição	18/03/2025 a 02/04/2025
Divulgação do resultado parcial	10/04/2025
Recurso	11/04/2025 e 14/04/2025
Resposta ao recurso	24/04/2025
Resultado final geral	29/04/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 21 de março de 2025.

**FRANCIANE RIBEIRO MALAVASI
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 431/2024.

Protocolo 1517964

Portaria

PORTARIA/SEGOV/Nº 141/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES;

Considerando a solicitação contida no processo nº 014110/2023, protocolado pelo Setor de Informática;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestor e fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2024 firmado entre esta Municipalidade e a empresa E & L Produções de Software Ltda, na contratação de empresa especializada na implantação, hospedagem, gerenciamento e migração de dados no Portal de Acesso à Informação (Portal da Transparência) desta Municipalidade.

- a) Gestor:** Eliseu Patrocínio - Gerente de Tecnologia da Informação;
b) Fiscal: Davi Fienni Barcellos - Assessor Administrativo.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a PORTARIA/SEGOV/Nº 307/2024 e as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 20 de março de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1517826

PORTARIA/SEGOV/Nº 144/2025

ALTERA PORTARIA/SEGOV/Nº 300/2024 QUE DESIGNOU SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES;

Considerando a solicitação contida no processo nº 002360/2021, protocolado pela Secretaria Municipal de Administração e RH;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado o Servidor **Davi Fienni Barcellos - Assessor Administrativo**, para atuar como fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2021, firmado entre esta Municipalidade e a Empresa E & L Produções de Software Ltda, na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática de gestão pública, incluindo suporte técnico, treinamento e visita técnica, em substituição ao servidor nomeado pela Portaria/SEGOV/nº 300/2024, Art. 1º, alínea "h" e "i".

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 21 de março de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1517840

PORTARIA/SEGOV/Nº 145/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM, COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 006268/2024, protocolado pelo Setor de Informática;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestor e fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2021, firmado entre esta Municipalidade e a empresa Dynamika Soluções Web Ltda. - ME, na contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de portal institucional, com fornecimento de contas de e-mail.

- a) Gestor:** Eliseu Patrocínio - Gerente de Tecnologia da Informação;
b) Fiscal: Davi Fienni Barcellos - Assessor Administrativo.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria/SEGOV/Nº 298/2024 e as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 21 de março de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1517843

PORTARIA/SEGOV/Nº 146/2025

ALTERA PORTARIA/SEGOV/Nº 421/2024 QUE DESIGNOU SERVIDORES PARA ATUAREM, COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES;

Considerando a solicitação contida no processo nº 010560/2024, protocolado pelo Setor de Informática;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado o Servidor **Eliseu Patrocínio - Gerente de Tecnologia da Informação**, para atuar como fiscal dos Contratos de Prestação de Serviços firmados por esta Municipalidade, na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Solução de Telefonia VOIP em Nuvem, do tipo PABX Virtual, com comodato de aparelhos e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico) e o Plano de Telefonia VOIP (Voz sobre Protocolo de Internet), destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus setores desta Municipalidade, em substituição ao servidor nomeado pela Portaria/SEGOV/nº 421/2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 21 de março de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1517846

PORTARIA/SEGOV Nº 143/2025

LOCALIZA SERVIDOR PÚBLICO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 38 da Lei Municipal nº 1.800/2007 (Estatuto dos servidores Públicos do Município de Santa Teresa) e,

Considerando o disposto no Processo nº3.336/2025 de 11 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Localizar a pedido a Servidora Pública Municipal **JAQUELINI ROZADO SCARDUA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas atividades na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia **13 de março de 2025**.

Art. 2º O ônus da remuneração caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **13 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 21 de março de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1517903

PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 062/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDITAL/SMARSUB.RH/ Nº 009/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de auxiliar administrativo Edital/SMARSUB.RH/nº 009/2024, a comparecer no setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES **no dia 27 de março de 2025, pontualmente no horário disposto abaixo**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante no Anexo desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
HORÁRIO: 09:00 HORAS	Vaga Disponibilizada: 03 vagas
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
30º	Caroliny Lucht Ost
31º	Adriana Thomé De Faria
32º	Célio Perini

33º	Marina Vorpagel
34º	Maria Isabel Rella
35º	Eufrasio Antunes Dos Santos Netto
36º	Kaio Souza Santos
37º	Janete Rosa Monteiro
38º	Cristiane Gonçalves De Sá Côco De Souza
39º	Welinton Silva De Souza
40º	Débora Amaral Esperandio
41º	Gislaine Aparecida Postay Fontana
42º	Luana Marcillino Maria
43º	Bruna Das Gracias Fraga
44º	Luiza Barth Do Patrocinio
45º	Mirian Batista Da Penha Alves
46º	Giseli De Sousa Fagundes
47º	Pedro Henrique Mendes De Souza
48º	Janille Alani Da Vitória
49º	Joselita Fonseca Cardoso
50º	Michelli Novelli Da Costa Araujo
51º	Heliana Schwambach
52º	Davi Rafael Da Costa Neves
53º	Estefane Bortolini
54º	Luis Carlos Dondoni

Art. 2.º A convocação visa preencher 03 (três) vagas para o cargo de auxiliar administrativo, sendo: 01 (uma) vaga na Secretaria Municipal de Educação; 01 (uma) vaga na Secretaria Municipal de Assistência Social e 01 (uma) vaga na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 21 de março de 2025.

FRANCIANE RIBEIRO MALAVASI SUBSECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 431/2024.

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 062/2025

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Número de conta (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Banestes); Para a vaga da Educação Número de conta (Banco do Brasil);
- 01 (uma) Fotos 3x4
- Carteira de Identidade
- CPF do contratado
- PIS/PASEP
- Título de Eleitor e os últimos comprovantes de votação ou Declaração do Cartório Eleitoral
- Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o verso)
- Comprovante de Residência
- Certificado de Reservista ou Atestado de desobrigado
- Carteira de Motorista (para o cargo de

motorista)

- Certidão de nascimento ou casamento
- Carteira de vacinação - 2 vias (sendo uma a ser entregue no Setor de Medicina do Trabalho)
- Certidão dos filhos menores de 21 anos
- CPF dos dependentes
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos
- Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos
- Diploma ou Histórico Escolar
- Inscrição no Conselho Regional de Classe (para cargos de nível superior e técnicos)
- Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe
- Certificado na área específica
- Atestado de Bons Antecedentes (site: www.sesp.es.gov.br) e se a Carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado) ou/ no site www.tjes.jus.br

- Certidão Negativa de Débitos do Município de Santa Teresa (site: www.santateresa.es.gov.br)
- Número de telefone para contato

OBS: **Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, favor apresentar toda documentação atualizada.**

ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 062/2025 DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ____/____/____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)

Identificação do Empregador:

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____

Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa:

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a) _____

ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 062/2025

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui:

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a) _____

ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 062/2025**FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR****Dados Pessoais**

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Gênero: () Masculino () Feminino

Endereço Residencial: _____

Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado

() Separado () Viúvo

Cor/Raça: () Nenhuma () Branca () Parda ()

Amarela () Preta () Viúvo

Escolaridade: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Conta: Banco: _____ Ag: _____ Op: ()

Salário () Corrente () Outra: _____

Dependentes

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: nº _____ UF: _____ Órgão

Emissor: _____ Data da Expedição:

____/____/____

CPF: _____ Reservista

(sexo masculino): _____

CTPS: nº _____ Serie: _____

UF: _____ Data de Emissão: ____/____/____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção:

____ Data da Expedição: ____/____/____

Carteira de Trabalho: nº _____

Série: _____ Data de Emissão: ____/____/____

PIS/PASEP: _____ CNH:

____/____/____ Categoria: _____ Emissão:

____/____/____

Nº do Registro do Conselho: _____

Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 062/2025**Dados Funcionais**

Data de Admissão/Posse: ____/____/____

Cargo: _____

Função: _____

Zona: () Urbana () Rural

Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado

() Celetista () Estagiário/Bolsista

Secretaria: _____

Setor: _____

Endereço: _____

Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs. ()

40 hrs. () Outros: _____

Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída:

____:____

Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno:

____:____

Turno: () Diurno () Noturno Escala:

() Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____

_____, portador do CPF

nº _____, lotado na _____

_____, afirmo que

todas as informações acima são verdadeiras e me

responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais,

junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de

Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de

Santa Teresa, sempre que houver alterações tais

como: estado civil e atualização de documentação

pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob

pena incorrer nas sanções penais previstas no art.

299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal

Brasileiro).

Declaro ainda que estou ciente e concordo com as

disposições contidas no Código de Ética do Servidor

Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de

____ de 20____

Assinatura do Servidor _____

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário

deverão ser comprovadas mediante cópias dos

documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a)

na Certidão de Casamento/Nascimento deverão

conferir com os documentos pessoais.

Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser

apresentado o extrato previdenciário disponibilizado

pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou

INSS.

• Dependentes

É obrigatório apresentação das cópias da certidão de

nascimento e do CPF.

Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

Protocolo 1517918

PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 063/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE MOTORISTA EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 020/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Motorista - veículo Pesado, Edital/SMAR/SUB.RH/nº 020/2024, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES, **no dia 26 de março de 2025, conforme horário disposto abaixo**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante nos Anexos desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

MOTORISTA - VEÍCULO PESADO			
DATA: 26/03/2025 às 09:00h		Vagas Disponibilizadas: 01 vaga	
Ordem De Convocação	Tipo De Lista	Classificação	Nome
1º	Ampla Concorrência	16º	Elimarcos Aparecido Godinho
2º	Ampla Concorrência	17º	Raniel Schaefer De Jesus
3º	Ampla Concorrência	18º	Anesio Vitorio Venturini
4º	Ampla Concorrência	19º	Alexsandro Goncalves Ferreira
5º	Ampla Concorrência	20º	Elidio Miguel Rassele
6º	Ampla Concorrência	21º	Eric Natan Pereira Batista
7º	Ampla Concorrência	22º	Roque Fontana
8º	Ampla Concorrência	23º	Alessandro Andre

Art. 2.º A convocação visa preencher 01 (uma) vaga de motorista - veículo pesado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 21 de março de 2025.

**FRANCIANE RIBEIRO MALAVASI
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 431/2024.

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 063/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO OBRIGATÓRIO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM INFORMADA

- 01 (uma) fotos 3x4 recente
- Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida e assinada (anexo IV)
- Cópia simples do cartão da conta bancária (**agência do Município de Santa Teresa**) (Caixa Econômica Federal - Conta Salário, Banco do Brasil ou Banestes) Obs.: para cargos da Secretaria de Educação, somente conta no Banco do Brasil;
- Atestado admissional com exames médicos, fornecido pelo Médico do Trabalho
- Cópia simples da Carteira de Identidade (frente e verso)
- Cópia simples do CPF
- PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no site da Previdência Social);
- Cópia simples do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral (1º e 2º turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral
- Carteira de Trabalho Digital ou cópia da CTPS frente e verso;
- Cópia simples do Diploma, Histórico Escolar ou Declaração Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Residência na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, para os cargos de médico especialista;
- Cópia simples do comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel;
- Cópia simples do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino
- Cópia simples do Comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades;
- Cópia simples da Carteira de Motorista (somente para os cargos de motorista e operador de máquinas)
- Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN
- Cópia simples do Registro Profissional no

Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;

- Cópia simples do Comprovante de quitação anual atualizado do respectivo Conselho Regional;
- Cópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 063/2025

- Cópia simples da Carteira de vacinação - 1 via para o Setor de Medicina do Trabalho;
 - Cópia simples da Certidão dos filhos menores de 21 anos (caso dependentes);
 - Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
 - Declaração de matrícula e frequência escolar para filhos até 14 anos;
 - Cópia simples do CPF dos dependentes (caso não tenha a informação na certidão de nascimento);
 - Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil;
 - Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal (site da Polícia Federal);
 - Certidões Negativas Judicial Cível, Criminal e Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES); <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>
 - Certidões Negativas da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES); <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
 - Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa (acesso no site www.santateresa.es.gov.br);
 - Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades de órgãos públicos que tenha exercido função;
 - Declaração de Bens Móveis e Imóveis (anexo III), acompanhada da cópia integral da Declaração Atual de Imposto de Renda (caso declarante);
 - Declaração de Acúmulos de cargos em Órgãos Públicos (anexo II);
- o Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.

OBS: **Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, favor apresentar toda documentação atualizada.**

ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 063/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ____/____/____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)
Identificação _____ do _____ Empregador:

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____

Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: _____

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a) _____

ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 063/2025

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possuí: _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem

como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 063/2025

FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR

Dados Pessoais

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Gênero: () Masculino () Feminino

Endereço Residencial: _____ Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Separado () Viúvo

Cor/Raça: () Nenhuma () Branca () Parda () Amarela () Preta () Viúvo

Escolaridade: _____

Filiação: Pai: _____ Mãe: _____

Conta: Banco: _____ Ag: _____ Op: ()

Salário () Corrente () Outra: _____

Dependentes

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: nº _____ UF: _____ Órgão

Emissor: _____ Data da Expedição: _____

_____/_____/_____ Reservista

(sexo masculino): _____

CTPS: nº _____ Série: _____

UF: _____ Data de Emissão: ____/____/_____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção:

_____/_____/_____ Data da Expedição: ____/____/_____

Carteira de Trabalho: nº _____

Série: _____ Data de Emissão: ____/____/_____

PIS/PASEP: _____ CNH:

_____/_____/_____ Categoria: _____ Emissão:

_____/_____/_____

Nº do Registro do Conselho: _____

Emissão: ____/____/_____ Validade: ____/____/_____

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 063/2025

Dados Funcionais

Data de Admissão/Posse: ____/____/_____

Cargo: _____

Função: _____

Zona: () Urbana () Rural

Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado

() Celetista () Estagiário/Bolsista

Secretaria: _____

Setor: _____

Endereço: _____

_____/_____/_____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

_____/_____/_____ UF.: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs. ()

40 hrs. () Outros: _____

Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída:

____:____

Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno:

____:____

Turno: () Diurno () Noturno Escala:

() Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____

_____, portador do CPF

nº _____, lotado na _____

_____, afirmo que

todas as informações acima são verdadeiras e me

responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais,

junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de

Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de

Santa Teresa, sempre que houver alterações tais

como: estado civil e atualização de documentação

pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob

pena incorrer nas sanções penais previstas no art.

299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal

Brasileiro).

Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Servidor

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais.

Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

• Dependentes

É obrigatória apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF.

Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

Protocolo 1517921

PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 064/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO CAPS EDITAL/SMAR/Nº 002/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Enfermeiro CAPS Edital/SMAR/nº 002/2024, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES **no dia 27 de março de 2025, pontualmente no horário disposto abaixo**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante nos Anexos desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

ENFERMEIRO - CAPS	
HORÁRIO: 13:00 HORAS	Vagas Disponibilizadas: 01 vaga
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
6º	Ivan Paulino
7º	Fernanda Pampolini Lindner Pignaton

8º	Vandirleri Aparecida Cattafesta Butke
9º	Doghlás Ramos De Campos
10º	Elza Clea Lopes Vieira

Art. 2.º A convocação visa preencher 01 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro CAPS na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 21 de março de 2025.

FRANCIANE RIBEIRO MALAVASI SUBSECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 431/2024.

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 064/2025

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Número de conta (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Banestes)
- 01 (uma) Fotos 3x4
- Carteira de Identidade
- CPF do contratado
- PIS/PASEP
- Título de Eleitor e os últimos comprovantes de votação ou Declaração do Cartório Eleitoral
- Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o verso)
- Comprovante de Residência
- Certificado de Reservista ou Atestado de desobrigado
- Carteira de Motorista (para o cargo de motorista)
- Certidão de nascimento ou casamento
- Carteira de vacinação - 2 vias (sendo uma a ser entregue no Setor de Medicina do Trabalho)
- Certidão dos filhos menores de 21 anos
- CPF dos dependentes
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos
- Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos
- Diploma ou Histórico Escolar
- Inscrição no Conselho Regional de Classe (para cargos de nível superior e técnicos)
- Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe
- Certificado na área específica
- Atestado de Bons Antecedentes (site: **www.sesp.es.gov.br**) e se a Carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado) ou/ no site **www.tjes.jus.br**
- Certidão Negativa de Débitos do Município de Santa Teresa (site: **www.santateresa.es.gov.br**)
- Número de telefone para contato

OBS: Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, favor apresentar toda documentação atualizada.

**ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 064/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ___/___/___

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)
Identificação do Empregador:

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____

Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa:

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) servidor(a) _____

ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 064/2025

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui:

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) servidor(a) _____

ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 064/2025

FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR

Dados Pessoais

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Gênero: () Masculino () Feminino

Endereço Residencial: _____
_____ Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado
() Separado () Viúvo

Cor/Raça: () Nenhuma () Branca () Parda () Amarela () Preta () Viúvo

Escolaridade: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Conta: Banco: _____ Ag: _____ Op: ()

Salário () Corrente () Outra: _____

Dependentes

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:
 () Masculino () Feminino
 CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge
 () Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:
 () Masculino () Feminino
 CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge
 () Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:
 () Masculino () Feminino
 CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge
 () Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: nº _____ UF: _____ Órgão
 Emissor: _____ Data da Expedição:
 ____/____/____
 CPF: _____ Reservista
 (sexo masculino): _____
 CTPS: nº _____ Serie: _____
 UF: _____ Data de Emissão: ____/____/____
 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção:
 _____ Data da Expedição: ____/____/____
 Carteira de Trabalho: nº _____
 Série: _____ Data de Emissão: ____/____/____
 P I S / P A S E P : _____ CNH :
 _____ Categoria: _____ Emissão:
 ____/____/____
 Nº do Registro do Conselho: _____
 Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/ SMAR/SUB.RH Nº 064/2025

Dados Funcionais

Data de Admissão/Posse: ____/____/____
 Cargo: _____
 Função: _____
 _____ Zona: () Urbana () Rural
 Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado
 () Celetista () Estagiário/Bolsista
 Secretaria: _____
 Setor: _____
 Endereço: _____

 Nº: _____
 Bairro: _____ Cidade:
 _____ UF.: _____
 Telefone: () _____ E-mail:

Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs. ()
 40 hrs. () Outros: _____
 Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída:
 ____:____

Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno:
 ____:____
 Turno: () Diurno () Noturno Escala:
 () Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____
 _____, portador do CPF
 nº _____, lotado na _____
 _____ afirmo que
 todas as informações acima são verdadeiras e me
 responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais,
 junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de
 Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de
 Santa Teresa, sempre que houver alterações tais
 como: estado civil e atualização de documentação
 pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob
 pena incorrer nas sanções penais previstas no art.
 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal
 Brasileiro).

Declaro ainda que estou ciente e concordo com as
 disposições contidas no Código de Ética do Servidor
 Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de
 _____ de 20____

Assinatura do Servidor

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário
 deverão ser comprovadas mediante cópias dos
 documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a)
 na Certidão de Casamento/Nascimento deverão
 conferir com os documentos pessoais.
 Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser
 apresentado o extrato previdenciário disponibilizado
 pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou
 INSS.

• Dependentes

É obrigatória apresentação das cópias da certidão de
 nascimento e do CPF.

Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e
 um) anos, deverão ser apresentados documentos que
 comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente
 estudante, ou qualquer documento que comprove a
 situação de dependente para fins de IRRF previsto
 em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de
 Salário Família, deverá ser entregue a cópia da
 carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07
 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e
 frequência escolar.

Protocolo 1517928

PORTARIA/SEGOV Nº 140/2025

LOCALIZA SERVIDOR PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado
 do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais
 e,

Considerando o disposto no art. 38 da Lei Municipal
 nº 1.800/2007 (Estatuto dos servidores Públicos do
 Município de Santa Teresa),

RESOLVE:

Art. 1º Localizar a pedido a Servidora Pública Municipal **MARIA JOSÉ PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas atividades na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir do dia **24 de março de 2025**.

Art. 2º O ônus da remuneração caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia **24 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 20 de março de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1518003

PORTARIA/SEGOV/Nº 147/2025

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA/SEGOV/Nº 009/2025, QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEOU A COMISSÃO ENCARREGADA DA APURAÇÃO DOS FATOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 011352/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 177, 179 e 180 da Lei Municipal nº 1.800/2007 - Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação da Comissão nomeada pela Portaria/SEGOV/nº 009/2025, contida no processo de nº 011352/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo constante no Artigo 3º da Portaria/SEGOV/nº 009/2025, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades contidas no Processo nº 011352/2024, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 21 de março de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1518051

Aditivo**RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2024**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO: Empresa Fortaleza Engenharia e Construções LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO:

Alterar a Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2024, que terá um acréscimo de R\$ 7.379,99 (sete mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), que equivale 1,15% (um vírgula quinze por cento) do valor inicial do contrato, passando o valor atualizado para R\$ 776.771,53 (setecentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos), deduzidos os encargos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

Prorrogar o prazo de vigência contratual, inicialmente pactuado entre as partes, por mais 31 (trinta e um) dias, para até 18 de abril de 2025, bem como...

Prorrogar o prazo de execução da obra, inicialmente pactuado entre as partes, por mais 31 (trinta e um) dias, para até 31 de março de 2025, podendo ambos serem prorrogados a critério da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para pagamento dos encargos resultantes deste Aditamento provêm da seguinte dotação orçamentária:

SMAS - 013.001.08.122.0029.1025.44905100000 - Fonte: 1705 - Ficha: 274.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

4.1. O CONTRATADO deverá adequar à garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 05 dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, conforme disposto na Cláusula Nona, item 9.2.1.

PROCESSO Nº: 1157/2024.

Santa Teresa/ES, 18 de março de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1518137

Convênio**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

OSC: ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DE SANTA TERESA.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem como objeto a Realização do Evento "BUONA PASQUA SANTA TERESA" para fortalecimento do Calendário de Estações/Estação BUONA PASQUA.

A parceria proposta visa à celebração da Páscoa, com a promoção da cultura italiana, através de feira de chocolate, apresentações culturais, decoração temática e roteiros gastronômicos, favorecendo deste modo, o desenvolvimento do turismo e da cultura.

VALOR GLOBAL: R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados pelo MUNICÍPIO e utilizados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho, por meio da seguinte dotação

orçamentária:

SMTC: 016.001.23.695.0032.2.058.335043000
00.33504307000 - Fonte: 1500 - Ficha: 423.

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo, a contar da data de sua assinatura até 20 de agosto de 2025.

PROCESSO Nº: 003101/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº: 000022/2025.

Santa Teresa/ES, 21 de março de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1518188

Santa Maria de Jetibá

Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, e com respaldo na Lei nº 8.245/1991, firmou o que segue:

001º Termo aditivo ao Contrato nº 000006/2025. Contratada: EDCARLOS

MENDES. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO

CIDADES: 2024.062E0700001.17.0001.

Objeto: Fica decrescido do contrato nº 006/2025 o valor de R\$ 106.505,40 (cento e seis mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos), correspondendo ao decréscimo de 18.363 quilogramas do item BANANA PRATA IN NATURA (lote 009); o valor do contrato passará ao valor de R\$ 39.997,30 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos), que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR). **Processo: 001902/2025.**

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1517375

São Domingos do Norte

Aditivo

DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2023 FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.953.742/0001-83, com sede na Travessa Sebastião Valeriano Pagani, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, representada legalmente por sua Secretária, a Sra.

Marta Martins Sossai, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 827.057.637-91 e RG nº 719.514 SSP ES, residente e domiciliada na Rua Astolpho Mota, nº 20, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000 e pela Prefeita Municipal a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.488.247/0001-73, estabelecida no Córrego São Gabriel, Zona Rural, São Gabriel da Palha/CEP 29780-000, e-mail: dominare1@hotmail.com, Tel.: (027) 3727-0473 e (027) 99904-5836, representada neste ato pelo Sr. **Welfrido Piski**, portador do CPF nº 996.180.527-53, CI nº 880.761 SSP/ES, casado, empresário, residente na Rua Sete de Setembro, nº 587, Andar 02, Centro, São Gabriel da Palha/ES, CEP 29780-000, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0398/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e 123/06 e suas alterações, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de 3,49%, referente a variação de índice INCC, no valor da 13ª medição do contrato nº 158/2023 FMS, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO

2.1. Fica adicionado ao Contrato, o valor de R\$ 4.614,21 (quatro mil, seiscentos e catorze reais e vinte e um centavos), referente ao reajuste de 3,49% no valor de R\$ 132.226,84 (cento e trinta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) relativo a 13ª medição do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentaria a ser utilizada será: FMS - Ficha: 059 Fonte: 150000150000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 158/2023 FMS, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 18 de março de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Welfrido Piski

Prefeita Municipal

Dominare

Construções e Empreendimentos Ltda

Município de São Domingos do Norte/ES

CONTRATADA

CONTRATANTE

Marta Martins Sossai

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Testemunhas:

a) _____
b) _____

Protocolo 1517494

São Gabriel da Palha**Lei**

Lei nº 3.271, de 20 de março de 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes com QR code para o acesso ao aplicativo "Infância Segura" nas unidades de saúde, escolas públicas, órgãos públicos ligados à saúde, educação, assistência social, e todos locais públicos de grande circulação, no Município de São Gabriel da Palha.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados as unidades de saúde, escolas públicas, órgãos públicos ligados à saúde, educação, assistência social e todos locais públicos de grande circulação, a afixarem cartazes com QR code para o acesso ao aplicativo "Infância Segura" em locais visíveis e de fácil visualização para todo o público dentro de seus estabelecimentos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 20 de março de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

Protocolo 1517490

Edital

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA E DA
SECRETARIA Nº 001/2025.**

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS

CARGO: Assistente Social do Programa Bolsa Família

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
1º	CIRLENE LUZIA NUNES DA SILVA	80 pontos

2º	LUCIANA ARIELA ZANOTELLI KRUGUER	80 pontos
3º	VALDIRENE PULICIANO	80 pontos
4º	HELLES JAQUELINE PLASTER SUELA	74 Pontos
5º	FABÍOLA VIANA SOTELLE	58 pontos
6º	ROZIANI DA CONCEIÇÃO MIELKE	31 pontos
7º	CIDINÉIA APARECIDA REDAELLI COLOMBI	15 pontos
8º	DOLORES DA PENHA TESCH	03 pontos
9º	TATIANA DOS SANTOS PEREIRA	0 Ponto
**	CATIANA PEREIRA DA SILVA	Desclassificada de acordo com o item 2.4.4

CARGO: Cuidador Social

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
1º	GILMARIA BARBOSA DOS SANTOS	35 pontos
2º	VALDIANA MARIA SILVA	27 pontos
3º	ADEILSA INÁCIO LOPES	09 pontos
4º	ANA KAROLINA HELMER DE SOUZA	09 pontos
5º	VILMA BORCAT JACOBSEN BRUN	05 pontos
6º	KARINA CHODACHI	0 ponto
7º	BRUNA CARVALHO MAURI	0 ponto
**	SAMARA FERREIRA LUCIO	Desclassificada de acordo com o item 2.4.4

CARGO: Auxiliar de Cuidador Social

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
1º	GILMARIA BARBOSA DOS SANTOS	46 pontos
2º	VALDIANA MARIA SILVA	26 pontos
3º	CLEIDIMAR MARTINS LIMA BALDASSINI	0 ponto
4º	CATIANA PEREIRA DA SILVA	0 ponto
5º	BRUNA CARVALHO MAURI	0 ponto

CARGO: Motorista do Programa Incluir

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
1º	CARLOS PEREIRA DA SILVA	46 pontos
2º	RÔMULO LUIZ COUTINHO ABREU	34 pontos
3º	MARCOS IURI DA CONCEIÇÃO COUTO	04 pontos
**	GILCIMAR MOREIRA SANTANA	Desclassificada de acordo com o item 2.4.2

CARGO: Visitador do Programa Criança Feliz

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
1º	ALCIENE MORAIS DE SOUZA	10 pontos
2º	SUELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	05 pontos
3º	KARINA CHODACHI	0 ponto
4º	GECIMARA DA SILVA LINHARES	0 ponto
**	REGILAYRA KRISTYNE DE SOUZA TEIXEIRA	Desclassificada de acordo com o item 2.4.2
**	SAMARA FERREIRA LUCIO	Desclassificada de acordo com o item 2.4.4

CARGO: Orientador Social

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
1º	ANA CELMA FIORIN LUBIANA FONTANA	77 pontos
2º	MIRIA RENATA PEREIRA BASSETTI	38 pontos
3º	KARINA MUZI TAQUETTE	35 pontos
4º	ALZIRA BISPO DE ASSUNÇÃO DOS REIS	18 pontos
5º	VIVIANI APARECIDA CARLETTI ALVES	10 pontos
6º	ISABELA NATÁLIA VELOSO DIAS	0 ponto
**	CARLA INÁCIO LOPES	Desclassificada de acordo com o item 2.4.2
**	DAIANA SOARES DOS SANTOS	Desclassificada de acordo com o item 2.4.4
**	AMABILY EDUARDA DE JESUS DE SÁ	Desclassificada de acordo com o item 2.4.4

CARGO: Oficineiro de música

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
1º	MATHEUS VIEIRA RAASCH	03 pontos

CARGO: Oficineiro de artes

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
1º	ROSIELCY SFALSIM MOZER	20 pontos
2º	MATHEUS VIEIRA RAASCH	03 pontos
3º	LUCIANA DOS SANTOS	0 ponto
4º	DAIANA SOARES DOS SANTOS	0 ponto

CARGO: Educador Físico

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
1º	JOÃO VICTOR DE ALMEIDA FONTANA	67 pontos
**	NARA RAFAELA CARDOSO RODRIGUES GONÇALVES DA SILVA	Desclassificada de acordo com o item 2.4.2

CARGO: Servente

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
1º	ELEUDES BACIETE DALLACLODE	74 pontos
2º	JOELSA MARIA MONTE BELO DA SILVA	64 pontos
3º	VERÔNICA MENINE DE CARVALHO	64 pontos
4º	GECIMARA DA SILVA LINHARES	44 pontos
5º	MARIA APARECIDA MAJOLE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	24 pontos
6º	SHEILA ALVES DE JESUS	24 pontos
7º	FRANTHERLE DE SOUZA ROCHA	20 pontos
8º	ADEILSA INÁCIO LOPES	9 pontos
9º	ADRIANA BENTO FERNANDES	4 pontos
10º	RAÍSSE DOS SANTOS OLIVEIRA GUIMARÃES	4 pontos
11º	CARLA INÁCIO LOPES	4 pontos
12º	MARCOS IURI DA CONCEIÇÃO COUTO	4 pontos
13º	NEUZALINA GOIS SFALSIN	0 ponto
14º	MARILENE KAPICHE MARTINELLI	0 ponto
15º	CLEIDIMAR MARTINS LIMA BALDASSINI	0 ponto
16º	MIRIAN BENEVIDES RAMOS	0 ponto
17º	THAIS AZEVEDO WIEDENHOEFT	0 ponto
**	ROSIANE DO CARMO MEIRELES	Desclassificada de acordo com o item 2.4.2

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DO PROGRAMA INCLUIR

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
1º	CIRLENE LUZIA NUNES DA SILVA	80 pontos
2º	VALDIRENE PULICIANO	80 pontos
3º	ILARA ROGIN MOREIRA SODRÉ DA SILVA	80 pontos
4º	HELES JAQUELINE PLASTER SUELA	74 pontos
5º	FABIOLA VIANA SOTELLE	28 pontos
6º	CIDINEIA APARECIDA REDAELLI COLOMBI	15 pontos
7º	DOLORES DA PENHA TESCH	03 pontos
8º	RENATA VASCONCELOS GONÇALVES	03 pontos
9º	TATIANA SANTOS PEREIRA	00 ponto

**	ANTÔNIO HENRIQUE S. OLIVEIRA	Desclassificada de acordo com o item 2.4.4
**	SHEILA ALVES DE JESUS	Desclassificada de acordo com o item 2.4.4

CARGO: PSICÓLOGO DO PROGRAMA INCLUIR

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
1º	NATILA THOMAZ DO CARMO	71 pontos
2º	LAYLA SEDDA	65 pontos
3º	BRUNA POEYS FREISLEBER	60 pontos
4º	ELAYNE CAMPI ALVES	35 pontos
5º	KARINA MUZI TAQUETTI	32 pontos
6º	SAMIRA KELLY MARTINS	24 pontos
7º	NATÁLIA BROZEGUINI DALCIM	0 ponto
8º	ISABELA NATÁLIA VELOSO DIAS	0 ponto

GRÉGORY PATRICK DORSCH KRUGUEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - PORTARIA Nº 9.678/2025

Protocolo 1517423

**EDITAL Nº 025/2025
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Saúde - nº 01/2024, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Agente de Serviços de Saúde, Enfermeiro do CAPS I, Psicólogo do CAPS I, Assistente Social do CAPS I, Educador Físico do CAPS I, Técnico de Enfermagem do CAPS I, Pedagogo do CAPS I, Assistente Administrativo do CAPS I, Oficineiro de Música do CAPS I, Oficineiro de Artes do CAPS I e Auxiliar de Serviços Gerais do CAPS I, de acordo com Decreto n.º 4.510/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado de títulos nº 01/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, apresentados pela Comissão Especial constituída pela portaria nº 8.861, de 05 de julho de 2024, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2024, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no

horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos..

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de quarenta e oito (48) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF com Comprovante de Situação Cadastral;
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão de inexistência de crime eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha ES, 21 de março de 2025.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Anexo Único do Edital nº 025/2025 de Convocação para Contratação Temporária

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
GEANE ROSA DE JESUS SALMENTO FARINELLI	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	6º

Protocolo 1517795

EDITAL Nº 026/2025
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo nº 02/2024, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Agente Fiscal de Saúde Sanitária, Servente, Farmacêutico Bioquímico, Motorista da ESF, Técnico de Enfermagem da ESF e Atendente de Consultório Dentário da ESF, de acordo com Decreto n.º 4.533/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde nº 02/2024, apresentados pela Comissão Especial constituída pela portaria nº 8.861, de 05 de julho de 2024, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 02/2024, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos..

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de quarenta e oito (48) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF com Comprovante de Situação Cadastral;
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação

Eleitoral;

- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão de inexistência de crime eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha ES, 21 de março de 2025.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Anexo Único do Edital nº 026/2025 de Convocação para Contratação Temporária

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LORRAINE DE OLIVEIRA XAVIER	SERVENTE	5º

Protocolo 1517800

Portaria**PORTARIA Nº 9.806/2025
SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR
VALTAIR VIANA DE FREITAS****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo de aposentadoria, de 03 de Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:**Art. 1º** - Suspender o período de férias do Servidor VALTAIR VIANA DE FREITAS, Mat. 455, Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, conforme períodos abaixo.

Ferías Suspensas	Ano/Período	Gozo das Ferías
06/03/2025 a 04/04/2025	2023/2024	06/03/2025 a 30/03/2025 Interrompida em 31/03/2025, em face do início de Sua aposentaria 31/03/2025

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 20 de março de 2025.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1517359****PORTARIA 9.807/2025****CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO
PECUNIÁRIO DO SERVIDOR ELEMAR
RODRIGUES MARQUARDT JABOUR****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 1.017 de 10 de Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:**Art. 1º** - Converter em abono pecuniário o período de dez (10) dias de férias a que tem direito o Servidor ELEMAR RODRIGUES MARQUARDT JABOUR, Mat. 4286, Agente de Combate as Endemias, relativo ao período aquisitivo 2023/2024, os cinco dias restantes serão gozados no período de 05/05/2025 a 09/05/2025.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 20 de março de 2025.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1517396****PORTARIA Nº 019/2025 - SEMED DESIGNA
SERVIDOR****JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Educação Interina da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto n.º 4.675, de 02 de janeiro de 2025, usando das atribuições legais,**CONSIDERANDO** o disposto no Art.117 e Parágrafos da Lei N.14.133/21;**CONSIDERANDO** que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;**CONSIDERANDO** que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função;**R E S O L V E****Art. 1.º** - DESIGNAR o servidor VALUSSE ALVES DE ARAÚJO, matrícula nº 9178, Cargo: Diretor do Departamento de Educação do Campo, para atuar como fiscal do Contrato; ARTHUR MOREIRA XAVIER TEIXEIRA, matrícula nº 9050, Cargo: Engenheiro civil, CREA-MG 1417348127, assessor de Engenharia e Fiscalização, localizado na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano para atuar como fiscal da obra; e ARETHUZA PONATH MONTEIRO, Cargo: Diretora de Departamento, matrícula nº 3486, localizada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano para atuar como fiscal responsável pelo Diário de Obras; do Contrato Nº 020/2025 celebrado com a empresa A.V.P. CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de pintura da quadra da EMEFTI Bem Viver.**Art. 2.º** - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2025;

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Palha, 20 de março de 2025.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto nº 4.675/2025

Protocolo 1517406

PORTARIA Nº 020/2025 - SEMED DESIGNA SERVIDOR

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação Interina da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto n.º 4.675, de 02 de janeiro de 2025, usando das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art.117 e Parágrafos da Lei N.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que as secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função;

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora **BAAHRA GONÇALVES DE SOUSA**, Matrícula nº 9043, Cargo: Assistente Administrativo, localizada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como Fiscal do Contrato Nº 023/2025 celebrado com a empresa SUPREMA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, referente à aquisição e instalação de ares condicionados para as escolas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Palha, 20 de março de 2025.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto nº 4675/2025

Protocolo 1517408

PORTARIA Nº 9.808/2025
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 1º QUINQUÊNIO, AO SERVIDOR CEZAR GUEDES STOCCO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 28 de Maio de 2020.

Considerando que a referida Lei Complementar em Seu Item IX Art. 8º, estabeleceu que o funcionalismo público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tiveram Seus anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, suspensos dos dias 28/05/2020 a 31/12/2021.

Considerando o Art. 2º da Lei Complementar nº 191 de 08 de Março de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 09 de Março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020, que incluiu o § 8º em Seu Art. 8º, que diz:

"I - para os servidores especificados neste parágrafo, os entes federados ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de realizar o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujos períodos tenham sido completados durante o tempo previsto no caput deste artigo, de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço;

II - os novos blocos aquisitivos dos direitos especificados no inciso I deste parágrafo não geram direito ao pagamento de atrasados, no período especificado;

III - não haverá prejuízo no cômputo do período aquisitivo dos direitos previstos no inciso I deste parágrafo;

IV - o pagamento a que se refere o inciso I deste parágrafo retornará em 1º de janeiro de 2022." (NR)".

Sendo Assim, todos os Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES, considerados da área da Saúde e Segurança Pública, que tiveram Seus quinquênios recalculados, suprimindo o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, preservam Sua data base original.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Servidor CEZAR GUEDES STOCCO, Matrícula 6687, Técnico em Segurança, adicional por tempo de serviço, correspondente ao primeiro (1º) quinquênio, com data base em 21/03/2025, fazendo jus a perceber mais cinco por cento (5%) sobre seus vencimentos, a partir de 22 de Março de 2025, conforme estabelece o Art. 2º da Lei Complementar nº 191 de 08 de Março de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 22 de Março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 21 de março de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1517595

PORTARIA Nº 9.809/2025
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 3º QUINQUÊNIO, A SERVIDORA ROSILENE SALVADOR

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 28 de Maio de 2020.

Considerando que a referida Lei Complementar em Seu Item IX Art. 8º, estabeleceu que o funcionalismo público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tiveram Seus anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, suspensos dias 28/05/2020 a 31/12/2021. Sendo Assim, todos os Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES, tiveram Seus quinquênios recalculados, suprimindo o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, gerando nova data para concessão do quinquênio.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a Servidora ROSILENE SALVADOR, Matrícula 3210, Agente de Arrecadação, adicional por tempo de serviço, correspondente ao terceiro (3º) quinquênio, fazendo jus a perceber mais cinco por cento (5%) sobre seus vencimentos, a partir de 23 de Março de 2025, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 23 de Março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 21 de março de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1517597

PORTARIA Nº 9.810/2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DAS SERVIDORAS PÚBLICAS BIANCA BENINCA PIZZIN ONOFRE E RENATA MORAU BONE

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 477 de 21 de Janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 191/2015, alterada pelas Portarias nº 7.886/2023 e nº 8.878/2024, delegando-lhe poderes para instaurar processo administrativo disciplinar em face das servidoras públicas BIANCA BENINCA PIZZIN ONOFRE (farmacêutica bioquímica, matrícula 003027) e RENATA MORAU BONE (farmacêutica bioquímica, matrícula 006419), visando apurar a prática de suposta infração funcional consistente em deixar de fiscalizar o cumprimento, pela contratada Drogaria e Perfumaria Farmavida Ltda, das regras previstas no contrato nº 0110/2023, infringindo assim o disposto no artigo 2º da Portaria nº 050/2023, que as designou como fiscais do referido contrato.

Parágrafo único. Competirá ao Presidente da Comissão determinar os demais membros que atuarão no processo mencionado no caput, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.330/2013.

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de (60) sessenta dias contados a partir do recebimento do Processo pelo Presidente, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por mais (60) sessenta dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 21 de março de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1517772

PORTARIA Nº 9.811/2025
REVOGA ARTIGO 3º DAS PORTARIAS Nº 9.642/2025, 9.643/2025 E 9.644/2025 QUE REVOGOU PORTARIAS DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando Processo Administrativo nº 5.869/2024 de 07 de agosto de 2024 do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga art. 3º das Portarias nº **9.642/2025, 9.643/2025 e 9.644/2025** que revogou as portarias nº 8.272/2024, 8.350/2024, 8.351/2024, 8.382/2024, 8.383/2024, 8.384/2024, 8.410/2024, 9.075/2024, 9.381/2024, 8.680/2024 e 8.686/2024 8.687/2024, 8.994/2024, 8.679/2024, 8.683/2024, 8.684/2024, 8.685/2024, 8.682/2024, 8.681/2024, 8.677/2024, 8.611/2024, 9.034/2024,

9.035/2024, 9.036/2024, 9.038/2024, 9.040/2024, 9.041/2024, 9.042/2024, 9.071/2024 e 9.382/2024 que concediam adicional de insalubridade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2025

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 21 de março de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1517787

Termos

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA

Artigo 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 - alterada pela Lei 13.204/2015 - Regulamentada Lei Municipal nº. 2939 de 29 de dezembro de 2021;

Referência - Inexigibilidade de chamamento público - Repasse - Termo de Colaboração;

Base Legal - Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Lei Municipal nº. 2939/21;

Organização da Sociedade Civil/ Proponente - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de São Gabriel da Palha - ASCAT, CNPJ - 21.045.809/0001-00 Endereço: Córrego São Gabriel, s/n - Zona Rural, São Gabriel da Palha/ES, CEP. 29780-000; Telefone: (27) 3117-0701.

OBJETO PROPOSTO:

O presente termo de colaboração visa a execução de serviços de triagem do lixo reciclável e reutilizável, recolhido dentro do Município de São Gabriel da Palha. A associação é formada por 15 associados, que desenvolvem os serviços de coleta do lixo seco sua triagem e armazenamento que posteriormente é encaminhado para sua reutilização. Prestam ainda o serviço de conscientização da população para a realização da devida separação para melhor aproveitamento dos materiais.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 412.000,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS: 150000000 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes 1751224272.234 - Transferências a Organizações Não Governamentais Vinculadas a Resíduos Sólidos 33604500000 - Subvenções Econômicas

FICHA 242

PERÍODO: Janeiro a Dezembro de 2025

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de São Gabriel da Palha - ASCAT;, se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.939/2021, e em razão de que no município de São Gabriel da Palha, a referida Associação, ser a única a ofertar 15 associados para realização da coleta e separação dos materiais recicláveis produzidos no Município.

Nesse contexto, mediante a natureza pública dos serviços ofertados, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos. Pelo exposto, em face da inegável relevância social da Proponente e considerando ser a ÚNICA na região: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, do município de São Gabriel da Palha, fica nos termos do Art. 31, inciso II e Art. 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão de previsão de expressa de repasse de subvenção social a entidade, conforme Lei Municipal 2.939/2021. São Gabriel da Palha, 20 de Março de 2024.

FERNANDO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes
Decreto Municipal nº 4.691/2025 de 02/01/2025
Protocolo 1517584

Contrato

PUBLICAÇÃO EM RESUMO DO CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATO Nº 019/2025

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Contratada: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISA E CONSTRUTORA LIMITADA LTDA

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização - desratização - desinsetização do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, deste município.

Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Data: 07 de Março de 2025

Vigência: vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do dia seguinte ao da publicação.

Amparo Legal: tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 006534/2024**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por **dispensa de licitação Nº 104/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1517393

Aditivo

Publicação em Resumo do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 159/2024

Processo nº: 9021/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

Contratado: INSTITUTO VIDA E SAUDE - INVISA
Objeto do Contrato: contratação EMERGENCIAL de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para a Gestão de Serviços de urgência e emergência ambulatorial hospitalar, ortopedia e cirurgias eletivas, englobando a prestação de serviços de

apoio técnico, Recursos Humanos, fornecimento de medicamentos, material hospitalar, exames de radiografia (24 horas), exames de análises clínicas (24 horas) e demais exames de imagem, material de papelaria, material gráfico, material de limpeza, alimentação, insumos e despesas com água, energia, telefone e internet, e outros materiais que se fizer necessário para cumprimento do objeto deste Contrato, localizado no Município de São Gabriel da Palha/ES.

Objeto do Apostilamento: Em conformidade com o Artigo 136 da Lei nº. 14.133/21, fica incluído o plano operativo abaixo, fazendo parte integrante do contrato.

Ratificação: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Data da emissão: 14 de Março de 2025

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1517395

Convênio

EXTRATO DE CONVÊNIO DE CESSÃO

Convênio Nº 004/2025

Processo Administrativo Nº: 001869/2025

Município: Município de Ecoporanga/ES e o Município de São Gabriel da Palha/ES.

Objeto: O presente CONVÊNIO é a cessão da servidora, Srt.^a TANIA MARA DE FREITAS FONSECA, professora MMAA, matrícula nº 400890, com carga horária de 25 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Ecoporanga/ES, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Palha-ES.

Assinatura: 03/02/2025

Vigência: 31/12/2025

Secretaria Municipal de Administração, 20 de março de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1517491

São Roque do Canaã

Decreto

DECRETO Nº 7.602/2025

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 7.324/2024 QUE APROVA O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC) PARA O EXERCÍCIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº 001268/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto n.º 7.324/2024 que aprovou o Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de São Roque do Canaã - ES para o exercício de 2025, ficando acrescida a contratação que segue:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO OBJETO	FORMA	REQ.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ALTA	Serviço de Engenharia Especializado para supervisão de obra de barragem	Serviço	SMADE				ALTA								

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1517499

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPÍRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0007604/2025
Data 21/03/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001115/2024.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 703.183,86 (setecentos e três mil cento e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000112	0401.1236500072.011 33903900000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino INFANTIL pré escola OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	256900000000	23.349,53
0000092	0401.1236100072.010 33904600000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino FUNDAMENTAL AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	154200300000	200.000,00
0000114	0401.1236500072.011 33904600000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino INFANTIL pré escola AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	154200300000	100.000,00
0000130	0401.1236500072.012 33904600000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino INFANTIL creche AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	154200300000	100.000,00
0000101	0407.1236500071.007 44905100000	Reforma, construção, ampliação das estruturas e equipamentos das escolas. OBRAS E INSTALAÇÕES	154200300000	117.834,33
0000065	0401.1212200072.007 33903900000	Gestão da Secretaria Municipal de Educação OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	60.000,00
0000085	0401.1236100072.010 33504300000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino FUNDAMENTAL SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000250000	60.000,00
0000107	0401.1236500072.011 33504300000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino INFANTIL pré escola SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000250000	5.000,00
0000124	0401.1236500072.012 33504300000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino INFANTIL creche SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000250000	5.000,00
0000184	0707.1545100101.009 44905100000	Construção, Ampliação e Modernização dos Serviços e Infraestrutura Urbana OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	30.000,00
0000226	0808.2060600112.020 33903900000	Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Economico OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	2.000,00
TOTAL:				703.183,86

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação: R\$ 517.834,33 (quinhentos e dezessete mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos)

Superávit Financeiro: R\$ 23.349,53 (vinte e três mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000114	0401.1236500072.011 33904600000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino INFANTIL pré escola AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000250000	60.000,00
0000130	0401.1236500072.012 33904600000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino INFANTIL creche AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000250000	70.000,00
0000204	0707.1545100102.019 31901100000	Gestão das atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	30.000,00
0000219	0808.2060600112.020 31901100000	Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Economico VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	2.000,00
TOTAL:				162.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 21 março de 2025

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPÍRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO N° 0007603/2025
Data 21/03/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei N° 0001115/2024.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 3.700,00 (três mil setecentos reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000454	0401.1212200072.007 33903300000	Gestão da Secretaria Municipal de Educação PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000250000	3.700,00
TOTAL:				3.700,00

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 3.700,00 (três mil setecentos reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000057	0401.1212200072.007 31901100000	Gestão da Secretaria Municipal de Educação VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000250000	3.700,00
TOTAL:				3.700,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 21 março de 2025

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.605/2025**CONVOCA PARA A 1ª REUNIÃO DE FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o art. 57, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Federal nº 10.257/2021, que estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil e a portaria MCID Nº 175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e Portaria Concidades/ES Nº 01/2024, que no âmbito estadual convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades/ES através da Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano-SEDURB.

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertas as inscrições aos interessados em participar da Formação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades, cujos objetivos são:

I - Elaborar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades, estabelecendo regras para o funcionamento do evento, tais como:

- a) do credenciamento;
- b) da organização;
- c) da pauta;
- d) da metodologia de debate da temática;
- e) dos grupos de debate;
- f) das deliberações;
- g) entre outras ações que se façam necessárias.

II - Elaborar documentos sobre o tema da conferência que subsidiará as discussões no processo da 1ª Conferência Municipal das Cidades;

III - Elaborar a programação e a pauta da 1ª Conferência Municipal das Cidades;

IV - Aprovar o projeto de divulgação da 1ª Conferência Municipal das Cidades;

V - Organizar toda infraestrutura para a realização da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da mesma;

VI - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

VII - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da 1ª Conferência Municipal das Cidades atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

VIII - Coordenar a eleição dos delegados que irão representar o Município de São Roque do Canaã na 6ª Conferência Estadual das Cidades/ES;

IX - Elaborar o relatório final da 1ª Conferência Municipal das Cidades;

X - Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades para a Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º As inscrições ocorrerão a partir da publicação deste Decreto e serão aceitas até 31 de março de 2025, através do preenchimento do formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/GSz9BN1QHCH7F2299>.

Art. 3º Poderão se inscrever candidatos dos segmentos identificados no art. 4º, integrantes de entidades com atuação fim na área de desenvolvimento urbano, no qual será aceito apenas 1 (um) representante por entidade.

Art. 4º - Os candidatos com inscrição deferida concorrerão à seguintes vagas, conforme segmento escolhido, totalizando 13 vagas:

I - Poder Público - 6 (seis);

II - Entidades dos movimentos populares - 3 (três);

III - Entidades empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano - 1 (uma);

IV - Entidades sindicais representativas dos trabalhadores - 1 (uma);

V - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais - 1 (uma);

VI - Organizações não governamentais voltadas ao desenvolvimento urbano - 1 (uma).

Parágrafo único. Não se enquadram nos segmentos acima: partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, Lojas Maçônicas, Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias.

Art. 5º Em caso de inscrições acima do número de vagas ofertadas para cada setor, será realizada uma reunião na modalidade presencial, à rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, Sede da Prefeitura, São Roque do Canaã-ES, no dia 01 de abril de 2025, às 8:30h. Com objetivo de eleger entre os inscritos quem irá representar cada um dos segmentos.

Parágrafo único. A eleição ocorrerá por segmento, sendo vedado voto em segmento diferente ao informado no ato da inscrição. No momento do ato de votação por segmento, será escolhido de que forma será feita a eleição, se por meio de aclamação, voto aberto, voto secreto ou outro meio sugerido pelos interessados no momento da votação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2025

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1518052

Portaria**PORTARIA N.º 139/2025****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) a Portaria n.º 128, de 7 de março de 2024;
- b) a Portaria n.º 299, de 14 de junho de 2024; e
- c) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 001259/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **LUIS CARLOS CALZI**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2023 a 02/01/2024, para gozá-las no período de **1º/04/2025 a 18/04/2025**, finalizando-se assim o período de gozo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1517548

PORTARIA N.º 140/2025**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 554/2024-ESCALADEFÉRIASDOSSERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 187 da Lei Municipal n.º 564/2009, e considerando o conteúdo do Processo Administrativo n.º 001260/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo da **PORTARIA N.º 554/2024**, que trata da Escala de Férias dos Servidores do Poder Executivo Municipal para o ano de 2025, em relação ao servidor **LUIS CARLOS CALZI**, conforme a seguir:

MAIO - 2025			
MATR.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
011441	LUIS CARLOS CALZI	03/01/2024 a 02/01/2025	05/05/2025 a 03/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1517555

PORTARIA N.º 141/2025**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 554/2024-ESCALADEFÉRIASDOSSERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 187 da Lei Municipal n.º 564/2009, e considerando o conteúdo do Processo Administrativo n.º 001246/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo da **PORTARIA N.º 554/2024**, que trata da Escala de Férias dos Servidores do Poder Executivo Municipal para o ano de 2025, em relação à servidora **MARIA DE FATIMA LUCHINI**, conforme a seguir:

MAIO - 2025			
MATR.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
011395	MARIA DE FATIMA LUCHINI	1º/09/2023 a 31/08/2024	05/05/2025 a 03/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1517804

PORTARIA N.º 003/2025**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PMDDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ NO EXERCÍCIO DE 2025.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a) a Lei n.º 835/2018, alterada pela Lei n.º 946/2020;
- b) o conteúdo do Processo Administrativo protocolizado sob n.º 1.236/2025;
- c) o Decreto n.º 7.600/2025 de 20 de março de 2025, publicada no dia 21 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os membros da Comissão Técnica responsável pela análise e validação da documentação referente ao repasse dos recursos do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE (Lei n.º 835/2018 e suas alterações, conforme Lei n.º 946/2020) às Unidades Executoras Próprias (UEx) vinculadas à Rede Municipal de São Roque do Canaã/ES.

Art. 2.º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Eliana Maria Cappelletti Degasperi;

II - Membro: Kamylla Dipré Luchi;

III - Membro: Livia Pandolfi;

IV - Membro: Jorge Amado Nascimento Ribeiro.

Art. 3.º Aos membros desta Comissão não caberá nenhum tipo de remuneração.

Art. 4.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

São Roque do Canaã - ES, 21 de março de 2025.

GELDA MARIA SPALENZA GUERRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto n.º 6.812/2023

Protocolo 1517907

PORTARIA N.º 142/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) a Portaria n.º 355, de 3 de julho de 2024;

b) a Portaria n.º 704, de 30 de dezembro de 2024; e

c) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 001295/2025,

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder férias à servidora **STEPHANY VIEIRA DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 1º/09/2022 a 31/08/2023, para gozá-las no período de **24/03/2025 a 09/04/2025**, finalizando-se assim o período de gozo.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1518201

Viana

Decreto

DECRETO Nº 055/2025**CONCEDE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE À SERVIDORA ANALUCIA NATALLI PIMENTEL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica, em conjunto com o **DIRETOR-PRESIDENTE** e a **GERENTE TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI**, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 53, inciso V, da Lei Municipal nº 1.595/2001 e, ainda, conforme o Processo Eletrônico nº 20607/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à servidora **ANALUCIA NATALLI PIMENTEL**, ocupante do cargo efetivo **PROFESSOR - ENS. FUND. ANOS INICIAIS (PEB II) PADRÃO P-III-10**, matrícula funcional nº 060070-01, aposentadoria especial de Professor com proventos integrais e paridade nos termos do artigo 6º, Incisos I, II, III e IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 2º da E.C 47/2005, c/c Art. 40, § 5º CF/88 c e com o art. 4º, § 9º e art.10, §7º da EC 103/2019 e art. 19 da Lei 1.595/2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.**

Viana - ES, 21 de março de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

FRANCISCO JOSÉ CARLOS

Diretor Presidente do IPREVI - em exercício

ADELEIA RUFINO

Gerente Técnico Previdenciário

Protocolo 1517984

Editais**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP
EDITAL Nº 002/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, bem como do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva de Profissionais de Saúde, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias municipais de Viana, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 e demais previsões legais.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de candidatos **para contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva de Profissionais de Saúde**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias municipais de Viana, nos termos dos incisos III e IV do art. 2º da Lei nº 2.419, de 2011.

1.1.1 Poderá ocorrer contratações com fulcro em outros incisos do art. 2º da Lei nº 2.419, de 2011, desde que devidamente justificada a necessidade temporária de excepcional interesse público pela Secretaria requisitante e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.1.2 Os candidatos admitidos por meio deste Processo Seletivo Simplificado poderão ser lotados na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude ou em qualquer secretaria do Município para o exercício do cargo, de acordo com a necessidade de serviço do Município, conforme §3º do art. 6º da Lei nº 3.073, de 26 de dezembro de 2019.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão Especial de Realização de Processos Seletivos Simplificados (CERPS), instituída pelo Decreto nº 204, de 2022 e designada pela Portaria nº 706, de 06 de outubro de 2022.

1.3 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, aditivos, convocações e outros atos administrativos.

1.4 Poderá ser solicitada a impugnação deste Edital, bem como de suas alterações, conforme segue:

1.4.1 Para solicitar a impugnação o candidato deverá especificar o item ou subitem do Edital, objeto do pedido, bem como a razão e justificativa;

1.4.2 Os pedidos de impugnação deverão ser enviados por meio do Anexo IV, exclusivamente por e-mail, dirigido à Comissão Especial de Realização de Processos Seletivos Simplificados (CERPS), para o endereço eletrônico: processoseletivo@viana.es.gov.br, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil contado da data da publicação deste edital, conforme Cronograma constante do Anexo III deste Edital;

1.4.2.1 O candidato deve considerar que o e-mail foi enviado após receber e-mail de confirmação de recebimento pela CERPS.

1.4.3 A solicitação de impugnação será respondida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data final do pedido de impugnação;

1.5 O candidato que efetivar a inscrição neste processo seletivo simplificado declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente, e que em hipótese alguma poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

1.6 Todos os atos deste Processo Seletivo serão publicados no site no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, no link: <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, e/ou divulgados no site da Prefeitura Municipal de Viana (www.viana.es.gov.br), no seguinte link:

<https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1>

1.7 Não será enviada nenhuma comunicação ou aviso aos candidatos relativas as publicações e/ou divulgações dos editais de resultados ou convocações. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e/ou divulgações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo, conforme item 1.6 deste edital.

1.8 Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2 DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E REQUISITO DE INGRESSO

2.1 O presente Edital é destinado à seleção de candidatos para contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva, para suprir as necessidades de excepcional interesse público do Município de Viana, que serão preenchidos de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal, observadas às exigências legais.

2.1.1 O quadro com os cargos objeto deste Processo Seletivo, bem como a jornada de trabalho, vencimento base, requisitos de ingresso no cargo e atribuições constam do Anexo I deste Edital.

2.2 Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas a serem providas dos cargos constantes do Anexo I, conforme item 11 deste Edital.

2.3 As vagas serão preenchidas por candidatos, de acordo com ordem de classificação obtida relativa aos títulos de escolaridade e cursos de qualificação profissional e tempo de serviço informado pelo candidato, que tenham comprovado por meio da inserção no Sistema (anexação) dos referido títulos e tempo de serviço informado, conforme itens 5, 6 e 7 deste Edital, bem como comprove o requisito de ingresso do cargo para o qual se

inscreveu no processo de admissão presencial, conforme necessidade de serviço e conveniência administrativa.

3 DOS ANEXOS DESTA EDITAL

3.1 Fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes anexos:

Anexo I: Quadro de Cargos, vagas, jornada de trabalho, remuneração e requisito de ingresso do cargo;

Anexo II: Quadro de pontuação para fins de classificação:

Anexo II-A: Títulos de Escolaridade e Qualificação Profissional;

Anexo II-B: Títulos de Experiência Profissional (Tempo de Serviço);

Anexo III: Cronograma de realização do Processo Seletivo;

Anexo IV: Formulário de pedido de impugnação/recurso.

Anexo V: documentação para apresentação no processo de admissão/formalização de contrato.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única Etapa - Prova de Títulos;

4.1.1 A Prova de Títulos consiste na pontuação para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado, por meio eletrônico, conforme itens 5, 6 e 7 e anexos II-A e II-B deste Edital, que será composta de:

4.1.1.1 Diplomas ou certificados de escolaridade superior é exigida como requisito mínimo para ingresso do cargo pleiteado, na área de atuação do cargo em que estiver concorrendo, conforme item 6 e Anexo II-A;

4.1.1.2 Certificado de Cursos de Qualificação Profissional na área de atuação do cargo em que estiver concorrendo, conforme item 6 Anexo II-A;

4.1.1.3 Experiência Profissional: Tempo de serviço prestado no cargo que estiver concorrendo, conforme item 7 e Anexo II-B.

4.2 A comprovação dos requisitos de ingresso do cargo, constante do Anexo I deste Edital, deverá ser realizada durante o processo de admissão no contrato temporário, que será presencial, conforme item 14 deste Edital;

4.2.1 Antes de efetivar a inscrição o candidato deverá ler integralmente este Edital e seus anexos, e certificar-se atende todos os dispositivos deste Edital, se preenche os requisitos básicos de ingresso na Prefeitura Municipal de Viana e as vedações de acúmulo de cargo, constantes do item 12, bem como os requisitos de ingresso no cargo que estiver se inscrevendo, conforme Anexo I deste Edital.

5 DA INSCRIÇÃO, PROVA DE TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 A inscrição e inserção de documentos relativa à prova de títulos para este Processo Seletivo Simplificado será realizada a partir das 12 horas do dia **28/03/2025** até às 18 horas do dia **03/04/2025**, observado o fuso-horário de Brasília/DF, conforme cronograma constante do Anexo III deste Edital, **exclusivamente pela internet, no seguinte link:**

<https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1> e acessar o Edital nº 002/2025 - Processo Seletivo Simplificado: Diversas funções de Profissionais de Saúde.

5.2 Para inscrição e prova de títulos, após acessar o link acima informado o candidato deve realizar os seguintes procedimentos:

a) Preencher a Ficha de Inscrição (dados pessoais) e fazer a inserção, anexação no Sistema do documento de identidade com foto;

b) Preencher o Termo de Compromisso;

c) Fazer a opção do cargo pleiteado, constante do Quadro de Cargos, Anexo I deste Edital;

d) Preencher a Ficha com os títulos de escolaridade e de cursos de qualificação profissional da área de atuação do cargo em que estiver concorrendo, se tiver, conforme Quadro de Pontuação para fins de classificação, constante no Anexo II-A deste Edital. **Após preencher cada campo, com o título informado, deve anexar imediatamente o documento do respectivo título informado, conforme item 06 deste Edital;**

e) Preencher a Ficha de Tempo de Serviço, se tiver, (tempo de serviço prestado no cargo que estiver concorrendo), conforme Anexo II-B. **Após preencher o campo tempo de serviço, deve anexar imediatamente os documentos comprobatórios, conforme item 07 deste Edital.**

5.2.1 O candidato poderá inscrever-se para mais de uma jornada de trabalho, para os cargos que tiverem essa opção, devendo neste caso realizar 2 (duas) inscrições, inclusive a anexação de documentos relativa à prova de títulos.

5.3 Os documentos a serem anexados deverão ser digitalizados em PDF, individualmente EM FRENTE E VERSO e anexados nos campos específicos, no momento da inscrição do candidato, **não podendo ser digitalizados em um único arquivo PDF, ou seja, para cada título informado deve ser anexado o PDF do respectivo título.**

5.4 A inexistência de qualquer informação registrada na inscrição e/ou a não inclusão dos documentos digitalizados e que venha a alterar a pontuação do candidato, acarretará sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

5.5 A não identificação do candidato em qualquer documento anexado à inscrição para fins de pontuação acarretará a sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

5.6 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no Sistema de Inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou inexata terá sua inscrição imediatamente cancelada; e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo se houver constatação posterior.

5.7 Depois de confirmar a inscrição no sistema, o candidato poderá realizar alterações de cadastro, dos títulos e documentos do tempo de serviço anexados, que serão admitidos apenas durante o período de inscrição.

5.8 Todos os títulos anexados para pontuação deverão obrigatoriamente constar na ficha de inscrição e no arquivo digitalizado, inserido durante o processo de inscrição. Não será permitida a inclusão de títulos após o período de inscrição.

5.9 Todas as informações registradas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.10 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 5.1, e ainda inscrições condicionais, via fax, correspondências ou e-mail.

5.11 A SEMGEP e a CERPS não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, bem como pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica ou pela não efetivação da inscrição pelo candidato, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou inserção de documentos.

6 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS TÍTULOS DE ESCOLARIDADE E CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

6.1 Para validação dos títulos de comprovação da escolaridade e qualificação profissional anexados durante a inscrição neste Processo Seletivo serão observados o disposto neste item e no Anexo II-A.

6.2 Somente serão considerados para fins de pontuação e classificação, relativa a títulos de escolaridade, os cursos de escolaridade de grau superior ao exigido como requisito para ingresso no cargo que estiver concorrendo, assim considerado:

6.2.1 Cargo com requisito de ingresso de nível médio: Títulos de conclusão de Cursos de graduação ou Pós-Graduação;

b) Cargo com requisito de ingresso de nível superior: Títulos de conclusão de Cursos de Pós-Graduação;

6.3 Somente serão aceitos títulos de escolaridade de Graduação ou Pós-Graduação de instituição pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação.

6.4 Não serão considerados declaração de conclusão de curso, que não contenha o CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de sua expedição. Tratando-se de cursos à distância e/ou realizados via internet, os certificados deverão apresentar obrigatoriamente a chave de autenticidade.

6.5 Não será aceito o mesmo documento apresentado mais de uma vez para fins de pontuação, tanto relativa a títulos de escolaridade, quanto a qualificação profissional.

6.6 O candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo se os títulos declarados na inscrição indicados no item 5.2, alínea "d", não forem anexados no processo de inscrição, ou se não comprovar, ou não conferir com os títulos informados, ou ainda na hipótese de declaração falsa ou inexata.

6.7 Exclusivamente para os cargos de nível médio poderão ser utilizados os títulos de Cursos de Qualificação Profissional exigidos como requisitos de ingresso, constantes do Anexo I, para fins de pontuação neste Processo Seletivo.

7 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

7.1 Para validação dos documentos de comprovação do tempo de serviço (experiência profissional) anexados durante a inscrição neste Processo Seletivo serão observados o disposto neste item e no Anexo II-B.

7.2 Considera-se experiência/exercício profissional o tempo de serviço prestado na função/ cargo/emprego em instituição pública ou em empresa/instituição privada.

7.3 Para comprovação da experiência profissional serão aceitos somente os seguintes documentos comprobatórios:

7.3.1 Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente assinada na função/ cargo/emprego que estiver se inscrevendo, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

7.3.2 No caso de contrato de trabalho em vigor (Carteira de Trabalho Profissional - CTPS, sem data de saída), o candidato deverá apresentar declaração da empresa com a data do término ou que a contratação é por tempo indeterminado.

7.3.3 Para exercício de atividade em instituição pública deverá ser apresentado: Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim), da função/cargo/emprego exercido.

7.3.4 Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por outras unidades de trabalho, sendo aceitas somente as declarações na forma descrita no item 7.3.

7.3.5 Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço deverá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviço e declaração do contratante que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e a função/cargo/emprego exercido, carimbada e assinada pelo responsável da empresa.

7.3.6 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio curricular, monitoria ou autônomo.

7.3.7 Os Programas de Residência Médica e de Residência Profissional, devidamente reconhecido pelo MEC poderão ser contabilizados como tempo de serviço, desde que seja comprovado o recolhimento para a Previdência Social e não seja utilizado para fins de pontuação de escolaridade, constante do item 6 e Anexo II-A, neste Processo Seletivo.

7.3.8 Fica estabelecido o limite de 60 (sessenta) meses, de experiência para o cargo que estiver concorrendo, conforme o Anexo II-B deste Edital.

7.3.9 Somente serão validados os documentos que comprovem a experiência profissional que tenha ocorrido após a conclusão do curso relativa à escolaridade exigida como requisito para o cargo que o candidato estiver concorrendo.

7.4 O candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo se os documentos relativos ao tempo de serviço declarado na inscrição indicados no item 5.2, alínea "e", não forem anexados no processo de inscrição, ou se não comprovar, ou não conferir com o tempo de serviço informado, ou ainda na hipótese de declaração/documentos falsos ou inexatos.

7.5 Sob hipótese alguma serão aceitos comprovantes de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

8 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL

8.1 A listagem de classificação inicial dos candidatos inscritos será elaborada e publicada e/ou divulgada, conforme item 1.6 deste Edital, por cargo, em ordem decrescente do total de pontos obtidos, **de acordo com as informações registradas pelo candidato no momento de sua inscrição.**

8.2 Nesta fase de classificação inicial, não haverá conferência da documentação relativa aos títulos de escolaridade e cursos de qualificação e tempo de serviço informado na inscrição, que será realizada na fase de habilitação.

8.2.3 A classificação do candidato na classificação inicial não significa a sua aprovação neste Processo Seletivo, que ocorrerá no processo de Habilitação no Processo Seletivo constante do item 10 deste Edital.

8.3 O candidato poderá interpor recurso desta fase do Processo Seletivo, na forma do item 16 deste Edital.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior escolaridade apresentada;
- b) Maior qualificação profissional apresentada;
- c) Maior tempo de experiência profissional;
- d) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

10 DA HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

10.1 A conferência da documentação anexada ao processo de inscrição, relativa aos títulos de escolaridade e cursos de qualificação e tempo de serviço, será realizada pela Comissão Especial de Realização de Processos Seletivos Simplificados - CERPS, à medida que forem surgindo vagas nos cargos objeto deste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade das secretarias municipais e conveniência administrativa do Município.

10.2 O candidato será habilitado se:

- a) Realizar a inscrição, informar e anexar no Sistema os títulos de escolaridade, qualificação profissional e experiência profissional, conforme item 05 deste Edital;
- b) Atender ao item 06 deste Edital - Das disposições relativas aos títulos de escolaridade e cursos de qualificação profissional;
- c) Atender ao item 07 deste Edital - Das disposições relativas à comprovação do tempo de serviço (experiência profissional);
- d) Os títulos de escolaridade e cursos de qualificação e tempo de serviço anexados no Sistema estiverem de acordo com os Anexos II-A e II-B deste Edital, bem como conferir exatamente com as informações registradas na inscrição.

10.3 Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não for habilitado na forma do item 10.2.

10.4 Os resultados com a relação dos candidatos habilitados ou eliminados, serão publicados e/ou divulgados de acordo com ordem de classificação inicial, conforme item 1.6 deste Edital, de acordo com a necessidade das secretarias municipais e conveniência do Município.

10.5 O candidato poderá interpor recurso desta fase do Processo Seletivo, na forma do item 16 deste Edital.

10.6 A publicação e/ou divulgação de resultado desta fase não garante direito de contratação ao candidato habilitado.

10.7 O candidato habilitado neste Processo Seletivo poderá ser convocado, a qualquer tempo para contratação, à medida que surgir vaga no cargo que estiver concorrendo, até o limite do prazo de validade deste Edital de Processo Seletivo, de acordo com a necessidade das secretarias municipais e conveniência administrativa do Município.

11 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinada a cada cargo constante do Anexo I deste Edital, para contratação de pessoa com deficiência, conforme inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, das Leis nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, 12.746, de 27 de dezembro de 2012, 13.146, de 06 de julho de 2015 e 14.126, de 22 de março de 2021, dos Decretos n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, 5.296, de 02 de dezembro de 2004, 9.508, de 24 de setembro de 2018 e 9.546, de 30 de outubro de 2018, bem como das dispositivos deste Edital.

11.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos PCD, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

11.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no §1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 2012, no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 2015, na Lei n.º 14.126, de 2021 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 1999 com as alterações do Decreto 5.296, de 2004 (vide ADIN 6476).

11.3 A reserva de vagas que trata este Edital destina-se a candidatos com deficiência que tenha compatibilidade para o exercício das atribuições do cargo que se inscrever.

11.3.1 A utilização de equipamento tecnológico de uso habitual não impede a inscrição e contratação nos cargos relativas às vagas reservadas às pessoas com deficiência, no entanto, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho das atribuições especificadas do cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais;

11.4 O candidato que desejar se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição referida no item 5.2, alínea 'a' deste Edital, deverá informar que possui deficiência, de acordo com o disposto no item 11.2 deste Edital.

11.4.1 Que conhece as atribuições do cargo que está se inscrevendo, constante do Anexo I deste Edital, e declara que tem compatibilidade para o exercício das suas atribuições.

11.5 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá, **quando convocado para exame médico**, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo que foi classificado, **durante o processo de formalização do contrato**, deverá apresentar laudo médico e laudo PCD original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, conforme item 11.2 deste Edital.

11.6 O laudo médico mencionado no item 11.5, deverá ter a emissão nos últimos 12 (doze) meses.

11.7 O candidato que não comprovar a sua condição de pessoa com deficiência ou compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo perderá o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência, ficando reservada a classificação geral de candidatas.

12 DOS REQUISITOS BÁSICOS DE INGRESSO E VEDAÇÕES DE ACÚMULO DE CARGO

12.1 São requisitos básicos de ingresso na Prefeitura Municipal de Viana:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) ter na data de admissão idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovado através de atestados médicos e avaliação do Atestado de Saúde Ocupacional;
- d) estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino;
- e) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal;
- g) não estar em débito junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;
- h) comprovar que possui os requisitos exigidos para ingresso no cargo, conforme Anexo I deste Edital;
- i) não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal, no art. 6º da Lei nº 2.419, de 2011 e demais vedações legais;
- j) não ter contrato temporário rescindido pelo Município de Viana motivado nos incisos III, IV, V e IX do artigo 14 da Lei Municipal nº 2.419, de 2011, nos últimos 02 (dois) anos;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei nº 2.419, de 2011;
- l) atender aos dispositivos do § 4º do art. 3º da 2.419, de 2011);
- m) possuir disponibilidade de atuação conforme jornada de trabalho semanal estabelecida para o cargo para a qual se inscreveu;
- n) possuir disponibilidade para participar de cursos e formações de interesse da Gestão, oferecida pela Prefeitura ou em sua parceria;
- o) enquadrar-se comprovadamente no §1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 2012, no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 2015, na Lei n.º 14.126, de 2021 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 1999 com as alterações do Decreto 5.296, de 2004 (vide ADIN 6476), no caso de pessoas com deficiência.

12.2 É vedada a acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto nos incisos XI e XVII do art. 37 da CF:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

12.2.1 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme §10 do art., 37 da Constituição Federal.

13 DA CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO

13.1 O candidato habilitado na forma do item 10 deste Edital poderá ser convocado, a qualquer tempo para contratação, à medida que surgir vaga no cargo que estiver concorrendo, até o limite do prazo de validade deste Edital de Processo Seletivo, de acordo com a necessidade das secretarias municipais e conveniência administrativa do Município.

13.2 Quando convocado, o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, apresentando o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com a indicação de "APTO" no referido documento.

13.3 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data da convocação.

13.3.1 O candidato deverá realizar os exames e laudos médicos às suas custas.

13.3.1 Após convocado o candidato deverá se apresentar no prazo de 02 (dois) dias na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, apresentando toda a documentação constante no Anexo V.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, ADMISSÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE

14.1 O candidato declarado APTO pelo Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, deverá comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, na Gerência de Recrutamento e Registro de Servidores Municipais ou Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme constar do Edital de Convocação a que se refere o item 13.2 deste Edital, munido dos documentos comprobatórios dos requisitos básicos de ingresso na Prefeitura Municipal de Viana, constantes do item 12 e Anexo V, do requisito de ingresso do cargo, constante do Anexo I deste Edital, do Formulário de Cadastro, da Declaração de Bens e Acúmulo de Cargo Público, devidamente preenchidos para formalização do contrato administrativo por tempo determinado, admissão e encaminhamento para início de atividades do cargo que estiver concorrendo.

14.2 O candidato admitido, conforme item 14.1, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer na unidade administrativa/local de trabalho e iniciar as atividades do cargo.

14.2.1 O prazo estabelecido no item 14.2 poderá ser prorrogado por 03 (três) dias úteis, desde que o candidato comprove a sua impossibilidade do cumprimento do prazo estabelecido no referido item e seja autorizado pela Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros de Servidores da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

14.3 O candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, se:

- a) não comparecer nas datas das convocações, constante no item 13.1 e/ou não apresentar o documento conforme o item 13.2 deste Edital;
- b) for declarado inapto pelo Médico do trabalho, conforme item 13.2 deste Edital;
- c) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 deste Edital;

d) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I deste Edital.
e) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 12 deste Edital.

14.4 Na hipótese do candidato ter assinado o contrato administrativo por tempo determinado e não iniciar atividade no prazo estabelecido no item 14.2 deste Edital, o referido contrato administrativo ficará rescindido automaticamente.

14.5 Os candidatos convocados neste Processo Seletivo serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, com fulcro nos incisos III e IV do art. 2º da Lei 2419/2011, desde que o seu prazo total de vigência não ultrapasse o seguinte prazo:

14.5.1 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o §1º do artigo 4º da referida Lei;

14.6 O servidor contratado por tempo determinado não poderá ser novamente contratado, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

15 DO TÉRMINO OU RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

15.1 O término ou rescisão do Contrato Administrativo por Tempo Determinado poderá ocorrer de acordo com o art. 14 da Lei Municipal nº 2.419, de 2011 e demais previsões legais.

16 DOS RECURSOS

16.1 Diante da não concordância pelo candidato do resultado da sua classificação inicial ou habilitação neste Processo Seletivo, constante do item 08 e 10 deste Edital, poderá interpor recurso devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda da decisão da CERPS.

16.2 Para interpor recurso o candidato deverá enviar o Anexo IV, exclusivamente por e-mail, dirigido à Comissão Especial de Realização de Processos Seletivos Simplificados (CERPS), para o endereço eletrônico: processoseletivo@viana.es.gov.br, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil contado da data da publicação e/ou divulgação do Edital de Classificação Inicial ou de Habilitação.;

16.2.1 o candidato deve considerar que o e-mail foi enviado após receber e-mail de confirmação de recebimento pela CERPS.

16.3 O recurso será respondido no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

17 DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

17.1 Os candidatos habilitados neste Processo Seletivo nos termos do presente Edital, constituirão Cadastro de Reserva, podendo ser convocados, durante o prazo de validade do referido edital de Processo Seletivo, a critério e conveniência do Município de Viana.

17.2 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, exames exigidos para fins de perícia médica, bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

17.3 Todos os editais de resultado e de convocações serão publicados e/ou divulgados, conforme item 1.6 deste Edital.

17.4 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação do resultado da classificação inicial do presente processo seletivo, conforme item 08 deste Edital.

17.5 O local de trabalho poderá ser alterado ou contrato rescindido ao longo do período estabelecido, caso ocorra o ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença e outras situações que possam vir a ocorrer durante o período vigente, ou não atender em satisfatoriamente no exercício do cargo, de acordo com Lei nº 2.419, de 2011.

17.6 A classificação inicial e habilitação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, durante o prazo de validade do presente Edital.

17.7 As convocações para as fases do processo seletivo poderão ocorrer a qualquer tempo durante a validade do processo seletivo, obedecendo às normas do presente edital.

17.8 Em cumprimento à Emenda Constitucional Estadual 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade pais, filhos (as), irmãos, avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge).

17.9 Caso o desligamento da Administração Pública previsto no art. 14 da Lei nº 2.419, de 2011, for motivado por falta disciplinar, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, relativo aos deveres e proibições dos servidores, ficará incompatibilizado o candidato a participar pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário. (ver)

17.10 É facultada à CERPS em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

17.11 Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, os Editais de classificação inicial e habilitação, conforme itens 09 e 11 deste Edital.

17.12 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela CERPS, com assessoria, se for o caso, da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Viana.

17.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Viana, para dirimir demandas oriundas do presente processo seletivo.

Viana-ES, 21 de março de 2025.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP

ANEXO I**QUADRO DE CARGO, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO BASE, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.**

A que se refere os itens 12 e 14 do Edital nº 002/2025

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS DE INGRESSO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
Biólogo	CR	40 horas semanais	R\$ 2.165,21, acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 550,00.	Graduação em Ciências Biológicas e registro no Conselho de Classe.	Realizar estudos, experiência, experimentos, pesquisas e levantamentos de informações que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos à implantação, manutenção e funcionamento de atividades, projetos e programas na área biológica. Atribuições quando contratado para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Realizar trâmites administrativos em processos referentes às gerências de educação, licenciamento e fiscalização e áreas correlatas que integram a Secretaria de Meio Ambiente de Viana, executando atividades relacionadas a estudos e projetos na área ambiental de acordo com a área de conhecimento específica e a área de atuação dentro da Secretaria; analisar processos e emitir pareceres técnicos sobre projetos, estudos ambientais, interferências e intervenções relacionadas ao licenciamento ambiental, monitoramento da qualidade ambiental e dos recursos hídricos, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais. realizar análise dos estudos e projetos no âmbito do licenciamento ambiental no que concerne às medidas mitigadoras propostas para os diversos impactos gerados por empreendimentos e atividades, bem como o controle ambiental das condicionantes estabelecidas em licenças emitidas, e demais assuntos de sua responsabilidades; elaborar relatórios e estudos necessários ao desenvolvimento das competências da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Viana de acordo com a área de conhecimento específica. realizar outras atividades que estejam relacionadas à sua área de atuação.

Educador Físico	CR	40 horas semanais	R\$ 2.165,21, acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 550,00.	Graduação em Educação Física e registro no Conselho de Classe.	Planejar, desenvolver, orientar atividades físicas, práticas corporais individuais ou coletivas e de jogos em geral com o público atendido, nas áreas de saúde, assistência social, esportes e outras áreas de atuação do Município; realizar ações de educação, em conformidade com as diretrizes do SUS ou SUAS, ou de sua área de atuação; realizar outras atividades que estejam relacionadas à sua área de atuação.
Médico Veterinário	03	18 horas semanais	R\$ 1.954,54, acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 550,00	Graduação em Medicina Veterinária e registro no respectivo Conselho Classe.	Examinar os animais para apurar o seu estado de saúde e no combate às doenças transmissíveis; prestar exames clínicos e cirúrgicos de interesse da Saúde Pública, emitindo diagnósticos, prescrevendo e aplicando medicamentos; executar a prática da medicina veterinária em todas as suas modalidades, envolvendo exames e diagnósticos de doenças, tratamentos, assistência técnica e sanitária; prestar atendimento e tomar providências necessárias às notificações de prevenção de zoonoses; orientar sobre o manejo geral dos animais; elaborar laudos técnicos e realizar perícias relacionadas a atividades de médico veterinárias; fazer o planejamento dos materiais, equipamentos, instrumentais e medicamentos necessários ao exercício das atividades de medicina veterinária, para encaminhamento ao setor competente - Quando atuar na Vigilância Sanitária: Realizar inspeção sanitária; orientar a população e o setor regulado quanto às normas sanitárias; receber e atender denúncias; emitir relatórios, pareceres, notificação, auto de infração e termo de interdição; instruir processos decorrentes do ato de fiscalização; realizar outras atividades que estejam relacionadas à sua área de atuação.

Nutricionista	CR	40 horas Semanais.	R\$ 2.165,21, acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 550,00.	Graduação em Nutrição e registro no Conselho d	Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades, planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário e manipular alimentos; participar de programas de educação nutricional nas áreas de saúde, assistência social, educação e em outras áreas do Município; realizar ações de educação, em conformidade com as diretrizes do SUS ou SUAS ou de sua área de atuação; Realizar outras atividades que estejam relacionadas à sua área de atuação.
Psicólogo	CR	40 horas semanais	R\$ 2.165,21, acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 550,00.	Graduação em Psicologia e registro Conselho de Classe.	Avaliar e diagnosticar a existência de problemas na área psíquica, através de entrevistas e/ou testes psicológicos; acompanhar e orientar o paciente, bem como seus familiares, quanto as ansiedades, angustias, duvidas e questionamentos de seu quadro; reunir informações referentes ao paciente e, junto a equipe multidisciplinar, adequar a melhor forma de tratamento da respectiva enfermidade; utilizar técnicas individuais ou grupais, objetivando resolver as dificuldades encontradas pelos pacientes; executar outras tarefas correlatas; Realizar visitas institucionais e domiciliares, com orientação familiar, quando necessário; planejar e realizar ações de educação permanente; realizar outras atividades que estejam relacionadas à sua área de atuação.
Terapeuta Ocupacional	CR	30 horas semanais	R\$ 1.623,91, acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 550,00.	Graduação em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe.	Realizar o tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiência físicas e/ ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos para ajudá-los na promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde e integração social, nas áreas de saúde, assistência social e em outras áreas do Município, e realizar ações de Educação, em conformidade com as diretrizes do SUS ou SUAS, ou de sua área de atuação; Realizar outras atividades que estejam relacionadas à sua área de atuação.

ANEXO II QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

ANEXO II-A: TÍTULOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A que se refere os itens 5 e 6 do Edital nº 002/2025

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
ALÍNEA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	MÁXIMO DE TÍTULOS	DE	PONTUAÇÃO TÍTULO	POR
A	Pós-Graduação "Stricto Sensu" Doutorado na área de atuação do cargo em que estiver concorrendo.	02		10	
B	Pós-Graduação "Stricto Sensu" Mestrado na área de atuação do cargo em que estiver concorrendo.	02		8	
C	Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização na área de atuação do cargo em que estiver concorrendo.	02		5	
D	Curso de Qualificação Profissional na área de atuação do cargo em que estiver concorrendo, com carga horária a partir de 180h, realizado nos últimos 5 anos, a contar do último dia de inscrição neste Processo Seletivo.	01		3	
E	Curso de Qualificação Profissional na área de atuação do cargo em que estiver concorrendo, com carga horária entre 120h e 179h, realizado nos últimos 5 anos, a contar do último dia de inscrição neste Processo Seletivo.	01		2	
F	Curso de Qualificação Profissional na área de atuação do cargo em que estiver concorrendo, com carga horária entre 60h e 119h, realizado nos últimos 5 anos, a contar do último dia de inscrição neste Processo Seletivo.	01		1	
G	Participação em eventos: palestras, bancas, seminários, fóruns, congressos, conferências municipais de saúde, simpósios ou eventos similares ministrados por instituições credenciadas e Secretarias de Saúde - realizado nos últimos 5 anos, a contar do último dia de inscrição neste Processo Seletivo.	02		2	

Para fins de pontuação e classificação, serão aceitos no máximo até 02 (dois) títulos, entre as alíneas A, B e C, obedecendo o limite por alínea. Para as qualificações das alíneas D, E e F, serão aceitos no máximo até 03 (três) títulos, obedecendo o limite por alínea. Para comprovação deve-se observar o disposto no item 6 deste Edital.

ANEXO II QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

ANEXO II-B: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO SERVIÇO)

A que se refere os itens 5 e 7 do Edital nº 002/2025

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo (atividade), na respectiva área de atuação do cargo objeto da inscrição neste Processo Seletivo, conforme Anexo I deste Edital, até o limite de 60 (sessenta) meses, prestados em instituição pública ou instituição privada. *	0,1 ponto por mês completo de trabalho.
*Comprovado por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público, nos termos do item 7 deste Edital.	

ANEXO III CRONOGRAMA

A que se refere o Edital nº 002/2025

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO PREVISTO	PUBLICAÇÃO	DIVULGAÇÃO
Publicação do Edital	24/03/2025	Diário Oficial dos Municípios do Estado, no link: https://ioes.dio.es.gov.br/dom	www.viana.es.gov.br , no link: https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1
Pedido de impugnação do Edital	25/03/2025	Para e-mail: processoseletivo@viana.es.gov.br	

Resposta do pedido de impugnação	27/03/2025	-	www.viana.es.gov.br, no link: https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1
Republicação do Edital, caso houver alteração.	27/03/2025	Diário Oficial dos Municípios do Estado, no link: https://ioes.dio.es.gov.br/dom	www.viana.es.gov.br, no link: https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1
Inscrição	28/03/2025 a 03/04/2025	Diário Oficial dos Municípios do Estado, no link: https://ioes.dio.es.gov.br/dom	www.viana.es.gov.br, no link: https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1
Publicação/ Divulgação do resultado da Classificação	08/04/2025	Diário Oficial dos Municípios do Estado, no link: https://ioes.dio.es.gov.br/dom	www.viana.es.gov.br, no link: https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1
Solicitação de recurso	08/04/2025	Para e-mail: processoseletivo@viana.es.gov.br	
Resposta à solicitação de recurso.	10/04/2025	-	www.viana.es.gov.br, no link: https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1
Publicação/divulgação de novo resultado da classificação, caso houver alteração do resultado.	10/04/2025	Diário Oficial dos Municípios do Estado, no link: https://ioes.dio.es.gov.br/dom	www.viana.es.gov.br, no link: https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1
Conforme item 16.2 para interpor recurso o candidato deverá enviar o Anexo IV, exclusivamente por e-mail, dirigido à Comissão Especial de Realização de Processos Seletivos Simplificados (CERPS), para o endereço eletrônico processoseletivo@viana.es.gov.br , no prazo máximo de até 01 (um) dia útil contado da data da publicação e/ou divulgação do Edital de Habilitação, nos termos do item 10.			

ANEXO IV FORMULÁRIO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO

A que se refere os itens 1.4, 8.3, 10.5 e 16 do Edital nº 002/2025

PREFEITURA DE VIANA Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro de Servidores de Realização de Processos Seletivos Simplificados (CERPS)		Comissão Especial de Realização de Processos Seletivos Simplificados (CERPS)		FICHA DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO	
Preencha os campos com letra maiúscula e legível					
Edital de Processo Seletivo que deseja solicitar impugnação ou recurso - Nº					
Pedido de:					
<input type="checkbox"/> Impugnação do Edital		<input type="checkbox"/> Recurso da Habilitação			
Nome (completo e sem abreviações):					
Dados pessoais					
Endereço residencial					
Logradouro:				Complemento:	
Bairro:		Município:		UF:	CEP
Telefone residencial:		Telefone celular:		E-mail (letra maiúscula legível):	
Especificar abaixo o item ou subitem do Edital que deseja solicitar impugnação, conforme subitem 1.4, ou recurso do resultado da Classificação Inicial ou Habilitação no Processo Seletivo, que dispõe os itens 8.3 e 10.5 respectivamente, na forma do item 16 deste Edital, bem como a razão e justificativa do pedido.					
Item/subitem (quando tratar-se de pedido de impugnação):					
Razão/Justificativa:					

ANEXO V

A que se refere o item 14 Edital nº 002/2025

DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO NO PROCESSO DE ADMISSÃO/FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

I - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CHAMADA.

1-Foto 3x4;

2-Atestado de Antecedentes Criminais: (<https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>);

3-Certidões negativas - cível, criminal e militar:

- (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>);
- 4-Certidão negativa Federal: (<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>)
- 5-Certidão negativa Justiça Eleitoral e Criminal Eleitoral (www.tse.gov.br);
- 6-Certidão negativa da Justiça Militar da União:
(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>);
- 7-Certidão negativa do Município de Viana (www.viana.es.gov.br);
- 8-Consulta Qualificação Cadastral:
(<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
- 9-Cópia da Carteira de Identificação, com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- 10- Cópia da Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento - (Página de identificação e verso dela);
- 11- Cópia do CPF (dispensa da cópia caso o nº conste no documento de identidade descrito no item 3 deste anexo);
- 12- Cópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (comprovante de votação na última eleição ou certidão da justiça eleitoral, conforme item 5);
- 13- Cópia do Certificado de reservista (sexo masculino);
- 14- Cópia do Comprovante de PIS/PASEP (caso não possua apresentar declaração emitida pela Caixa Econômica Federal);
- 15- Cópia do Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone);
- 16- Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- 17- Cópia do Comprovante de escolaridade e títulos declarados no ato da inscrição;
- 18-Tempo de serviço NO CARGO E COMPONENTE CURRICULAR na área pleiteada, caso tenha declarado;
- 19-Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência- PCD (se for o caso);

III - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIO NO ATO DA CHAMADA PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA.

- 1- Cópia da Certidão de Nascimento do filho (s) de 0-14 anos;
- 2- Cópia do Cartão de Vacinação do (s) filho (s) menor (es);
- 3- Comprovante de Frequência Escolar.
- 4- CPF do dependente

Protocolo 1517911

Portaria

PORTARIA Nº 0528/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 55, alínea "b" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, a servidora **DAYANE BOTELHO OLIVEIRA JENIER**, matrícula funcional nº 034494-01, do cargo em comissão de Gerente de Multimídia, Padrão CPC-G3, na Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de março de 2025.

Viana - ES, 21 de março de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1518027

PORTARIA Nº 0529/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, nos termos do Art. 55, alínea "a" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, a servidora **APARECIDA MARIA DE AGUIAR CHRISTO**, matrícula funcional nº 017691-02, do cargo em comissão Gerente Executivo, Padrão CPC-G3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de fevereiro de 2025.

Viana - ES, 21 de março de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1518067

PORTARIA Nº 0530/2025

O PREFEITO MUNICIPAL e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana, e art. 12 do Decreto Municipal nº 193/2024; e

Considerando o princípio da Eficiência e o da Economicidade, bem como a necessidade de otimização dos serviços prestados, e estando assegurado que implementação do regime de teletrabalho na Secretaria de Educação não comprometerá as atividades desempenhadas;

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica estabelecido o regime de teletrabalho (home office) as atividades desempenhadas pela servidora LUANA DE FREITAS CARDOSO, Lotada na Subsecretaria Pedagógica no período de 24/03/2025 a 31/12/2025.

Art. 4º. Entende-se por teletrabalho aquele realizado à distância, não delimitado por competência territorial, por meio de equipamentos e tecnologias que permitam a sua plena realização fora das dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Viana.

Art. 5º O servidor em regime de teletrabalho (home office) deverá cumprir a carga horária estabelecida e manter comunicação constante com a Chefia imediata, atendendo às necessidades do serviço e às convocações para comparecimento à Secretaria de Educação.

Art. 6º A adesão ao regime de teletrabalho (home office) está sujeita às condições estabelecidas nesta Portaria Conjunta e no Decreto Municipal nº 193/2024, bem como às normas internas da Secretaria de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, em 19 de março de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

ANGELA MERICIA CAVATI
Secretária Municipal de Educação

Modelo de Termo de Adesão ao Teletrabalho**TERMO DE ADESÃO AO TELETRABALHO EM REGIME HÍBRIDO**

Eu, [Nome do Servidor], brasileiro(a), portador(a) do CPF nº [CPF], matrícula nº [Matrícula], ocupante do cargo de [Cargo], lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação de Viana, no uso de minhas atribuições e em conformidade com a Portaria Conjunta nº XXX, de [Data], e o Decreto nº 193/2024, manifesto minha adesão ao regime de teletrabalho em regime híbrido, sob as seguintes condições:

1. Concordo em desempenhar minhas atividades no regime de teletrabalho (home office) realizando minhas atividades remotamente, conforme estabelecido na Portaria Conjunta e na programação e escala definidas pela Secretaria de Educação e minha Chefia imediata.

2. Declaro estar ciente de que a infraestrutura necessária para o teletrabalho é de minha responsabilidade, incluindo equipamentos e tecnologia adequados para a execução das atividades remotamente.

4. Comprometo-me a manter comunicação constante durante o horário de expediente, estar disponível por todos os meios de comunicação estabelecidos pela Secretaria de Educação e atender a convocações para comparecimento à unidade.

5. Declaro que compreendo e aceito as responsabilidades e deveres estabelecidos pelo Decreto nº 193/2024 e pela Portaria Conjunta nº XXX/2025, incluindo a observância das normas de segurança da informação.

6. Estou ciente de que a falta de cumprimento das condições estabelecidas pode resultar em revisão ou cessação do regime de teletrabalho, conforme determinado pela administração.

Local, Data

Nome do Servidor
Cargo:

Protocolo 1518175

Contrato**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2025**

Código CidadES: 2025.073E0700001.02.0002
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3390/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratada: KLIMA REFRIGERACAO, SERVICOS E REPAROS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 552.274,24 (quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Vigência: O prazo de vigência dos contratos originados através da Ata de Registro de Preços é de máximo de 12 meses contados a partir da data da publicação do contrato.

Viana/ES, 17 de março de 2025.

ANGELA MERÍCIA CAVATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1517920

Aditivo**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 056/2023**

Código CidadES: 2023.073E0500002.09.0001
Processo Administrativo nº. 14237/2022.

Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93

Locatário: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Locador: FAVATO SERVIÇOS LTDA

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e REAJUSTE de valor do Contrato de Locação de Imóvel nº. 056/2023 firmado entre as partes, por mais 06 (seis) meses, na forma da Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Valor: R\$ 67.832,76 (sessenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)

Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato a partir de 23 de Março de 2025, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 20 de março de 2025.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1517962

Câmaras

Colatina

Portaria

PORTARIA N.º 114/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal nº. 7.213, de 16 de abril de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar a servidora CAROLINA BIAZI, ocupante do cargo/função de Assistente Administrativo/Agente de Contratação, para exercer a função de PREGOEIRA em licitações na modalidade pregão, ficando responsável pela condução do certame.

Art. 2º - Designar as seguintes servidoras para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação/Pregoeira:

I - GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLESI, ocupante do cargo de Assessor Técnico; II - MARCIA HELENA CALIARI, ocupante do cargo de Assessor Administrativo;

Art. 3º - A servidora GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLESI exercerá a função de Presidente da Equipe de Apoio.

Art. 4º - As atribuições da pregoeira e da equipe de apoio estão estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Municipal nº 7.213, de 16 de abril de 2024.

Art. 5º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES, 20 de março de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

Protocolo 1517836

Conceição da Barra

Contrato

RESUMO DE CONTRATO N.º011/2025 A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES, torna público para o conhecimento dos interessados, a por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do **Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021**, Processo sob o nº **026/2025**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADOR/PLATAFORMA DE CARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EXTENSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, LOCALIZADA NO**

DISTRITO DE BRAÇO DO RIO. fornecedor: ELEVADORES ELETROLIDER LTDA. CNPJ: 278.321.777/0001-04. Valor total: R\$ 11.964,00 (onze mil novecentos e sessenta e quatro reais).

Conceição da Barra - ES, 20 de março de 2025

Luciana Justino das Neves**Agente de Contratações**

Protocolo 1517947

RESUMO DE CONTRATO N.º012/2025 A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES, torna público para o conhecimento dos interessados, a por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do **Art. 75, inciso III, da Lei Federal nº14.133/2021**, Processo sob o nº **021/2025**, OBJETO: Prestação de serviços contínuos dos **SISTEMAS INTEGRADOS DE PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL DO SERVIDOR, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, fornecedor: EL PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 39.781.752/0001-72. Valor estimado dispensa anual R\$ 86.4000,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).**

Conceição da Barra - ES, 20 de março de 2025

Luciana Justino das Neves**Agente de Contratações**

Protocolo 1518165

Domingos Martins

Portaria

PORTARIA N.º 98, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno,

considerando o Requerimento do servidor Jonathan Pereira Rosa, protocolizado sob o nº 215/2025, *resolve*:

Art. 1º Ficam concedidos ao servidor Jonathan Pereira Rosa, no cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Almoxarifado e Patrimônio - matrícula 896, 20 (vinte) dias de férias a partir do dia 5 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de acordo com o que preceitua o art. 111, §1º, da Lei Complementar nº 56, de 19 de maio de 2022 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Parágrafo único: 1/3 (um terço) das férias do servidor, serão convertidos em abono pecuniário, conforme requerimento protocolizado, amparado pelo art. 112, da Lei Complementar nº 56/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 21 de março de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1517766

Fundão**Portaria**

PORTARIA CMF Nº 050/2025

DISPÕE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE REMESSAS DE PAGAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA BANES.CORP E MOVIMENTAÇÃO SEMPRE EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DA CONTA BANCÁRIA DA CÂMARA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno;

Considerando, a necessidade de informar ao BANESTES S.A. a servidora responsável pelo envio de remessas de pagamento utilizando o sistema Banes.Corp bem como a servidora responsável por movimentar conjuntamente a conta bancária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar no Setor Financeiro que a servidora LUANA ALVES SANT'ANNA, matrícula 330, passando a ser responsável, sempre em conjunto com o Presidente da Câmara, pela movimentação das contas vinculadas ao CNPJ nº 32.399.677/0001-30.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2025.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1518076

PORTARIA CMF Nº 051/2025

Suspende período de gozo de férias e concede novo período a servidor estatutário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno, e

Considerando, demanda de ordem administrativa vinculadas às atividades do Setor de Recursos Humanos; e

Considerando, que o período de gozo se submete ao interesse público, conforme dispõe a legislação que regulamenta a matéria;

Considerando, deferimento de requerimento apresentado aos autos do processo administrativo nº148/2025 com base nos termos do § 11 do Art.113 da Lei Municipal 804/93, que solicita conversão de 10 (dez) dias do período de gozo de férias originalmente previsto para 02/05/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de gozo de férias da servidora, ELIANA JUNUÁRIO DE PAULA DA VITÓRIA inicialmente previsto pela Portaria CMF nº 114/2025 para iniciar no dia 02/05/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - O período para o gozo de férias se dará nos períodos a seguir:

I - 08 a 17 de maio de 2025, totalizando 10(dez) dias.

II- 07 a 16 de agosto de 2025, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 20 DE MARÇO DE 2024.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1518082

PORTARIA CMF Nº 052/2025

DISPÕE SOBRE ABONOS DE FALTAS DOS SERVIDORES REFERENTE À COMPETÊNCIA 21/02/2025 A 20/03/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

Considerando à necessidade da edição de ato para registro dos abonos de faltas deferidos pelo Presidente desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar os abonos de faltas concedidas aos servidores da Câmara Municipal de Fundão nos seguintes termos:

Dia (s)	Servidor (a)	Processo CMF nº.
Motivação		
19/02/2025	MIRIAM DOS SANTOS MORENO	
FERNANDES DINIZ	132/2025	ASSESSORIA EXTERNA
21/02/2025	LIVIA MIRANDA RAMOS	
105/2025	ART. 32 LEI Nº 804/93	
21/02/2025	MIRIAM DOS SANTOS MORENO	
FERNANDES DINIZ	106/2025	ART. 32 LEI Nº 804/93
24 A 28/02/2025	LORRAYNNE LOUREIRO THOMASI	126/2025 ATESTADO MÉDICO
25/02/2025	BIANCA COUTINHO NUNES	
107/2025	ART. 32 LEI Nº 804/93	
25/02/2025	MARLI MARIA CORRÊA HELMER	
118/2025	ATESTADO MÉDICO	
28/02/2025	TAYNARA FERREIRA PAIXÃO	
108/2025	FOLGA DE ANIVERSÁRIO	
28/02, 06 E 07/03/2025	EZEQUIEL TRANCOSO GOMES	131/2025 COMPENSAÇÃO DE HORAS
28/02 E 07/03/2025	JOSÉ PEDRO SCHAIDER NETO	133/2025 COMPENSAÇÃO DE HORAS

06/03/2025 LUANA ALVES SANT'ANA
124/2025 ART. 32 LEI Nº 804/93
07/03/2025 TAYNARA FERREIRA PAIXÃO
138/2025 ATESTADO MÉDICO
10/03/2025 ANTONIO PIOL 139/2025
ART. 32 LEI Nº 804/93
10/03/2025 DANIELLY GUSTAVO TEIXEIRA
142/2025 ATESTADO MÉDICO
10/03/2025 BIANCA COUTINHO NUNES
137/2025 ART. 32 LEI Nº 804/93
11/03/2025 MIRIAM DOS SANTOS MORENO
FERNANDES DINIZ 145/2025 ATESTADO
MÉDICO
11 E 12/03/2025 LUANA ALVES SANT'ANA
146/2025 ATESTADO MÉDICO
14/03/2025 MIRIAM DOS SANTOS MORENO
FERNANDES DINIZ 147/2025 ART. 32 LEI Nº
804/93
14/03/2025 ANTONIO PIOL 140/2025
ART. 32 LEI Nº 804/93
19/03/2025 BIANCA COUTINHO NUNES
136/2025 ASSESSORIA EXTERNA
20/03/2025 DANIELLY GUSTAVO TEIXEIRA
114/2025 ART. 32 LEI Nº 804/93

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2025.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1518086

PORTARIA CMF Nº 053/2023

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional, dentro da carreira a que pertence para outro padrão de vencimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

Considerando os processos administrativos nº.271/2023 e nº.409/2024, que tratam das avaliações de desempenho da servidora ELIANA JANUARIO DE PAULA DA VITORIA, nas quais alcançou nível "SD"(supera desempenho);

Considerando que a servidora cumpriu todos os requisitos constantes no art.23 da Lei Municipal nº.684/2010;

Considerando ainda o que dispõe o art.22 da Lei Municipal nº.684/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder progressão funcional, dentro da carreira a que pertence para outro padrão de vencimento, à servidora ELIANA JANUARIO DE PAULA VITORIA, ocupante efetivo do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº.191.

Período Aquisitivo	Carreira	Padrão Anterior	Padrão Atual
02.04.2023 a 01.04.2025	I	E	F

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1518094

PORTARIA CMF Nº 054/2025

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional, dentro da carreira a que pertence para outro padrão de vencimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

Considerando os processos administrativos nº.269/2023 e nº.411/2024, que tratam das avaliações de desempenho da servidora ROBERTA BATISTIN DA CRUZ nas quais alcançou nível "SD"(supera desempenho);

Considerando que a servidora cumpriu todos os requisitos constantes no art.23 da Lei Municipal nº.684/2010;

Considerando ainda o que dispõe o art.22 da Lei Municipal nº.684/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder progressão funcional, dentro da carreira a que pertence para outro padrão de vencimento, à servidora ROBERTA BATISTIN DA CRUZ, ocupante efetivo do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativo e Legislativo, matrícula nº.139.

Período Aquisitivo	Carreira	Padrão Anterior	Padrão Atual
16.04.2023 a 15.04.2025	IV	D	E

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2025.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1518099

PORTARIA CMF Nº 055/2025

Suspende período de gozo de férias de servidor estatutário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno, e

Considerando, demanda de ordem administrativa vinculadas às atividades do Setor Administrativo e Legislativo; e

Considerando, que o período de gozo se submete ao interesse público, conforme dispõe a legislação que regulamenta a matéria;

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de gozo de férias da servidora, VALDINÉRIA ROCHA ROSA CASOTI concedido pela Portaria CMF nº 114/2024 para iniciar no dia 03/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/03/2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2025.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1518102

Guaçuí

Aditivo

EXTRATO

PROCESSO Nº: 015/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº: 007/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CONTRATADO: MARÇO ANTÔNIO OLIVEIRA

OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 007/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, QUE INCLUE COQUETEL, PARA AS SOLENIDADES DE ENTREGAS DE HONRARIAS.

PRAZO: 6 MESES, 27/02/2025 à 27/08/2025.

VALOR: R\$ 36.000,00 valor total do contrato, R\$ 48,00 por pessoa, nota fiscal emitida por demanda. Ratifico a dispensa física de licitação, conforme artigo 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Carlos Lomeu de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

Protocolo 1517731

Ibiraçu

Lei

PROJETO DE

LEI CMI Nº 004/2025.

Dispõe sobre a instalação em praças e parques públicos de brinquedos adaptados e equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças com deficiência e/ou portadoras de mobilidade reduzida e necessidades especiais, no âmbito do Município de Ibiraçu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os playgrounds instalados em jardins, parques, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, deverão conter brinquedos adaptados para crianças portadoras de deficiência, mobilidade reduzida e com necessidades especiais.

Art. 2º. Os eventos do calendário municipal que contenham atividades destinadas ao público infantil deverão contar com atividades recreativas inclusivas para crianças portadoras de deficiência, mobilidade reduzida e com necessidades especiais.

Art. 3º. As estruturas de acessibilidade para atender as pessoas com deficiência nos locais descritos no artigo 1º desta Lei, deverão atender os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 4º. A instalação de equipamentos especialmente desenvolvidos para o lazer e recreação de crianças portadoras de necessidades especiais, nas praças e parques públicos no âmbito do Município de Ibiraçu, visam sua integração com outras crianças e inclusão social.

Art. 5º. Na instalação dos equipamentos referidos no artigo 4º, o Poder Executivo priorizará as praças e os parques que possibilitem o acesso e atendimento do maior número de crianças portadoras de necessidades especiais.

§ 1º. A disponibilização e instalação dos equipamentos adaptados serão feitas de forma gradativa, de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo.

§ 2º. Os locais mencionados na presente Lei deverão ser sinalizados com placas indicativas com a seguinte informação: "Dispõe de brinquedos para crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida", e contar com acesso adequado para crianças portadoras de necessidades especiais.

Art. 6º. As praças, parques e locais afins de que trata esta Lei, deverão contar com rampas adequadas para o acesso das pessoas com deficiência.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 21 de março de 2025.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CMI Nº 004/2025

Exmos. Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa promover a adaptação dos brinquedos existentes nas praças, parques,

bem como em qualquer local destinado ao lazer, aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, "SEJAM INCLUSIVOS" e que atendam todas as crianças, sem e com necessidades especiais.

Estudos apontam que o ato de brincar traz diversos benefícios para as crianças, dentre eles permite o autoconhecimento, estimula as competências, gera resiliência, melhora a atenção e concentração, melhora a expressividade, incita à criatividade, desenvolve laços afetivos, aprende a viver em sociedade, melhora a saúde, além de tantos outros benefícios.

Por isso dar o direito de brincar é fundamental no desenvolvimento de uma criança.

O ato de brincar é um direito garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em sua art. 16, IV, que estabelece que a criança tenha o direito a brincar, praticar esportes e divertir-se. Para que isso se torne eficaz é fundamental um ambiente adequado, onde se tenha segurança, proteção e acessibilidade.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 6º, estabelece o lazer como direito social. (Há que se ressaltar que o projeto em epígrafe contém a peculiaridade de atenção às crianças com deficiência em sintonia com a Declaração Universal dos Direitos das Pessoas Deficientes), da qual o Brasil é signatário, onde determina que as pessoas com deficiência tenham o direito inerente de respeito por sua dignidade humana, vez que qualquer que seja a origem, natureza e gravidade de sua deficiência, tem os mesmos direitos fundamentais que seus concidadãos da mesma idade.

As pessoas com deficiência têm o direito de usufruir das praças e dos parques de diversões para exercer as atividades que lhes sejam permitidas. Porém, devido às limitações de suas condições físicas ou mentais, essas pessoas são, em muitos casos, excluídas, do ponto de vista social, acabando por segregar o acesso e uso dos espaços, não disponibilizando brinquedos e equipamentos para os deficientes.

A instalação de brinquedos adaptados nos parques de diversões e área de esporte e lazer, vai permitir que a criança com deficiência, em geral mais retraída devido à dependência motora ou mental, desfrute do prazer de brincar, possui efeito biológico e psíquico estimulante, contribuindo positivamente com o crescimento pessoal. Os lugares de uso público devem, de fato, possibilitar que estes locais possam ser acessados e frequentados indistintamente por todos os cidadãos.

Neste sentido, o Projeto de Lei em questão tem o intuito de ampliar o uso de praças e parques, por parte da Criança com Deficiência e/ou com Mobilidade Reduzida, mediante disponibilização de brinquedos acessíveis, adaptados e desenvolvidos para o lazer e recreação dessas crianças. O projeto em questão visa garantir a inclusão daqueles que, na maioria das vezes, são prejudicados por não contarem com espaços públicos adaptados, e outras garantias.

Nossa intenção é assegurar a acessibilidade ao lazer às crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, haja vista que existe a Legislação Federal nº 13.443, de 11 de maio de 2017, que prevê o percentual de 5% dos brinquedos

adaptados em locais públicos, contribuindo para que o município comece a dar passos em busca da inclusão.

Com tal propósito e aliado à legislação vigente que estabelece que todas as crianças gozam de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, com proteção integral, busca-se, com tal proposição, garantir oportunidades e facilidades para o seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, sendo dever da família, da comunidade, da sociedade e especialmente do Poder Público, assegurar, dentre outros, a realização do direito ao LAZER e à convivência familiar e comunitária, bem como à garantia do princípio constitucional da igualdade, onde todos são iguais perante a lei.

Estou certo que a presente proposição terá o apoio incondicional dos demais membros dessa Augusta Casa de Leis para sua aprovação.

Plenário Jorge Pignaton, em 21 de março de 2025.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo 1518006

Itarana

Aditivo

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 002/2025**

Contratante: Câmara Municipal de Itarana/ES.
Contratada: Cooperativa Agropecuária Centro Serrana.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico visando o aumento do preço do litro de combustível relativo ao valor estipulado na CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 002/2025, com fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

Valor: Considerando o teor do Processo nº 165/2025, verificou-se um aumento de R\$0,19 (zero vírgula dezenove centavos) no litro de gasolina.

Fica acordado entre as partes que, a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, o preço do litro de gasolina comum constante do anexo I do contrato nº 002/2025, fornecido a Contratante será de R\$6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) mantendo de tal forma o mesmo percentual da margem de lucro inicialmente contratada sendo 12,80%(doze vírgula oitenta por cento).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data: 20/03/2025

Origem: Processo nº 165/2025 de 10/03/2025-Dispensa de Licitação, Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI Presidente

Protocolo 1517527

Montanha**Portaria**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, para fins de publicidade do ato, **RESOLVE DISPONIBILIZAR NO DIÁRIO OFICIAL A PORTARIA Nº. 30/2025**

PORTARIA Nº 30/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

AUTORIZAR, nos termos do Artigo 3º, inciso II, da Resolução 03/2023, desta Casa de Leis, os servidores HEDER HENRIQUE RODRIGUES e GUSTAVO BORGES MATTOS, lotados nos Cargos de Contador e Assessor Jurídico respectivamente a **conduzir o veículo Oficial da Câmara Municipal de Montanha/ES**, pelo prazo de 03 dias úteis, a contar de 12 de março de 2025.

Montanha/ES, 12 de março de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES
Protocolo 1517377

PORTARIA Nº. 31/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 154/2025, na data de 19 de fevereiro 2025, no qual foi solicitado pela servidora INÚBIA LOPES DA SILVA a "concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio, a partir de 06 de março de 2025, com término em 06 de junho de 2025, conforme previsto na legislação municipal".

CONSIDERANDO que a servidora requerente foi nomeada no cargo de provimento efetivo de Escriturário, por meio da Portaria nº 19/90.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 01, de 01 de dezembro de 1995, instituiu à época, em seu artigo 102, que "após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o funcionário fará jus a 3 (três) meses de Licença-prêmio com a remuneração do cargo".

CONSIDERANDO que a Lei nº 850, de 01 de outubro de 2013, estabelece que "a partir da promulgação desta Lei a cada quinquênio ininterrupto de exercício, o funcionário que exerce cargo de provimento efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo".

CONSIDERANDO que na vigência da Lei Complementar nº 01, de 01 de dezembro de 1995, a servidora requerente adquiriu o direito a usufruir de 3 (três) períodos de Licença-prêmio.

CONSIDERANDO que a partir da Lei nº 850, de 01 de outubro de 2013, até a data de 01 outubro de 2023, a servidora adquiriu o direito a usufruir 2 (dois) períodos de Licença-prêmio

CONSIDERANDO que até a presente data a servidora requerente adquiriu o direito a 5 (cinco) períodos de

licença-prêmio, que gera o direito a licença por 15 (quinze) meses.

CONSIDERANDO que até a presente data a servidora requerente gozou de 04 (quatro) meses da licença conforme Portaria de nº 15/2012 e Portaria de nº 03/2014.

CONSIDERANDO que a servidora INÚBIA LOPES DA SILVA possui o direito a ser licenciada por até 11 (onze) meses com a remuneração do cargo, em razão do direito à Licença-prêmio instituído pela revogada Lei Complementar nº 01, de 01 de dezembro de 1995 e pela vigente Lei nº 850, de 01 de outubro de 2013.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. INÚBIA LOPES DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturária, a LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses, tendo em vista o direito adquirido na vigência da revogada Lei Complementar nº 01, de 01 de dezembro de 1995.

Art. 2º. O gozo da Licença-Prêmio compreenderá o período de 06 de março de 2025 a 06 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de março de 2025.

Montanha/ES, 12 de março de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES
Protocolo 1517381

PORTARIA Nº. 33/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

CONSIDERANDO a carência de servidores efetivos no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Montanha/ES;

CONSIDERANDO que está em andamento o atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC nº 2016.0012.5571-84);

CONSIDERANDO a Revogação da Lei 10.520/2022 e a Revogação da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a adequação da Lei Municipal nº 712/2009 à Lei de Licitações e Contratos vigente, a saber, a Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO a previsão do art. 176, I, da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Portaria de nº 31/2025, que concedeu Licença-prêmio a servidora de provimento efetivo.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 712/2009, para compor a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Montanha/ES, anteriormente denominada por Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 01(um) ano, os descritos servidores:

I - Agente de Contratação:**a) ELOISA CARLOS PEREIRA MEDEIROS****II - Equipe de Apoio:****a) CAMILO DE OLIVEIRA SELLIN****b) PATRICK SÁ DE OLIVEIRA ALVES****c) FELIPE RAMALHO DA SILVA****d) HEDER HENRIQUE RODRIGUES****Art. 2º** - Fica revogada a Portaria nº 13, de 10 janeiro de 2025.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de março de 2025.

Montanha/ES, 12 de março de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

Protocolo 1517384**PORTARIA Nº. 34/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

CONSIDERANDO a carência de servidores efetivos no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Montanha/ES;

CONSIDERANDO que está em andamento o atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC nº 2016.0012.5571-84);

CONSIDERANDO a Portaria de nº 31/2025, que concedeu Licença-prêmio a servidora de provimento efetivo, a Sra. INUBIA LOPES DA SILVA;

CONSIDERANDO que a servidora licenciada exercia a Função Gratificada de Chefe de Pessoal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****Art. 1º - Nomear**, HEDER HENRIQUE RODRIGUES, nos termos do Art. 28, da Lei n 1.151, de 07 de dezembro de 2023, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Pessoal na condição de substituto eventual da servidora INUBIA LOPES DA SILVA, que se encontra em gozo de Licença-prêmio.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de março de 2025.

Montanha/ES, 17 de março de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

Protocolo 1517388**Santa Maria de Jetibá****Portaria****PORTARIA Nº 65/2025****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que firmou o entendimento de que não é possível a concessão de revisão geral anual aos agentes políticos, incluindo vereadores e demais agentes políticos municipais;

CONSIDERANDO que o Tema 1192 - Constitucionalidade de lei municipal que preveja revisão geral anual do subsídio de agentes políticos na mesma legislatura, ainda não foi julgado definitivamente estando em repercussão geral.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal às decisões do Poder Judiciário, a fim de evitar prejuízos ao erário e eventuais questionamentos judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa, por tempo indeterminado, a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) de revisão geral anual concedida pela Lei nº 2.875, de 20 de janeiro de 2025, exclusivamente em relação aos subsídios dos agentes políticos municipais de Vereadores do Município de Santa Maria de Jetibá.

Art. 2º Esta portaria retroage os efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 21 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 1517785**PORTARIA Nº 66/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende a partir do dia 21 de março as férias regulamentares do servidor Leone dos Santos Callot ocupante do cargo de recepcionista de provimento efetivo, em virtude da necessidade de seus serviços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 21 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1517791**Termos****PROCESSO Nº 000731/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000009/2025
RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, Sr. Carlos A. W. Espindula, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Administrativo nº 731/2024, RATIFICA E HOMOLOGA a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO da seguradora MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, no valor total de R\$ 1.384,98 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, referente a contratação de empresa especializada em seguros veiculares.

Santa Maria de Jetibá-ES, 21 de março de 2025.

Protocolo 1517774

Entidades Municipais**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de
Alegre - FAFIA****Aditivo****TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 013/2025**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.524/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE E **WERTON DOS SANTOS CARDOSO**

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de serviços temporários de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, estando amparado pela Lei Municipal nº 3.611 de 2020, art. 2º, caput do inciso IV.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade da prestação de serviços de docência para o ano letivo de 2025, no que se refere ao contrato primitivo nº 033/2022

Diante do exposto, o presente TERMO ADITIVO visa dar atendimento às necessidades da FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE, de acordo com a Lei Municipal nº 3.524/2018 e suas alterações, bem como nos regramentos contidos no Edital do processo Seletivo nº 002/2022.

CONTRATANTE

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 27.069.871/0001-18, Autarquia Municipal, com sede na Rua Belo Amorim, nº 100, Cidade de Alegre/ES, CEP 29500-000, endereço eletrônico www.fafia.edu.br Tel: (28) 99958-8264, neste ato representada por sua Diretora, **ROSA MARIA JACINTO DA SILVA**, conforme Decreto Municipal nº 13.728/2025.

CONTRATADO(A)

WERTON DOS SANTOS CARDOSO, brasileiro, professor, inscrito sob o CPF nº 095.615.397-67, RG nº 2.027.383-ES, residente e domiciliado à Avenida Marechal Floriano, nº 44, Centro, Guaçuí - ES, CEP nº 29560-970.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do contrato de 01/02/2025 a 31/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato encontra-se amparada na lei Municipal nº 3.611/2020.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Alegre, 01 de fevereiro de 2025.

ROSA MARIA JACINTO DA SILVA

Diretor - Decreto Municipal nº 13.728/2025

WERTON DOS SANTOS CARDOSO

CONTRATADO/A

Protocolo 1517390

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 014/2025**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.524/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE E **BARBARA MENDES VIAL**

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de serviços temporários de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, estando amparado pela Lei Municipal nº 3.611 de 2020, art. 2º, caput do inciso IV.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade da prestação de serviços de docência para o ano letivo de 2025, no que se refere ao contrato primitivo nº 030/2022

Diante do exposto, o presente TERMO ADITIVO visa dar atendimento às necessidades da FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE, de acordo com a Lei Municipal nº 3.524/2018 e suas alterações, bem como nos regramentos contidos no Edital do processo Seletivo nº 002/2022.

CONTRATANTE

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 27.069.871/0001-18, Autarquia Municipal, com sede na Rua Belo Amorim, nº 100, Cidade de Alegre/ES, CEP 29500-000, endereço eletrônico www.fafia.edu.br Tel: (28) 99958-8264, neste ato representada por sua Diretora, **ROSA MARIA JACINTO DA SILVA**, conforme Decreto Municipal nº 13.728/2025.

CONTRATADO(A)

BARBARA MENDES VIAL, brasileira, professora, inscrita sob o CPF nº 118.256.217-45, RG nº 2074325 SPTC ES, residente e domiciliada à Praça Sebastião Monteiro da Gama, nº 52, Centro, Alegre - ES, CEP nº 29500-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do contrato de 01/02/2025 a 31/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato encontra-se amparada na lei Municipal nº 3.611/2020.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo, assinado digitalmente por ambas as partes.

Alegre, 01 de fevereiro de 2025.

ROSA MARIA JACINTO DA SILVA

Diretor - Decreto Municipal nº 13.728/2025

BARBARA MENDES VIAL

CONTRATADO/A

Protocolo 1517392

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 015/2025**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.524/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE E **VALMIR MACEDO DE MORAES**

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de serviços temporários de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, estando amparado pela Lei Municipal nº 3.611 de 2020, art. 2º, caput do inciso IV.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade da prestação de serviços de docência para o ano letivo de 2025, no que se refere ao contrato primitivo nº 029/2022

Diante do exposto, o presente TERMO ADITIVO visa dar atendimento às necessidades da FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE, de acordo com a Lei Municipal nº 3.524/2018 e suas alterações, bem como nos regramentos contidos no Edital do processo Seletivo nº 002/2022.

CONTRATANTE

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 27.069.871/0001-18, Autarquia Municipal, com sede na Rua Belo Amorim, nº 100, Cidade de Alegre/ES, CEP 29500-000, endereço eletrônico www.fafia.edu.br Tel: (28) 99958-8264, neste ato representada por sua Diretora, **ROSA MARIA JACINTO DA SILVA**, conforme Decreto Municipal nº 13.728/2025.

CONTRATADO(A)

VALMIR MACEDO DE MORAES, brasileiro, professor, inscrito sob o CPF nº 139,362,227-54, RG nº 3,031.531-ES, residente e domiciliado à Rua Pe José Belloti, nº 234, Condo. Ap. 212, Ed. José Pedro Silva Resende, Centro, Alegre - ES, CEP nº 29500-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do contrato de 01/02/2025 a 31/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato encontra-se amparada na lei Municipal nº 3.611/2020.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo, assinado digitalmente por ambas as partes.

Alegre, 01 de fevereiro de 2025.

ROSA MARIA JACINTO DA SILVA

Diretora - Decreto Municipal nº 13.728/2025

VALMIR MACEDO DE MORAES

CONTRATADO/A

Protocolo 1517397

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 016/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.524/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE E **FABIANO DOS SANTOS E SOUZA**

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de serviços temporários de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, estando amparado pela Lei Municipal nº 3.611 de 2020, art. 2º, caput do inciso IV.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade da prestação de serviços de docência para o ano letivo de 2025, no que se refere ao contrato primitivo nº

037/2022

Diante do exposto, o presente TERMO ADITIVO visa dar atendimento às necessidades da FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE, de acordo com a Lei Municipal nº 3.524/2018 e suas alterações, bem como nos regramentos contidos no Edital do processo Seletivo nº 002/2022.

CONTRATANTE

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 27.069.871/0001-18, Autarquia Municipal, com sede na Rua Belo Amorim, nº 100, Cidade de Alegre/ES, CEP 29500-000, endereço eletrônico www.fafia.edu.br Tel: (28) 99958-8264, neste ato representada por sua Diretora, **ROSA MARIA JACINTO DA SILVA**, conforme Decreto Municipal nº 13.728/2025.

CONTRATADO(A)

FABIANO DOS SANTOS E SOUZA, brasileiro, casado, inscrito sob o CPF nº 111.036.997-25, RG nº 1942429 SPTC ES, residente e domiciliado à Av. Sergio Ricardo Januario Couzzi, sem número, Centro, Guaçuí - ES, CEP nº 29560-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do contrato de 01/02/2025 a 31/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato encontra-se amparada na lei Municipal nº 3.611/2020.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo, assinado digitalmente por ambas as partes.

Alegre, 01 de fevereiro de 2025.

ROSA MARIA JACINTO DA SILVA

Diretora - Decreto Municipal nº 13.728/2025

FABIANO DOS SANTOS E SOUZA

CONTRATADO/A

Protocolo 1517399

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 017/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.524/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE E **GILBERTO APARECIDO SANDANHA**

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de serviços temporários de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, estando amparado pela Lei Municipal nº 3.611 de 2020, art. 2º, caput do inciso IV.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade da prestação de serviços de docência para o ano letivo de 2025, no que se refere ao contrato primitivo nº 029/2022

Diante do exposto, o presente TERMO ADITIVO visa dar atendimento às necessidades da FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE, de acordo com a Lei Municipal nº 3.524/2018 e suas alterações, bem como nos regramentos contidos no Edital do processo Seletivo nº 002/2022.

CONTRATANTE

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

DE ALEGRE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 27.069.871/0001-18, Autarquia Municipal, com sede na Rua Belo Amorim, nº 100, Cidade de Alegre/ES, CEP 29500-000, endereço eletrônico www.fafia.edu.br Tel: (28) 99958-8264, neste ato representada por sua Diretora, **ROSA MARIA JACINTO DA SILVA**, conforme Decreto Municipal nº 13.728/2025.

CONTRATADO(A)

GILBERTO APARECIDO SALDANHA, brasileiro, professor, inscrito sob o CPF nº 037.661.686-57, RG nº 10676639 SSP MG, residente e domiciliado à Av. Olivio Correia Pedrosa, nº 245, Centro, Alegre - ES, CEP nº 29500-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do contrato de 01/02/2025 a 31/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato encontra-se amparada na lei Municipal nº 3.611/2020.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo, assinado digitalmente por ambas as partes.

Alegre, 01 de fevereiro de 2025.

ROSA MARIA JACINTO DA SILVA

Diretora - Decreto Municipal nº 13.728/2025

GILBERTO APARECIDO SALDANHA

CONTRATADO/A

Protocolo 1517402

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Termos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenação de Compras da Secretaria de Saúde, estimativa de preços (cotação):

ITEM: Aquisição de veículos automotores para a Secretaria de Saúde de Anchieta.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo para contato: 03 (três) dias úteis. Encaminhar propostas: compras.saude@anchieta.es.gov.br

Dúvidas: Coordenação de Compras - (28) 99277-8336; Sr.^a LARA ANTUNES R O E SILVA (responsável pelo processo).

Protocolo 1518171

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta

Termos

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO N.º 001/2025

PROCESSO N.º 038/2025

IDENTIFICAÇÃO

- TCEES: **2025.007E0800001.09.0001**

DISPENSA N.º 001/2025

CIDADES

Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta/ES - IPASA, inscrito no CNPJ sobre o n.º 02.399.408/0001-03, torna pública que **AUTORIZOU** a contratação direta via procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO FORMA PRESENCIAL, Menor preço global, em favor de FABRICIA MARIA CABRAL DIAS, inscrito no CPF sobre o n.º 072.704.997-64, pelo valor total do (s) item (s), totalizando o valor em R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o pagamento de Contratação de Serviços de Perícia Médica para concessão de aposentadoria especial de servidor público que exerça atividades sob condições prejudiciais à saúde ou integridade física. Recursos Orçamentários: Natureza da despesa n.º 3.3.90.36.34 - Ficha 017. **Data da Divulgação PNCP: 21/03/2025 Endereço Eletrônico e Data da Divulgação em Site Eletrônico Oficial: <https://www.ipasa.es.gov.br/licitacoes> Data: 24/03/2025** Anchieta, 21 de março de 2025.

DIRCEU PORTO DE MATTOS

Diretor Presidente do IPASA

Protocolo 1517799

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão - IPRESF

Portaria

PORTARIA Nº 011/2025

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ZENILDA CORREA DAS NEVES.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 812/2012, e o que consta no Processo nº 044/2025, a Diretora Presidente IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pelo Art. 102, inciso XII da Lei nº 821/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Aposentadoria Voluntária Integral por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora **ZENILDA CORREA DAS NEVES**, matrícula nº 400181, nível 6-C, ocupante do cargo Servente Escolar, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c artigo 39, incisos I, II, e III da Lei Municipal nº 821/2012. Com proventos reajustados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, incluído pelo artigo 2º da EC nº 47/2005, com paridade em relação aos Servidores da ativa, a partir de 21 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Fundão/ES, 21 de março de 2025.

RUBIANE ARGENTINA BOLONHA GOMES

Diretora Presidente - IPRESF

Decreto Municipal Nº 026/2025

Protocolo 1517582

**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Guarapari - IPG -**

Contrato

AVISO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 200040/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

003/2025

O IPG - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES, em cumprimento ao disposto no art. 24, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, leva ao conhecimento a contratação da empresa para RENOVAÇÃO ANUAL do Seguro Patrimonial para esta Autarquia, através do processo: 200040/2025.

Guarapari/ES, aos 10 de março de 2025.

Juliana Santos Ribeiro
Equipe de Apoio

Protocolo 1517692

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São Gabriel da Palha**

Portaria

PORTARIA Nº 012/2025

FIXA DIÁRIAS.

SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha - ES, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 66 da Lei Municipal nº 2.857/2019 de 20 de novembro de 2019;

Considerando apreciação e manifestação favorável do Conselho de Administração, em 19/03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar as diárias a título de indenização das despesas com alimentação e pousada, a Servidores, Diretoria Executiva e membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos deste Instituto de Previdência, quando se deslocarem da sede do Município, devidamente autorizados, a serviço ou a estudo de interesse desta Autarquia, conforme Art. 49 da Lei Complementar nº 44/2015 de 19 de novembro de 2015 e Anexos integrantes desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 21 de março de 2025.

SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS
Diretora-Presidente

Anexo Integrante da Portaria nº 012/2025.

ANEXO I

DENTRO DO ESTADO

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO R\$	POUSADA R\$
Servidores Diretoria Executiva Conselho Fiscal Conselho de Administração Comitê de Investimentos	120,00	350,00

ANEXO II

FORA DO ESTADO

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO R\$	POUSADA R\$
Servidores Diretoria Executiva Conselho Fiscal Conselho de Administração Comitê de Investimentos	120,00	350,00

Protocolo 1517534

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Contrato

RESUMO DO CONTRATO nº 10/2025 - PROCESSO -83/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

CONTRATADA: Aurea Gestão e Serviços Ltda.

Objeto: Aquisição de material limpeza, higiene, descartáveis e cozinha

O valor total é de R\$ 31.550,18 (Trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos).

Dotações Orçamentária:

002001.1712200112.022.339030000
0.150100000000 - Material de Consumo.

Vigência: 21/03/2025 a 20/03/2026.

ID: 2025.009E0100001.09.0004

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1518126

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Governador Lindenberg**

Aditivo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg/ES.

Contratado: **SUL AMBIENTAL SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE LTDA S.A.**

Objetivo: Promover a prorrogação de vigência por mais doze meses, alterando o valor contratual. Valor estimado do Aditivo para o exercício de 2025: R\$ R\$ R\$32.701,25(Trinta e dois mil, setecentos e um reais e vinte e cinco centavos Vigência: 11/03/2025 até 11/03/2026. Governador Lindenberg/ES 11/03/2025. Karina Brunoro - Diretora do SAAE

Protocolo 1517500

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Portaria

PORTARIA SAAE-LIN Nº 130/2025, DE 20/03/2025

Dispõe sobre contratação temporária de servidores.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº Lei nº 4.195, de 08 de março de 2024, com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando o Processo Seletivo nº.001/2024, de 26 de julho de 2024;
Considerando o Edital de Convocação Nº 02/2025, de 18 de fevereiro de 2025;
Considerando o Edital de Convocação Nº 03/2025, de 28 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a Sr. **ADRIANO DOS SANTOS DIAS**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Agente de Manutenção, lotado na Seção de Projetos e Obras;

Art. 2º Contratar Sr. **ALEX CAMPECHE DIAS**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, na localidade de Bagueira, lotado na Seção de Operação e Tratamento;

Art. 3º Contratar Sr. **ANDRE FERNANDO PANDOLFI**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Técnico de Manutenção (Mecânica), lotado na Seção de Manutenção de Equipamentos;

Art. 4º Contratar Sr. **BRENO SILVA SANTOS**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, lotado na Seção de Operação e Tratamento;

Art. 5º Contratar a Sra. **BRISSIA PIROLA VIEIRA**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Agente de Manutenção, lotada na Seção de Projetos e Obras;

Art. 6º Contratar Sr. **EDUARDO FRANÇA DOS SANTOS**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, lotado na Seção de Operação e Tratamento;

Art. 7º Contratar a Sra. **EMANUELE RODRIGUES**

FANTONI, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Agente de Manutenção, lotada na Seção de Projetos e Obras;

Art. 8º Contratar a Sra. **FERNANDA BORGES ARAÚJO**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Agente de Manutenção, lotada na Seção de Projetos e Obras;

Art. 9º Contratar Sr. **HENRIQUE SMARÇARO CALIMAN**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Operador de Maquinas, lotado na Seção de Redes e Ramais de Esgoto;

Art. 10º Contratar a Sr. **GABRIEL ALVES FREITAS**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Agente de Manutenção, lotado na Seção de Projetos e Obras;

Art. 11º Contratar Sra. **GABRIELA GUERINI**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Agente de Manutenção, lotada na Seção de Atendimento ao Interior;

Art. 12º Contratar Sra. **GABRIELI LIMA RIBEIRO**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Agente de Manutenção, lotada na Seção de Redes e Ramais de Esgoto;

Art. 13º Contratar Sr. **GUSTAVO CIPRIANO**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Agente de Manutenção, lotado na Seção de Redes e Ramais de Esgoto;

Art. 14º Contratar Sra. **JANAINA RODRIGUES GALDINO**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Oficial Administrativo, lotada na Seção de Cadastro, Emissão e Controle de Contas;

Art. 15º Contratar Sr. **JONATHAN RIBEIRO NUNES**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, na localidade de Bebedouro, lotado na Seção de Operação e Tratamento;

Art. 16º Contratar Sr. **JONATHAS DE CARVALHO**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Operador de Maquinas, lotado na Seção de Redes e Ramais de Água;

Art. 17º Contratar Sr. **LAERTE MENDONÇA DE SOUZA**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Agente de Manutenção, lotado na Seção de Atendimento ao Interior;

Art. 18º Contratar Sr. **LEOCADIO LEITE COSTA JUNIOR**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Agente de Manutenção, lotado na Seção de Redes e Ramais de Esgoto;

Art. 19º Contratar Sr. **LUCAS ALBERTO RODRIGUES ZANELLA**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Técnico de Manutenção (Mecânica), lotado na Seção de Manutenção de Equipamentos;

Art. 20º Contratar Sr. **LUCIANO QUEIROS**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Técnico de Manutenção (Eletrotécnica), lotado na Seção de Manutenção de Equipamentos;

Art. 21º Contratar Sra. **MARIA EVONETE NUNES**

DOS SANTOS, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Agente de Manutenção, lotada na Seção de Redes e Ramais de Esgoto;

Art. 22º Contratar o Sr. **MATHEUS BORGES ARAÚJO**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Agente de Manutenção, lotado na Seção de Redes e Ramais de Água;

Art. 23º Contratar o Sr. **MAURO MARCELO SOARES**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Agente de Manutenção, lotado na Seção de Medição.

Art. 24º Contratar Sr. **MIGUEL ANGELO SILVA SEIDEL PORTO**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Agente de Manutenção, lotado na Seção de Redes e Ramais de Esgoto;

Art. 25º Contratar Sr. **PATRICK DE FREITAS GONÇALVES**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, na localidade de Pontal do Ipiranga, lotado na Seção de Operação e Tratamento;

Art. 26º Contratar o Sr. **PAULO APARECIDO HUPP**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Agente de Manutenção, lotado na Seção de Redes e Ramais de Água;

Art. 27º Contratar Sr. **PEDRO HENRIQUE RIBEIRO SUELLA**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, lotado na Seção de Operação e Tratamento;

Art. 28º Contratar a Sr. **RAFLES JUNIO LOPES OLIVEIRA**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Agente de Manutenção, lotado na Seção de Redes e Ramais de Água;

Art. 29º Contratar Sra. **RAMAYANE BRESSANIN BALDASSINI**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Agente de Manutenção, lotada na Seção de Redes e Ramais de Esgoto;

Art. 30º Contratar a Sra. **RENATA MONTEIRO**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Agente de Manutenção, lotada na Seção de Redes e Ramais de Água;

Art. 31º Contratar Sr. **THAYRONE ASSIS DE SOUZA**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, na localidade de Bebedouro, lotado na Seção de Operação e Tratamento;

Art. 32º Contratar Sr. **WADSON NASCIMENTO PEREIRA**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, na localidade de Bebedouro, lotado na Seção de Operação e Tratamento;

Art. 33º Contratar Sr. **WASHINGTON DE JESUS ALVES PEREIRA**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Agente de Manutenção, lotado na Seção de Redes e Ramais de Esgoto;

Art. 34º Contratar Sr. **WEVERSON CRIVILIN**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, na localidade de Desengano, lotado na Seção de Operação e Tratamento;

Art. 35º Conforme cláusula quinta do Contrato Administrativo Temporário, o prazo da contratação referida no artigo anterior será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, e rescindido a qualquer tempo, por conveniência das partes.

Art. 36º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA

Diretor-Geral

Matrícula 1138

Protocolo 1518104

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana

Portaria

PORTARIA Nº 0033/2025
PORTARIA Nº 0033/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

O Diretor do SAAE- do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições pelo art. 8º e parágrafo único da Lei 590 de 28 de junho de 1999.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor(a) no Termo de Referência, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Servidor(a) **NATALY FARDIN CAETANO DE SOUZA**, matrícula nº **04017**, cargo **ENGENHEIRA**, lotado(a) no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, como Fiscal do contrato abaixo discriminado e seu substituto a servidora **AMANDA ZAGER DE OLIVEIRA**, matrícula **03994**, cargo **FISCAL DE SANEAMENTO**.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 00521/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE Itarana

CONTRATADA: Comercial Mattedi LTDA

CNPJ: 31.684.798/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de ferramentas, peças e materiais de

consumo, para atender as necessidades do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana, para o exercício de 2025.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R\$ 32.922,90 (trinta e dois mil novecentos e vinte dois reais e noventa centavos), pagos mediante nota fiscal dos itens solicitados de acordo com a demanda da autarquia.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do contrato.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO Nº 00521/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE Itarana

CONTRATADA: J.P PREMOLDADOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de ferramentas, peças e materiais de consumo, para atender as necessidades do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana, para o exercício de 2025.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 10.256,40 (dez mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), pagos mediante nota fiscal dos itens solicitados de acordo com a demanda da autarquia.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do contrato.

Art. 2º Ao (À) fiscal nomeado(a) ficam garantidas, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao(à) fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao(à) fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O(A) Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do(a) respectivo(a) fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao(à) fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 6º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o(a) Servidor(a) ora nomeado(a) para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 21 de março de 2025.

THYAGO CRISPIM

Diretor geral do SAAE

Portaria 0010/2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do(a) Fiscal

Protocolo 1517513

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Termos

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal 6.931/2022 de 07/01/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 06.698.248/0001-54, com sede na Rua Benjamin Costa, nº 105, Bairro Marista, Colatina-ES, CEP: 29707-130, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Gustavo de Castro Neves, matrícula nº 600.829, doravante denominados Contratantes, resolve distratar unilateralmente com a empresa **PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.354.190/0001-67, com sede na Avenida Deputado Dante Delmanto, nº 1.396, Sala 01, Bairro Vila Paulista, Botucatu-SP,

CEP: 18.608-393, representada pelo Sr. Alexandre de Carvalho, doravante denominada Contratada, tudo nos termos a seguir:

CLÁUSULA I

O instrumento ora em distrato unilateral é o contrato nº. 034/2024 que tem por objeto a aquisição de equipamentos para os servidores de dados da autarquia (modelo DELL POWERAGE R730), alocados no setor de Tecnologia da Informação e MINI PC para a sala do Diretor Geral.

CLÁUSULA II

A extinção deste contrato encontra fundamento no artigo 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA III

A - Fica rescindido unilateralmente o contrato nº. 034/2024, firmado com a empresa **PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, a contar dessa data, cabendo a publicação resumida desse termo de distrato no DOM-ES;

B - Fica aplicada multa moratória à empresa no valor de R\$ 3.318,00 (Três mil, trezentos e dezoito reais), a ser descontados no saldo a receber, conforme Cláusula Décima Primeira - "Das Sanções" do contrato.

Para todos os casos definidos nesse termos, fica franqueado a empresa, ora distratada, multada e sancionada a apresentar defesa nos termos e prazos da lei.

CLÁUSULA IV

Fica eleito o fora da comarca de Colatina-ES para eventuais ações.

Colatina-ES, 20 de Março de 2025.

Gustavo de Castro Neves

Diretor Geral

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Protocolo 1518142

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Contrato

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
CONSENSUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.

CONTRATADO: FEU ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob o nº 34.468.121/0001-84

OBJETO: O objeto Contratação serviços jurídicos especializados para assessoria e consultoria administrativa e gerencial na área de licitações e contratos administrativos em apoio ao agente de contratação, comissão de contratação e equipes de apoio, considerando as novas disposições legais trazidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

DISTRATO: Por força da presente rescisão consensual, por conveniência para administração, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a

Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Assinatura em 21/03/2025.

Nova Venécia/ES, 21 de março de 2025.

**EDILSON MORAIS MONTEIRO
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES**

Protocolo 1518200

Consórcio Público da Região Expandida Sul do Espírito Santo - CIM Expandida Sul -

Resolução

RESOLUÇÃO N.º002 DE 10 DE MARÇO 2025.

Designa para responder como Auxiliar Administrativo do CIM Expandida Sul, e dá outras providências.

O presidente do CIM EXPANDIDA SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto do CIM Expandida Sul, em conformidade com decisão proferida pelo Conselho de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa Sr.^a **VANESSA GRASSI ALPOHIM**, para responder pelo cargo de **Auxiliar Administrativo do CIM Expandida Sul**, padrão C-2, constante do Anexo II do Estatuto do Consórcio Público da Região Expandida Sul, a partir de 24 de fevereiro de 2025, passando a receber seus vencimentos com base no cargo supra referido.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registra-se, publique-se e cumpra-se

Anchieta (ES), 21 de março de 2025.

**PAULO CELSO COLA PEREIRA
Presidente**

CIM EXPANDIDA SUL

Protocolo 1517975

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº001/2025

CONTRATANTE: CIM EXPANDIDA SUL

CONTRATADO: ROFFES TECNOLOGIA LTDA - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em **configurações e suporte técnico com manutenção corretiva e preventiva em computadores e de rede interna, de patrimônio do Consórcio CIM Expandida**

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: valor mensal de **R\$ 2.990,00** (dois mil novecentos e noventa reais).

Valor anual de **R\$ 35.880,00** (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais)

Anchieta, 21 de março de 2025.

**PAULO CELSO COLA PEREIRA
Presidente do CIM EXPANDIDA SUL**

Protocolo 1518130

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Edital

AVISO DE EDITAL - CIM POLINORTE CREDENCIAMENTO N 004/2025

ID: 2025.501C2600003.17.0004

Obj: Credenciamento de instituições filantrópicas sem fins lucrativos, qualificadas como organização social de saúde, para prestação de serviços de saúde itinerante, . Proc.248/2025. Aberto no período de 25/03/2025 a 25/04/2025 Edital disp. www.cimpolinorte.es.gov.br

Karina Maria Matos Dias

Agente de Contratação - CIMPOLINORTE

Protocolo 1518190

Aditivo

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024.

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: DILAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Processo Administrativo nº 3634/2023 de 15/12/2023.

Objeto: Contratação prestação de serviços de diagnóstico em laboratório de Análises Clínicas, alocando os recursos humanos e tecnológicos, necessários para o atendimento aos pacientes dos hospitais e das unidades de urgência e emergência 24h, dos Municípios Consorciados e Unidade de Pronto Atendimento Infantil - UPAI/Linhares, sob regime de 24 horas

Valor Global: R\$ \$ 3.887.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e sete mil reais)

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 004/2024, em conformidade com o previsto no art. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1517881

RESUMO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE.

CONTRATADA: FORTES LAVANDERIA LTDA, CNPJ sob o nº 06.103.290/0001-85

OBJETO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL e ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA CONTRATADA, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: HENRIQUE JOSE DA MOTA NETO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.103.290/0001-85, com sede a Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia/MG, CEP.: 38.400-112.

LEIA-SE: FORTES LAVANDERIA LTDA, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.103.290/0001-85, com sede a Rua Agostinho Nogueira Dias, nº 63, Honório Fraga, Colatina/ES, CEP: 29.704-580.

O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor a partir da sua data de assinatura.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente do Cim Polinorte

Protocolo 1517933

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Aditivo

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022

Processo Administrativo nº 040/2022

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.422.312/0001-00.

Contratada: ACTUAR CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.786.297/0001-56.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de contabilidade aplicada ao setor público.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 106 c/c Artigo107.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 58.320,60 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais e sessenta centavos).

Data de Assinatura: 07/03/2025.

Protocolo 1517814

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Edital

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CIM GUANDU Nº 01/2025.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, através da Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo CIM GUANDU Nº 01/2025, nomeada por meio da Portaria CIM GUANDU Nº 17/2025.

Considerando demandas não previstas e fora do controle da Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo CIM GUANDU Nº 01/2025, o cronograma inicial não permitirá tempo suficiente para análise, revisões, elaborações, aprovações ou preparações internas. Assim sendo, segue alteração.

Torna Pública a Alteração do Cronograma no

ANEXO II do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CIM GUANDU Nº 01/2025.

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	13 de março de 2025
Prazo de impugnação do Edital	14 de março de 2025
Período de Inscrições	23 de março de 2025
Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas	28 de março de 2025
Prazo para interposição de recursos	31 de março de 2025
Divulgação das inscrições deferidas pós recurso e convocação para entrevista profissional	01 de abril de 2025
Realização das entrevistas profissionais	02 de março a 04 de abril de 2025
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo	08 de abril de 2025
Prazo para interposição de recursos entrevistas	09 de abril de 2025
Resultado final do Processo Seletivo Simplificado	10 de abril de 2025
Homologação Resultado final do Processo Seletivo	15 de abril de 2025

Toda e qualquer alteração nas disposições deste edital será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, no site <https://cimguandu.es.gov.br>, bem como no site <https://dio.es.gov.br> do Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES).

Permanecem em vigor as demais disposições estabelecidas no **Edital e Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu Nº 01/2025**.

Afonso Cláudio - ES, 21 de março de 2025.

LIVIA PIRES MARTINS KAIQUE

Presidente da Comissão Especial de avaliação e julgamento do Processo Seletivo

LUCAS ELTON DA SILVA

Membro

SUELI ROSA GARDINO PEREIRA

Membro

Protocolo 1518141

Deliberação

Edital

EDITAL DE ELEIÇÕES AMUNES 2025/2027
(Retificação do local de realização da Assembleia)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CARGOS INTEGRANTES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DOS DEMAIS ÓRGÃOS COLEGIADOS DA AMUNES PARA O MANDATO DE 01/04/2025 A 31/03/2027.

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam convocados todos os associados da Associação dos Municípios do Espírito Santo Amunes para realização das Eleições da Amunes, nos termos do Estatuto Social e do Regimento Interno da

AMUNES, a realizar-se durante ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMUNES, no dia 31 de março de 2025, **no Hotel Comfort Suítes, localizado na Av. Saturnino de Brito, nº 1.327, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.055-180**, a qual se instalará, em primeira chamada, às 14h, com presença de metade mais um de seus membros regularmente inscritos, em pleno gozo dos direitos sociais, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos, após o horário estabelecido para a primeira convocação, presentes 1/3 (um terço) dos municípios filiados, e, em terceira e última convocação, 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de filiados, nos termos do art. 6º do Regimento Interno, com previsão de encerramento até 17h, tendo por pauta o processo eleitoral envolvendo, em primeira ordem, a eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Institucional/Diretorias Regionais, e, em segunda ordem, a eleição do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética e das Diretorias Especializadas, para mandato no período de 01/04/2025 a 31/03/2027.

2 - DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 - O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral e ocorrerá no dia 31/03/2025, conforme arts. 17 e 40 do Regimento Interno, sendo, em primeira ordem, processada a eleição para os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Institucional/Diretorias Regionais, e, em segunda ordem, processada a eleição para os cargos integrantes dos demais órgãos colegiados da AMUNES. O processo eleitoral observará também as disposições deste Edital de Eleições da AMUNES 2025/2027 e os dispositivos do Estatuto Social e Regimento Interno.

2.2 - É vedada a campanha e divulgação de chapa para fins eleitorais na AMUNES em prazo anterior ao estipulado no item 4.1 deste Edital, nos termos do art. 92 do Regimento Interno.

3 - DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 - A Comissão Eleitoral, composta pelo Presidente JAILSON JOSÉ QUIUQUI, Prefeito do Município de Águia Branca, e pelo Secretário PAULO SÉRGIO DE NARDI, Prefeito do Município de João Neiva, nomeados por meio da Portaria AMUNES nº 02/2025, será responsável pela implementação do processo eleitoral, aplicação das normas do Estatuto, Regimento Interno da AMUNES e do presente Edital, e por presidir a Assembleia Geral agendada para 31/03/2025 especificamente convocada para a eleição.

4 - DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

4.1 - A inscrição de chapa deverá ser realizada em observância ao disposto nos anexos I, II e III deste Edital, no prazo limite de até às 17h do dia 21 de março de 2025, ou seja, 10 dias corridos da abertura da assembleia geral para as eleições, nos termos do art. 22 do Regimento Interno da AMUNES.

4.2 - Somente serão consideradas válidas as chapas que se apresentarem completas, com todos os nomes dos candidatos que as compõem, bem como o ateste de regularidade dos municípios representados, sob pena de ser invalidada a sua candidatura (art. 23 do Regimento Interno).

4.3 - Em se tratando de candidatura de ex-prefeito(a) ao cargo de Presidente da Diretoria Executiva, além dos demais requisitos aplicáveis ao caso, serão exigidos no ato da inscrição da chapa os seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares - TCEES;

II - Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual, 1ª e 2ª instância;

III - Certidão Negativa Cível e Criminal de Justiça Federal, 1ª e 2ª instância.

4.3.1 - No caso de ex-prefeito(a), não será exigido o requisito de o município de origem estar em dia com as contribuições e obrigações sociais, conforme art. 18, parágrafo único, do Regimento Interno.

4.4 - A Comissão Eleitoral verificará as condições de elegibilidade dos candidatos, decidirá sobre as impugnações e registrará as chapas até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do último dia do prazo para inscrições das chapas. Dessas decisões caberá recurso em até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da decisão proferida, cabendo à Comissão Eleitoral julgar os recursos e homologar as chapas até 05 (cinco) dias úteis antes das Eleições, decisão que não caberá recurso (art. 29, caput e parágrafo único, do Regimento Interno).

4.5 - Sendo constatado pela Comissão Eleitoral que o nome de um candidato compõe mais de uma chapa, será o mesmo intimado via telefone, SMS, WhatsApp e e-mail para que no prazo de 01 (um) dia útil opte por uma delas, devendo a escolha ser encaminhada formalmente à Comissão Eleitoral (art. 22, § 1º, do Regimento Interno).

4.6 - Os organizadores da chapa que restar incompleta serão notificados via telefone, SMS, WhatsApp e e-mail para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da opção acima referida, promoverem a substituição do candidato. Caso não o façam, será automaticamente declarada inválida a inscrição da chapa (art. 22, § 2º, do Regimento Interno).

4.7 - Nos casos em que o registro do candidato não for validado pela Comissão por não atender os requisitos exigidos nos artigos 19 e 21 do Regimento Interno, serão os organizadores da chapa intimados para substituição no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação de rejeição do registro (art. 22, § 3º, do Regimento Interno).

4.8 - Em casos de desistência, o candidato poderá em até 03 (três) dias úteis antes das eleições, requerer por escrito a sua exclusão e apresentar novo nome para composição, devendo a substituição ser realizada em até 02 (dois) dias úteis pela Comissão Eleitoral (art. 22, § 4º do Regimento Interno).

4.9 - As chapas homologadas serão impressas em formulário específico pelos organizadores da chapa, devendo conter as indicações para composição do Conselho de Ética, Conselho Fiscal e Diretorias Especializadas, os quais entregarão os respectivos modelos à Comissão Eleitoral, até o dia da votação (art. 31 do Regimento Interno).

4.10 - Os organizadores das chapas poderão indicar, até 03 (três) dias antes das eleições, 02 (dois) fiscais que acompanharão os trabalhos eleitorais, bem como a apuração dos votos (art. 41 do Regimento Interno).

4.11 - Os fiscais indicados para acompanhar os trabalhos eleitorais e apuração dos votos não poderão ser concorrentes aos cargos em disputa.

5 - DO PRONUNCIAMENTO DOS CANDIDATOS

5.1 - Na Assembleia Geral do dia 31/03/2025, a Comissão Eleitoral, após anunciar as chapas regularmente inscritas no prazo limite fixado neste edital, constante do Anexo I.A, dará a oportunidade a um candidato representante de cada uma das chapas regularmente inscritas para manifestação pelo

tempo de até 10 (dez) minutos, para apresentação da plataforma de trabalho de sua Chapa.

5.2 - A ordem do pronunciamento dos candidatos se dará por sorteio realizado pela Comissão Eleitoral durante abertura dos trabalhos do processo eleitoral no dia 31/03/2025.

6 - DA VOTAÇÃO, DO ESCRUTÍNIO E DA APURAÇÃO

6.1 - Conforme disposto no art. 25 do Regimento Interno, serão considerados aptos e poderão participar da votação do processo eleitoral, com direito a voz e voto, os prefeitos(as) dos municípios associados que estejam em situação regular, sendo que, para fins eleitorais, entende-se por "situação regular", os municípios associados com quitação plena da contribuição até o dia 1º de março do ano em que ocorrerá as eleições (art. 25, parágrafo único, do Regimento Interno).

6.2 - Na ausência do Prefeito(a), será facultada a presença do(a) vice-prefeito(a) para fins de acompanhamento dos trabalhos eleitorais, contudo este não terá direito a voz e voto (art. 26 do Regimento Interno).

6.3 - As chapas só poderão ser votadas na sua integralidade, sendo nulos os votos em cujas cédulas forem rasurados os nomes de candidatos, ou contiverem sinal que identifique eleitor (art. 38 do Regimento Interno).

6.4 - As cédulas conterão, na ordem: o nome da chapa, nome dos candidatos aos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Institucional/Diretorias Regionais e seus respectivos municípios de representação (art. 37 do Regimento Interno).

6.5 - As reclamações, durante processo de votação, deverão ser formuladas por escrito e serão apreciadas imediatamente pela Comissão Eleitoral. As impugnações, durante apuração, poderão ser formuladas verbalmente, deliberando a Comissão Eleitoral de imediato (art. 36, § 1º e § 2º, do Regimento Interno).

6.6 - A votação da primeira ordem do processo eleitoral será realizada logo após pronunciamento dos candidatos representantes de cada uma das chapas regularmente inscritas, e será conduzida pela Comissão Eleitoral, que entregará a cédula de votação a cada um dos prefeitos(as) dos municípios associados aptos a votar, os quais, após concluir voto depositará o mesmo na urna de votação.

6.7 - A eleição será realizada por meio de votação secreta (art. 34 do Regimento Interno).

6.8 - Será considerada eleita a chapa que obtiver maior número de votos.

6.9 - Em havendo somente uma chapa, por decisão da Assembleia Geral, a eleição da respectiva chapa poderá ser realizada por votação simbólica.

6.10 - Concluído o processo de votação, a Comissão Eleitoral passará a apurar os votos, lavrando-se, ao final, ata minuciosa de seus trabalhos, organizando um mapa de apuração, documentos esses que serão encaminhados, imediatamente, à mesa da assembleia que homologará o resultado (art. 32 do Regimento Interno).

6.11 - A eleição será declarada nula se o número de envelopes rubricados, existentes na urna, exceder o número de eleitores, desde que a diferença influa no resultado. Nesse caso, proceder-se-á a nova eleição, dentro de 08 (oito) dias, mediante convocação por edital a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da Assembleia (art. 39 do Regimento Interno).

6.12 - A eleição dos cargos integrantes do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética e das Diretorias Especializadas será realizada na segunda ordem do processo eleitoral, logo após conclusão da eleição da Diretoria Executiva, observará disposto no Anexo III, e, no que couber, disposto no item 6.3 deste edital, devendo o resultado ser homologado na mesma reunião do dia 31/03/2025 (art. 24 e 40 do Regimento Interno).

6.13 - Para tanto, a composição e inscrição da chapa observará os modelos constantes do Anexo III deste Edital, que deverá ser preenchido após a votação da primeira ordem de votação, sendo facultado à chapa a apresentação dos nomes antecipadamente (art. 24 do Regimento Interno).

6.14 - A mesa de Assembleia conduzirá os trabalhos de votação simbólica para aprovação dos nomes indicados aos cargos que irão compor o Conselho de Ética, Conselho Fiscal e Diretorias Especializadas, que deveram ser aprovados por maioria simples. Os nomes que não forem recepcionados na votação simbólica, deverão ser substituídos (art. 40 do Regimento Interno).

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - As dúvidas e questões que não forem resolvidas pelo presente Edital, Estatuto Social e Regimento Interno da AMUNES serão apresentadas e deliberadas pela Comissão Eleitoral, no prazo máximo de até 48 horas, mediante requisição dos interessados.

Publique-se o presente edital no Diário Oficial dos Municípios DOM/ES, disponibilize cópia do mesmo por meio do site da AMUNES a todos os associados.

Vitória/ES, 21 de março de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
PRESIDENTE

PAULO SÉRGIO DE NARDI
SECRETÁRIO

ANEXO I DA FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO - AMUNES

1.1 Os interessados em disputar a eleição para preenchimento dos cargos na AMUNES deverão apresentar requerimento ao presidente da Comissão Eleitoral até as 17h do dia 21 de março de 2025, podendo fazê-lo pelo e-mail: secretaria@amunes.org.br, ou pessoalmente na sede da Associação e deverá atender ao disposto no Edital de Eleições da AMUNES 2025/2027;

1.2 A Inscrição da Chapa será realizada no modelo constante do item 1.5, devidamente preenchido o Anexo I.A e I.B, com identificação dos municípios, nomes dos prefeitos(as) integrantes da chapa da Diretoria Executiva e Conselho Institucional;

1.3 Havendo inscrição de Chapa Unica para qualquer dos órgãos constantes do Anexo I, por decisão dos presentes, a eleição da Chapa Unica poderá ser realizada por votação simbólica, dispensando-se processo de votação, na forma do Estatuto e Regimento Interno;

1.4 Considerando que o art. 19, inc. III, do Regimento Interno da AMUNES estabelece condição que restringe o direito de participação no processo eleitoral, exigindo a subscrição de próprio punho,

vedando assinatura eletrônica, fotocópia ou similar aos interessados, mesmo não havendo tal restrição em Lei ou no Estatuto da entidade, e considerando que assinatura eletrônica feita nos moldes da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e pela Lei nº 14.063/2020, tem o mesmo valor jurídico da assinatura física, fica estabelecido que as fichas de Registro de Chapa para os cargos em disputa na eleição convocada para o dia 31/03/2025, poderão ser entregues assinadas fisicamente, de próprio punho pelos interessados, ou, por chancela eletrônica firmada nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e pela Lei nº 14.063/2020. As assinaturas eletrônicas poderão ser contestadas por qualquer interessado cabendo a este a prova da falsidade ou da desobediência aos parâmetros legais.

1.5 A inscrição de chapa observará o formulário-modelo de solicitação de inscrição de chapa constante deste anexo a seguir:

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL,

_____, _____ de _____

de 2025.

Solicito inscrição da CHAPA: _____

_____, abaixo composta, para concorrer às eleições da Diretoria Executiva da AMUNES e Conselho Institucional (Anexo I.A e I.B) para o mandato no período de 01/04/2025 a 31/03/2027.

Responsável pela Chapa:

Nome:

Cel.:

E-mail:

Assinatura do responsável:

ANEXO I.A - DIRETORIA EXECUTIVA		
CARGO	MUNICÍPIO	PREFEITO(A)
Presidente		
Vice-Presidente		
Secretário		
Tesoureiro		

ANEXO I.B - CONSELHO INSTITUCIONAL		
CARGO	MUNICÍPIO	PREFEITO(A)
Diretor da Região Noroeste		
Diretor da Região Nordeste		
Diretor da Região Centro-Oeste		
Diretor da Região Rio Doce		
Diretor da Região Central Serrana		
Diretor da Região Sudoeste Serrana		
Diretor da Região Metropolitana		
Diretor da Região Caparaó		
Diretor da Região Central Sul		
Diretor da Região Litoral Sul		

ANEXO II DA FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

2.1 Declaração no modelo abaixo é obrigatória e deverá ser preenchida por cada um dos candidatos que concorre aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Institucional (Anexo I.A e I.B), devendo ser entregue junto à inscrição da chapa correspondente.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, na qualidade de Prefeito(a) do Município de _____ - ES, nos termos do inciso II, art. 19, do Regimento Interno, declaro para os devidos fins que por minha livre vontade integro a chapa " _____ " para concorrer às eleições da Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES, no cargo de _____ para o mandato no período de 01/04/2025 a 31/03/2027, nos termos do Edital de Eleições 2025/2027 da AMUNES.

_____ de _____ de 2025.

Prefeito(a) do Município de _____

ANEXO III DA INSCRIÇÃO DE CHAPA ELEIÇÃO DOS CARGOS INTEGRANTES DO CONSELHO FISCAL, CONSELHO DE ÉTICA E DAS DIRETORIAS ESPECIALIZADAS

3.1. Na forma prevista no Regimento Interno, para eleição dos cargos Integrantes do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética e das Diretorias Especializadas, a respectiva eleição dos integrantes será realizada e homologada na Assembleia Geral do dia 31/03/2025, em segunda ordem, ou seja, momento posterior à conclusão da Eleição da Chapa da Diretoria Executiva da AMUNES e do Conselho Institucional, descrita no Anexo I.A e I.B do Edital de Eleições AMUNES 2025/2027.

3.2. Assim sendo, a eleição dos cargos que integram Conselho Fiscal, do Conselho de Ética e das Diretorias Especializadas, observarão o disposto neste Edital para a realização da segunda etapa do processo eleitoral.

3.3. Para tanto, a composição inscrição da chapa observará os modelos, abaixo constantes dos itens III.A, III.B e III.C.

III. A - CONSELHO FISCAL		
03 (três) membros efetivos	MUNICÍPIO	PREFEITO(A)
[1] Membro Efetivo		
[2] Membro Efetivo		
[3] Membro Efetivo		
03 (três) membros suplentes	MUNICÍPIO	PREFEITO(A)
[1] Membro Suplente		

[2] Membro Suplente		
[3] Membro Suplente		

III. B - CONSELHO DE ÉTICA		
03 (três) membros efetivos	MUNICÍPIO	PREFEITO(A)
[1] Membro Efetivo		
[2] Membro Efetivo		
[3] Membro Efetivo		
03 (três) membros suplentes	MUNICÍPIO	PREFEITO(A)
[1] Membro Suplente		
[2] Membro Suplente		
[3] Membro Suplente		

III. C - DIRETORIAS ESPECIALIZADAS		
DIRETORIA	(A) Diretor (B) Vice-diretor	MUNICÍPIO
Diretoria de Petróleo e Gás	A -	
	B -	
Diretoria de Mineração	A -	
	B -	
Diretoria de Consórcios	A -	
	B -	
Diretoria de Políticas para Mulheres	A -	
	B -	
Diretoria de Agricultura	A -	
	B -	
Diretoria de Políticas para Micro e Pequenas Empresas	A -	
	B -	
Diretoria de Saúde	A -	
	B -	
Diretoria de Educação	A -	
	B -	
Diretoria de Inovação e Cidades Inteligentes	A -	
	B -	
Diretoria de Infraestrutura	A -	
	B -	

ANEXO IV PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

PORTARIA AMUNES Nº 02, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Comissão Eleitoral da AMUNES e dá outras providências.

O Presidente da AMUNES, no uso de suas atribuições e no gozo de suas funções Estatutárias, conforme disposto no art. 27 do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Eleitoral da Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo

- AMUNES para coordenar seu processo eleitoral para o mandato de 01/04/2025 a 31/03/2027, a qual será composta na forma abaixo:

a) Presidente: JAILSON JOSÉ QUIUQUI (Prefeito do Município de Águia Branca);

b) Secretário: PAULO SÉRGIO DE NARDI (Prefeito do Município de João Neiva).

Art. 2º - A Comissão de que trata esta portaria observará, no que couber, as disposições contidas no Estatuto Social e no art. 28 e seguintes do Regimento Interno da AMUNES.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vitória/ES, 28 de janeiro de 2025.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
PRESIDENTE DA AMUNES

Protocolo 1517845

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - COMISSÃO ELEITORAL AMUNES

A Comissão Eleitoral criada na forma do art. 27, §1º, do Regimento Interno da AMUNES, por meio da Portaria nº 02 de 28 de janeiro de 2025, no exercício de suas atribuições previstas no art. 28, IV, do aludido diploma, em atenção aos princípios da legalidade, previsto no art. 5º, II, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 28, incisos I e IX, do Regimento Interno da AMUNES atribui à Comissão Eleitoral a competência para conduzir e acompanhar o processo eleitoral e garantir o atendimento a todos os requisitos exigidos no Estatuto e no Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 25, *caput* e parágrafo único, do Regimento Interno;

Considerando que estão aptos e poderão participar da votação do processo eleitoral Biênio 2025/2027, com direito a voz e voto, os prefeitos dos municípios associados que estejam em situação regular, entendendo-se como "situação regular", os municípios associados com quitação plena da contribuição (2024 e anos anteriores) até o dia 1º de março do ano em que ocorrerá as eleições;

RESOLVE:

Art. 1º - Estão em situação regular, para fins eleitorais, os municípios listados no "ANEXO I".

Art. 2º - Só terão direito a voto na eleição designada para o dia 31/03/2025, às 14h, os Prefeitos e Prefeitas cujos municípios constem do "ANEXO I" da presente resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vitória/ES, 20 de março de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
PRESIDENTE

PAULO SÉRGIO DE NARDI
SECRETÁRIO

ANEXO I

AFONSO CLÁUDIO	ITARANA
ÁGUA DOCE DO NORTE	IÚNA
ÁGUIA BRANCA	JAGUARÉ
ALEGRE	JOÃO NEIVA
ALFREDO CHAVES	LARANJA DA TERRA
ALTO RIO NOVO	MANTENÓPOLIS
ANCHIETA	MARECHAL FLORIANO
APIACÁ	MARILÂNDIA
ARACRUZ	MONTANHA
ATÍLIO VIVACQUA	MUCURICI
BAIXO GUANDU	MUNIZ FREIRE
BARRA DE SÃO FRANCISCO	MUQUI
BOA ESPERANÇA	NOVA VENÉCIA
BOM JESUS DO NORTE	PANCAS
BREJETUBA	PEDRO CANÁRIO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	PINHEIROS
CARIACICA	PIÚMA
CASTELO	PRESIDENTE KENNEDY
COLATINA	RIO NOVO DO SUL
CONCEIÇÃO DA BARRA	SANTA LEOPOLDINA
CONCEIÇÃO DO CASTELO	SANTA MARIA DE JETIBÁ
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	SANTA TERESA
DOMINGOS MARTINS	SÃO DOMINGOS DO NORTE
DORES DO RIO PRETO	SÃO GABRIEL DA PALHA
DORES DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ECOPORANGA	SÃO MATEUS
FUNDÃO	SÃO ROQUE DO CANAÃ
GOVERNADOR LINDENBERG	SERRA
GUAÇUÍ	SOORETAMA
GUARAPARI	VARGEM ALTA
IBATIBA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE
IBIRAÇU	VIANA
IBITIRAMA	VILA PAVÃO
ICONHA	VILA VALÉRIO
IRUPI	VITÓRIA
ITAGUAÇU	
ITAPEMIRIM	

Protocolo 1517818

Errata

RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da AMUNES, conforme competência estabelecida no art. 17 do Regimento Interno da AMUNES, informa a retificação do local de realização da Assembleia e convoca Vossa Excelência para

participar da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se:

Data: 31/03/2025

Horário: 14 horas

Local: Hotel Comfort Suítes, localizado na Av. Saturnino de Brito, nº 1.327, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.055-180

PAUTA:

Em primeira ordem, a eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Institucional/Diretorias Regionais, e, em segunda ordem, a eleição do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética e das Diretorias Especializadas, para mandato no período de 01/04/2025 a 31/03/2027.

Certos de podermos contar com a boa acolhida a presente convocação, solicitamos a gentileza de confirmar a presença através do e-mail amunes@amunes.org.br ou através do WhatsApp: (27) 99842-8048.

Atenciosamente,

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Presidente da AMUNES

Protocolo 1517841

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2025
Processo Nº 5352/2025

ID CIDADES:

2025.001E0700001.10.0013

Base Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Contratada: HUDSON ALVES BRAGA 00186431759, inscrita no CNPJ nº 45.573.462/0001-36.

Objeto: Apresentação de teatro da peça "Vitor ou Vitrola?!", em três episódios no dia 27 de março de 2025 no Centro Cultural José Ribeiro Tristão, conforme solicitação nº 076/2025 da Sec. Mun. de Cultura e Turismo.

Valor total: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Dotação Orçamentária:

15 - Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
02 - Secretaria Municipal De Cultura E Turismo 13 - Cultura 392 - Difusão Cultural 0044 - Produção, Formação E Difusão Cultural 2.112 - Apoio, Organização E Promoção De Eventos, Festas Locais E Tradicionais Do Município 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica: 33903923000 - Festividades E Homenagens 150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos.

Afonso Cláudio, 21 de Março de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1518043

Água Doce do Norte

Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 000805/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0024/2025
RATIFICAÇÃO

ID: 2025.002E0700001.09.0016

Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 75, §7º da Lei n.º 14.133/2021

RATIFICA a dispensa de licitação referente **Contratação dos serviços de entregadora de malotes sob contrato de empreitada independente para atender a Secretaria Municipal de Administração**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, §7º da Lei n.º 14.133/2021.

E autorizo o empenho em nome de **59.761.839 NARRAYELLY VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ: 59.761.839/0001-95, no valor de R\$ 20.087,04 (vinte mil e oitenta e sete reais e quatro centavos)** cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço vencedora.

Água Doce do Norte, ES, 21 de março 2025

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1517609

PROCESSO Nº 000917/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 00030/2025
RATIFICAÇÃO

ID: 2025.002E0700001.09.0020

Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICA a dispensa de licitação para **aquisição de pneus para os veículos automotores pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Interior e Transportes**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

E autorizo o empenho em nome da empresa **AFRT-PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº 09.395.560/0001-67 no valor total de R\$ 47.988,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço vencedora.

Água Doce do Norte, ES, 21 de março de 2025.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1517788

Alegre

Resultado de Licitação

- AVISO DE RESULTADO -
Pregão Eletrônico
Nº 000009/2025
Cód. CidadES - TCEES:
2025.004E0700001.02.0005

O Município de Alegre/ES torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANILHAS E MATA-BURRO, devidamente **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 14.133/21.

Empresas vencedoras:

MTC INDUSTRIA E COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8 no valor total de **R\$ 647.001,00** e **TREZE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** no lote 7 no valor total de **R\$ 29.250,00**

Valor Total: R\$ 676.251,00 (seiscentos e setenta e seis mil duzentos e cinquenta e um reais).

Alegre/ES, 21 de março de 2025.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Superintendente de Compras Governamentais

Protocolo 1517667

Chamada Pública

Extrato de Publicação

Termo de Colaboração: 001/2025

Município de Alegre/ES e Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agronegócios de Alegre - ACISA.

Objeto: Termo de Colaboração com a **Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agronegócios de Alegre** inscrita no CNPJ nº 36.027.370/0001-53 para prestação de serviços de utilização, manutenção e operacionalização do Tíquete Feira que inclui os serviços de confecção, emissão, manutenção e utilização do mesmo, que deverá manter à disposição dos usuários, APP's (aplicativos) instalados em seus celulares (smartphones), com sistema de leitura de QR-Code para a realização de vendas de mercadorias mediante a apresentação do Tíquete Feira, exclusivo para atender a feira da agricultura familiar de Alegre, com fundamento da Lei Municipal de nº 3.489/2018 Republicada, por meio de chamada pública realizada pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural - SEDER - Edital nº 001/2025. Fundamento Legal - Lei nº 13.019/2014.

Dotação Orçamentária nº 035001.2060501112.388.33903900000.15000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferencial de impostos - ficha - 331.

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração.

Valor Global do Repasse: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) anual.

Alegre/ES, 21/03/2025.

Nemrod Emerick

Prefeito Municipal

Protocolo 1518040

Alfredo Chaves

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

Secretaria Municipal de Comunicação

ID CIDADES: 2025.005E0700001.09.0028

Processo Adm. N.º 2608/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel

OBJETO: Aquisição referentes a material de consumo e equipamentos permanentes necessários para comunicação social da Administração Pública de Alfredo Chaves.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 22/03/2025 à 26/03/2025;

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: comunicacao@alfredochaves.es.gov.br

es.gov.br, ou apresentadas presencialmente na Secretaria Municipal de Comunicação. Maiores detalhes: sites www.alfredochaves.es.gov.br

ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores informações (27) 3269-2724 ou 0800 000 4318.

Dirceu de Souza Cetto

Secretário Municipal de Comunicação Social

Protocolo 1517810

Ata de Registro de Preço

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES.

Participação SERP E&L nº 026/2025

Processo Adm. nº 1966/2025

Ata de Registro de Preços nº 0185/2025, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 041/2025

Id. CidadES nº 2025.500E0500019.02.0022

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES

Contratada: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

Objeto: SALBUTAMOL, SULFATO 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL) FRASCO AEROSSOL ORAL 200 DOSES

Valor Total: R\$ 10.680,00

Vigência: Até 12/02/2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Alfredo Chaves/ES

Protocolo 1517343

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES.

Participação SERP E&L nº 028/2025

Processo Adm. nº 2860/2025

Ata de Registro de Preços nº 292/2025, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 004/2025

Id. CidadES nº 2025.500E0500019.02.0009

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES

Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Objeto: PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO

Valor Total: R\$ 3.210,00

Vigência: Até 05/03/2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Alfredo Chaves/ES

Protocolo 1517345

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES.

Participação SERP E&L nº 029/2025

Processo Adm. nº 2698/2025

Ata de Registro de Preços nº 238/2025, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 523/2024
 Id. CidadES nº 2024.500E0500019.02.0489
 Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES
 Contratada: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Objeto: AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75ML + DOSADOR GRADUADO
 Valor Total: R\$ 9.980,00
 Vigência: Até 05/03/2026.
 Secretaria Municipal de Saúde
 Alfredo Chaves/ES

Protocolo 1517347

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES.

Participação SERP E&L nº 030/2025
 Processo Adm. nº 2867/2025
 Ata de Registro de Preços nº 137/2025, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 479/2024
 Id. CidadES nº 2024.500E0500019.02.0444
 Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES
 Contratada: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 Objeto: CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO/BISNAGA 30G
 Valor Total: R\$ 2.585,00
 Vigência: Até 12/02/2026.
 Secretaria Municipal de Saúde
 Alfredo Chaves/ES

Protocolo 1517349

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES.

Participação SERP E&L nº 031/2025
 Processo Adm. nº 3039/2025
 Ata de Registro de Preços nº 1111/2024, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 270/2024
 Id. CidadES nº 2024.500E0500019.02.0260
 Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES
 Contratada: Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
 Objeto: Sonda uretral; tipo: tipo nelaton; tamanho: numero 06, comprimento 40 cm; material: polivinil.
 Valor Total: R\$ 2.400,00
 Vigência: Até 12/11/2025.
 Secretaria Municipal de Saúde
 Alfredo Chaves/ES

Protocolo 1517350

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES.

Participação SERP E&L nº 032/2025
 Processo Adm. nº 2923/2025
 Ata de Registro de Preços nº 0277/2025, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 003/2025.
 Id. CidadES nº 2025.500E0500019.02.0002
 Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES
 Contratada: J R G Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda
 Objeto: Doxazozina, Mesilato 2mg Comprimido.
 Valor Total: R\$ 883,50
 Vigência: Até 06/03/2026.
 Secretaria Municipal de Saúde
 Alfredo Chaves/ES

Protocolo 1517351

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES.

Participação SERP E&L nº 033/2025
 Processo Adm. nº 2699/2025
 Ata de Registro de Preços nº 0236/2025, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 523/2024.
 Id. CidadES nº 2024.500E0500019.02.0489
 Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES
 Contratada: Santé Médica Hospitalar Ltda
 Objeto: Amoxicilina 500mg + Clavulanato 125mg Comprimido Revestido.
 Valor Total: R\$ 16.000,00
 Vigência: Até 05/03/2026.
 Secretaria Municipal de Saúde
 Alfredo Chaves/ES

Protocolo 1517353

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES.

Participação SERP E&L nº 034/2025
 Processo Adm. nº 1701/2025
 Ata de Registro de Preços nº 0147/2025, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 446/2024.
 Id. CidadES nº 2024.500E0500019.02.0417
 Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES
 Contratada: ABC Farmacêutico Ltda
 Objeto: Agua para Injetáveis Ampola 10ml.
 Valor Total: R\$ 846,80
 Vigência: Até 06/02/2026.
 Secretaria Municipal de Saúde
 Alfredo Chaves/ES

Protocolo 1517356

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES.

Participação SERP E&L nº 035/2025
 Processo Adm. nº 3129/2025
 Ata de Registro de Preços nº 0341/2025, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 332/2024.
 Id. CidadES nº 2024.500E0500019.02.0313
 Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES
 Contratada: Antibioticos do Brasil Ltda
 Objeto: cefalexina 500mg comprimido/capsula.
 Valor Total: R\$ 22.000,00
 Vigência: Até 13/03/2026.
 Secretaria Municipal de Saúde
 Alfredo Chaves/ES

Protocolo 1517358

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES.

Participação SERP E&L nº 036/2025
 Processo Adm. nº 2499/2025
 Ata de Registro de Preços nº 0281/2025, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 472/2024.
 Id. CidadES nº 2024.500E0500019.02.0440
 Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES
 Contratada: Hospidrogas Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
 Objeto: Metoprolol, Succinato 25Mg Comprimido de Liberação Prolongada.
 Valor Total: R\$ 5.150,00
 Vigência: Até 25/02/2026.
 Secretaria Municipal de Saúde
 Alfredo Chaves/ES

Protocolo 1517363

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES.

Participação SERP E&L nº 037/2025
Processo Adm. nº 2498/2025

Ata de Registro de Preços nº 0280/2025, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 472/2024.

Id. CidadES nº 2024.500E0500019.02.0440

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES

Contratada: Distribuição de Medicamentos Pamed Ltda

Objeto: Metoprolol, Succinato 50Mg Comprimido de Liberação Prolongada.

Valor Total: R\$ 25.900,00

Vigência: Até 25/02/2026.

Secretaria Municipal de Saúde
Alfredo Chaves/ES

Protocolo 1517365

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES.

Participação SERP E&L nº 038/2025

Processo Adm. nº 2696/2025

Ata de Registro de Preços nº 0239/2025, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 523/2024.

Id. CidadES nº 2024.500E0500019.02.0489

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES

Contratada: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda
Objeto: Doxiciclina, Cloridrato 100mg Comprimido Revestido.

Valor Total: R\$ 582,36

Vigência: Até 05/03/2026.

Secretaria Municipal de Saúde
Alfredo Chaves/ES

Protocolo 1517367

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES.

Participação SERP E&L nº 027/2025

Processo Adm. nº 2922/2025

Ata de Registro de Preços nº 276/2025, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 003/2025

Id. CidadES nº 2025.500E0500019.02.0002

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES

Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Objeto: FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO

Valor Total: R\$ 6.300,00

Vigência: Até 06/03/2026.

Secretaria Municipal de Saúde
Alfredo Chaves/ES

Protocolo 1518208

Aracruz

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº S004/2025
PROCESSO Nº. 26.824/2024

ID. CIDADES: 2025.009E0500001.02.0004

OBJETO: Aquisição de Impressos Gráficos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados, pelo período de 12 meses, no Sistema de Registro de Preços - SRP.

EMPRESA VENCEDORA: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA

DE PAPEL E GRAFICA LTDA EPP

LOTES: 01, 03, 04, 05, 08, 11, 18, 20, 25, 26, 28, 32, 33, 34, 36, 43, 72, 73 e 75.

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 182.687,00

EMPRESA VENCEDORA: GRAFICA AQUARIUS LTDA

LOTES: 02, 35, 70 e 74.

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 44.580,00

EMPRESA VENCEDORA: GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA

LOTES: 06, 19, 21, 29 e 38.

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 9.330,00

EMPRESA VENCEDORA: RB FLEXO LTDA

LOTES: 07, 09, 10, 13, 22, 23, 24, 30, 31, 37 e 77.

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 144.504,00

EMPRESA VENCEDORA: VIXCARD COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICACAO EIRELI

LOTE: 12.

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 7.000,00

EMPRESA VENCEDORA: CHAGAS & CARDOSO LTDA

LOTES: 44 e 76.

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 3.070,80

EMPRESA VENCEDORA: GRAFICA IGUACU LTDA - ME

LOTES: 27, 39, 50, 51, 52 e 71.

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 4.300,00

EMPRESA VENCEDORA: STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA

LOTES: 40, 41, 42, 45, 46, 47, 59, 60, 61, 65, 66, 68 e 69.

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 4.184,00

EMPRESA VENCEDORA: BLU LED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

LOTES: 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64 e 67.

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 1.986,60

TOTAL GERAL (vencedor): R\$ 401.642,40

(Quatrocentos e um mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

Aracruz, ES 21 de março de 2025.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretário(a) Municipal de Saúde

Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

Protocolo 1517594

Chamada Pública**COMUNICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

A Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos - SETRANS, torna público aos interessados, a necessidade de locação de espaço, nas mediações do centro do Bairro Coqueiral, Aracruz/ES, para funcionar as atividades do Apoio Regional de Coqueiral por um período de 12 (doze) meses, podendo o prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos.

O imóvel pode ser de caráter comercial ou residencial, devendo ter uma área mínima construída de 90 m² a 130 m², espaço físico interno com no mínimo 05 (cinco) divisões, visando a adequação do mesmo para atender todos os setores do Apoio Regional de Coqueiral, além de instalações elétricas, 02 sanitários e garagem com no mínimo 01 vaga para guardar veículo utilizado pela Apoio Regional. A proposta orçamentária deverá ser protocolada, acompanhada da seguinte documentação:

? Documentos pessoais do proprietário (CPF, Identidade, comprovante de propriedade);
 ? Documentos do Imóvel (escritura ou comprovante de compra e venda);
 ? Proposta de preço de aluguel feita pelo proprietário, contendo descrição do imóvel;
 ? 03 (três) avaliações feitas por corretores imobiliários, descrevendo todo o imóvel e o valor da locação;
 ? Cópia da planta do imóvel (caso possua);
 ? Comprovante de endereço do imóvel;
 ? Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratar com a Administração Municipal;
 ? Declaração de não ser servidor público municipal e não possuir parentesco próximo com servidor municipal.

É imprescindível que o local seja nas mediações do centro do Bairro Coqueiral, Aracruz/ES e que esteja em perfeitas condições de uso.
 Aracruz, 20 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

Decreto n.º 47.636, DE 01/01/2025

Protocolo 1518115

Baixo Guandu

Dispensa de Licitação

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 103/2025

PROCESSO Nº 002531/2025

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para contratação de empresa para "**locação de painel de LED**", destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Política para Mulheres e Cultura. Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail compras.pmbg@gmail.com

O período de apresentação de propostas aos interessados é **24 de março de 2025 a 26 de março de 2025**, com espeque no artigo 74 e 75, do Decreto Municipal nº 7.481, de 29 de dezembro de 2023. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: compras.pmbg@gmail.com
 Baixo Guandu-ES, 24 de março de 2025.

Setor de Compras

Protocolo 1518026

CANCELAMENTO DO AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2025

PROCESSO 02266/2025

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o cancelamento do aviso de pesquisa de preços para a "**aquisição de**

equipamentos de videomonitoramento", destinado ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Administração", referente ao protocolo **1514904**. **Motivo do cancelamento:** Readequação das especificações do objeto pela secretaria solicitante.

Baixo Guandu -ES, 21 de março de 2025.

Setor de Compras

Protocolo 1518046

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 104/2025

PROCESSO Nº 002530/2025

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para contratação de empresa para "**locação de fechamento em lambril chapa galvanizada**", destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Política para Mulheres e Cultura. Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail compras.pmbg@gmail.com

O período de apresentação de propostas aos interessados é **24 de março de 2025 a 26 de março de 2025**, com espeque no artigo 74 e 75, do Decreto Municipal nº 7.481, de 29 de dezembro de 2023. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: compras.pmbg@gmail.com

Baixo Guandu-ES, 24 de março de 2025.

Setor de Compras

Protocolo 1518064

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 105/2025

PROCESSO Nº 002233/2025

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para contratação de empresa para "**aquisição de pneus**", destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Estradas e Pontes. Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail compras.pmbg@gmail.com

O período de apresentação de propostas aos interessados é **24 de março de 2025 a 26 de março de 2025**, com espeque no artigo 74 e 75, do Decreto Municipal nº 7.481, de 29 de dezembro de 2023. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: compras.pmbg@gmail.com

Baixo Guandu-ES, 24 de março de 2025.

Setor de Compras

Protocolo 1518088

Ata de Registro de Preço**AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2024**

Processo nº001.745/2024

O Município de Baixo Guandu/ES, através da Unidade Gestora - Secretaria Municipal de Obras, torna público que autorizou a adesão a Ata de Registro de Preços nº nº003/2024, a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, conforme descrito abaixo: A empresa **PEDRA DA ONÇA LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: 16.920.909/0001-06, proveniente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2024, cujo objeto é a **formalização de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos pesados e máquinas**, onde informamos que: Considerando que a referida Ata de Registro de preços, encontra-se em vigência até a data de 29 de julho de 2025. Considerando a existência de previsão legal para autorização de adesão a ata de registro de Preços por órgãos não participantes de acordo com o Decreto Municipal nº 5.126, data de 26 de fevereiro de 2014. Em razão dos considerados acima, COMUNICO que a adesão solicitada se encontra AUTORIZADA, tendo em vista o quantitativo a Ata em anexo que totalizam o valor **18.75%** para o item 4 e **8%** para o item 8, da Ata de Registros de preços nº003/2024. Baixo Guandu - ES, 20 de março de 2025.

Fabricio Benicio de Brito
Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Obras

Protocolo 1517753**Pesquisa de Preço****AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - Nº 102/2025****PROCESSO Nº 001948/2025**

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para "**contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública**", destinado ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail compras.pmbg@gmail.com

O período de apresentação de propostas aos interessados é **24 de março de 2025 a 26 de março de 2025**, com espeque no artigo 74 e 75, do Decreto Municipal nº 7.481, de 29 de dezembro de 2023. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: compras.pmbg@gmail.com Baixo Guandu-ES, 24 de março de 2025.

Setor de Compras

Protocolo 1517859**Bom Jesus do Norte****Inexigibilidade de Licitação****ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DO ART. 74, V, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:**Nº 2025-5FZP8****IC: 2025.014E0700001.10.0007**

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2025-5FZP8 e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** em favor do Sr. **LEONES FIUZA**, CPF 432.157.267-34, referente ao processo para locação do imóvel localizado Avenida Lucio Fraga, Nº. 202 - Bairro: Belvedere (térreo), neste município, para Aluguel Social, em benefício da Sra. Gabriely de Jesus Machado Viana, pelo período de 06 (seis) meses, conforme solicitação conditada na CI nº 170/2025/SEMDES/PMBJN, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Direitos Humanos, cujas despesas correrão por conta da **FICHA 0000151, ELEMENTO DE DESPESA 33903600000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO 150000000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 74, V, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 21 de março de 2025.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO

Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte - ES
Protocolo 1517645

Cachoeiro de Itapemirim**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 007/2025** - Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação (Carnes), pelo Sistema de Registro de Preços. Início do acolhimento das propostas: 24/03/2025 às 14h. Limite para recebimento de propostas: 04/04/2025 às 12h59min. **Sessão de disputa: 04/04/2025 às 13h**. Edital disponível nos sites <https://www.portal-decompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21/03/2025

Michelle Oliveira Massena
Pregoeira Oficial

Protocolo 1517842

Errata**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a **RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025**. Objeto: Aquisição de Troféus e Medalhas, mediante Sistema de Registro de Preços. Acolhimento das propostas a partir de 24/03/2025 às 14h. Sessão de disputa dia 04/04/2025 às 13h. Edital retificado disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21/03/2025
 Andréia Feu Quaresma Pacheco
 Pregoeira Oficial
Protocolo 1517824

Divino de São Lourenço**Dispensa de Licitação**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
 ID Nº: 2025.022E0700001.09.0015
 PROCESSO; 406/2025**

O Município de Divino de São Lourenço POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio de seu representante, neste ato o Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO FARIA QUEIROZ**, torna público a todos e manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, que realizará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto: **contratação de empresa especializada para prestar o serviço de reavaliação atuarial referente ao exercício 2025, data base 12/2024, nos termos do art. 1º, da lei nº 9.717/98, da portaria mpas nº 464/2018, portaria mpas 402/2008 e lei complementar nº 101 nos termos do art. 4º, 2º, inciso iv, alínea "a", visando a verificação de viabilidade de funcionamento do regime próprio de previdência social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.** Visando atender o disposto no §3º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias às empresas interessadas neste objeto para apresentar as propostas adicionais, as quais serão recebidas no setor de contratações/licitações através de protocolo ou pelo e-mail licitacao@dslourenco.es.gov.br até às 15hrs o dia 26/03/2025.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Divino de São Lourenço - ES, 21 de março de 2025.

LUCIANO FARIA QUEIROZ
 Prefeito Municipal
 Contratante
Protocolo 1517768

Inexigibilidade de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
 ID Nº: 2025.022E0700001.09.0003
 PROCESSO; 597/2025**

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu representante, Sr. Luiz Carlos Mendes de Souza, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente RATIFICAR E AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 000538/2025, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO que tem por objeto: Locação de um imóvel, destinado ao funcionamento do refeitório da escola Antônio Gomes de Siqueira, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Pessoa Física:
 Jeane Nery Miranda, CPF nº 118.434.317-93
 Valor: R\$ 6.000 (Seis mil reais).
 VALOR TOTAL: R\$ 6.000 (Seis mil reais).
 Divino de São Lourenço - ES, 11 de Março de 2025.
 Luiz Carlos Mendes de Souza
 Secretário Municipal de Educação

Protocolo 1517751

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N: 07/2025
 ID Nº 2024.022E0700001.10.0007**

A Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço - ES neste ato representado, respectivamente, pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FARIA QUEIROZ, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Sr. Arinaldo Moreira Garcia, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 00656/2025, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, II da Lei 14.133/21, em favor da empresa Giulliana Aparecda Hosken Ribeiro Nerd, CPF nº 093.042.527-84, no valor global de R\$7.200 (sete mil e duzentos reais), tendo como objeto locação de um imóvel, destinado a alocar a sala de arquivo da Administração Municipal, em atendimento a Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço- ES

Fonte recurso: Projeto/Atividade -501.041.220.005.2006- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física- Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Ficha: 35 - Fonte de Recurso: 150000. Divino de São Lourenço - ES, 17 de Março de 2025.

Luciano Faria Queiroz
 Prefeito Municipal
Arinaldo Moreira Garcia
 Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1517756

**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
 HOMOLOGAÇÃO INEXIBILIDADE
 DE LICITAÇÃO N: 04/2025 ID Nº
 2025.022E0500001.10.0004**

A Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço - ES por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social Sra Diana Moura Queiroz, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 000605/2025, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, II da Lei 14.133/21, em favor da pessoa física, Jeane Nery Miranda, CPF nº 118.434.317-93, no valor global de R\$7.200,00

(sete mil e duzentos reais), tendo como objeto Locação de um imóvel, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, sendo uma caa composta por 02 salas, 01 banheiro com área de 30 m2; Localizada na Rua Paulo Roberto Azevedo, Cento, Município de Divino de São Lourenço- ES. Fonte recurso: Projeto/Atividade -101.082.440.027.20476- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física- Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Ficha: 16 - Fonte de Recurso: 150000. **Divino de São Lourenço - ES, 11 de Março de 2025.**

Diana Moura Queiroz
Secretário Municipal de Ação Social
Protocolo 1517760

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N: 04/2025 ID Nº 2025.022E0700001.10.0004

A Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço - ES neste ato representado, respectivamente, pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FARIA QUEIROZ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Sr. Luiz Carlos Mendes de Souza, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 00598/2025, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, II da Lei 14.133/21, em favor da empresa LIDER VEICULOS S.A, CPF nº 02.789.552/0005-80, no valor global de R\$1.870 (mil oitocentos e setenta reais), tendo como objeto Realização de primeira revisão em 02 (dois) veículos, CHEVROLET SPIN PLACA SGK2H37-SGK2536, de acordo com o plano de manutenção previsto pela montador para manter a garantia, o bom funcionamento e segurança dos mesmos, sendo que os veículos pertencem à Secretaria Municipal de Educação.

Fonte Recurso:
Projeto/Atividade-701.123.650.015.2019- Material de Consumo Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Ficha: 25 -

Fonte Recurso: 15000025
Projeto/Atividade -701.123.650.015.2019- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Elemento da despesa: 3.3.90.39.00 Ficha: 28 - Fonte de Recurso: 15000025
Divino de São Lourenço - ES, 21 de Março de 2025.
Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal
Luiz Carlos Mendes de Souza
Secretário Municipal de Educação

Protocolo 1517882

Domingos Martins

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, torna público que, após a alteração da especificação do lote 17, foi REPUBLICADA a abertura do processo licitatório especificado a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Objeto: Aquisição de material de limpeza para o ano de 2025, cujos itens e especificações foram

descritos.

Data de abertura: 03 de abril de 2025 - 09 horas.

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Setor de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel (27) 93618-2338, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, sites: www.domingosmartins.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Domingos Martins - ES, 21 de março de 2025.

Thamiris Mayer Lampier Sant' Anna
Pregoeira Municipal

Protocolo 1518156

Dores do Rio Preto

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 000005/2025 ID: 2025.024E0700001.01.0005

O Município de Dores do Rio Preto - ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos moldes da Lei 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de 660 (seiscentas e sessenta) cestas básicas, para concessão de benefício eventual.

Abertura das propostas: às 09:00h do dia 08 de abril de 2025.

Início da disputa: às 09:00h do dia 08 de abril de 2025.

Edital Completo nos sites: www.pmdrp.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações: Sr. Helder Carelli, ou Sra. Lilian Patrícia Bucalêto, Tel. (28) 3559-1102.

Dores do Rio Preto/ES, 21 de março de 2025.

Helder Carelli do Couto

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1517671

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ID: 2025.024E0700001.10.0006

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso I, a **Inexigibilidade de Licitação 000006/2025** para Aquisição de sêmen bovino para os serviços agropecuários para atender as necessidades dos pecuaristas de base familiar do município de Dores do Rio Preto/ES., através de empresa exclusiva, como segue: GENEX GENETICA BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.504.171/0001-05 no valor total de R\$ 33.810,00 (trinta e três mil oitocentos e dez reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 001703/2025.

Dores do Rio Preto, 21 de março de 2025.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1518173

Ata de Registro de Preço**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
Nº 044/2024**

Órgão Gerenciador: Município de Dores do Rio Preto/ES.

Compromissário Fornecedor: AUTO PECAS GP AUTO CENTER LTDA

CNPJ: 42.690.553/0001-63

Objeto: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Peças para Veículos Pesados, Caminhões, Ônibus e Micro-ônibus que compõem a frota das secretarias de Agricultura, Educação, Obras e Serviços Urbanos e Assistência Social.

Valor: R\$ 800.001,40

Vigência: 24/05/2025 a 23/05/2026

Dores do Rio Preto, 21/03/2025

THIAGO LOPES PESSOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1517631

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
Nº 022/2024**

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto/ES.

Compromissário Fornecedor: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 27.167.386/0001-87

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal.

Valor: R\$ 12.884,00

Dores do Rio Preto, 21/03/2025

ALESSANDRA DA PAZ SIQUEIRA CARVALHO

Gestora

THIAGO LOPES PESSOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1517803

Ecoporanga**Aviso de Licitação****AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO
019/2025**

A Prefeitura Municipal de Ecoporanga, através da Equipe de Pregão, torna público a realização de certame licitatório, conforme segue:

Pregão Eletrônico nº 019/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de sondagem - SPT.

Acolhimento das propostas a partir de: 24/03/2025 às 08h:00min.

Limite acolhimento propostas: 10/04/2025 às 07h00min. **Início da sessão de disputa:** 10/04/2025 às 08h:00min.

Edital disponível nos sites www.bll.org.br e www.ecoporanga.es.gov.br

ID CIDADES: 2025.025E0700001.02.0004

Lucas Antunes de Sá

Pregoeiro

Protocolo 1517796

Inexigibilidade de Licitação**Aviso de Inexigibilidade de Licitação**

ID CidadES: 2025.025E0600001.10.0001

O município de Ecoporanga/ES, torna público que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art 74, Inciso III, na contratação da empresa, especializada na TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MEIO DO CURSO NA MODALIDADE PRESENCIAL, POR MEIO DE CURSO POR MEIO DO XVI FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO UNDIME-ES, COM O TEMA: GESTÃO E INOVAÇÃO DA EDUCAÇÃO. O valor global da presente contratação é de R\$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais), Processo nº 1506/2025. Ecoporanga, 21 de março de 2025.

José Luiz Mendes

Prefeito Municipal

Protocolo 1517370

Governador Lindenberg**Dispensa de Licitação****AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**

PROCESSO: Nº. 116.737/2025

ID: 2025.078E0500001.09.0010

OBJETO: Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de a aquisição de materiais permanentes de escritório.

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições / exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o Processo completo no Site Eletrônico do Município de Governador Lindenberg-ES: <https://governadorlindenberg.es.gov.br/dispensacat/01-em-andamento/> ou solicitar através de e-mail para: cotacaopmgl@hotmail.com

O período de apresentação de propostas dos interessados será do dia 24 de março ao dia 27 DE MARÇO DE 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cotacaopmgl@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES

Governador Lindenberg/ES.

DATA: 24/03/2025

Magna Stela Moscon Correa

Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1517364

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**

PROCESSO: Nº. 116.642/2025

ID: 2025.078E0500001.09.0013

OBJETO: Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de contratação de serviços de reposição com instalação de folha de vidro para porta de correr.

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições / exigências técnicas, administrativas e financeiras da

contratação, poderão acessar o Processo completo no Sítio Eletrônico do Município de Governador Lindenberg-ES: <https://governadorlindenberg.es.gov.br/dispensacat/01-em-andamento/> ou solicitar através de e-mail para: cotacaopmgl@hotmail.com

O período de apresentação de propostas dos interessados será do dia 24 de março ao dia 27 DE MARÇO DE 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cotacaopmgl@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES

Governador Lindenberg/ES.

DATA: 24/03/2025

Magna Stela Moscon Correa
Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1517380

Ibiraçu

Resultado de Licitação

RESULTADO DAS AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público o resultado das amostras, terceira convocação, do PE Nº 002/2025 avaliadas pela SEME. Empresas: Agnes Com. Ltda não apresentou amostra dos itens: 01 e 10. Felipe Martins Modolo não apresentou amostra dos itens: 06,09 e 11. JRB Comercial Ltda não apresentou amostra do item: 53.
ID: 2025.030E0700001.02.0001

**Luana Guasti
Pregoeira**

Protocolo 1517541

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 017/2025

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR, TURISMO E PASSAGEIROS DE IBIRAÇU E JOÃO NEIVA - COOPE-IJON**, CNPJ: 07.667.968/0001-15 - Proc. Nº 0707/2025. Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com condutor e monitor, para atender os estudantes da rede municipal e estadual de ensino, residentes no Município de Ibiraçu, a pedido da SEME. Valor Global: R\$ 284.905,80. Vigência: 90 dias a partir da sua assinatura.

Ibiraçu, 20 de Março de 2025.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 0707/2025.

ID: 2025.030E0700001.09.0009

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1517340

Ibitirama

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000003/2025

Processo Adm: Nº 0000699

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Médico Hospitalares e Materiais Permanentes, que tem como objetivo atender às necessidades da Vigilância Epidemiológica do município

Empresas vencedoras valor total: R\$ 166.486,20 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos): **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP** (08380296000125) com o lote: 11 no valor total de R\$ 1.918,00 (um mil e novecentos e dezoito reais).

MARIZILDA HIBNER BORGES 68835957753 (45862764000124) com os lotes: 21, 31 e 32 no valor total de R\$ 19.137,00 (dezenove mil e cento e trinta e sete reais). **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA** (39581101000139) com o lote: 41 no valor total de R\$ 9.540,00 (nove mil e quinhentos e quarenta reais). **JET DISTRIBUIDORADEMEDICAMENTOSEMATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** (35792484000133) com os lotes: 10, 16, 23, 24, 25 e 37 no valor total de R\$ 14.930,00 (quatorze mil e novecentos e trinta reais).

F V P COELHO (26294192000180) com os lotes: 9, 15, 19 e 28 no valor total de R\$ 1.144,60 (um mil e cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

FRANCIELE ELETRO LTDA (47646580000152) com o lote: 4 no valor total de R\$ 5.290,00 (cinco mil e duzentos e noventa reais).

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA (65149197000251) com o lote: 30 no valor total de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais). **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (35997345000146) com os lotes: 3, 5, 6, 8 e 18 no valor total de R\$ 23.437,00 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta e sete reais).

TRIPLICE PRATICACOES E SERVIÇOS EIRELI (30510364000182) com os lotes: 13, 17, 22, 36, 38, 39 e 40 no valor total de R\$ 10.049,60 (dez mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME (19031878000112) com o lote: 1 no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais). **NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP** (12561319000175) com o lote: 27 no valor total de R\$ 59.190,00 (cinquenta e nove mil e cento e noventa reais).

Itens desertos: 2 e 29.

IBITIRAMA - ES, 21 de Março de 2025.

JOSIMAR XAVIER DA COSTA
CONDUTOR DE PROCESSOS

Protocolo 1517848

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000002/2025

Processo Adm: Nº 0008728

Objeto: 1 - REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de material odontológico, com ata de registro de preço, para atender as necessidades do setor de saúde bucal mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por período de um ano.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 358.205,35 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinco reais e trinta e cinco centavos): **F5 DISTRIBUIDORA**

LTDA (57048285000158) com o lote: 82 no valor total de R\$ 4.130,00 (quatro mil e cento e trinta reais). **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP** (02375705000119) com o lote: 6 no valor total de R\$ 25.427,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e sete reais). **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** (54647123000148) com o lote: 91 no valor total de R\$ 1.232,10 (um mil e duzentos e trinta e dois reais e dez centavos). **A2XR COMERCIAL LTDA** (50591089000186) com os lotes: 2, 13, 14, 20, 21, 24, 89, 96, 104, 109, 25, 39, 41, 45, 47 e 61 no valor total de R\$ 11.599,39 (onze mil e quinhentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos). **RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** (22654814000182) com o lote: 102 no valor total de R\$ 542,50 (quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA** (23524957000132) com os lotes: 68 e 99 no valor total de R\$ 5.273,44 (cinco mil e duzentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos). **DENTAL PREMIUM LTDA** (35215257000145) com os lotes: 48, 54, 55, 56, 58, 62, 95, 101, 103, 107, 108, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 65, 66, 69, 71, 80 e 81 no valor total de R\$ 32.149,25 (trinta e dois mil e cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos). **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (54322844000188) com os lotes: 67, 70, 75, 78, 90, 100 e 105 no valor total de R\$ 76.339,82 (setenta e seis mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos). **URSA COMERCIAL LTDA** (26628908000138) com os lotes: 73, 76, 79 e 93 no valor total de R\$ 11.210,00 (onze mil e duzentos e dez reais). **DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (46053404000144) com os lotes: 4, 15, 36, 38, 51 e 63 no valor total de R\$ 26.611,25 (vinte e seis mil e seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos). **VIVAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME** (23708186000133) com o lote: 23 no valor total de R\$ 4.814,70 (quatro mil e oitocentos e quatorze reais e setenta centavos). **F V P COELHO** (26294192000180) com o lote: 5 no valor total de R\$ 2.584,80 (dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA** (54860907000150) com os lotes: 72, 74, 77, 92 e 98 no valor total de R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais). **TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (30510364000182) com o lote: 34 no valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). **DL DENTAL LTDA** (07827565000196) com os lotes: 43 e 50 no valor total de R\$ 37.091,10 (trinta e sete mil e noventa e um reais e dez centavos).

Itens desertos: 9, 11, 17, 22, 29, 33, 35, 37, 42, 44, 46, 52, 57, 59, 60, 94, 97 e 106.

IBITIRAMA - ES, 21 de Março de 2025.

JOSIMAR XAVIER DA COSTA
CONDUTOR DE PROCESSOS

Protocolo 1517967

Revogação de Licitação

ATO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025
DATA DA ABERTURA: 25/02/2025

OBJETIVO: Contratação emergencial de prestação de serviços de transporte escolar para atender

aos alunos do município de Ibitirama no ano letivo de 2025, devido ao elevado número de alunos e remanejamento das unidades escolares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, e especialmente em conformidade com o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município, **RESOLVE** proceder à **revogação** da Dispensa de Licitação 014/2025.

Ibitirama-ES, 21 de março de 2025.

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal

Protocolo 1517958

Iconha

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025
ID CidadES: 2025.032E0500001.02.0003

A Prefeitura Municipal de Iconha - ES, através da Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 4.535 de 12 de março de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de Equipamentos Odontológicos, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Iconha. A realização do certame está prevista para o dia 07/04/2025 (sete de abril de dois mil e vinte e cinco), às 08hs (oito horas). O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.iconha.es.gov.br Informações através do tel.: (28) 3537-1011 - E-mail: licitacao@iconha.es.gov.br.

Iconha/ES, 24 de janeiro de 2025.

Roger Costa Poloni
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1518073

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025
ID CidadES: 2025.032E0700001.01.0002

A Prefeitura Municipal de Iconha - ES, através da Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 4.539 de 12 de março de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo tipo Motocicleta, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente a Prefeitura de Iconha. A realização do certame está prevista para o dia 09/04/2025 (nove de abril de dois mil e vinte e cinco), às 09hs (nove horas). O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.iconha.es.gov.br Informações através do tel.: (28) 3537-1011 - E-mail: licitacao@iconha.es.gov.br.
Iconha/ES, 21 de março de 2025.

Roger Costa Poloni
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1518172

Dispensa de Licitação**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - 2025-FBWTB

Id CidadES: 2025.032E0700001.09.0008

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Município de Iconha.

1) NOME DO CREDOR: SANDERSON S. VILHARGA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.432.883/0001-75.

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Norte, 1560, sala 608, Savassi, Belo Horizonte/MG.

VALOR: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Iconha/ES, 21 de março de 2025.

SABRINA MARCONSINI SABINO

Agente de contratação

Protocolo 1517519

Adjudicação e/ou Homologação**HOMOLOGAÇÃO**

ID CidadES: 2025.032E0700001.02.0001

Pregão Eletrônico nº 02/2025

Processo nº. 10.423/2024

Objeto: Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, visando atender à EMEFTI Marcelino Biancardi, pertencente a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Iconha.

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2025, HOMOLOGO** o presente processo e autorizo a despesa, para as seguintes empresas : **AGNES COMERCIAL LTDA** nos itens 14 e 15, o valor total de **R\$2.643,00** (dois mil seiscentos e quarenta e três reais), **BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** nos itens 02, 05, 25 e 36, o valor total de **R\$1.800,76** (mil e oitocentos reais e setenta e seis centavos), **BEATRIZ BRUST DE SOUZA** nos itens 01, 04, 18, 22, 33, 34, 39, 51, 52 e 56, o valor total de **R\$4.995,36** (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), **DL LICITA LTDA** nos itens 03, 11, 19, 20, 24, 26, 30, 32, 43, 45, 48, 49, 53, 54 e 55, o valor total de **R\$12.422,14** (doze mil quatrocentos e vinte e dois reais e quatorze centavos), **GUARAVIX COMERCIO E SERVICOS LTDA** nos itens 06, 07, 09, 21, 23, 28, 38, 46 e 47, o valor total de **R\$6.686,30** (seis mil seiscentos

e oitenta e seis reais e trinta centavos), **LSA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA** nos itens 08, 10, 13, 37 E 44, o valor total de **R\$6.952,60** (seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), **M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS** nos itens 12, 16, 17, 27 e 42, o valor total de **R\$6.708,90** (seis mil setecentos e oito reais e noventa centavos), **RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA** no item 50, o valor total de **R\$765,52** (setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) **totalizando o valor R\$42.974,68 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

Iconha/ES, 21 de março de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal

Protocolo 1517658

Ata de Registro de Preço**EXTRATO DE CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

ID CidadES: 2025.032E0500001.02.0005

Processo Administrativo: 2024-2P48C

Objeto: Registro de preço, para futura aquisição de empresa especializada no fornecimento de Material de Copa e Cozinha, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Iconha.

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

Data de Assinatura: 24/03/2025

ARP n.º 22/2025

Promitente Fornecedora: ASIS DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 53.180.884/0001-70

Valor: R\$8.896,00 (oito mil oitocentos e noventa e seis reais).

ARP n.º 23/2025

Promitente Fornecedora: CAZELE SPORT LTDA.

CNPJ: 30.579.577/0001-60

Valor: R\$2.003,10 (dois mil e três reais e dez centavos).

ARP n.º 24/2025

Promitente Fornecedora: CONSTRUCOES BUENOS AIRES LTDA.

CNPJ: 11.197.494/0001-62

Valor: R\$220,00 (duzentos e vinte reais).

ARP n.º 25/2025

Promitente Fornecedora: DL LICITA LTDA.

CNPJ: 58.368.726/0001-61

Valor: R\$3.782,40 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

ARP n.º 26/2025

Promitente Fornecedora: GUARAVIX COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 42.463.185/0001-10

Valor: R\$1.361,10 (mil trezentos e sessenta e um reais e dez centavos).

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal

Protocolo 1517538

**EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025**

ID CidadES: 2025.032E0700001.02.0003
Processo Administrativo: 2024-5KGLC

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Iconha.

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

Data de Assinatura: 24/03/2025

ARP n.º 18/2025

Promitente Fornecedor: A M SOSSAI
PRODUTOS E SERVICOS.

CNPJ: 157.921.618/0001-01

Valor: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

ARP n.º 19/2025

Promitente Fornecedor: BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 14.966.026/0001-01

Valor: R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

ARP n.º 20/2025

Promitente Fornecedor: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 49.673.898/0001-58

Valor: R\$5.398,00 (cinco mil trezentos e noventa e oito reais).

ARP n.º 21/2025

Promitente Fornecedor: CRISTIANE BISPO SANTOS 65210565572.

CNPJ: 33.529.762/0001-39

Valor: R\$3.469,94 (tres mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1517544

**EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025**

ID CidadES: 22025.032E0700001.02.0002

Processo Administrativo: 10.886/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Iconha.

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

Data de Assinatura: 21/03/2025

ARP n.º 15/2025

Promitente Fornecedor: BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 14.966.026/0001-01

Valor: R\$688,38 (seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).

ARP n.º 16/2025

Promitente Fornecedor: FORTLASER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

CNPJ: 51.275.639/0001-10

Valor: R\$635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais).

ARP n.º 17/2025

Promitente Fornecedor: LICITANDO

COMERCIO E SERVIÇO ME.

CNPJ: 10.610.928/0001-41

Valor: R\$4.239,82 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1517549

Jaguapé

Inexigibilidade de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2025

PROCESSO: Nº 2367/2025

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO: 2025.038E0600001.10.0002

A Secretaria Municipal de Educação de Jaguaré - ES, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no fundamentado no inciso I, do artigo 74, da lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação, junto a UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO ESPIRITO SANTO, CNPJ 36.044.196/0001-63 a Contratação de 03 (três) inscrições para a participação de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaré - ES no XVI Fórum Estadual Ordinário da UNDIME-ES, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme especificações deste instrumento, ao valor total de R\$ 1.380,00 Jaguaré-ES, 21 de março de 2025.

Maria Aparecida Costalonga
Prefeito Municipal

Protocolo 1517950

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2025

PROCESSO: Nº 749/2025

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO: 2025.038E0500002.10.0003

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jaguaré -ES, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no fundamentado no inciso I, do artigo 74, da lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação, , junto a senhora Eliane Rocha Moreto, CPF nº 104.028.917-75, para Locação do imóvel urbano, situado à Rua Angelo Morelo, nº 325, Bairro Centro , Jaguaré - ES, onde será destinado a família em situação de vulnerabilidade social, em condição de aluguel social, pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme especificações deste instrumento, ao valor total de R\$ 3.000,00.

Jaguapé-ES, 21 de março de 2025.

Soriana Stabenow Petter dos Santos Secretaria
Municipal

Protocolo 1517987

Ata de Registro de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Jaguaré, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: Registro

de preço para aquisição de gêneros alimentícios (CAFÉ EM PÓ), na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote.

Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura Municipal de Jaguaré-ES na guia www.jaguare.es.gov.br para ter acesso à relação completa de itens/lotos, ETP e TR, e encaminhar, sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: administracao@jaguare.es.gov.br do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. 09 de Agosto, nº2326, centro, Jaguaré - ES e pelos telefones (27) 99810-6774, no e-mail administracao@jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 21 de março de 2025.

Monique Carminati Sampaio
Secretaria Municipal de Administração

Protocolo 1518106

Itaguaçu

Errata

ERRATA - AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 74, INCISO III ALÍNEA "F" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 PROCESSO Nº 001780/2025

Publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES do dia 14/03/2025 - DOM/ES - Edição Nº 2.722 e Publicação Nº 1511553, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001780/2025.

ONDE SE LIA:

... R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

LÊ-SE:

... R\$1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)

Itaguaçu - ES, 21 de março 2025.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1517830

João Neiva

Inexigibilidade de Licitação

EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO ESPIRITO SANTO - UNDIME-ES.

CNPJ nº 36.044.196/0001-63.

OBJETO: Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação de 05 (cinco) inscrições para o Fórum Estadual Ordinário com o tema "GESTÃO E INOVAÇÃO NA EDUCAÇÃO: DESAFIOS E CAMINHOS PARA QUALIDADE E INCLUSÃO", que será realizado pela UNDIME-ES nos dias 25, 26 e 27/03/2025 em Vitória/ES. VALOR: R\$ 2.300,00

Cód. CidadES - TC/ES: 2025.040E0700001.10.0009

João Neiva/ES, 20 de março de 2025.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1517854

Suspensão de Licitação

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO "SINE DIE" do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, objetivando Registro de Preços visando futura contratação de serviços de TI (Tecnologia da Informação) em administração de rede de dados, segurança da informação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e ativos de tecnologia. Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura do pregão em epígrafe.

João Neiva/ES, 21 de março de 2025.

Cód. CidadES Contratações:
2025.040E0700001.02.0001

Dieyna Dal Piero Fraga
Pregoeira PMJN

Protocolo 1517653

Mantenópolis

Dispensa de Licitação

AVISO DE RESULTADO TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO ID TCEES: 2025.043E070001.09.0008

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES, através de seu Agente de Contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis-ES, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2025, para a contratação da empresa BAHIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA no valor de R\$ 114.080,40 (cento e quatorze mil oitenta reais e quarenta centavos) e também a empresa G.O TRANSPORTES LTDA-ME no valor de R\$ 56.367,00, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL com o objetivo de anteder a secretaria executiva de Educação, Cultura e Turismo.

Mantenópolis-ES, 21 março de 2025.

DHEMERSON BRUNO LIMA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ID TCEES: 2025.043E070001.09.0008

Ratifico a decisão do Agente de Contratação, pela Dispensa de Licitação nº 008/2025, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis-ES, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2025, para a contratação da empresa BAHIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA no valor de R\$ 114.080,40 (cento e quatorze mil oitenta reais e quarenta centavos) e também a empresa G.O TRANSPORTES LTDA-ME no valor de R\$ 56.367,00, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR ESTÁDUAL com o objetivo de anteder a secretaria executiva de Educação, Cultura e Turismo.

Mantenópolis-ES, 21 março de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Protocolo 1517566

Marechal Floriano

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID TCEES 2025.045E0700001.09.0045

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº2232/2025 - SEMEARH

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2232/2025 - SEMEARH

OBJETO: Corimbos automáticos para identificação dos servidores da SEMEARH - quadro técnico e administrativo, utilizado nos registros e documentos expedidos pela Secretaria.

NOME DO CREDOR: JO&GE Papelaria LTDA - ME.

CNPJ: 09627.169/0001-40

ENDEREÇO: Rua belarmino Pinto, 47, centro - Marechal Floriano/ES - CEP.: 29.255-000.

VALOR: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).
DATA: 21/03/2025.

Protocolo 1517823

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID TCEES 2025.045E0700001.09.0017

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº686/2025
- SEMUR

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
686/2025 - SEMUR

OBJETO: Contratação, por meio de dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do Art.75 da Lei Federal nº14.133/2021, de empresa para aquisição de bombonas e contêineres para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

NOME DO CREDOR: Mercadão dos Tambores LTDA-ME.

CNPJ: 39.396.395/0001-29

ENDEREÇO: Rua dos Carpinteiros, nº 318, Operário, Cariacica/ES - CEP.: 29.148-710.

ITEM: Bombona 200litros

VALOR UNITÁRIO POR ITEM: R\$144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

DATA: 21/03/2025.

Protocolo 1517853

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID TCEES 2025.045E0700001.09.0026

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº658/2025
- SEMES

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
658/2025 - SEMES

OBJETO: Contratação, por meio de dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do Art.75 da Lei Federal nº14.133/2021, de empresa para aquisição de medalhas e troféus a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes, no lançamento do calendário esportivo.

NOME DO CREDOR: RM Comercio Sports LTDA.

CNPJ: 16.835.379/0001-90

ENDEREÇO: Avenida Waldemar Mees, nº 41, Loja 06, centro, Marechal Floriano/ES - CEP.: 29.255-000.

VALOR TOTAL: R\$ 56.520,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e vinte reais)

DATA: 21/03/2025.

Protocolo 1517872

Marilândia

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marilândia, pretende proceder a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE OVO E COELHO DE PÁScoa DE CHOCOLATE AO LEITE PARA O DIA DAS CRIANÇAS. COD. CIDADES: 2025.046E0700001.09.0012, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia **27 DE MARÇO DE 2025**.

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilândia, localizada na Av. Ângela Savergnini, 93, Centro, Marilândia, ES. Ou encaminhar para o e-mail licitacao@marilandia.es.gov.br.

As propostas serão recebidas a partir das **11:00 do dia 25 de Março de 2025, até às 16:00 do dia 27 de Março de 2025.**

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Marilândia.

Marilândia, 21/03/2025.
Zósimo Arrivabeni Junior
Agente de Contratação
Protocolo 1517941

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marilândia, pretende proceder a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT COMBATE A DENGUE/ AGENTE DE ENDEMIAS. CÓD. CIDADES: 2025.046E0700001.09.0013, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia **27 DE MARÇO DE 2025.**

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilândia, localizada na Av. Ângela Savergnini, 93, Centro, Marilândia, ES. Ou encaminhar para o e-mail licitacao@marilandia.es.gov.br.

As propostas serão recebidas a partir das **11:00 do dia 25 de Março de 2025, até às 16:00 do dia 27 de Março de 2025.**

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Marilândia.

Marilândia, 21/03/2025.
Zósimo Arrivabeni Junior
Agente de Contratação
Protocolo 1518139

Montanha

Errata

AVISO DE ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001271/2025. Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do ES, de 17 de março de 2025, Edição nº 2.723, pág. 301, e protocolo 1512066, pág. 3 e 4.
Onde se lê: c) R\$15.837,36 (quinze mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

d) Valor da despesa: R\$ 15.837,36(quinze mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).
Leia-se: c) R\$11.827,20(onze mil, oitocentos e vinte sete reais e vinte centavos).

d)Valor da despesa: R\$11.827,20 (onze mil, oitocentos e vinte sete reais e vinte centavos).

ID CIDADES CONTRATAÇÃO:
2025.048E500001.09.001
Montanha/ES, 21 de março de 2025.

Leila Machado Carvalho Baltar Rodrigues.
Gestora do FMS

Protocolo 1517602

Muniz Freire

Aviso de Licitação

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
ID Cidades Web TCEES Nº
2025.050E0700001.01.0004**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, torna público o certame em epígrafe: Do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM DA RUA LINO RIBEIRO SOARES, NESTE MUNICÍPIO.**

Data de abertura: 09/04/2025 às 13:00h.

Edital e sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 985673 / Nº DA COMPRA: 90004

<https://munizfreire-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34/>

Expediente: 2ª-6ª das 12h-18h. ou licitacao@munizfreire.es.gov.br.

Muniz Freire-ES, 21/03/2025

REGIANE DE FATIMA CASTRO
Agente de Contratação

Protocolo 1518011

Resultado de Licitação

**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
ID Cidades Web TCEES Nº
2024.050E0700001.01.0016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, através de sua autoridade competente, torna público resultado de licitação em referência que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pavimentação e drenagem do Parque Natural Fazenda Santa Maria, neste município,** processo devidamente homologado pela autoridade competente, em atendimento a Lei nº 14.133/2021. Empresa: **ROBUST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** no valor total de R\$ 749.430,00 (setecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta reais) nos termos do Edital e Termo de Referência do processo em epígrafe.

Muniz Freire-ES, 21/03/2025

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Protocolo 1518050

Nova Venécia**Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****DISPENSA ELETRÔNICA****Nº 006/2025****PROCESSO Nº 609405/2025**

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2025.052E0700001.09.0010			

Objeto: contratação por dispensa de licitação de adequação de acessibilidade de instalações do prédio da Prefeitura, neste município de Nova Venécia-ES,

Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>

Data de abertura: 28/03/2025

Horário máximo de recebimento da proposta: 08h00min (Horário de Brasília-DF).

Horário do início da disputa: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 21/03/2025

VALDINEI JOSE FAVERO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1517922

Inexigibilidade de Licitação**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA****INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025****PROCESSO Nº 610559/2025**

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2025.052E0700001.10.0003			

Em cumprimento ao artigo 72 da lei 14.133/21, reconheço a situação de INEXIGIBILIDADE, prevista no art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021, e RATIFICO os atos praticados no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 para a contratação de empresa para aquisição de 3 (três) inscrições de servidores deste município, visando a participação no XVI Fórum Estadual Ordinário da UNDIMES/ES, a ser realizado de forma presencial, nos dias 25 a 27 de março de 2025, no município de Vitória-ES, em nome da empresa UNDI ME - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO.

Valor: R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).

Nova Venécia, 21/03/2025.

Mario Sergio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1517718

Pedro Canário**Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 950/2025, instaurado pela Secretária Municipal de Saúde, solicitando autorização para aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, a fim de atender à decisão judicial, com base no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, considerando a justificativa e parecer jurídico favoráveis, usando das atribuições legais, RATIFICO em todos os seus termos o ato da aplicação da Dispensa de Licitação nos termos acima, para contratar a empresa **HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.696.551/001-95, no valor total de 3.513,60 (três mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos).

Publique-se, e após encaminhar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para elaboração do instrumento.

ID: 2025.054E0500004.09.0004.

Pedro Canário, ES, 21 de março de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Protocolo 1518170

Rio Bananal**Aviso de Licitação****AVISO DE NOVA SESSÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024**

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão em epígrafe que tem como objeto a **Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar**, que tendo em vista a conclusão da avaliação das amostras do mesmo, fica marcada nova sessão para andamento do certame. A sessão será realizada na Plataforma <https://licitanet.com.br/> no dia **25/03/2025 as 09h30min**.

CÓDIGO	CIDADES	CONTRATAÇÕES
2024.059E0700001.02.0026.		

Rio Bananal - ES, 24 de março de 2025.

Lorryne Silva Lirio Valle
Agente de Contratação PMRB

Protocolo 1518182

Santa Leopoldina

Dispensa de Licitação

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de dispensa para contratação de empresa fornecedora de material de consumo odontológico, de acordo com quadro abaixo, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão enviar através do e-mail saude@santaleopoldina.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3940 0020. O período de apresentação de propostas pelos interessados é 24 de março de 2025 a 30 de março de 2025.

ORÇAMENTO						
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA, DESCARTÁVEL Descr. Téc. EM AÇO INOXIDÁVEL, TRIPLO BIZEL , SILICONADA, ESTÉRIL. DE USO ODONTOLOGICO CAIXA COM 100 UNID.	UNIDADE	10			
02	ALGODÃO EM ROLETE, DENTAL, NÃO ESTÉRIL, Nº 2Descr. Téc. ISENTO DE AMIDO E CLORO, MACIO E DE EXTREMA ABSORÇÃO - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE C/ 100	200			
03	ANESTESICO DE CLORIDATO DE ARTICAINA A 4%, INJETÁVEL, USO ODONTOLOGICO DESCR. TÉC. A BASE DE EPINEFRINA 1:00.000 CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8 ML	CAIXA C/ 50	05			
04	ANESTESICO DE CLORIDATO DE LIDOCAINA A 2%, INJETÁVEL, USO ODONTOLOGICO DESCR. TÉC. A BASE DE EPINEFRINA 1:100.000 CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8 ML	CAIXA C/ 50	10			
05	ANESTESICO DE CLORIDATO DE MEPIVACAINA A 3%, INJETÁVEL, USO ODONTOLOGICO Descr. Téc. SEM VASOCONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8 ML	CAIXA C/ 50	05			
06	ANESTESICO DE CLORIDATO DE PRILOCAINA A 3% , INJETÁVEL, USO ODONTOLOGICO Descr. Téc. A BASE DE FELIPRESSINA 0,03 UI/ML CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8 ML	CAIXA	10			
07	ANESTESICO TOPICO A BASE DE BENZOCAINA 200MG/G, USO ODONTOLOGICO Descr. Téc. SABORES DIVERSOS POTE COM 12 GR	POTE C/ 12 gr	25			
08	APLICADOR DESCARTÁVEL ODONTOLOGICO DE 1,5 MM Descr. Téc. TUBO COM 100 PONTAS	TUBO C/ 100	30			
09	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA-FINO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	CAIXA COM 15 S	10			
10	BROCA SHOFFU CHAMA PARA ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE	10			
11	BROCA SHOFFU ESFERICA PARA ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE	10			
12	BROCA ALTA ROTACAO COM PONTA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	10			
13	BROCA ALTA ROTACAO COM PONTA DIAMANTADA 1014 DEVE APRESENTAR ALTA PERCENTAGEM DE DIAMANTE , SISTEMA DE BALANCEAMENTO QUE PROPORCIONE MAIOR VIDA ÚTIL AS PEÇAS DE ALTA ROTAÇÃO, TAMANHO E DIMENSÕES E CONTROLE DE QUALIDADE SEGUNDO NORMAS DA ISO.	UNIDADE	10			

14	BROCA ALTA ROTACAO COM PONTA DIAMANTADA 1016 DEVE APRESENTAR ALTA PERCENTAGEM DE DIAMANTE , SISTEMA DE BALANCEAMENTO QUE PROPORCIONE MAIOR VIDA ÚTIL AS PEÇAS DE ALTA ROTAÇÃO, TAMANHO E DIMENSÕES E CONTROLE DE QUALIDADE SEGUNDO NORMAS DA ISO.	UNIDADE	10			
15	BROCA ALTA ROTACAO COM PONTA DIAMANTADA 1016 HL DEVE APRESENTAR ALTA PERCENTAGEM DE DIAMANTE , SISTEMA DE BALANCEAMENTO QUE PROPORCIONE MAIOR VIDA ÚTIL AS PEÇAS DE ALTA ROTAÇÃO, TAMANHO E DIMENSÕES E CONTROLE DE QUALIDADE SEGUNDO NORMAS DA ISO.	UNIDADE	10			
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA 1032 DEVE APRESENTAR ALTA PERCENTAGEM DE DIAMANTE, SISTEMA DE BALANCEAMENTO QUE PROPORCIONE MAIOR VIDA ÚTIL AS PEÇAS DE ALTA ROTAÇÃO, TAMANHO E DIMENSÕES E CONTROLE DE QUALIDADE SEGUNDO NORMAS DA ISO	UNIDADE	10			
17	BROCA ALTA ROTACAO COM PONTA DIAMANTADA 1090 DEVE APRESENTAR ALTA PERCENTAGEM DE DIAMANTE , SISTEMA DE BALANCEAMENTO QUE PROPORCIONE MAIOR VIDA ÚTIL AS PEÇAS DE ALTA ROTAÇÃO, TAMANHO E DIMENSÕES E CONTROLE DE QUALIDADE SEGUNDO NORMAS DA ISO.	UNIDADE	10			
18	BROCA ALTA ROTACAO COM PONTA DIAMANTADA 3018 DEVE APRESENTAR ALTA PERCENTAGEM DE DIAMANTE , SISTEMA DE BALANCEAMENTO QUE PROPORCIONE MAIOR VIDA ÚTIL AS PEÇAS DE ALTA ROTAÇÃO, TAMANHO E DIMENSÕES E CONTROLE DE QUALIDADE SEGUNDO NORMAS DA ISO.	UNIDADE	10			
19	BROCA ALTA ROTACAO COM PONTA DIAMANTADA 3168FF DEVE APRESENTAR ALTA PERCENTAGEM DE DIAMANTE , SISTEMA DE BALANCEAMENTO QUE PROPORCIONE MAIOR VIDA ÚTIL AS PEÇAS DE ALTA ROTAÇÃO, TAMANHO E DIMENSÕES E CONTROLE DE QUALIDADE SEGUNDO NORMAS DA ISO.	UNIDADE	10			
20	BROCA BAIXA ROTACAO 2 22.5MM	UNIDADE	10			
21	BROCA BAIXA ROTACAO 2 28MM	UNIDADE	10			
22	BROCA BAIXA ROTACAO 4 28MM	UNIDADE	10			
23	BROCA DE ALTA ROTACAO COM PONTA DIAMANTADA 1034 DEVE APRESENTAR ALTA PERCENTAGEM DE DIAMANTE, SISTEMA DE BALANCEAMENTO QUE PROPORCIONE MAIOR VIDA ÚTIL AS PEÇAS DE ALTA ROTAÇÃO, TAMANHO E DIMENSÕES E CONTROLE DE QUALIDADE SEGUNDO NORMAS DA ISO	UNIDADE	10			
24	BROCA DE ALTA ROTACAO COM PONTA DIAMANTADA 2200 F DEVE APRESENTAR ALTA PERCENTAGEM DE DIAMANTE, SISTEMA DE BALANCEAMENTO QUE PROPORCIONE MAIOR VIDA ÚTIL AS PEÇAS DE ALTA ROTAÇÃO, TAMANHO E DIMENSÕES E CONTROLE DE QUALIDADE SEGUNDO NORMAS DA ISO.	UNIDADE	10			
25	BROCA DE ALTA ROTACAO COM PONTA DIAMANTADA 3468 F DEVE APRESENTAR ALTA PERCENTAGEM DE DIAMANTE, SISTEMA DE BALANCEAMENTO QUE PROPORCIONE MAIOR VIDA ÚTIL AS PEÇAS DE ALTA ROTAÇÃO, TAMANHO E DIMENSÕES E CONTROLE DE QUALIDADE SEGUNDO NORMAS DA ISO.	UNIDADE	10			

26	BROCA DE ZECRYA EM AÇO CARBONO, Nº 199 Z , PARA CIRURGIA, DE USO ODONTOLÓGICO Descr. Téc. FORMATO TRONCO-CÔNICO, COM PONTA ATIVA ISENTA DE OXIDAÇÃO APÓS ESTERILIZAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E REGISTRO ANVISA	UNIDADE	10			
27	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇÃO 1/2	UNIDADE	10			
28	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇÃO 1	UNIDADE	10			
29	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇÃO 2	UNIDADE	10			
30	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇÃO 3	UNIDADE	10			
31	BROCA ESFERICA CIRURGICA Nº8 HL- 28 MM	UNIDADE	10			
32	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO, FORMULA AVANÇADA II Descr. Téc. CAIXA COM 01 TUBO PASTA BASE DE 13 GR, 01 TUBO PASTA CATALIZADORA DE 11GR, 01 BLOCO DE MISTURA, BIOCOMPATÍVEL	CAIXA	08			
33	CIMENTO IRM PÓ - RESTAURADOR PROVISÓRIO	EMBALAGEM C/ 38gr	10			
34	CIMENTO IRM Descr. Téc. LÍQUIDO - RESTAURADOR PROVISÓRIO	FRASCO C/ 15ml	10			
35	CLOREXIDINA A 0,12% Antisséptico Catiônico	FRASCO C/ 250ml	15			
36	COLETOR DE LIXO PERFURO CORTANTE 13L (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA) HOSPITALAR 13 LITROS TIPO DESCARPACK.	UNIDADE	15			
37	COLTOSOL Descr. Téc. POTE COM 20 G	POTE C/ 20gr	20			
38	CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% Descr. Téc. SERINGA COM 2,5 ML	PACOTE	100			
39	CONJUNTO DE HIGIENE BUCAL ADULTO CONTENDO: ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS, CABO RETO E FLEXÍVEL, POSSUINDO TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS, CABEÇA EM FORMATO TRIANGULAR COM LIMPADOR DE LÍNGUA NO VERSO DA MESMA. A ESCOVA DEVERÁ POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM RELEVO NO CABO. A MESMA DEVERÁ POSSUIR O SELO ABO RECOMENDA, ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. CREME DENTAL ACONDICIONADO EM BISNAGA COM MÍNIMO DE 90 GRAMAS, COM 1.500 PPM DE FLÚOR, COM AROMA DE MENTA, CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO PIROFOSFATO TETRASSÓDICO E BICARBONATO DE SÓDIO. O MESMO DEVERÁ POSSUIR O SELO ABO RECOMENDA, ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. FIO DENTAL PARA HIGIENE INTERDENTAL COM 50 METROS, EMBALADO EM EMBALAGEM "POCKET" COM TAMPÃO FLIP. COM AROMA DE MENTA. O MESMO DEVERÁ POSSUIR O SELO ABO RECOMENDA, ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. ENXAGUANTE BUCAL EM EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 60ML, SEM ÁLCOOL. CARTILHA EDUCATIVA VOLTADA PARA O PÚBLICO ADULTO, COM ORIENTAÇÕES SOBRE SAÚDE BUCAL, CÁRIE, DOENÇAS PERIODONTAIS E AUTO EXAME DA BÓCA. OS COMPONENTES DO KIT DEVERÃO VIR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PVC MALLEÁVEL, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA.	Kit	100			

40	CONJUNTO DE HIGIENE BUCAL INFANTIL CONTENDO: ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS, CABO RETO E FLEXÍVEL, POSSUINDO CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS, CABEÇA EM FORMATO TRIANGULAR COM LIMPADOR DE LÍNGUA NO VERSO DA MESMA. A ESCOVA DEVERÁ POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM RELEVO NO CABO. A MESMA DEVERÁ POSSUIR O SELO ABO RECOMENDA, ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. CREME DENTAL INFANTIL ACONDICIONADO EM BISNAGA COM MÍNIMO DE 90 GRAMAS, COM 1.100 PPM DE FLÚOR, BAIXA ABRASIVIDADE, COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI. O MESMA DEVERÁ POSSUIR O SELO ABO RECOMENDA, ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. FIO DENTAL PARA HIGIENE INTERDENTAL COM 50 METROS, EMBALADO EM EMBALAGEM "POCKET" COM TAMPA FLIP. COM AROMA DE MENTA. O MESMA DEVERÁ POSSUIR O SELO ABO RECOMENDA, ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. CARTILHA EDUCATIVA VOLTADA PARA O PÚBLICO INFANTIL, COM IMAGENS PARA COLORIR, ORIENTAÇÕES SOBRE SAÚDE BUCAL, CÁRIE E DOENÇAS PERIODONTAIS. OS COMPONENTES DO KIT DEVERÃO VIR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PVC MALEÁVEL, PERSONALIZADO COM A 47LOGOMARCA DA PREFEITURA.	Kit	100			
41	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS EM POMADA Descr. Téc. COMPOSIÇÃO: PRÓPOLIS(100%), IODOFORMIO(5%), CERA DE ABELHA E ESPESSANTE	EMBALAGEM C/ 10gr	10			
42	ESCOVA ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	50			
43	ESPELHO BUCAL ODONTOLÓGICO Nº 05, PLANO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL DESCR. TÉCN. IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, RESISTENTE A ESTERELIZAÇÃO EM ESTUFA E AUTOCLAVE	UNIDADE	20			
44	ESPONJA HEMOSTÁTICA CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA C/ 10 UNIDADES	05			
45	EUGENOL DESCR. TÉCN. U.S.P. (99 A 100,5%) VIDRO COM 20 ML	VIDRO C/ 20 ml	10			
46	FILME PARA RADIOGRAFIA ADULTO, PERIAPICAL Descr. Téc. INTRA-ORAL DE ALTA VELOCIDADE CLASSE F, ALTA NITIDEZ E ALTO CONTRASTE. CAIXA COM 150 PELÍCULA.	CAIXA C/ 150 PELÍCULAS	03			
47	FILME PARA RADIOGRAFIA INFANTIL, PERIAPICAL INTRA-ORAL DE ALTA VELOCIDADE CLASSE F, ALTA NITIDEZ E ALTO CONTRASTE. CAIXA COM 100 PELÍCULA	CAIXA C/ 100 PELÍCULAS	02			
48	FIO DE SUTURA AGULHADO COM FIO DE NYLON ESTÉRIL 2.0 AGULHA DE 30mm 3/8 CIRCULAR	CAIXA C/ 24 UNIDADES	10			
49	FIO DE SUTURA AGULHADO COM FIO DE SEDA ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL. FIO DE SEDA PRETA TRANÇADA 4-0 E AGULHA COM 1,7 CM	PACOTE C/ 12 UNIDADES	05			
50	FIO DENTAL FINO, ENCERADO Descr. Téc. ROLO 50 METROS	ROLO 50m	10			
51	FIO PARA SUTURA DE NYLON, 4.0, AGULHADO Descr. Téc. ESTÉRIL, AGULHA TRIANGULAR DE 17,0 MM E 45 CM DE FIO DE USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 24 UNID	CAIXA C/ 24 UNIDADES	05			
52	FITA ADESIVA PARA AUTO CLAVE Descr. Téc. COR CREME CLARO COM LISTRAS BRANCAS	UNIDADE	10			
53	FIXADOR DE RADIOGRAFIA PARA USO ODONTOLÓGICO Descr. Téc. COMPOSIÇÃO: ÁGUA(80-85%), TIOSSULFATO DE AMONIA(5-10%), TIOCIANATO DE AMONIA(5-10%) VIDRO COM 475 ML	FRASCO C/ 475ml	15			

54	FLUOR GEL DE FLUORETO FOSFATO ACIDULADO A 1,23% PARA APLICAÇÃO TÓPICA ODONTOLÓGICA Descr. Téc. COMPOSIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, CELLOSIZ QP 100, ÁCIDO FLUORÍDRICO, ÁCIDO FÓSFORICO, PROPILENOGLICOL, AROMA, CORANTE E ÁGUA DEIONIZADA SABOR SORTIDO VIDRO COM 200ML	FRASCO C/ 200ml	15			
55	FORMOCRESOL DESCR. TÉCN. FORMALDEÍDO, ORTO-CRESOL, GLICERINA E ALCOOL ETILICO 96º VIDRO COM 10 ML	FRASCO C/ 10 ml	10			
56	GAZE EM COMPRESSAS DE 7,5 X 7,5 CM, 13 FIOS, ESTERILIZADA Descr. Téc. CAIXA COM 180 ENVELOPES DE 10 GAZES	CAIXA	20			
57	HIPOCLORITO DE SÓDIO Descr. Téc. 2,5% - 1.000 ML COMPLEMENTAR MANIPULAÇÃO	FRASCO 1L	10			
58	IODOFORMIO EM PO Descr. Téc. COMPOSIÇÃO: IODOFORMIO P.A. (99 A 100,5%) COMPONENTE DE MATERIAL OBTURADOR INTRAORAL E FORMULAÇÃO DE PASTAS ENDODONTICAS VIDRO COM 10 GRAMAS	VIDRO C/ 10gr	10			
59	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO LÍQUIDO Descr. Téc. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO TARTÁRICO E AGUA DESTILADA COM 08 ML - CONJUNTO DOSADOR DE LÍQUIDO	FRASCO C/ 08ml	30			
60	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO PÓ Descr. Téc. COMPOSIÇÃO: FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO E PIGMENTOS COM 10 GRAMAS - COM MEDIDOR DE PÓ	FRASCO C/ 10gr	30			
61	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO, Nº 15 Descr. Téc. ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA PARA CABO DE BISTURI Nº 3	CAIXA C/ 100 UNIDADES	05			
62	LIXA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL Descr. Téc. GRANULAÇÃO MÉDIA/FINA 4,0 MM X 170,0 MM CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA C/ 150 UNIDADES	10			
63	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL Nº 6,5 (PP) Descr. Téc. DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LUBRIFICAÇÃO DE PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, FORMATO ANATÔMICO, DEDOS CURVOS. ESTERILIZAÇÃO POR RAIOS GAMA COBALTO 60. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA, INMETRO E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ.	CAIXA C/ 50 PARES	300			
64	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL Nº 7,0 (P) Descr. Téc. DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LUBRIFICAÇÃO DE PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, FORMATO ANATÔMICO, DEDOS CURVOS. ESTERILIZAÇÃO POR RAIOS GAMA COBALTO 60. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA, INMETRO E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ.	CAIXA C/ 50 PARES	300			
65	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL Nº 7,5 (M) Descr. Téc. DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LUBRIFICAÇÃO DE PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, FORMATO ANATÔMICO, DEDOS CURVOS. ESTERILIZAÇÃO POR RAIOS GAMA COBALTO 60. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA, INMETRO E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ.	CAIXA C/ 50 PARES	200			
66	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	05			

67	ÓLEO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO PARA LUBRIFICAÇÃO DE TURBINA ODONTOLÓGICA Descr. Téc. ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, INSENTO DE CFC FRASCO PRESSURIZADO COM 200 ML/143 G	FRASCO C/ 200ml	15			
68	OXIDO DE ZINCO DE USO ODONTOLÓGICO Descr. Téc. DE 99 a 100,5% VIDRO DE 50 GR	VIDRO 50gr	10			
69	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA 100mmX 100m PAPEL EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT - GRAMATURA DE 60g/m2 A 70G/M2	UNIDADE	10			
70	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA 15cmX 100m PAPEL EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT - GRAMATURA DE 60g/m2 A 70G/M2	UNIDADE	10			
71	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA 20cmX 100m PAPEL EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT - GRAMATURA DE 60g/m2 A 70G/M2	UNIDADE	10			
72	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO DE USO ODONTOLOGICO DESCR. TÉCN. VIDRO COM 20 ML	VIDRO C/ 20 ml	05			
73	PASTA DE ACABAMENTO E PRÉ POLIMENTO DE RESINA. PASTA A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO - ACI APROXIMADAMENTE 80 MICRONS E ACII APROXIMADAMENTE 30 MICRONS. INGREDIENTES ATÓXICOS, SOLÚVEIS EM ÁGUA, ESPECIALMENTE SELECIONADOS PARA AUXILIAR NA LUBRIFICAÇÃO DURANTE O POLIMENTO (MINIMIZANDO A GERAÇÃO DE CALOR DURANTE O PROCEDIMENTO) E FACILITAR SUA REMOÇÃO AO FINAL DO PROCEDIMENTO. 02 SERINGAS (I E II) COM 4,0GR CADA	CAIXA	05			
74	PASTA PROFILÁTICA, COM FLUOR, SABOR DE TUTTIFRUTTI, DE USO ODONTOLÓGICO DESCR. TÉCN. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ESPESSANTE, LAURIL SULFATO, CARBONATO DE CÁLCIO, PEDRA POMES E AROMA ARTIFICIAL CAIXA COM TUBO DE 90 G.	UNIDADE	10			
75	PONTA DIAMANTADA - ALTA ROTACAO N 3168 FF	UNIDADE	10			
76	PONTA DIAMANTADA ESFERICA - ALTA ROTACAO N 1014 HL (apresentação de amostra)	UNIDADE	10			
77	PONTA MULTILAMINADA PARA ALTA ROTAÇÃO 7604 F	UNIDADE	10			
78	PONTA MULTILAMINADA PARA ALTA ROTAÇÃO 7903 F	UNIDADE	10			
79	PONTA MULTILAMINADA PARA ALTA ROTAÇÃO 7404 F	UNIDADE	10			
80	PONTA DIAMANTADA CHAMA 1111 FF	UNIDADE	10			
81	PONTA MULTILAMINADA PARA ALTA ROTAÇÃO 7414 F	UNIDADE	10			
82	PONTA SUGADORA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, ODONTOLÓGICA Descr. Téc. COLORIDO, EM PVC VIRGEM E ATÓXICO, COMP. MÍNIMO DE 12 CM AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE COM O SABOR TUTTI-FRUTTI PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	150			
83	RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA FLUIDA DE BAIXA VISCOSIDADE FLOW COR A3 - 2 GR COMPOSIÇÃO BÁSICA: MONÔMEROS METACRÍLICOS (COMO TEGDMA, BIS (EMA), BIS (GMA)), CANFOROQUINONA, COINICIADORES, CONSERVANTES, PIGMENTOS E 72% DE CARGA INORGÂNICA SILANIZADA COMPOSTA DE MICROPARTÍCULAS DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO E DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO COM TAMANHO DE PARTÍCULA NA FAIXA DE 0,05 - 5,0 MICRONS.	UNIDADE	08			
84	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÓNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. COR A1 - MARCA DE REFERÊNCIA 3M-Z250	UNIDADE	05			

85	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. COR A2 - MARCA DE REFERÊNCIA 3M-Z250	UNIDADE	05			
86	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. COR A3 - MARCA DE REFERÊNCIA 3M-Z250	UNIDADE	08			
87	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. COR A3,5 - MARCA DE REFERÊNCIA 3M-Z250	UNIDADE	05			
88	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. COR A 4 - MARCA DE REFERÊNCIA 3M-Z250	UNIDADE	05			
89	REVELADOR DE RADIOGRAFIA PARA USO ODONTOLÓGICO DESCR. TÉCN. COMPOSIÇÃO: ÁGUA(85-90%), SULFITO DE SÓDIO(1-5%), DITILENOGLICOL(1-5%), HIDROQUINONA(1- 5%) VIDRO COM 475 ML	UNIDADE	15			
90	SOLUÇÃO DETERGENTE ODONTOLÓGICA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS. Descr. Téc. COM 200 ML	UNIDADE	10			
91	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA Descr. Téc. A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, SEM EPINEFRINA VIDRO COM 10 ML	UNIDADE	05			
92	SOLVENTE DE GUTAPERCHA, A BASE DE ÓLEO ESSENCIAL DE EUCALIPTO DESCR. TÉCN. VIDRO COM 10 ML	UNIDADE	05			

INFORMAÇÕES DA EMPRESA PESQUISADA
EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
RESPONSÁVEL
DATA DA PROPOSTA:
VALIDADE DA PROPOSTA:
SINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:

Santa Leopoldina/ES, 24/03/2025.

Lorena Loureiro Leonicio
Secretario Municipal de Saúde

Protocolo 1518039

Santa Maria de Jetibá**Inexigibilidade de Licitação****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000006/2025
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2025.062E0700001.10.0008**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e **AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso I**, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo: **Processo 2025-846S5 - Contratada: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIAPIS DE EDUCACAO DO ES, com inscrição no CNPJ sob o nº 36.044.196/0001-63. Objeto:** Inscrição de servidores da SECEDU no XVI Fórum Estadual Ordinário. **Valor Global:** R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais). **Dotação Orçamentária:** 241-150000250000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (0 62E07000010070011212200162.022339039000015000025).

Santa Maria de Jetibá - ES, Sexta-feira, 21 de Março de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1518187

Santa Teresa**Dispensa de Licitação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO****CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES
- 2025.063E0700001.09.0003**

O **Prefeito Municipal de Santa Teresa**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e, Considerando a necessidade de contratação de empresa para execução de serviços de revisão veicular, com o fornecimento de todas as peças necessárias, de uma Caminhonete Chevrolet S-10 LS DD4 - Chassi 9BG148DK0PC42098 com 20.000 KM

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I - Reconhecer a Dispensa de Licitação, com fundamento na alínea "a", inciso IV, art. 75, da Lei 14.133/2021, determinando a contratação com a empresa **AUTOSVIX COMERCIO DE VEICULOS**

E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.761.917/0001-59:

, pelo valor global de R\$ 2.528,97 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

II - Com base nas informações constantes nos autos do 001404/2025, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de Dispensa de Licitação.

III - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 20 de março de 2025.

Kleber Medici da Costa

Prefeito Municipal

Protocolo 1517904

Chamada Pública**CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Santa Teresa/ES faz saber, que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para estudo de viabilidade para terceirização para execução do serviço de engenharia com foco na otimização operacional dos serviços de limpeza urbana, contemplando serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliar, comercial e de varrição, varrição manual de vias e logradouros públicos, serviços de conservação de vias (capina, roçada, raspagem, pintura de guias e limpeza de lotes), entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone: (27) 3259-888/(27) 3259-3867/ (27) 99979-3331(Secretaria de Obras e Infraestrutura), ou solicitar por e-mail: obras@santateresa.es.gov.br

Os orçamentos deverão ser encaminhados à Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 26 de Março de 2025.

Santa Teresa/ES, 21 de Março de 2025.

DELOSMAR ANTONIO ROMAGNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA

Protocolo 1517506

São Gabriel da Palha**Adjucação e/ou Homologação**

PROCESSO Nº 008675/2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento na lei 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo nº 8675/2024, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2025 de 17/02/2025, com critério de julgamento Menor Preço, cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para atender a Secretaria Municipal de Educação, deste município, de acordo com o Termo de Referência constante no processo, e **ADJUDICAR** o objeto, em favor das empresas: **FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, com o valor de R\$ 69.236,50 (sessenta e nove mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), **NORTE COMERCIAL LTDA**, com o valor de R\$ 140.282,08 (cento e quarenta mil duzentos e oitenta e dois reais e oito centavos), **RIO NUTRI SERVICE LTDA**, com o valor de R\$ 214.423,76 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e vinte três reais e setenta e seis centavos), **GCP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, com o valor de R\$ 80.115,56 (oitenta mil cento e quinze reais e cinquenta e seis centavos), **JBF DISTRIBUIDORA LTDA**, com o valor de R\$ 36.670,56 (trinta e seis mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).

São Gabriel da Palha-ES, 21 de março de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1517798

São Roque do Canaã

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES AVISQ DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025
ID CidadES: 2025.068E0500001.01.0001

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, **UASG 980764**, por meio do Setor de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa **ABERTO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO** e seguindo o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra, **OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), GARANTINDO ATENDIMENTO, ACESSÍVEL, EQUITATIVO E DE QUALIDADE À POPULAÇÃO, NO DISTRITO DE SÃO JACINTO, MUNICÍPIO DE**

SÃO ROQUE DO CANAÃ, conforme especificações e condições constantes no Anexo I - Projeto Básico.

Prazo final de acolhimento de propostas: 07/04/2025 às 08h00min.

Abertura da Sessão Pública: 07/04/2025 às 08h30min.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, bem como no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 - Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

São Roque do Canaã - ES, 24 de março de 2025.

VALÉRIA CRISTIANI BUZZATO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.893/2024
ALTERADO PELO DECRETO Nº 7.063/2024
Protocolo 1517589

Dispensa de Licitação**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2025**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2025)
O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Lourenço Roldi, nº88, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais proponentes que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para a realização de contratação direta - **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a aquisição de monitores multiparamétricos, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no edital de aviso dispensa de licitação nº 0003/2025 e seus anexos.

As propostas adicionais serão recebidas de **07h30 do dia 25/03/2025, até o dia 27/03/2025 às 16h30.**

O Edital do aviso de dispensa de licitação completo e seus anexos encontram-se disponíveis:

a) Gratuitamente no site da Prefeitura: www.saoroquedocanaa.es.gov.br.

b) Para consulta gratuita na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, Nº 88, São Roquinho, São Roque do Canaã/ES.

São Roque do Canaã/ES, 21 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO SIMONASSI E FRANCO
Administrador de Compras
Decreto nº 6.776/2023

Protocolo 1517833

Errata**ERRATA DO EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024 e Nº 222/2024**

O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público para conhecimento dos interessados que nas publicações protocoladas sob nº 1516506 e 1516509 do Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES) do dia 21/03/2025 - Edição nº 2.727 - Página 338:

Onde se lê:

"NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI
Secretária Municipal de Saúde Interina"

Leia-se:

"GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde"

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1517652

ERRATA DO EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº169/2024, Nº172/2024, Nº173/2024 e Nº174/2024

O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público para conhecimento dos interessados que nas publicações protocoladas sob nº 1516576, nº1516578, nº1516585 e nº1516588 do Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES) do dia 21/03/2025 - Edição nº 2.727 - Páginas 338 e 339:

Onde se lê:

"NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI
Secretária Municipal de Saúde Interina"

Leia-se:

"GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde"

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1517650

ERRATA DO EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº207/2024, Nº208/2024, Nº211/2024 e Nº212/2024

O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público para conhecimento dos interessados que nas publicações protocoladas sob nº 1516596, nº1516602, nº1516608 e nº1516614 do Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES) do dia 21/03/2025 - Edição nº 2.727 - Página 339:

Onde se lê:

"NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI
Secretária Municipal de Saúde Interina"

Leia-se:

"GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde"

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1517655

ERRATA DO EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024, Nº 178/2024 e Nº 180/2024

O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público para conhecimento dos

interessados que nas publicações protocoladas sob nº 1516462, 1516474 e 1516478 do Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES) do dia 21/03/2025 - Edição nº 2.727 - Página 337:

Onde se lê:

"NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI
Secretária Municipal de Saúde Interina"

Leia-se:

"GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde"

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1517657

ERRATA DO EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024, Nº 215/2024, Nº 217/2024 e Nº 219/2024

O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público para conhecimento dos interessados que nas publicações protocoladas sob nº 1516488, 1516492, 1516494 e 1516496 do Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES) do dia 21/03/2025 - Edição nº 2.727 - Páginas 337/338:

Onde se lê:

"NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI
Secretária Municipal de Saúde Interina"

Leia-se:

"GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde"

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1517742

Venda Nova do Imigrante**Resultado de Licitação****RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2025**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico Nº 000004/2025.

RESULTADO

AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA no lote 1 no valor total de **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais)

Venda Nova do Imigrante-ES, 21 de março de 2025.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1518036

Dispensa de Licitação**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público

que no dia 24 de março de 2025, estará aberta novamente a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo, devido a alteração na descrição do item. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) 99937-9508 ou pelo e-mail: compraseducacao@vandanova.es.gov.br

Dados da Contratação

Amparo legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para a realização de manutenção nas centrais de gás das unidades escolares municipais.

Data de início de recebimento de proposta: 24/03/2025

Data final de recebimento de proposta: 27/03/2025

E-mail para envio de preposta: compraseducacao@vandanova.es.gov.br

Protocolo 1517821

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICACAO

Processo Protocolo Nº 000270/2025

Adjudico o objeto do Edital Pregão Eletrônico Nº 000004/2025, à empresa **AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA** no lote 1 no valor total de **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), pelo menor preço.

Venda Nova do Imigrante, 20 de março de 2025.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico 000004/2025

Processo nº. 000270/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS EXISTENTES E FORNECIMENTO DE NOVAS LICENÇAS DO SOFTWARES AUTODESK AUTOCAD E CIVIL 3D

HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico de Nº 000004/2025, no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Em favor da empresa **AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA** no lote 1 no valor total de **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais)

Venda Nova do Imigrante-ES, 20 de março de 2025.
DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1518031

Ata de Registro de Preço

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPATIVA Nº 00066/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos

termos do Procedimento de Pregão Eletrônico Nº 410/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: MEÇ CENTER COMERCIAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ATA PARTICIPATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0005/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 410/2024 NEGEP/SERP - PROCESSO Nº 2024-HJJ6P. PROTOCOLO GED Nº 6490/2025
CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº 2024.500E0500019.02.0385

VALOR TOTAL: R\$ 2.086,00 (dois mil e oitenta e seis reais).

VIGENCIA: 17 DE JANEIRO DE 2025 À 16 DE JANEIRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1517366

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPATIVA Nº 000067/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: JRB COMERCIAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA ATRAVÉS DE ATA PARTICIPATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024, ORIUNDA DO PREGAO ELETRONICO Nº 04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024 - CONSORCIO CIM PEDRA AZUL. PROTOCOLO GED Nº 6463/2025.

CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº 2024.501C2600009.02.0006

VALOR TOTAL: R\$ 1.422,00 (hum mil quatrocentos e vinte dois reais).

VIGÊNCIA: 13 DE MARÇO 2025 À 18 DE JULHO DE 2025.

DATA DE ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1517411

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPATIVA Nº 00068/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico Nº 0281/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ATA PARTICIPATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1091/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2024 - NEGEP-SERP - PROCESSO Nº 2024-ZNCKHX. PROTOCOLO GED Nº 6954/2025

CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº

2024.500E0500019.02.0277

VALOR TOTAL: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais).
VIGENCIA: 13 DE NOVEMBRO DE 2024 À 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2025.

DALTON PERIM
 Prefeito Municipal

Protocolo 1517816

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPATIVA Nº 00068/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico Nº 137/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: PROVIDE HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ATA PARTICIPATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0196/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2024 NEGEP/SERP - PROCESSO Nº 2024-LCMRN. PROTOCOLO GED Nº 6950/2025

CÓDIGO	IDENTIFICAÇÃO	CIDADES	Nº
2024.500E0500019.02.0172			

VALOR TOTAL: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

VIGENCIA: 19 DE JANEIRO DE 2025 À 18 DE JANEIRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2025.

DALTON PERIM
 Prefeito Municipal

Protocolo 1517877

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPATIVA Nº 00070/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico Nº 228/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ATA PARTICIPATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1120/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2024 -GEAF/NEGEP - PROCESSO Nº 2024-VXJ37. PROTOCOLO GED Nº 6945/2025

CÓDIGO	IDENTIFICAÇÃO	CIDADES	Nº
2024.500E0500019.01.0006			

VALOR TOTAL: R\$457,92 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

VIGENCIA: 19 DE NOVEMBRO DE 2024 À 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2025.

DALTON PERIM
 Prefeito Municipal

Protocolo 1517969

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPATIVA Nº 00071/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos

termos do Procedimento de Pregão Eletrônico Nº 194/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ATA PARTICIPATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1180/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2024 - NEGEP/SERP - PROCESSO Nº 2023-Z31T5. PROTOCOLO GED Nº 6944/2025

CÓDIGO	IDENTIFICAÇÃO	CIDADES	Nº
2024.500E0500019.02.0192			

VALOR TOTAL: R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

VIGENCIA: 28 DE NOVEMBRO DE 2024 À 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2025.

DALTON PERIM
 Prefeito Municipal

Protocolo 1518005

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPATIVA Nº 00072/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico Nº 229/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: MEDICAL SAUDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ATA PARTICIPATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0979/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2024 - NEGEP-SERP - PROCESSO Nº 2024-7XQDM. PROTOCOLO GED Nº 6943/2025

CÓDIGO	IDENTIFICAÇÃO	CIDADES	Nº
2024.500E0500019.02.0221			

VALOR TOTAL: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

VIGENCIA: 16 DE OUTUBRO DE 2024 À 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2025.

DALTON PERIM
 Prefeito Municipal

Protocolo 1518166

Viana

Chamada Pública

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE VIANA - COMTURVI, GESTÃO 2025/2027.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Viana, no uso das competências legais que lhe são conferidas, divulga o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO dos membros da Sociedade Civil para a composição no Conselho Municipal de Turismo de Viana - COMTURVI, previsto na Lei

Municipal n.º 3.018, de 26 de abril de 2019, alterada pela Lei Municipal n.º 3.209, de 25 de março de 2023, para o biênio 2025/2027.

1. DA CANDIDATURA

Poderão se candidatar ou serem indicadas para membro do COMTURVI, bem como participar na eleição na condição de eleitores, pessoas jurídicas ou pessoas físicas, representantes dos seguintes segmentos:

- a) Hotéis, pousadas e similares;
- b) Associações dos Artesãos;
- c) Associação Comercial e Industrial;
- d) Bares e restaurantes;
- e) Agricultores que atuam com Agroturismo;
- f) Transportes Turísticos, Guias de Turismo e Agências de Turismo;
- g) Espaços para eventos;
- h) Esporte de aventura.

Os interessados em candidatar-se ou votar nos representantes do seu segmento deverão se inscrever gratuitamente em dias úteis, no horário das 10h às 17h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, localizada no 4º andar da Prefeitura de Viana, no período de 26/03/2025 a 10/04/2025, apresentando os documentos solicitados conforme itens 1.6 ao 1.8 deste chamamento, ou de forma on-line em plataforma própria disponibilizada no site <https://www.viana.es.gov.br>.

O prazo para o recebimento das inscrições se dará a partir do dia 26/03/2025, até o dia 10/04/2025, para análise. A publicação dos habilitados e não habilitados será feita pelo site da Prefeitura Municipal (www.viana.es.gov.br), até o dia 14/04/2025.

Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por meio de Comissão destinada a este fim, fomentar as inscrições, realizar a análise e habilitação das inscrições, divulgar as inscrições habilitadas e não habilitadas, coordenar o processo de chamamento, eleição, apuração dos votos e divulgação dos resultados.

As candidaturas não habilitadas terão os dias 14 e 15/04/2025 para recorrer ao resultado do processo de habilitação, apresentando manifestação endereçada ao e-

mail semDET@viana.es.gov.br. A lista final de habilitados estará disponível no dia 17/04/2025 no site da Prefeitura Municipal (www.viana.es.gov.br).

O (a) interessado (a) em inscrever-se na condição de **eleitor (a)** deverá ter no mínimo 16 (dezesseis) anos, e no ato da inscrição deve apresentar os seguintes documentos originais:

- a) Comprovante de residência no Município de Viana (últimos três meses);
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) formulário de inscrição de eleitor (anexo II), devidamente preenchido e indicando o segmento turístico em que deseja eleger representação.

Somente será permitida a inscrição como eleitor(a) para um segmento turístico, devendo para tanto comprovar o vínculo com o referido segmento.

O (a) interessado (a) em inscrever-se como candidato (a) a **conselheiro (a)** deverá ter 18 (dezoito) anos ou mais, e no ato da inscrição deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência no Município de Viana (últimos três meses);
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) formulário de inscrição de candidato a conselheiro (Anexo III), devidamente preenchido

e indicando o segmento turístico que deseja representar, e declaração que não ocupa cargo público na esfera municipal.

d) será permitido ao candidato (a) realizar a inscrição para somente um segmento turístico e terá direito a votos somente do segmento no qual se inscreveu.

Os representantes da Sociedade Civil dos segmentos **Associações dos Artesãos e Associação Comercial e Industrial** deverão ser escolhidos por maioria simples em assembleia interna e indicados pelas suas respectivas entidades, devendo apresentar, no ato de inscrição:

- a) Comprovante de residência no Município de Viana (últimos três meses);
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) Cópia de ata de eleição assinada pelo presidente/responsável da entidade.

2. DA INDICAÇÃO PARA ELEIÇÃO

A votação será realizada por meio remoto, através da utilização de formulário eletrônico, que ficará disponível à votação nos dias 12 e 13 de maio de 2025.

Poderão participar da Eleição os candidatos e eleitores com seus cadastros e inscrições devidamente deferidos pela Comissão.

Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e na de suplentes, os candidatos subsequentes na ordem de classificação por segmento.

Quando o segmento da sociedade civil tiver um único candidato, este será eleito Conselheiro (a) Titular por simples aclamação, ficando vaga a suplência.

Nos demais casos, a pessoa mais votada será a Titular e a segunda mais votada, a Suplente.

Em caso de empate entre candidatos não indicados pelas entidades dos segmentos Associações dos Artesãos e Associação Comercial e Industrial será declarado Titular o candidato com maior idade.

Em caso de empate entre candidatos indicados pelas entidades dos segmentos Associações dos Artesãos e Associação Comercial e Industrial será considerado Titular aquele que representar a entidade com mais tempo de funcionamento no município de Viana.

Cada eleitor (a) terá direito a 01 (um) voto exclusivo no seu segmento, não sendo permitido o voto por procuração.

O resultado da eleição será lavrado em ata, que será publicada no site <https://www.viana.es.gov.br>.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

A eleição será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão Eleitoral constituída por três membros designados pelo Prefeito por meio de Ato Oficial.

Caberá à Comissão Eleitoral: executar todos os procedimentos necessários de forma a garantir o caráter democrático do pleito, organizar as inscrições, as votações, apurações de votos e a confecção das Atas, proclamar os eleitos após concluídos os trabalhos de apuração e garantir publicidade e transparência de todo o pleito.

4. DAS RESPONSABILIDADES

Os candidatos devem possuir disponibilidade de participação nas reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Turismo de Viana- COMTURVI, bem como cumprir todas as demais atividades a serem previstas em regimento interno do COMTURVI.

Se, ao final do período de inscrição, a quantidade de inscrições e/ou habilitações for inferior ao

número de vagas previstas, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. O cronograma poderá ser alterado pela Secretaria, mediante justificativa fundamentada, seguida de ampla divulgação no site da Prefeitura Municipal de Viana.

O mandato dos membros do COMTURVI será do exercício de 2025/2027.

A função de conselheiro não será remunerada, sendo o seu efetivo exercício considerado relevante serviço prestado à comunidade.

As dúvidas referentes ao processo eleitoral a que se refere este chamamento público deverão ser sanadas pelo e-mail semdet@viana.es.gov.br.

Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Viana, 21 de março de 2025

LEANDRO TAGLIATE TEDESCO
Subsecretário Municipal de Turismo

ANEXO I

O cronograma das eleições observará o seguinte:

CRONOGRAMA	DATA/PERÍODO
Período de publicação do regulamento da eleição no Diário Oficial e no site https://www.viana.es.gov.br	21 e 24/03/2025
Período de pedido de impugnação do edital.	24 e 25/03/2025
Período de inscrição para eleitores e candidatos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, das 10h às 17h. No formato on-line, o período de inscrição termina às 23h59 do dia 10/04/2025	26/03/2025 a 10/04/2025
Período de análise das inscrições pela Comissão Eleitoral.	11/04/2025
Publicação no Diário Oficial e no site https://www.viana.es.gov.br do deferimento ou indeferimento das inscrições.	14/04/2025
Período para recursos das inscrições indeferidas no e-mail semdet@viana.es.gov.br	14 e 15/04/2025
Análise pela Comissão Eleitoral dos recursos impetrados.	16/04/2025
Publicação no Diário Oficial do Município e no site https://www.viana.es.gov.br da listagem definitiva dos inscritos como candidatos e eleitores, e ainda o currículo dos candidatos deferidos.	17/04/2025
Eleições dos candidatos(as) a Conselheiros(as).	12 e 13/05/2025
Publicação no Diário Oficial e no site https://www.viana.es.gov.br dos(as) candidatos(as) eleitos(as) ao COMTURVI-Gestão 2025/2027.	15/05/2025
Posse dos novos conselheiros	20 /05/2025

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEITORES

Nome:

Endereço:

E-mail

Tel:

RG: CPF:

Seguimento em que vai votar (somente um):
 Representantes de Hotéis, Pousadas e similares;
 Representantes das Associações de Artesãos;
 Representantes da Associação Comercial e Industrial;
 Representantes das empresas de bares e restaurantes;
 Representantes de Agricultores que atuam com o agroturismo;
 Representantes dos Transportes Turísticos, dos Guias de Turismo e das Agências de Turismo;
 Representantes de espaços para Eventos;
 Representantes do segmento de Esporte de Aventura.

Links de acesso a redes sociais, currículo ou portfólio que comprove a atuação no segmento em que deseja escolher representante:

Declaro que as informações prestadas acima são expressão da verdade.

Viana/ES, de de 2025

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS A CONSELHEIRO(A)

Nome:

Endereço:

E-mail Tel:

RG: CPF:

Seguimento em qual deseja concorrer
 Representantes de Hotéis, Pousadas e similares;
 Representantes das Associações de Artesãos;
 Representantes da Associação Comercial e Industrial;
 Representantes das empresas de bares e restaurantes;
 Representantes de Agricultores que atuam com o agroturismo;
 Representantes dos Transportes Turísticos, dos Guias de Turismo e das Agências de Turismo;
 Representantes de espaços para Eventos;
 Representantes do segmento de Esporte de Aventura.

Links de acesso a redes sociais, currículo ou portfólio que comprove a atuação no segmento que deseja representar:

Declaro que as informações prestadas acima são expressão da verdade.

Viana/ES, de de 2025.

ANEXO IV

COMUNICADO-COMTURVI (CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE VIANA)

Listagem dos candidatos habilitados e não-habilitados relativos à eleição do COMTURVI (Conselho Municipal de Turismo de Viana), gestão 2025/2027, sob a Lei Municipal nº 3.018 de 26 de abril de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.209, de 25 de março de 2022, e Chamamento Público de 21 e 24/03/2025.

SEGMENTO	EMPRESA	STATUS
Hotéis, Pousadas e similares		
Associações de Artesãos		
Associação Comercial Industrial		
Bares e restaurantes		
Agricultores que atuam com o agroturismo		
Transportes Turísticos, dos Guias de Turismo e das Agências de Turismo		
Espaços para Eventos		
Esporte de Aventura		

Protocolo 1517959

Vila Pavão

Inexigibilidade de Licitação

**RESUMO DE Inexigibilidade DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000639/2025**

ID CIDADES: 2025.074E0700001.10.0004

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: União Dos Dirigentes Municipais De Educação Do Espírito Santo

OBJETO: Pagamento de inscrição para participação no XVI fórum estadual ordinário da undime, que será realizado nos dias 25 a 27 de março, no centro de celebrações, AV. Jose Maria Vivacqua Santos, 720-Jardim Camburi, Vitória /es, que tem como tema principal, gestão e inovação na educação: desafios e caminhos para qualidade e inclusão. contratação dos serviços de publicação no departamento de imprensa nacional para publicações de matérias legais, atos oficiais e demais matérias de interesse da administração municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.840,00

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha - 0000210.

Vila Pavão, ES, 21/03/2025.

João Trancoso

Prefeito Municipal

Protocolo 1518089

Câmaras

Conceição da Barra

Dispensa de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES, em cumprimento ao **art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, torna público que **RATIFICOU** o procedimento adotado para

Contratação Direta nº 015/2025, Processo nº 117/2025, por **Inexigibilidade de Licitação** nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SANEAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES.** fornecedor: **COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN/ES**, CNPJ: 28.151.363/0001-47, Valor Global: R\$ 3.396,00 (três mil trezentos e noventa e seis reais). **CidadES: 2025.020L0200001.10.0008**

Conceição da Barra/ES, 20 de março de 2025.

Luciana Justino das Neves

Agente de contratações

Protocolo 1517820

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES, em cumprimento ao **art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, torna público que **RATIFICOU** o procedimento adotado para Contratação Direta nº 016/2025, Processo nº 118/2025, por **Inexigibilidade de Licitação** nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SANEAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER A EXTENSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES.** fornecedor: **COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN/ES**, CNPJ: 28.151.363/0001-47, Valor Global: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

CidadES: 2025.020L0200001.10.0009

Conceição da Barra/ES, 20 de março de 2025.

Luciana Justino das Neves

Agente de contratações

Protocolo 1517828

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ACÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES, em cumprimento ao **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, torna público que **RATIFICOU** o procedimento adotado para Contratação Direta nº 017/2025, Processo nº 022/2025, por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSORAS**, Fornecedor: **BENAYR BOZZI LTDA EPP**, CNPJ: 31.694.177/0001-69, Valor anual R\$ **16.584,00** (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e quatro reais), compreendido de janeiro a dezembro 2025, para atender a sede da Câmara Municipal.

CidadES: 2025.020L0200001.09.0009

Conceição da Barra/ES, 19 de março de 2025.

Luciana Justino das Neves

Agente de contratações

Protocolo 1517895

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

Reconheço a presença dos requisitos configuradores da Dispensa Emergencial, pelo fundamento já expostos nos autos e **RATIFICO** os atos praticados no **Processo de Dispensa nº 18/2025**, de prestação de serviços contínuos dos **SISTEMAS INTEGRADOS DE PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL DO SERVIDOR, RECURSOS HUMANOS**

E FOLHA DE PAGAMENTO, conforme estabelecido no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, em nome de **EL PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 39.781.752/0001-72**. Valor estimado dispensa R\$ 86.4000,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). **ID. Cidades TCE-ES N.; 2025.020L0200001.09.0010**

Conceição da Barra/ES, 21 de março de 2024.

Luciana Justino das Neves

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES

Protocolo 1518143

Ecoporanga

Aviso de Dispensa Eletrônica

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 004/2025 (PROCESSO CME/ES Nº 9625/2025)

A **Câmara Municipal De Ecoporanga/ES**, através de seu Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo nº 030, de 22 de fevereiro de 2024 e Decreto Legislativo nº 107, de 19 de novembro de 2024, e demais legislações aplicáveis, torna público, aos interessados, que realizará a Dispensa Física nº 002/2025, **com critério de julgamento menor preço por item.**

OBJETO: "Aquisição de Combustível - Gasolina Comum para uso nos Veículos Oficiais desta Casa de Leis - Toyota Corolla GLI Flex 1.8, Placa OCY 4757 - RENAAM nº 478551282 e Hyundai/Creta1Ta, Placa SYQ6J84 - RENAAM nº 9BHPB81BBRP136079, no quantitativo de 8.000 (oito mil) litros para um período de 24 (vinte e quatro) meses."

ID TCEES: 2025.025L0200001.09.0005

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 53.600,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos reais).

DATA LIMITE E HORÁRIO DE ENVIO/ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

De 24/03/2025 às 08:00 horas

Até 28/03/2025 às 08:50 horas

Endereço eletrônico para envio: licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br

Endereço para entrega via Protocolo: Avenida Milton Motta, nº 741, Bairro Centro, Ecoporanga/ES - CEP 29.850-000.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO:

Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO:

Dia 28/03/2025 às 09:00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não - Ampla Concorrência

O edital poderá ser retirado no site www.camaraecoporanga.es.gov.br, ou através de solicitação pelos e-mail's: camara@camaraecoporanga.es.gov.br, licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br.

Maiores informações através do telefone (27) 3755-1003.

Ecoporanga/ES, 21 de março de 2025.

KEILLA MENEGHEL TEIXEIRA

Agente de Contratação

Protocolo 1518063

Itaguaçu

Dispensa de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2025

Processo nº: 000288/2025

ID Cidades: 2025.034L0200001.09.0003

Modalidade: Dispensa

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaguaçu

CONTRATADA: AMÉRICA LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, e sem combustível, na modalidade menor preço global, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES.

Valor total: R\$ 45.480,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais).

Itaguaçu-ES, 21 de Março 2025.

CRISTIAN CASAGRANDE HANSTENREITER

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Protocolo 1517857

Montanha

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

À vista dos elementos contidos no processo administrativo justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025 .**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) veículo, para atender demanda da Câmara Municipal de Montanha- ES.

Favorecido: **CONSEVIX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 39.158.129/0001-68.**

Valor total: R\$ 45.420,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações.

ID CIDADES: 2025.048L0200001.09.0014

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal e, que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Montanha-ES, 21 de Março de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha

Protocolo 1517606

Mucurici**Cancelamento de Licitação****TERMO DE CANCELAMENTO****Processo Administrativo n.º 201/2025****Dispensa de Licitação n.º 05/2025**

A **Equipe de Planejamento da Contratação**, no exercício de suas atribuições, considerando a necessidade de ajustes na especificação dos itens inicialmente previstos, bem como a necessidade de supressões e acréscimos, e visando à observância do **princípio da economicidade**, **DECLARA** o cancelamento do presente processo de contratação. A decisão fundamenta-se na necessidade de readequação do planejamento, de modo a garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e a adequação da contratação aos reais interesses da Administração.

Diante do exposto, recomenda-se a reavaliação da demanda para eventual instauração de novo procedimento licitatório, conforme as necessidades atualizadas.

Mucurici, 21 de março de 2025.

Bruna da Rocha Alves

Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação

Selmara Ramos VianaMembro da Equipe de Planejamento da Contratação
Protocolo 1517640**Santa Leopoldina****Dispensa de Licitação****AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**- DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025 -
PROCESSO Nº 072/2025.

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para a aquisição de pneus para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base na Lei nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, <https://www.santaleopoldina.es.leg.br/>, ou solicitar através do e-mail para camara@santaleopoldina.es.leg.br.

O período de apresentação de propostas aos interessados é de 24 de março de 2025 à 26 de março de 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone <https://wa.me/2732661064> (**whatsApp**).

Santa Leopoldina/ES, 24 de março de 2025.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO
Agente de Contratação**Protocolo 1517867****São Mateus****Dispensa de Licitação****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, SEM DISPUTA****Referência: Dispensa de Licitação n.º 000009/2025****Processo n.º 000403/2025****CidadES: 2025.067L0200001.09.0009**

A Câmara Municipal de São Mateus/ES, torna público para conhecimento dos interessados, a intenção de realização de Compra Direta, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, que tem por objeto a "Aquisição de material de higiene e limpeza", para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus. O Aviso de Contratação Direta e Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) e as Informações sobre o Contrato encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no sítio eletrônico: www.camarasaomateus.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço: www.pncp.gov.br. As Propostas Comerciais poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@camarasaomateus.es.gov.br, até as 18:00 horas, do dia 27/03/2025.

São Mateus - ES, 21/03/2025.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação**Protocolo 1517711****Vila Pavão****Aviso de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025****ID CIDADES: 2025.074L0200001.09.0008**
PROCESSO ELETRONICO N.º 057/2025**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vila Pavão - ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado SPLIT, bem como retirada de aparelhos antigos nos diversos setores da Câmara Municipal de Vila Pavão.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência;
PERÍODO DAS PROPOSTAS: 21/03/2025 à 31/03/2025;
Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa de licitação nº 009/2025 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vila Pavão-ES, no link: <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12628/documentos/862/330b29d5301df16b9be522bd3194c970.pdf>

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: licitacao@camaravilapavao.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal.

Vila Pavão-ES, 21 (vinte e um) de Março de 2025 (Dois mil e vinte e cinco).
PAULO RICARDO TRESSMANN
Agente de contratação

Protocolo 1517568

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025

**ID CIDADES: 2025.074L0200001.09.0009
PROCESSO ELETRONICO N.º 058/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vila Pavão - ES

OBJETO: Aquisição de material elétrico destinado a instalação de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Vila Pavão

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência;
PERÍODO DAS PROPOSTAS: 21/03/2025 à 31/03/2025;

Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa de licitação nº 010/2025 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vila Pavão-ES, no link:

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12628/documentos/862/e1e858dc548e0f5e186429a93cde4e81.pdf>

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: licitacao@camaravilapavao.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal.

Vila Pavão-ES, 21 (vinte e um) de Março de 2025 (Dois mil e vinte e cinco).

PAULO RICARDO TRESSMANN
Agente de contratação

Protocolo 1517571

Vila Valério

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9975/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.619.047/0001-09, com sede na Rua Leandro Libardi, nº 25, Bairro Boa Vista, Município de Vila Valério-ES, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder com a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) de tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, contemplando URA multinível e disponibilização de 12 ramais, incluindo os serviços de PABX Virtual com estrutura em nuvem, bem como o fornecimento de 13 (treze) aparelhos telefônicos IP, conforme quantidades estabelecidas na tabela abaixo

e exigências e especificações contidas no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação física prevista no Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, c/c a Resolução nº 78/2023. As propostas serão recebidas no período de 24 a 28 de março de 2025. Os interessados poderão entregar suas propostas presencialmente no Departamento de Compras da Câmara Municipal de 11 às 17 horas de segunda a quinta-feira e das 07 às 12 horas na sexta-feira, ou encaminhar para o e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br até às 23h59m do último dia do prazo. O Termo de Referência e demais informações acerca deste certame podem ser obtidos através do link: <https://www.camaravilavalerio.es.gov.br/transparencia/licitacao>.

Câmara Municipal de Vila Valério, em 21 de março de 2025.

ELISANGELA REKEL PEREIRA

Agente de Contratação

Protocolo 1517342

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 PROCESSO Nº 293/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici/ES, no uso de suas atribuições Legais, conforme parecer jurídico e em conformidade com o Art. 72 e em consonância Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, PARA USUÁRIOS DO SUAS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

VENCEDORAS: SUPERMERCADO MECOL LTDA-ME . VALOR R\$ 47.566,10 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos); sendo a vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.

ID CIDADES: 2025.049E0500002.09.0005

Mucurici/ES, 19 de fevereiro de 2025.

Nayara dos Santos Ferreira

Gestora Municipal

Protocolo 1517758

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 PROCESSO Nº 54/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Mucurici/ES, no uso de suas atribuições Legais, conforme parecer jurídico

e em conformidade com o Art. 72 e em consonância Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO)**, PARA USO NO ATENDIMENTO DO HOSPITAL - UMIM.

VENCEDORAS: PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA.

VALOR R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil); sendo a vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.

ID CIDADES: 2025.049E0500001.09.0006

Mucurici/ES, 19 de fevereiro de 2025.

Gabriel dos Santos Ferreira

Gestor Municipal

Protocolo 1517767

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n°: 000003/2025

Rio Bananal/ES, 21 de março de 2025

Processo: **005587/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO n°: 000003/2025

O **Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal**, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo: **005587/2024** referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, especificada acima, destinada à **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e em face ao julgamento disposto em ata pela Pregoeira e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação, nos termos abaixo:

Processo: **005587/2024** - Fundo Municipal de Saúde Código de Identificação da Contratação CidadES **2025.059E0500001.02.0002**

Empresa(s) Vencedora(s): **SELESTRINI & RIGONI LTDA ME** nos **lotes 1 e 2** no valor total de **R\$ 12.793,70** (doze mil setecentos e noventa e três reais e setenta centavos)

Luciana Mantovaneli Amorim

Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMSRB

Protocolo 1517733

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n°: 000005/2025

Rio Bananal/ES, 21 de março de 2025

Processo: **005940/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO n°: 000005/2025

O **Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal**, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo: **005940/2024** referente à

licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, especificada acima, destinada à **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e em face ao julgamento disposto em ata pela Pregoeira e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação, nos termos abaixo:

Processo: **005940/2024** - Fundo Municipal de Saúde Código de Identificação da Contratação CidadES **2025.059E0500001.02.0004**

Empresa(s) Vencedora(s): **BENICIO PNEUS EIRELI** nos **lotes 1 e 3** no valor total de **R\$ 59.220,00** (cinquenta e nove mil duzentos e vinte reais) e **MAGBA E-COMMERCE LTDA** no **lote 2** no valor total de **R\$ 6.960,00** (seis mil novecentos e sessenta reais)

Luciana Mantovaneli Amorim

Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMSRB

Protocolo 1517734

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha

Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025 Referente ao Processo Administrativo n.º 000085/2025.

ID CidadES: 2025.032E0100002.09.0006

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de transmissor de nível hidrostático, micro compressor, serviço técnico especializado em conserto CLP X325 altus, serviços de diagnostico, manutenção, instalação, da telemetria, controle e supervisão do sistema de tratamento e abastecimento de água do SAAE.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 27.744.234/0001-08

Contratado **EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ:10.949.992/0001-51

, pelo valor: R\$ 18.176,88 (Dezoito mil e cento e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Iconha-ES, 21 de março de 2025

Tarciso Jesus Marin

Diretor do Saae

Protocolo 1517991

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo n° 000039/2025

Código CidadES Contratação

2025.059E0100002.09.0002

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de

preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

- 1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO: Material é destinado à utilização no laboratório para realização de análises fisio-química e bacteriológica de água em atendimento às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde..

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 9.570,43 (nove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e três centavos).

FORNECEDORES:

ATC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS TECNICOS EIR nos **itens 2 e 3** no valor total de **R\$ 3.850,00** (três mil oitocentos e cinquenta reais), **DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA** nos **itens 1, 4, 5, 7, 8, 9 e 10** no valor total de **R\$ 2.330,43** (dois mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), **LINE CONTROL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** no **item 11** no valor total de **R\$ 3.300,00** (três mil trezentos reais) e **QUIMIVIX COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA** no **item 6** no valor total de **R\$ 90,00** (noventa reais).

Rio Bananal-ES, 21 de março de 2025.

Romildo Guidini

Diretor Presidente do SAAE

Protocolo 1517591

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS - PRORROGAÇÃO

O **SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado **CONVOCA** todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia **28/03/2025**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SERVIDORES, COMPUTADORES, SEGURANÇA DE DADOS E REPARO EM REDES.

A planilha e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail setorcompras@sanear.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 2102 4321.

Colatina-ES, 21 de março de 2025.

Claudia dos Reis Iglesias Dario
Setor Compras Sanear

Protocolo 1517861

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Suspensão de Licitação

SUSPENSÃO "SINE DIE"

O CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPIRITO SANTO - CIM NORTE/ES, por meio do seu Presidente, vem neste ato informar aos interessados, a **SUSPENSÃO "SINE DIE"**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, PROCESSO nº 071/2025**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos automotivos, zero quilômetro, para atender as demandas operacionais e administrativas do Consórcio CIM NORTE, dos entes Consorciados e dos Órgãos Participantes.

MOTIVO DA SUPENSÃO: Para retificação do Termo de Referência.

A nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial.

Nova Venécia, 21/03/2025.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES

Protocolo 1518061

Consórcio Público da Região Expandida Sul do Espírito Santo - CIM Expandida Sul -

Adjudicação e/ou Homologação

Resultado do Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/2023 - Ata de abertura nº 054.

O CIM EXPANDIDA SUL torna público o resultado final devidamente homologado e adjudicado, os atos praticados no credenciamento em referência, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços complementares de atenção à saúde para atender as necessidades dos Entes Consorciados do CIM Expandida Sul, e em consonância com a decisão da Presidente da Comissão e adjudicado em favor das seguintes Empresas: **OST ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE PARA TODOS LTDA, LOUZADA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Anchieta, 21 de Março de 2025.

Paulo Celso Cola Pereira
Presidente do CIM Expandida Sul

Protocolo 1517912

**Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana -
CIM Pedra Azul****Adjudicação e/ou Homologação**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 -
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 -
TCEES ID Nº 2025.501C2600009.18.0001**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **R O RODRIGUES ENFERMAGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.413.101/0001-37**, com base no que disciplina o item 5.1 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação - CIM PEDRA AZUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **R O RODRIGUES ENFERMAGEM** inscrita no CNPJ sob o nº **59.413.101/0001-37**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 21 de março de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1518178

**Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito
Santo - CIM Pólo Sul -****Dispensa de Licitação**

**AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0463/2025
ID: 2025.501C2600006.09.0008**

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

NOME DO CREDOR - Ricardo Figueredo da Silva
CNPJ - 30.951.223/0001-03.
ENDEREÇO - Rua Crispim Braga, S/N - Morro da Palha - Município de Mimoso do Sul- ES. - CEP 29.400-000.
VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BAÚ, PARA SEDE LOCADA PELO CIM POLO SUL, LOCALIZADA NA RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 347, BAIRRO CENTRO DE MIMOSO DO SUL/ES, DE MOBILIÁRIOS E DOCUMENTOS (ARQUIVOS), INCLUSO MÃO DE OBRA PARA EMBALAGEM, DESMONTAGEM, MONTAGEM.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação serviço de transporte em caminhão baú, para sede locada pelo CIM POLO SUL, localizada na Rua Espírito Santo, nº 347, bairro Centro de Mimoso do Sul/ ES, de mobiliários e documentos (arquivos), incluso mão de obra para embalagem, desmontagem e montagem. DISTÂNCIA APROXIMADA DE 02 KM.	01	2.400,00	R\$2.400,00

Mimoso do Sul/ES, 21 de março de 2025.

Gédson Paulino Brandão
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1518210

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS
O Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, convoca todos os interessados no respectivo ramo de atividade para apresentarem até o dia 27/03/2025 orçamento para;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROJETO SAMU 192 DO CIM POLO SUL (kit manequim RCP adulto e Pediátrico, além de outros itens).
Prazo para envio: 03 (três) dias úteis.
Solicitação de proposta, Termo de Referência, e encaminhamento de proposta: compras@cimpolosul.es.gov.br
Dúvidas: Coordenação de Compras - (28)99950-3691.

Mimoso do Sul/ES, 20 de março de 2025.
Márcio Rasselli Correia
Supervisor de Compras Compartilhadas e Contratações

Protocolo 1517368

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS
O Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, convoca todos os interessados no respectivo ramo de atividade para apresentarem até o dia 27/03/2025 orçamento para;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO

DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CUSTOS E INDICADORES FINANCEIROS NA ÁREA DA SAÚDE, destinado ao Projeto SAMU 192, obedecendo a **Portaria nº 040-R da Secretaria do Estado da Saúde do ES**.

Prazo para envio: 03 (três) dias úteis.
Solicitação de proposta, Termo de Referência, e encaminhamento de proposta: compras@cimpolusul.es.gov.br
Dúvidas: Coordenação de Compras - (28)99950-3691.

Mimoso do Sul/ES, 20 de março de 2025.
Márcio Rasselli Correia
Supervisor de Compras Compartilhadas e Contratações

Protocolo 1517404

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do CaparaóCapixaba

Chamada Pública

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

ID CIDADES: 2025.501C2600018.17.0001

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**, torna público para ciência dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Chamamento Público

para Credenciamento nº 001/2025.

OBJETO: Credenciamento de Clínicas Veterinárias Móveis (unidade móvel itinerante) para prestação de serviços veterinários de microchipagem, cadastro, vacinação, atendimentos de urgência, avaliação clínica pré-operatória, incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, procedimento eletivo anestésico, esterilização cirúrgica de cães e gatos, medicamentos e materiais utilizados durante os períodos pré, trans e pós-operatórios e outros procedimentos, conforme termo de referência, contemplando os animais e tutores cadastrados pela gerência de bem-estar animal, que tem por objetivo atender ao Consórcio do Caparaó e aos Municípios Consorciados. Com fulcro na lei nº 14.133/2021 por Credenciamento.
Considerando a presente **RETIFICAÇÃO**, a nova data do recebimento do pedido de Credenciamento será a partir do **dia 25 de março de 2025 até o dia 11 de abril de 2025, do horário de 09:00h às 11:00h e de 13:00h às 18:00h**, no Setor de Licitação do Consórcio Público do Caparaó do Estado do Espírito Santo - CIM Caparaó-ES, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Muniz Freire, localizada na rua Pedro Deps, nº 09, centro, Muniz Freire-ES. O Edital RETIFICADO poderá ser acessado através do Site Oficial do Consórcio Caparaó: <https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes> ou solicitado através do e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com.

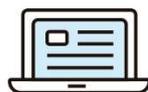
Isabela de Souza Cassa
Agente de Licitação

Protocolo 1518133

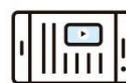
www.amunes.org.br



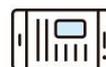
www.amunes.org.br



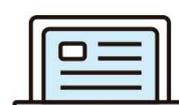
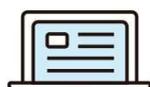
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br

